

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/AROMe-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO, torna público aos interessados, resolve **RATIFICAR** ato de Dispensa de Licitação 014/2021, segundo os termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 1-247/2021, que foi dispensada a licitação em razão do valor, para suprir as necessidade do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças para atender às necessidades da Casa de Apoio, em favor da empresas L R DE BRITO, inscrito no CNPJ nº

15.384.625/0001-71, perfazendo um total de R\$ 10.660,00 (dez mil e seiscentos e sessenta reais) e REGIANE GONCALVES DOS SANTOS 95071920263, inscrito no CNPJ nº 41.828.072/0001-09, perfazendo um total de R\$ 23.938,88 (vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2021.

JOAO BATISTA LIMA

Secretário Executivo Interino

Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador: DD3E0AC6**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021

PROCESSO: 194/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN

CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO: “Despesa com **PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO CAMINHONETA HILUX PLACA NDO-3F44**, R\$ 893,53 (oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

Base Legal Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA

Presidente Da CPL:

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador: F1434FE1**PODER EXECUTIVO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 142/CPLM/2021/REGISTRO
PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 142/CPLM/2021/REGISTRO PREÇO

Repetição do item com cota de 25% para ME, MEI E EPP, fracassado ref. ao pregão Eletrônico 129/2021

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica tipo Menor Preço Por Item com cota de 25% para ME, MEI E EPP, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: aquisição de CBUQ para atender as necessidades da Secretaria Mun. De infraestrutura. O valor estimado e de R\$151.999,50. Data da abertura e início da disputa: 03/12/2021 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19 de Novembro de 2021.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:96C75AB5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO
13/2021

PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO
13/2021

Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 13/2021, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, e de outro lado a empresa RONDONAR CONST. DE OBRAS LTDA.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado, tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela contratada e com base nos seguintes fundamentos:

1- DO OBJETO: As partes acima epigrafadas resolvem de comum acordo rescindir o Contrato Nº 13/2021 com fundamento no artigo 79,II da Lei 8666/93.

2- DAS PENALIDADES: Tendo em vista as razões apresentadas pela Contratada no que tange a majoração dos valores dos produtos necessários para a execução dos serviços de recapeamento em virtude da notória alta inflacionária em época de pandemia, especialmente nos produtos derivados de petróleo, as partes abrem mão de qualquer penalidade acordadas no contrato 13/2021 ou decorrentes da Lei 8666/93.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de outubro de 2021.

Contratante
Município de Alta Floresta d ' Oeste-RO
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:65F2F446

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 018/2021/GAB/SEMED.

PORTARIA Nº 018/2021/GAB/SEMED.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de novembro de 2021.

Estabelece a CHAMADA ESCOLAR PÚBLICA para as escolas da Rede Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, através da Lei Complementar Nº 006/2017 e a Portaria Nº. 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021, conforme Lei Nº 9.394/96, Art. 5º, parágrafo 1º, Inciso 1º, dado pela Lei Nº 12.796 de 04/04/2013 (NR); Lei Nº 13.005/2014; Lei Nº 1.283/2015, Meta 2, Estratégia 2.11; Portaria Nº 1.035 de 05/10/2018 do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicado em 08/10/2018; Resolução Nº 2 de 09/10/2018 do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, publicado em 10/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Chamada Escolar Pública para as escolas da Rede Pública Municipal de Educação como medida em norma fundamental e necessária para organização da rede escolar, e tem como propósito identificar a demanda de cidadãos que pleiteiam vagas nas escolas municipais de Alta Floresta D'Oeste.

Parágrafo Único: O público alvo da Chamada Escolar são cidadãos, que estão fora da escola e que desejam ingressar e/ou retornar no ano letivo subsequente e aqueles que já estão matriculados e desejam confirmar a continuidade dos estudos na Unidade de Ensino.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - Implementar o Sistema de Chamada Escolar Pública das escolas da Rede Pública de Ensino de Alta Floresta D'Oeste;
II - Divulgar amplamente a Chamada Escolar nos meios de comunicação do município de forma que todos os municípios tenham acesso às informações.

Art. 3º. Compete à Gerência do Departamento de Documentação e Legislação Escolar e os Diretores das escolas:
I - Orientar os secretários (as) escolares na operacionalização da Chamada Escolar;
II - Acompanhar o andamento do processo da Chamada Escolar Pública;

III - Após o término da Chamada Escolar, tabular os dados informados e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Compete à comunidade em geral:

I - Comparecer à Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Documentação e Legislação Escolar) e/ou secretarias das escolas municipais para efetuar o cadastro, obedecendo aos critérios citados nesta portaria;

II - Preencher corretamente as informações solicitadas.

Art. 5º. A Chamada Escolar ocorrerá no período de 1 a 17/12/2021.

§1º. O período de matrícula, matrícula e pré-cadastro de matrícula ocorrerá entre os dias de 16 e 17 de dezembro nas escolas da Zona Urbana, sendo:

a) Matrículas - dia 16 de dezembro de 2021;

b) Matrículas e Pré-Cadastro de Matrículas, no dia 17 de dezembro de 2021;

§ 2º. Nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro - 2021, realização de pré-cadastro via *on line* através do link (<https://prematriculaonline.com.br/altafloresta>).

§3º. O período de Pré-Cadastro de Matrícula nas escolas do campo ocorrerá entre os dias de 1 a 15 de dezembro de 2021 a ser realizado pela escola.

§4º. O período de matrícula e matrícula dos estudantes das escolas do campo ocorrerão entre os dias 10 a 31 de Janeiro de 2022.

Art. 6º. A Chamada Escolar Pública compreende período de matrícula, matrícula e pré-cadastro de matrícula (quando esgotar as vagas disponíveis na escola).

§1º. Depois de realizado o pré-cadastro de matrícula, só será validada como matrícula, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis com assinatura na ficha de matrícula com data e horário pré-estabelecido pela escola.

§2º. A realização do pré-cadastro de matrícula será mediante ficha específica com dados do aluno, documento de identificação, filiação e/ou responsáveis, endereço (telefone) e preferência de escola, a fim de definição da Unidade Escolar receptora do estudante e contatar os pais ou responsáveis para devidas informações.

§3º. Depois de vencido o período estabelecido para a Chamada Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, as escolas que efetuaram pré-cadastro de matrículas, comprovada a falta de vagas na escola, deverá encaminhar a lista de pré-cadastro, juntamente com a documentação do estudante à Secretaria Municipal de Educação para que a mesma possa computar a demanda e tome as devidas providências em tempo hábil a fim de garantir a matrícula do estudante e local de estudo.

Art. 7º. A Chamada Escolar Pública será realizada mediante preenchimento de formulário impresso, somente para aqueles interessados em estudar nas escolas municipais e deverão ser prestadas as seguintes informações:

§ 1º. Dados pessoais do requerente que deseja ingressar ou retornar aos estudos para fins de Pré-cadastro de matrícula:

I - Nome completo;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG;

III - Data de nascimento, filiação e sexo;

IV - Endereço completo e telefones para contato.

§ 2º. Dados do responsável pelo requerente quando menor de idade que deseja ingressar ou retornar aos estudos:

I - Nome completo;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG;

III - Data de nascimento, filiação e sexo;

IV - Endereço completo e telefones para contato.

§ 3º. Dados escolares complementar do cidadão:

I - último ano escolar que estudou;

II - endereço da escola mais próxima de sua residência.

Art. 8º. A matrícula é a confirmação da matrícula para o ano subsequente na Unidade de Ensino.

Art. 9º. O pré-cadastro de matrícula para a Chamada Pública Escolar será efetuado nas escolas da Rede Municipal e por via *on line* através do link (<https://prematriculaonline.com.br/altafloresta>).

Art. 10. A presente Portaria reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para Chamada Escolar de crianças que pretendem ingressar na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 11. A data de corte etário vigente em todo o Território Nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, ao 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 12. Os casos omissos serão esclarecidos pelo Departamento de Documentação e Legislação Escolar, através do telefone de contato: 69-3641-2215.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

Alta Floresta D'Oeste – RO

Portaria nº 003/2021/GAB

**FICHA DE PRÉ-CADASTRO
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PORTARIA Nº 018/2021 - GAB/SEMED**

ESTABELECIMENTO: _____

EDUCAÇÃO INFANTIL:

() Creche () Pré-Escolar I () Pré-Escolar II

ENSINO FUNDAMENTAL:

Ano Escolar: _____

Já estudou? Sim: () Não ()

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Localidade de Nascimento: _____ **Estado:** _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Possui necessidade especial? () Não () Sim Qual?: _____

Caso o (a) aluno (a) seja portador de necessidades especiais, os pais ou responsáveis deverão apresentar cópia do Laudo Médico ao confirmar a matrícula.

Endereço: _____

Complemento/Referência: _____

Preferência de Escola: _____

Nome do Pai: _____

Profissão da Mãe: _____

Responsável pelo estudante: _____

Responsável pelo cadastro: () Pai () Mãe () Outra pessoa

Telefone para contato: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Responsável: _____

Alta Floresta D'Oeste,/...../.....

Nome do (a) funcionário (a):-----

**COMPROVANTE DO PRÉ-CADASTRO PARA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PORTARIA Nº 018/2021 - GAB/SEMED**

Escola: _____
 Nome da Criança: _____
 Pai/Mãe ou Responsável: _____
 Funcionário (a): _____

RECOMENDAÇÕES AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

O Pré-Cadastro conforme a Portaria N.º 018/2021 - GAB/SEMED assegura o direito do estudante à educação pública nas escolas da rede municipal de ensino para o ano de 2022.

Ao realizar o pré-cadastro os pais ou responsáveis deverão aguardar o contato da Secretaria Municipal de Educação ou a Escola para efetuação/confirmação da matrícula na escola onde irá receber o estudante.

PORTANTO, AO REALIZAR O PRÉ-CADASTRO DO ESTUDANTE, A ESCOLA NÃO ESTÁ GARANTINDO A VAGA NA MESMA UNIDADE DE ENSINO, CABENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPONIBILIZAR ESPAÇO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA APRESENTADA.

Quanto ao favorecimento do estudante na localização da Unidade de Ensino cabe a Secretaria Municipal de Educação mediar acordo com os pais ou responsáveis, desde que garanta os direitos do estudante, prescritos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Caso o (a) aluno (a) seja portador de necessidades especiais, deverá comparecer com cópia do Laudo Médico no ato da matrícula.

Alta Floresta D'Oeste, _____ de _____ de _____.

Publicado por:
 Fabiano Treis
Código Identificador:D42684CD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º. 386/GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º. 386/GP, de 19 de novembro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de novembro de 2021.

NOME	FUNÇÃO
Eliezer Dias da Silva Junior	Cirurgião Dentista
José Antônio Carneiro Lins	Motorista
Cleide Ponsoni da Silva	Cozinheira

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional foi creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/11/2021.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:0F52E459

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º. 261/GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º. 261/GP, de 19 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, para o biênio 2021/2023, na forma composta que segue:

- I - Presidente**
 Valdemir do Nascimento Silva
- II – Vice - Presidente**
 Leidiane dos Santos
- III - Secretário**
 Claudemir Fernandes da Silva
- IV – Vice – secretário(a)**
 Juliana Badan Duarte Reis

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de novembro de 2021.

Publique-se,
 Registre-se,
 Certifique-se,
 Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:A99B8924

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO NO 016/CPL/2021/SRP ARP 010/2021/CPL PROCESSO N° 1-321/SEMAF/2021

**AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:
 PREGÃO ELETRONICO N° 016/CPL/2021/SRP
 ARP 010/2021/CPL
 Processo n° 1-321/SEMAF/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), com fornecimento no município de Alto Paraíso - RO, por período estimado de 12 (doze) meses

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 3861/2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **A CUSTÓDIO CASARIN ME, CNPJ nº 01.648.919/0001-59, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, através da emissão do Parecer sobre o pedido, resolve conceder o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do COMBUSTÍVEL registrado em Ata de Registro de nº 010/2021 da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel D-10, assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	6,93
2	Óleo Diesel Comum	Petrobras	5,63
3	Óleo Diesel S-10	Petrobras	5,67

Alto Paraíso/RO, 19 de Novembro de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:224560C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PJM/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.132.7480/SSP – PR e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 718.764.992-49, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP o sr. ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 755.049 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 718.764.992-49, e de outro lado a **Empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, sediada no endereço Colônia Alto Alegre, S/N, na cidade de Manoel Urbano-Acre, neste ato representado por seu **representante legal, Sr GLAUCO VINÍCIOS SOUZA VERAS**, portador do RG nº 720.726 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 016.426.781-63, doravante denominada de **CONTRATADA**, através do Processo Administrativo 1-496/2020/SEMOSP, da Tomada de Preço nº017/2020, resolveram celebrar o presente TERMO ADITIVO este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Este termo aditivo tem por objeto aditivo o contrato no valor de R\$ 234.017,22 (Duzentos e trinta e quatro mil, dezessete centavos e vinte e dois centavos), referente ao realinhamento de preço, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro e serviços adicionais contratados.

CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO

Este termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 017/2020, pelo mesmo período inaugural de 90 (noventa) dias com o término previsto impreterivelmente, para o dia 13.02.2022, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo inicial de execução, em conformidade com o processo administrativo 1-496/SEMOSP/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLAUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 19 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CAA3AC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PJM/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.132.7480/SSP – PR e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 718.764.992-49, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP o sr. ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 755.049 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 718.764.992-49, e de outro lado a **Empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, sediada no endereço Colônia Alto Alegre, S/N, na cidade de Manoel Urbano-Acre, neste ato representado por seu **representante legal, Sr GLAUCO VINÍCIOS SOUZA VERAS**, portador do RG nº 720.726 SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 016.426.781-63, doravante denominada de **CONTRATADA**, através do Processo Administrativo 1-496/2020/SEMOSP, da Tomada de Preço nº018/2020, resolveram celebrar o presente TERMO ADITIVO este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Este termo aditivo tem por objeto aditivo o contrato no valor de R\$ 220.387,07 (Duzentos e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos), referente ao realinhamento de preço, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro e serviços adicionais contratados.

CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO

Este termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 018/2020, pelo mesmo período inaugural de 90 (noventa) dias com o término previsto impreterivelmente, para o dia 13.02.2022, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo inicial de execução, em conformidade com o processo administrativo 1-496/SEMOSP/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLAUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 19 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:90F58B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: VALDENIR CAETANO DE ANDRADE

3) CESSIONÁRIO: VALDECI CAETANO DE ANDRADE

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 018/2020 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 4747/2017 – PM 018), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº **901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº **2247/2019**, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16133/2021

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:6A7793BA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: DANIEL FELIPE DE ARAÚJO

3) CESSIONÁRIO: ELIAS PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 015/2020 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 4744/2017 – PM 015), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº **901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº **2247/2019**, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16801/2021

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:7DF059C0

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR.

Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, realizada de forma presencial, no dia 09 de setembro de 2021 às 09h00 com pauta conforme edital **006/COMTUR/2021: 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2-** Assuntos de estruturação do COMTUR; **3-** Vinculação do Turismo em pasta municipal; **4-** Orçamento planejado para turismo próximo ano; **5-** Outros assuntos. Verificado o quórum às 09h32min a presidente, Deise Cristina Von Dentz de Jesus, representante das agências de

viagens, dá início a reunião com a participação de **05** instituições representadas, sendo 04 conselheiros titulares e 02 suplente: Mabel dos Santos Daltiba - **FUNCET** (titular); Gilson José Pessoa - **SEMA** (suplente); Deise Cristina Von Dentz de Jesus - **AGÊNCIAS** (titular); Roseli Farias Castro - **ARTESÃOS** (titular); Marlon Souza de Amorim - **SEBRAE** (titular); Dênis de Oliveira Muniz - **ALIMENTOS E BEBIDAS** (titular); André Ribeiro Cavalcante - **EVENTOS** (titular); Flávio Estevão Neto (suplente) - **FAAR**. Participaram desta reunião Sara Jane Santos David (Casa dos Conselhos) e o Senhor Antonio Everaldo Joca. A presidente deu início as discussões agradecendo a presença de todos e dizendo que não foi realizada a reunião do mês de agosto por falta de presença dos conselheiros e pediu prioridade nas reuniões do COMTUR, e faz a leitura da Ata anterior, foi aprovada por todos os presente. A presidente explicou os ofícios que foram enviados á FUNCET e pediu a designação de um tecnico para trabalhar, elaborar projetos e aberturas de editais publicos para não perder prazo, falou sobre a contratação do Sebrae para elaboração do plano municipal de turismo onde o conselheiro Marlom, representante do Sebrae, explicou do que se trata o plano reinterando a necessidade de um tecnico para elaborar projetos. Foi abordado a falta desses profissionais em todas as areas do poder publico municipal, tendo os projetistas apenas nas partes da engenharia e faltando, em todas as secretarias, esse profissional especifico para elaboração de projetos no municipio, Marlom explanou não ter conhecimento desse tipo de tecnico no ambito das prefeituras municipais de Rondônia, trazendo a realidade atual. A presidente externou a vontade de ver um COMTUR atuante como é outros conselhos, disse que precisam cumprir o papel e o poder publico tambem cuprir o papel dele dizendo que hoje, pela sua visão, que o turismo não temo status que ele deveria ter como prioridade na administração publica, deixando claro que essa gestão teve avanços pequenos, dizendo que nao podemos nos conter com poucas coisas e que um planejamento melhor poderemos conseguir mais recursos, trouxe o exemplo do seu empresariado de agencias de viagens, dizendo que não se faz nada sem dinheiro, demonstrando a necessidade de haver verbaspara a atividade e pessoas que pensam no turismo, dizendo que há apenas uma pessoa designada para esse papel, onde em um municipio que não existe nada, que há necessidade de criação de tudo uma pessoa não é suficiente, trazendo o exemplo da saude e da educação em que tem se tem um numero significativo de efetivos para trabalhar por essas áreas, disse que chamou a atenção tanto da iniciativa privada quanto do poder publico para os papeis, dizendo do problema estrutural e amplo nessa area. Falou do Conselho de Cultura, onde o vice presidente do CMTUR é presidente, disse que ficou admirada com a cultura na reunião do COMCA, onde vou despachos com Alex Redano e projetos de convênio sendo aprovados dizendo que no turismo não há um projeto para apresentar. Vice presidente Andre Ribeiro veio explicando como funcionam os recursos da Cultura, inicialmente pelo advento da Lei Aldir Blanc, explicando dos calendários culturais e todos os eventos que virão no ano de 2022, explicou sobre o Fórum de Artesanato, falou da semana de artesanato em Março de 2022. Marlon, trouxe a problemática da inserção da pasta do turismo para dotação orçamentaria, perguntou a diretora de turismo se a FUNCET pode receber e repassar. A diretora respondeu que sim, mediante convenios e emendas proprias para ações, como foi a da Lei Aldir Blanc para os artistas e também a confecção do plano municipal de turismo pelo SEBRAE. A presidente reinterou o oficio enviado à FUNCET para saber da dotação orçamentária para os próximos anos, tratou da pauta de vinculação do Conselho de Turismo em uma pasta, disse que apesar da técnica designada para representar a Fundação, acha necessário que seja a presidente da fundação, pessoa que tem voz de mando, requisita que venha informação sobre o orçamento e que vai fazer o convite para que a presidente da Funcet participe das próximas reuniões, trazendo como esta a vinculação do Conselho em uma pasta, dizendo que apenas de falas que o conselho vai estar inserido em uma pasta de secretaria porem pediu oficialização dessa informação, a diretoria de turismo respondeu dizendo que o processo esta em trâmites no departamento jurídico aguardando prazos para ser enviado para votação na Câmara por volta de meados de novembro. A presidente disse já ter oficializado as demais secretarias que fazer parte do COMTUR, fez o pedido para que os conselheiros tragam as demandas ao conselho, também foi oficializado a classe hoteleira, trouxe exemplo da Amazonia Adventure e pediu para desenvolver os eventos

e a agroindustria, dizendo da organização das agências para realizar rotas dentro de Ariquemes, deixando em aberto a oportunidade para todas as agências. Vice Presidente trouxe o exemplo do artesanato para organização, e dizendo que o conselho não executa e organiza, trazendo o interesse economico dos conselheiros, dizendo da importância da dotação orçamentária, do profissional projetista, trouxe o evento do FAMTUR como exemplo de falta de orçamento para não trabalhar com migalhas. A presidente quer traçar rotas para pesca e meio ambiente através das agências de viagens da região. Marlon trouxe o resgate do projeto rota do agroturismo que foi apresentado a três anos atrás, pediu para retornar com essa ideia para montar o roteiro deixando o SEBRAE disponível para auxilio. A presidente trouxe a sua experiência como agência para realizar as rotas, dizendo precisarmos de ações para ter segurança e acesso a esses pontos, disse precisar oficializar os órgãos para saber da dotação orçamentaria para o turismo e para que o COMTUR seja oficializado sobre o andamento do processo de regulamentação do órgão gestor. Conselheiro Marlon falou sobre o projeto do Plano Municipal de turismo, apresentando a proposta inicial de 50% custeada pelo Sebrae e 50% pela FUNCET, tendo aprovação dos conselheiros essa mudança. A presidente solicitou que o COMTUR fosse oficializado sobre a tramitação, pedido para abrir o processo mais rápido possível. Foi votado a mudança na estrutura do conselho sugerida pelo presidente da casa dos conselhos, mantendo a formação atual.

Às 10h44min a presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Mabel dos Santos Daltiba, secretária deste COMTUR, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 07. Fica registrada a ausência dos representantes: **SEMAIC – SEMPOG – RURAL – PESCA.**

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

Mabel dos Santos Daltiba - FUNCET _____
Deise Cristina Von Dentz de Jesus - AGÊNCIAS _____
Roseli Farias Castro - ARTESÃOS _____
Marlon Souza de Amorim - SEBRAE _____
Dênis de Oliveira Muniz - ALIMENTOS E BEBIDAS _____
André Ribeiro Cavalcante - EVENTOS _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Gilson José Pessoa - SEMA _____
Flávio Estevão Neto – FAAR _____

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Secretária

DEISE CRISTINA VON DENTZ DE JESUS

Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:33FD8D55

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 293/2021 PROCESSO Nº 16051/2021 - FUNCET

Celebração: 08/11/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00.

OBJETO: Aquisição de:

- 10 (dez) unidades de Cadeira de Escritório Ergonômica Diretor: Assento estofado com espuma de densidade controlada, excelente durabilidade e conforto. Marca Pelegrim;
 - 10 (dez) unidades de MESA DE ESCRITÓRIO (FORMATO EM L), BASE EM AÇO OU FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA, MDP, MD, marca Pandin;
 - 01 (uma) unidade de Bebedouro de Água, Prata, 110v, Refrigeração avançada com compressor: água fresca e gelada, Fluxo de água otimizado. Marca Karina, nos termos do Pregão Eletrônico nº 123/2021 e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
 VALOR: R\$ 15.427,15 (quinze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), conforme Notas de Empenho nºs: 6724/6725/6726/6727/6728/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16051/2021.

Ariquemes-RO, 08 de novembro de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020
 Presidente da FUNCET

Publicado por:
 Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:8C2CD301

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
 ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ARIQUEMES ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO
 CONTRATO Nº. 294/2021 PROCESSO Nº 16051/2021 - FUNCET**

Celebração: 08/11/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) EMPRESA: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP04.063.503/0001-67.

OBJETO: Aquisição de:

06 (seis) unidades de GAVETEIRO VOLANTE Com 03 (três) gavetas e chave, com tampo superior em madeira prensada de no mínimo 25 mm, revestimento em laminado melamínico texturizado com bordas arredondadas pelo sistema post forming. Marca Martinucci, nos termos do Pregão Eletrônico nº 123/2021 e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 3.010,98 (três mil e dez reais e noventa e oito centavos), Notas de Empenho nºs: 6722/6723/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16051/2021.

Ariquemes-RO, 08 de novembro de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020
 Presidente da FUNCET

Publicado por:
 Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:6E3D9A92

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
 DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

P A R E C E R DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o plano de trabalho no valor R\$81.840,63 (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) visando reforma do prédio, apresentado pela instituição Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região que foi aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social sob a resolução nº035/CMAS/2021 de 08/11/2021;

Considerando o artigo 29 da Lei 13.019/2014 que trata sobre emendas parlamentares:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados em chamamento público; (...)

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do município de Ariquemes-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que o **Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região** exerce atividades inerentes a qualificação profissional com jovens adolescentes no município de Ariquemes e Região em vulnerabilidade social, cujas atividades contribuem para o desenvolvimento de conhecimentos e competências básicas para o mercado de trabalho e oferecendo atividades formativas para os adolescentes, sem contar com a autonomia pessoal e profissional preparando-o para o mercado.

A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pela instituição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 19 de novembro de 2021.

Comissão de Seleção.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
 Portaria Nº 021 de 14 de Julho de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
 Portaria Nº 021 de 14 de Julho de 2021

FABIANA DE MATTOS
 Portaria Nº 021 de 14 de Julho de 2021

Publicado por:
 Fabiana de Mattos
Código Identificador:78F9B66A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.540, DE 2021 ARIQUEMES, RO, 20
 DE AGOSTO DE 2021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
 ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.336/2007, QUE DISPÕE
 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS
 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,
 COMPREEND**

LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.540, DE 2021 ARIQUEMES, RO, 20DEAGOSTODE 2.021.**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.336/2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, COMPREENDIDA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal n. 1.336, de 31 de agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.28.....

§1º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

..... (NR)

Art.30.....

§1º. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

..... (NR)

Art.73.....

§ 1º. A Administração determinará, quinquenalmente, a realização de Laudo Pericial dos ambientes possivelmente insalubres ou perigosos, para a concessão ou revogação de pagamento das gratificações, podendo esse prazo ser reduzido, quando houver alteração das condições de trabalho que exija sua realização, devidamente justificado pela autoridade competente. (NR)

§ 2º. A base de cálculo da gratificação por insalubridade corresponderá a 16,542 (dezesseis inteiros e quinhentos e quarenta e dois milésimos) Unidade Fiscal de Ariquemes - UFAR. (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Dr. Carpintero, 20 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeito do Município de Ariquemes

Autoria Do Poder Executivo, Carla Gonçalves Rezende, Prefeito do Município de Ariquemes, Memorando 640 De 19/08/2021 (Id 482625) Anexo Projeto De Lei Nº 3157/2021 De 19/08/2021 (Id 482727) Mensagem De Projeto De Lei 34 De 02/07/2021 (Id 414493).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/08/2021 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **486162** e o código verificador **0FD81CAC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	20/08/2021 12:44
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/08/2021 12:55

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E861C6A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 527, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
AUTORIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE
TOMOGRAFIA.**

PORTARIA Nº 527, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Memorando 641 de 04/11/2021 (ID 592421) advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Autorização e Recebimento dos Serviços de Tomografia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Celeste Batista Lima;

Rodrigo Perez Pedrotti;

Raquel Schmaltz Velasque;

Rosinalda Maria da Silva.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 298, de 8 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde**, em 10/11/2021 às 17:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **600054** e o código verificador **EBD4276D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/11/2021 11:52
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	10/11/2021 17:03

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 00E0FB2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 528, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIAIS.**

PORTARIA Nº 528, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 641 de 04/11/2021 (ID 592421) advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Técnicos Especiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Celeste Batista Lima;

Rodrigo Perez Pedrotti;

Ângela Maria Gonçalves Moreira;

Rosinalda Maria da Silva.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 66, de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 09/11/2021 às 17:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **600094e** o código verificador **8093EF8A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	09/11/2021 16:20

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:530B89C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 529, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR AS COMISSÕES DE SELEÇÃO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CHAMAMENTO
PÚBLICO.**

PORTARIA Nº 529, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR AS
COMISSÕES DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 592 de 05/11/2021 (ID 596777), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para comporem, as Comissões de Seleção, Monitoramento e Avaliação para Chamamento Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º As Comissões em que preconizam o artigo 1º desta Portaria terão as seguintes composições:

Gestor:

Ronaldo Willian da Silva

Comissão de projetos para a Realização de Repasse Financeiro:

Éder Fernando dos Santos Paster;

João Batista David;

Taís de Almeida Costa Campos.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro:

Ana Maria Ferreira Junqueira Ghellere;

Josefa Dolores Fernandes dos Santos;

Mariana Eiko Shimada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 414, de 9 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 09/11/2021 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **601260e** o código verificador **37735002**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132- **	10/11/2021 08:31

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:EFE03E12

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 530, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO, CONTROLE, ALIENAÇÃO E BAIXA DE
BENS PERMANENTES DO PATRIMÔNIO GERAL DO
MUNICÍPIO.**

PORTARIA Nº 530, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO,
CONTROLE, ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS
PERMANENTES DO PATRIMÔNIO GERAL DO
MUNICÍPIO.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Memorando 580 de 03/11/2021 (ID 591868), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de recebimento, controle, alienação e baixa de bens permanentes do patrimônio geral do Município.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:

Diogo Felipe dos Santos

Membros:

Ângela Maria Gonçalves Moreira;

Carla Natieli Demasceno Azevedo Maia;

Carla Patrícia Ferreira;

Cícero Terlecki Fonseca;

Sidnei Candido Ferreira;

Tiago Batista Abreu;

Tatiane Patrício;

Luiz Cunha Aguiar.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 262, de 14 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 09/11/2021 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID601322e o código verificador 97B23C93.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	10/11/2021 08:03
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132- **	10/11/2021 08:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3DADF362

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 531, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021.
REVOGA A PORTARIA Nº 394, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021,
O QUAL VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA PARA
RESPONDER COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E G**

PORTARIA Nº 531, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021.

REVOGA A PORTARIA Nº 394, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021, O QUAL VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente; **Considerando Memorando 94 de 11/11/2021 (ID 606463)**, advindo da Secretaria de Governo do Município. **Considerando a Portaria Nº 394, de 24 de Agosto de 2.021.**

DECRETO:

Art. 1º - FICA REVOGADA A PORTARIA Nº 394, DE 24 DE AGOSTO DE 2.021, a qual versa sobre a nomeação do servidor Luiz Fernandes Ribas Motta para responder como Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito deste município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 16 de Novembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Bruno de Luca

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID610156e o código verificador C408F2B8.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/11/2021 11:05
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132- **	16/11/2021 11:33

3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	16/11/2021 12:10
---	----------------------	--------------------	------------------

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AC25AC66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 534, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 534, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Processo Administrativo 1-15350/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Cleuze Fátima de Souza Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 292/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ARV Comércio de Medicamentos LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 18/11/2021 às 15:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID615912e o código verificador 350C66EA.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	18/11/2021 15:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79F7B999

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 534, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 534, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Processo Administrativo 1-15350/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Cleuze Fátima de Souza Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 292/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por

intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ARV Comércio de Medicamentos LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de novembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 18/11/2021 às 15:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **615912e** e o código verificador **350C66EA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	18/11/2021 15:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 1EA91F84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 537, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 537, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Processo Administrativo 8-17272/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Marly Ribeiro Pinheiro, para exercer a função de Fiscal do Contrato 290/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Auto Fossa Mello LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de novembro de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 19/11/2021 às 07:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **616375e** e o código verificador **AB26B304**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: D4785AB3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.085, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
DJENANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA.**

DECRETO Nº 18.085, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DJENANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-16809/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho Integrado 4 de 07/10/2021 (ID 551577)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Djenane dos Santos de Oliveira, admitida em 1º/3/1999, Matrícula nº 2571-2, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 11/10/2021 a 8/1/2022, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, PREFEITA MUNICIPAL, em 08/11/2021 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **597232e** e o código verificador **963EB436**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/11/2021 08:42
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/11/2021 10:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/11/2021 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 88A59EAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.086, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
JUSCELIO SAVI DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 18.086, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUSCELIO SAVI DOS SANTOS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-16975/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 218 de 08/10/2021 (ID 553782)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Juscelio Savi dos Santos, admitido em 26/5/2006, Matrícula nº 4356-7, no Cargo/Função de Guarda Comunitário - 40 horas semanais, lotada na Secretaria

Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2021 a 30/1/2022, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/11/2021 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **597368** e o código verificador **3485A886**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	08/11/2021 09:19
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	08/11/2021 10:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	09/11/2021 08:43

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 0B8928EB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.087, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
EDILAINE ZERBATO ROCHA.**

DECRETO Nº 18.087, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDILAINE ZERBATO ROCHA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-17487/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 73 de 06/10/2021 (ID 551149)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Edilaine Zerbato Rocha, admitida em 20/9/2010, Matrícula nº 8192-2, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2021 a 29/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/11/2021 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **597515** e o código verificador **B88E2796**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	08/11/2021 09:19
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	08/11/2021 10:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	09/11/2021 08:46

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: B8EA1EE2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.088, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO.**

DECRETO Nº 18.088, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-12814/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 72 de 06/10/2021 (ID 551148)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Elias Lourenço de Araújo Filho, admitido em 23/3/2006, Matrícula nº 4337-0, no Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2021 a 29/12/2021, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/11/2021 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **597608** e o código verificador **A728DE82**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	08/11/2021 09:57
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	08/11/2021 10:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	09/11/2021 08:48

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 993363A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.089, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EMANOEL BENTO DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 18.089, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL EMANOEL BENTO DOS
SANTOS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 84 de 03/11/2021 (ID 590504), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Emanuel Bento dos Santos, ao cargo de Gerente de Serviços Públicos, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **598038** e o código verificador **F066FAA2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/11/2021 12:45
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/11/2021 13:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/11/2021 11:45
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/11/2021 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D47C4A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.090, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL FERNANDO DOS SANTOS SOUZA.**

DECRETO Nº 18.090, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO DOS SANTOS
SOUZA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 84 de 03/11/2021 (ID 590504), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Fernando dos Santos Souza, ao cargo de Assessor Especial - V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **598103** e o código verificador **90B5CF4A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/11/2021 12:45
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/11/2021 13:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/11/2021 11:45
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/11/2021 12:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE6DD0E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.091, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO.**

DECRETO Nº 18.091, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE FERREIRA DO
NASCIMENTO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 85 de 03/11/2021 (ID 590661), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Vicente Ferreira do Nascimento, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **598220** e o código verificador **1FE8022C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/11/2021 12:39
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/11/2021 12:45
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/11/2021 13:32
4	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/11/2021 10:14
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	10/11/2021 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5B07D69

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.092, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO.**

DECRETO Nº 18.092, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE FERREIRA DO
NASCIMENTO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 85 de 03/11/2021 (ID 590661), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Vicente Ferreira ao Nascimento, ao cargo de Pregoeiro, CDS-06, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **598269e** e o código verificador **BDDCE17F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/11/2021 12:39
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	08/11/2021 12:45
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	08/11/2021 13:32
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	10/11/2021 12:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8117CFD2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.093, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE.**

DECRETO Nº 18.093, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL KASSANDRA JOYCE SILVA
PAPE.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 85 de 03/11/2021 (ID 590661), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Kassandra Joyce Silva Pape, do cargo de Membro da CPL, CDS-04, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **598381e** e o código verificador **8547F620**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/11/2021 12:40
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	08/11/2021 12:47
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	08/11/2021 13:32
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	10/11/2021 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:599FB4E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.094, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE.**

DECRETO Nº 18.094, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL KASSANDRA JOYCE SILVA
PAPE.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 85 de 03/11/2021 (ID 590661), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Kassandra Joyce Silva Pape, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **598660e** e o código verificador **35F4F5A7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	08/11/2021 12:41
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	08/11/2021 12:47
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	08/11/2021 13:32
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	10/11/2021 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E4DFA50

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.095, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA.**

DECRETO Nº 18.095, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL MAURILIO DO
NASCIMENTO OLIVEIRA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando Memorando 85 de 03/11/2021 (ID 590661), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Maurilio do Nascimento Oliveira, do cargo de Pregoeiro, CDS-06, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **598715** e o código verificador **E2A4415B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	08/11/2021 12:47
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	08/11/2021 13:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	09/11/2021 11:46
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	10/11/2021 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECC2C93E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.097, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
KATLIN STEFANIA AYRES MOURA.**

DECRETO Nº 18.097, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL KATLIN STEFANIA AYRES
MOURA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando Processo Administrativo de 1-10667/2021, onde cita-se o Despacho 3364 de 30/09/2021 (ID 543600), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Katlin Stefania Ayres Moura, admitida em 4/3/2011, Matrícula de nº 8352-6, ocupante do Cargo de Agente de Gestão Pública/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste Município.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **599431** e o código verificador **25C366D2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/11/2021 08:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	09/11/2021 09:17
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	09/11/2021 10:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3D752CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.098, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MARLENE PEREIRA MOREIRA.**

DECRETO Nº 18.098, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA
MOREIRA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 87 de 05/11/2021 (ID 595411), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Marlene Pereira Moreira, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**599484e** o código verificador**494342CB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/11/2021 08:55
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	09/11/2021 10:04
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	09/11/2021 11:47
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	10/11/2021 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0D53F329

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.099, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MARLENE PEREIRA MOREIRA.**

DECRETO Nº 18.099, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA
MOREIRA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 87 de 05/11/2021 (ID 595411), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Marlene Pereira Moreira, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**599504e** o código verificador**3CC3A607**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/11/2021 08:55
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	09/11/2021 10:04
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	09/11/2021 11:49
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	10/11/2021 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C8BF8D24

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.100, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL IZABEL GOMES DA SILVA BIANCHI.**

DECRETO Nº 18.100, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL GOMES DA SILVA
BIANCHI.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 88 de 05/11/2021 (ID 595525), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Izabel Gomes da Silva Bianchi, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**599799e** o código verificador**973BCD54**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/11/2021 08:55
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	09/11/2021 10:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	09/11/2021 11:50
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	10/11/2021 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E9272D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.101, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA.**

DECRETO Nº 18.101, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL MAURILIO DO
NASCIMENTO OLIVEIRA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 85 de 03/11/2021 (ID 590661), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Maurilio do Nascimento Oliveira, ao cargo de Membro da CPL, CDS-04, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **599901e** e o código verificador **6DD8F883**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/11/2021 08:55
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022- **	09/11/2021 10:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	09/11/2021 11:52
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	10/11/2021 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2CC4E4C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.105, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL THAYLA SOUZA SILVA.**

DECRETO Nº 18.105, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL THAYLA SOUZA SILVA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 89 de 08/11/2021 (ID 598532), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Thayla Souza Silva, do cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **601153e** e o código verificador **B44782CA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	09/11/2021 13:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	09/11/2021 14:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	10/11/2021 07:36
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452- **	10/11/2021 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E6F5D070

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL JHONATAN ALMEIDA DA SILVA .**

DECRETO Nº 18.109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL JHONATAN ALMEIDA DA
SILVA .*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 91 de 11/11/2021 (ID 604625), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Jhonatan Almeida Da Silva, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, Lotado na SEMSAU..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **605960e** e o código verificador **2F60FF2C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	11/11/2021 12:53
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262- **	11/11/2021 14:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	12/11/2021 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B1F0507

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ELIZETE GONÇALVES DE LIMA .**

DECRETO Nº 18.111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE GONÇALVES DE
LIMA .*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 92 de 11/11/2021 (ID 604706), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Servidora Pública Municipal Elizete Gonçalves De Lima, ao cargo de Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, Lotada na SEMPOG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **606047e** o código verificador **DB1F005B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	11/11/2021 12:53
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	12/11/2021 08:36
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132- **	16/11/2021 11:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A9EEF4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL JANISON SOUZA ARAUJO .**

DECRETO Nº 18.113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL JANISON SOUZA ARAUJO*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 93 de 11/11/2021 (ID 605053), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Janison Souza Araujo, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, Lotado na SEMPOG-DTI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **606131e** o código verificador **261B73C8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	11/11/2021 13:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	12/11/2021 08:48
3	JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA	***.084.732- **	12/11/2021 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F350E18F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL CÉSAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA .**

DECRETO Nº 18.114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL CÉSAR VECCHI DE
CARVALHO FERREIRA .*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 602 de 10/11/2021 (ID 603407), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal César Vecchi de Carvalho Ferreira, ao cargo de Chefe do Núcleo de Engenharia, Projetos e Fiscalização, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão - SEMPOG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **606202e** o código verificador **5346BD09**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	11/11/2021 13:18
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	12/11/2021 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:27687717

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA ROCHA FLÁVIO .**

DECRETO Nº 18.115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA ROCHA
FLÁVIO .*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 95 de 11/11/2021 (ID 606493), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Ana Paula Rocha Flávio, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 03, Lotado na SEMGOV/PROAMPE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **608557e** o código verificador **81D55030**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	12/11/2021 13:41
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	16/11/2021 07:58
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	16/11/2021 15:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C371EE7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.116, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA .**

DECRETO Nº 18.116, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE SOUZA DE
OLIVEIRA .*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 95 de 11/11/2021 (ID 606493), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Servidora Pública Municipal Alcione Souza De Oliveira, ao cargo de Assessor Especial, CDS 03, Lotada na SEMGOV/PROAMPE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **608589e** e o código verificador **F4B5B8B8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	12/11/2021 13:42
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	16/11/2021 07:50
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	16/11/2021 15:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:920DD44A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.**

DECRETO Nº 18.117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JOICE KELY RIBEIRO
FERREIRA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 96 de 11/11/2021 (ID 606510), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Joice Kely Ribeiro Ferreira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS 02, Lotada na SEMAIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **608606e** e o código verificador **514FC81E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	12/11/2021 13:50
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	16/11/2021 07:48
3	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042- **	16/11/2021 13:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70D5787F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.**

DECRETO Nº 18.118, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JOICE KELY RIBEIRO
FERREIRA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 96 de 11/11/2021 (ID 606510), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Servidora Pública Municipal Joice Kely Ribeiro Ferreira, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, Lotada na SEMAIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **608615e** e o código verificador **2C510759**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	12/11/2021 13:53
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	16/11/2021 07:47
3	DAY ANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042- **	16/11/2021 13:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:25D2E539

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.119, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL BRIANA SILVA CORREA PERTUSSATE.**

DECRETO Nº 18.119, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL BRIANA SILVA CORREA
PERTUSSATE.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 96 de 11/11/2021 (ID 606510), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Servidora Pública Municipal Briana Silva Correa Pertussati, ao cargo de Assessor Especial V, CDS 02, Lotada na SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **608619** e o código verificador **F420C229**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	12/11/2021 14:04
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	16/11/2021 07:45
3	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	19/11/2021 09:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A9512E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.121, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL WELLINGTON DE ALMEIDA DE RE.**

DECRETO Nº 18.121, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON DE
ALMEIDA DE RE.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 98 de 12/11/2021 (ID 607895), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a Servidor Público Municipal Wellington De Almeida De Re, ao cargo de Diretor de Esportes e Lazer, Lotado na FUNCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **609535** e o código verificador **80E57995**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/11/2021 09:50
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	16/11/2021 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57F28E1E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.123, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL THIAGO SOUZA BATISTA.**

DECRETO Nº 18.123, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO SOUZA BATISTA.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 98 de 12/11/2021 (ID 607895), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Thiago Souza Batista, ao cargo de Diretor de Esportes e Lazer, Lotado na FUNCET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 18:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **610404** e o código verificador **E9D8865E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	16/11/2021 12:08

2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	17/11/2021 07:46
---	----------------------	--------------------	------------------

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FF14E89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18.590-2021-SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 artigo 26º e Parecer nº 885/PGM/2021, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/SRP/2021 e Pregão Eletrônico nº 06/2021, pertencentes ao FNDE - MEC - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (DF), cujo objeto é: Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em favor da empresa: MANLATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10, detentora do item 05, cujo valor da Adesão é R\$317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Ariquemes-RO, 19 de novembro de 2021.

Elaborado por: Juliana Fonseca Guedes

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A4D38126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
PARA PROMOVER O PAGAMENTO DA DIFERENÇA
SALARIAL, DA ADEQUAÇÃO REMUNERATÓRIA DO PISO
NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
QUADRO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, INCIDENTE
SOBRE O PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.565/2.021, 12 NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para promover o pagamento da diferença salarial, da adequação remuneratória do piso nacional aos profissionais do magistério do quadro do município de Ariquemes, incidente sobre o período de janeiro a julho de 2021.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, em favor dos profissionais do magistério do quadro do município de Ariquemes, o pagamento do retroativo da adequação remuneratória referente ao piso nacional, incidente sobre o período de janeiro a julho do ano de 2021.

Parágrafo único. O retroativo do piso não incidirá sobre as verbas de auxílio educação e/ou auxílio moradia.

Art. 2º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

Projeto Atividade: 12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental Elemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoa Civil Elemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Projeto Atividade: 12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1.011.0043 Transferência do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica Fonte: 1.011.0042 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério Elemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoa Civil Elemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Projeto Atividade: 12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré

Fonte: 1.011.0082 Transferência do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica Fonte: 1.011.0081 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério Elemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoa Civil Elemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Projeto Atividade: 12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

Fonte: 1.011.0079 Transferência do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica Fonte: 1.011.0078 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério Elemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoa Civil Elemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Projeto Atividade: 12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos

Fonte: 1.011.0067 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério Elemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoa Civil Elemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Projeto Atividade: 12.367.0006.3023 Manutenção das Atividades do Ensino Especial

Fonte: 1.011.0066 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério Elemento de despesa: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoa Civil Elemento de despesa: 31.91.13.00 - Contribuições Patronais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PREFEITA CARLA GONÇALVES REZENDE, PROJETO DE LEI Nº 3206/2021, MEMORANDO 840 DE 11/11/2021 (ID 606142), OFICIONº 109/SEC.LEG.CMA/2021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FC98A7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2567-"ALTERA A LEI Nº 1.550/2010, QUE AUTORIZOU
PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROCEDER A
DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE
3B, QUADRA 0, BLOCO A, SETOR RECREATIVO,
TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.037,50M², ÁREA URBANA
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.567/2.021, 17 DE NOVEMBRO DE 2.021.

"ALTERA A LEI Nº 1.550/2010, QUE AUTORIZOU O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE 3B, QUADRA, BLOCO A, SETOR RECREATIVO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.037,50M², ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1.550/2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º O DONATÁRIO deverá providenciar a ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro Imobiliário, no prazo de 12 anos da vigência da presente lei, arcando com todas as respectivas despesas que se impõem, sob pena de o município ficar desobrigado de efetivar a doação.

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1550/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das diretrizes previstas nesta lei, o Município de Ariquemes promoverá a reversão do bem imóvel, independentemente de interpelação judicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PREFEITA CARLA GONÇALVES REZENDE, PROJETO DE LEI Nº 3193/2021, MEMORANDO 840 DE 11/11/2021 (ID 606142), OFICIONº 109/SEC.LEG.CMA/2021.

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador: 831D07D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
144/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 12940/SEMPOG/2020 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão ¾, para atender as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO (Programa FINISA). Com o valor estimado em R\$ 239.139,00.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **144/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/11/2021 até às 09h00min do dia 06/12/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/12/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML na sede desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 18 de novembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison José Andrade

Código Identificador: CE939548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021/PREGÃO/SML/PMA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19290/SEMOSP/2021 -
MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO AMPLA
PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **CAMIONETES** (caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km), motor diesel com potência maior ou igual a 160 CV) e **AUTOMÓVEL** tipo **HATCH** (Motor gasolina/álcool, com potência a partir de 60 CV, 08 (oito) válvulas), para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por um período de **12 (doze) meses**, com o valor total estimado em R\$ 1.064.813,29 (Um milhão, sessenta e quatro mil oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **155/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei n. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 22/11/2021 até às 10h00min do dia 02/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 02/12/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de Novembro de 2021.

HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano dos Santos

Código Identificador: 89AF28DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor (a) **THIAGO DE OLIVEIRA MACIEL**, matrícula 10914-2, no cargo/função de Agente Comunitário N III – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador: D7CB563D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula 4141-6, no cargo/função de Agente Comunitário N III – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:CEBEE0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **JAKSON PATRÍCIO DA SILVA SOUZA**, matrícula 1160-1, no cargo/função de Técnico de Enfermagem N I – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BBEBE38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 602021**

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto SORRIA SERVIDOR, com pagamento de despesas com assistência odontológica (tratamento básico de saúde bucal) aos servidores do município de Ariquemes, aplicação de métodos preventivos e educativos e bons hábitos de higiene, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID. 519171 e 519172), e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Emenda aditiva 455/2020.

Prazo: 03 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16559/2021/SEMPOG

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Jurídica/PGM

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/11/2021 às 16:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:CF49AF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 30/06/2021, Licença Ambiental Prévia para a obra de Revitalização da Alameda do Ipê, bairro Setor 01 no trecho compreendido entre Avenida Canaã e Rua Cassiterita, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:B101F513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo nº 19.438/2021
Requerente: Iracilda de Souza Veronez
Assunto: Título de Domínio – Lote 20, Quadra 07, Bloco “1”, Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.438/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª. Iracilda de Souza Veronez, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 761.977 SESDEC e inscrito no CPF/MF sob o nº 721.164.472-91, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 4014, Setor 05, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 20, Quadra 07, Bloco “A”, Setor 05, localizado na Rua Goiás nº4014, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0007.01.00020.01, onde a mesma não comprovou a posse através de contrato de compra e venda ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida pelas declarações de vizinhos boletim de ocorrência e comprovante de endereço com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na lei municipal nº 1.358 de 28 de Dezembro de 2007, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19 de Novembro de 2021.

JOÃO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano
Portaria Nº 417, de 10 de Setembro de 2021

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:E45977ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo nº 19.471/2021
Requerente: Jose Carlos Borges
Assunto: Título de Domínio – Lote 11, Quadra 03, Bloco “0”, Bairro Raio de Luz.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.471/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sr^a. Jose Carlos Borges, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 133.179 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.060.202-78, residente e domiciliado à Av. Perimental Leste, nº 267, Bairro raio de Luz, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 11, Quadra 03, Bloco “0”, Setor Raio de Luz, localizado na Av. Perimental Leste, nº267, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 087.0003.00.00011.01, onde a mesma não comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietário anterior ou equivalente, somente tem contrato de compra e venda para o proprietário atual sendo ele o Senhor Jose Carlos Borges, no entanto, a cadeia dominial foi suprida pelas declarações de vizinhos boletim de ocorrência e comprovante de endereço com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na lei municipal nº 1.358 de 28 de Dezembro de 2007, foi apresentado Certidão de Inteiro Teor, matrícula: a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes. Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19 de Novembro de 2021.

JOÃO BATISTA DAVID

Diretor de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 417, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:4A0CE215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo nº 15.176/2021
Requerente: Claudiço Gonçalves Teles
Assunto: Título de Domínio – Lote 17, Quadra 14, Bloco “05”, Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 15.176/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sr. Claudiço Gonçalves Teles, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 104.340 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.642.452-68, residente e domiciliado à Rua Paranavai, nº 4857, Setor 09, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 17, Quadra 14, Bloco “E”, Setor 09, localizado na Rua Paranavai, nº 4857, denominado Jardim Nova Republica, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0014.05.00017.01, onde a mesma não comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietário anterior ou equivalente, somente tem contrato de Permuta para o proprietário atual sendo ele o Senhor Claudiço Gonçalves Teles, no entanto, a cadeia dominial foi suprida pelas declarações de vizinhos boletim de ocorrência e comprovante de endereço com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na lei municipal nº 1.358 de 28 de Dezembro de 2007, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes. Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19 de Novembro de 2021.

JOÃO BATISTA DAVID

Diretor de Planejamento Urbano

Portaria Nº 417, de 10 de Setembro De 2021

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:50DFC113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **Parecer nº890/PGM/2021**, na MODALIDADE:**Inexigibilidade**. Homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. Processo nº1-19936-2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO USINA GERADORA DE OXIGÊNIO DINATEC, TOMBAMENTO Nº 85299 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Em favor da empresa:

**LUK IND. & COM. DE USINAS GERADORAS DE
CNPJ Nº.: 22.677.012/0001-98**

VALOR: R\$ 20.426,66 (Vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Esta dispensa, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, I da Lei 8.666/93

Ariquemes-RO, 19 de Novembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:9B807BB3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
219/2021/CPLMS PROCESSO N.º1877/SEMA/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo para instalação da rede interna de internet**, valor prévio total **R\$ 52.711,52** (cinquenta e dois mil setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 19 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:CE5A4797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
208/2021/CPLMS SRP PROCESSO N.º 63/INPREB/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e execução contábil para RPPS**. Valor prévio total **R\$ R\$ 50.752,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 03/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 19 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6F6C7619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
218/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1767/SEMECE/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual)**, valor prévio total **R\$ 28.208,70 (vinte oito mil e duzentos e oito reais e setenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 19 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:AE612DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
215/2021/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1763/SEMA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI**, valor prévio total **R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil oitocentos reais)**. Início

da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 19 de novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E103A3EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
079/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1989/2021/SEMUSA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para o curso "(Atendimento de Qualidade na Saúde Pública do Município)".

Classifica-se a favor do: ALPH CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 11.707.082/0001-25, no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 19 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C4FAF27F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084 /2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 PROCESSO Nº
1109/2021/SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.772/PMB/2021, torna público aos interessados, que por um lapso foi descrito errado o ano da ata e do pregão eletrônico no cabeçalho desta ata de registro de preço, para **futura e eventual aquisição de placas de inauguração de obras** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 138/2020/CPLMS/RO.

Leia se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 138/2021/CPLMS/RO.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Buritis - RO, 19 de Novembro de 2021.

Publicado por:
 Monica Paiva Vieira
Código Identificador:598094C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 002/SEMAST/2021

Tendo em vista que o Servidor Gildemir Antônio Campana, encontrava-se afastado conforme decreto 10.562/2020 datado de 30 de agosto de 2020, pelo período de 27 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR** o servidor a comparecer nesta Secretaria para retomada **IMEDIATA** de suas atividades laborais.

Buritis – RO, 17 de novembro de 2021.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
 Dec. 10.805/GAB/PMB/2021

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:57C32B67

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 205/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1827/GAB/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** e **autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Buritis/RO, 19 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F531A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de **ÁTILA KARINY SANTOS DA COSTA** e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ÁTILA KARINY SANTOS DA COSTA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.293.092-44, no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2021**.

Buritis, 18 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5004011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Designar a servidora Daiane Santana Fontes para atuar na função de Agente de Desenvolvimento e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais em conformidade com a Lei 123/2006.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica designada (sem ônus) a servidora **Daiane Santana Fontes**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob nº. 906.834.202-91 e sob o RG nº 111.364 SSP/RO, matrícula 2979, para atuar na **função de Agente de Desenvolvimento**.

Artigo 2º. A função de Agente de Desenvolvimento será exercida conforme estabelece o § 1º do artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A325F5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.891, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Mantém a readaptação de função à servidora **IVANY CORREIA COELHO** e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-830/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia **06 de novembro de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **IVANY CORREIA COELHO** – cargo de Professora 20 horas, para a função de **SUPERVISORA ESCOLAR**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C899909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.892, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Mantém a readaptação de função à servidora ROSICLER JULIO DE ANDRADE e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1611/2017.

DECRETA

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 06 de novembro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ROSICLER JULIO DE ANDREDE** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Assistente TÉCNICA**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador: 12703041

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 056/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1244/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021/CPLMS/PMB/RO

REFERENTE A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO residente e domiciliado em Buritis/RO, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.806.148/0001-77, sediada à Rua 33, nº 77, Sala 203, Bairro Vila Santa Cecília, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seus sócios, Senhora GISELE PITASSI RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 31, bairro Barreira Cravo, cidade de Volta Redonda – RJ, portador da Carteira de identidade nº 21102111-8, órgão emissor DETRAN-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 106.189.857-19 e o Senhor JUCEVAL PAOLO PEREIRA BUENO brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 31, Bairro Barreira Cravo, cidade de Volta Redonda – RJ, portador da Carteira de identidade nº 12897889-7, órgão emissor IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 087.122.227-20, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021 do PROCESSO Nº 1244/2021 datado de 21 de julho de 2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência e demais

anexos conforme pregão eletrônico nº 183/2021 e homologação de fl. 220 em favor da CONTRATADA que fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser feita, na forma contratual e designada conforme pregão eletrônico nº 183/2021, mediante expedição de Ordem de Serviço pelo Município de Buritis-RO.

2.2 Elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR-9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Serviços, o qual deverá conter no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;
- e) Antecipação;
- f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR-09.

O PPRA deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR-12, conforme cada setor/atividade. Caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicada adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da:

1. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
2. Definição das medidas de controle;
3. Cronograma de ação.

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas dos profissionais da empresa, em visitas “*in loco*” às instalações, realizando o levantamento técnico com no mínimo um ocupante de cada cargo/função, e seus respectivos chefes imediatos, com apresentação de declaração ou documento equivalente emitido pelo Chefe de Setor ou Secretário, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal.

2.2. Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde, decorrentes do trabalho:

- a) Para identificar os riscos, o PCMSO deverá ser realizado em parceria com o PPRA, motivo pelo qual deverá ser realizado após o PPRA. O Programa deverá ser assinado por Médico do Trabalho;
- b) Deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

OBS: A contratada deverá apresentar ART Confea/Crea recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via no Setor de Licitações e Contratos.

2.3. Elaborar o LTCAT/LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais deverão obrigatoriamente ser aqueles especificados pelas normas técnicas. Serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR-15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pela respectiva Chefia imediata, e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR-15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

d) Radiação não Ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo Chefe imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR-15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

e) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo chefe imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR.

f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO.

g) Laudo de Avaliação Quantitativa de Agentes Químicos: compreenderá coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da portaria 3214/78, acrescido pela portaria 14/95 e anexo IV do decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e bancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

h) Agentes Biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo chefe imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR- 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS). Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.

i) Deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

OBS: O laudo deverá ser assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho com emissão da ART – Confea/Crea.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mediante conclusão de todas as etapas do serviço, análise e ateste dos fiscais do contrato, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (s), acompanhada das certidões atualizadas, sendo efetuadas as retenções legais.

3.2 Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os recursos financeiros necessários para custear as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

Nota de Empenho nº 5346/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04 – 04.122.1001.2004 .0000 – 3.3.90.39.99

FICHA: 633

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses acrescido do prazo relativo à aceitação e execução de cada uma das ordens de serviços emitidas conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

I - Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Legislação vigente e normas regulamentares pertinentes:

II - Indicação dos profissionais que realizarão os serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. O médico responsável pelo setor de perícia deverá ter formação em medicina em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, registro no Conselho Regional de Medicina, e certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina. Indicar técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho que sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho, e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, e com no mínimo três anos de experiência na área objeto deste termo, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências e/ou impossibilidades;

III - Para a elaboração do PPRA deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas;

IV - O PCMSO deverá ser assinado por Médico do Trabalho;

V - Os laudos referentes ao LITP e LTCAT deverão ser realizados nos setores que compõem as secretarias e deverão obedecer às orientações e Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e Portaria MS/SUS nº 453/98;

VI - Elaborar e apresentar o relatório do PCMSO;

VII - Em cada unidade/secretaria serão realizadas as inspeções e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NR's - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PPRA, LITP e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações;

VIII - PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Nome da empresa, setor, data, jornada de trabalho, horário de trabalho, atividade, UR (%), temperatura ambiente, citar as máquinas e equipamentos, descrever o ambiente e as atividades do ambiente periciado, citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

IX - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: em relação à NR-15 – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra, agente avaliado, metodologia aplicada. Velocidade do Ar (m/s), vazão (l/min), limite de tolerância (ppm), N.A (ppm), concentração encontrada (ppm). Tipo de exposição (ppm): habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente,

eventual. Tempo de exposição: e meio de propagação. Tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Período de coleta: início (h), final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

X - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS:

Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, descrição da atividade real, agente avaliado, possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e intermitente (eventual), tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana), quando manuseada por vez (unid), quantas vezes por dia (unid).

XI - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS:

Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

XII - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:

RUÍDOS - Instrumento utilizado: equipamento, marca modelo. Calibração: inicial (dB), final (dB). Horários: inicial (h), final (h). Metodologia. Tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente (eventual). Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Dose (%), valor medido Lavg – dB (A), limite de tolerância (dB), nível de ação (dB). Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.

XIII - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:

Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente avaliado. Tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente (eventual). Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação, a temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

XIV - Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas. **XV** - O objeto desta licitação deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a interesse e/ou necessidade da administração.

XVI - O serviço deverá ser realizado nas dependências (setores e departamentos) das pastas integrantes da administração municipal.

XVII - Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.

XVIII - Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.

XIX - Elaborar o cronograma de ações do PPRA.

XX - Determinar profissionalmente habilitado para a elaboração dos programas (PPRA, PCMSO).

XXI - Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias.

XXII - Cumprir todas as medidas e exigências sanitárias de prevenção ao contágio pela COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

I - Fornecer a relação dos trabalhadores até o recebimento da Ordem de Serviço, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, data de admissão, secretaria/setor, cargo/função.

II - Prestar informações adicionais pertinentes ao objeto, solicitadas previamente pela Contratada.

III - Proceder ao pagamento conforme pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência por descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal, pela não execução parcial ou total do contrato;

d) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) O prazo facultado para defesa do interessado, no respectivo processo, será de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

f) Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

h) Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação, por parte da licitante que não puder manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO

8.1 O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, de fatos extraordinários e supervenientes e expansão dos logradouros do município de Buritis-RO (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NOVA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o reequilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

10.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no contrato.

10.1.2. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do processo nº 183/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato firmado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditivado a interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57, parágrafo II da Lei nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Buritis-RO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CPF/MF nº 33.806.148/0001-77
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/_____/2021

Testemunhas:

_____-_____-_____

CPF:
CPF:

CPF:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1244/2021 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT; E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.

NOTA DE EMPENHO: 5346/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04 – 04.122.1001.2004 .0000 - 3.3.90.39.99

FICHA: 633

PRAZO DA ENTREGA E EXECUÇÃO:

O PPRA E O LTCAT/LTIP EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO;
O PCMSO EM ATÉ 60 (SESENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;
OS EXAMES MÉDICOS E CONSULTAS INDICADAS PELO PCMSO DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS

DO QUADRO FUNCIONAL DA MUNICIPALIDADE (OU POR ELA CONTRATADOS);
OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELA PASTA A QUAL O SERVIDOR ESTIVER VINCULADO, JUNTO A SEU DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
OS SERVIÇOS SERÃO CERTIFICADOS PELOS SERVIDORES INTEGRANTES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DAS PASTAS ATENDIDAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A272630A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº
013/PMB/2021

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, ao NÚMERO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMB/2021 de fls. 607, **tendo em vista o equívoco de digitação** dos autos nº 2062-2020-SEMPLAN, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/PMB/2021

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMB/2021

Buritis – RO, 16 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F4D39AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.895, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 11.854 de 04 de novembro de 2021 que dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, e adota outras providências.”

Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021 e na Portaria nº 35 de 24 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

DECRETA

Art. 1º Fica Prorrogada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de **15 dias a contar de 13 de novembro de 2021.**

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do **Decreto Municipal nº 11.854/PMB/2021** de 04 de novembro de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 13/11/2021.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2021.

Buritis, 19 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D1F617C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 915/SEMOSP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de aquisição de material de processamento de dados, em atendimento do setor de CPL e DRH, de acordo com parecer do procurador jurídico desta administração, anexos aos autos.

Empresa:
RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI – CNPJ:
42.036.849/0001-65
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo.
33.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Valor de R\$6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 18 de Novembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:186F15A9

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 58/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AJUCEL INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVO Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.750.158/001-09, com sede na Rua Potiguara nº 3404, na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, denominada ADITADA representada neste ato por seu procurador o senhor **JUARES JOSE KERBER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua A nº 4133, centro, município de Colorado do Oeste – RO, portador do CPF nº 203.282.492-20 e do RG nº 224.206SSP/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 553/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua cláusula sexta.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aumentar em 20% (vinte por cento) o valor do contrato, por motivo de reajuste por índice constante na cláusula décima terceira do contrato a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 061/2018 (Pregão Eletrônico 026/2018), Processo Administrativo nº 553/2018.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Com o reajuste, o valor mensal deste contrato passará a ser de R\$ 26.813,23 (vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e três centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta – A dotação orçamentária do contrato: 0300 – Secretaria Municipal Especial:
Projeto de atividade: 2.004 – Man. das Atividades da Sec. Mun. Especial
Elementos de despesas:
33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 16 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

AJUCEL INFORMÁTICA LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Advogada
OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:1499F5AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

PROCESSO nº 0744/2021

CONTRATANTE: Município de Cabixi

CONTRATADO: Airton Antunes de Carvalho

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (20kg de abóbora verde, 50 kg de alface, 50 kg de banana nanica, 50 kg de couve e 20 kg de cheiro verde), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2021, verba FNDE/PNAE.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 01 (um) ano.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor R\$1.344,50 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2.008 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

33.90.30 – Material de Consumo

2.014 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC

33.90.30 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 12/11/2021

MUNICÍPIO DE CABIXI

Contratante

AIRTON ANTUNES DE CARVALHO

Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:68F33222

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO nº 0744/2021

CONTRATANTE: Município de Cabixi

CONTRATADO: Edineia Dias Ferreira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (180 kg de abacaxi), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2021, verba FNDE/PNAE.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 01 (um) ano.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor R\$709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2.008 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

33.90.30 – Material de Consumo

2.014 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC

33.90.30 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 12/11/2021

MUNICÍPIO DE CABIXI

Contratante

EDINEIA DIAS FERREIRA

Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:3D1F99A0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

PROCESSO nº 0744/2021

CONTRATANTE: Município de Cabixi

CONTRATADO: Mauro Laurindo Alves

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (140 kg de polpa de frutas congelada sabor goiaba, 140 kg de polpa de frutas congelada sabor abacaxi e 145 kg de polpa de frutas congelada sabor acerola), para alunos da rede de Municipal de Ensino no ano letivo de 2021, verba FNDE/PNAE.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93.

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 01 (um) ano.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor R\$4.758,85 (quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2.008 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

33.90.30 – Material de Consumo

2.014 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC

33.90.30 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 12/11/2021

MUNICÍPIO DE CABIXI

Contratante

MAURO LAURINDO ALVES

Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9685CD84

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021

PROCESSO Nº 0945/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Projeto, Assessoria e Sistema Eireli

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada elaboração de peças técnicas e gráficas para execução de obras públicas (reforma da Unidade Mista de Saúde de Cabixi), conforme especificação e quantitativo abaixo:

Quant.	Und	Especificação
695,53	M²	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)
1.890,00	M²	Projeto de Prevenção e Combate a incêndios
1.890,00	M²	Projeto SPDA
45	M²	Investigações Geotécnicas + Sondagem
7.150,00	M²	Levantamento Topográfico
7.150,00	M²	Projeto de detalhamento

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais peças do Processo Administrativo 0945/2021.

PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R \$36.973,96 (trinta e seis mil novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:

0500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.020- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 16/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

Contratado

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:A99428DE

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 059/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. IZADORA GUERRA SOARES MELO.

ADITIVO Nº 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **IZADORA GUERRA SOARES MELO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 107.829-6 SESDC/RO e CPF nº 204.526.083-11, residente e domiciliada a Rua Brasília, nº 1295, Centro, Cerejeiras/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 957/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nas Leis Municipais nº **1.021/2018** e **094/1991** e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 957/2018.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2020 (Teste Seletivo), por um período de 06 (seis) meses, passando de 18 de novembro de 2021 a 18 de Maio de 2.022.

ELEMENTOS DA DESPESA

Cláusula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,

Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont.

Terceirizado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 18 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL

Aditante

IZADORA GUERRA SOARES MELO

Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica

OAB/RO 8561

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:E2194FBF

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL
P.S.S. Nº 005/2021/PMC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL Nº 005/2021/PMC**

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 184 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar de classificação dos inscritos, para provimento do cargo abaixo relacionados:

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação/Insc.:	Nota:	Classif.:
4	GESSICA CORREIA SOUZA	05/07/1993	Classificada	60,00	1º
9	ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO	27/04/1978	Classificada	55,00	2º
2	DANIELY BEZERRA DA SILVA	08/08/1990	Classificada	55,00	3º
1	AMANDA RAFAELA DOS REIS	08/02/1993	Classificada	40,00	4º
6	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	15/06/1993	Classificada	40,00	5º
3	GEISIANNY DAMASCENA SILVA NOVAIS	17/11/1987	Classificada	30,00	6º
7	MUNIQUE ANGELICA ROSAS DE SOUZA LIMA	25/05/1992	Classificada	20,00	7º
5	KÁTIA CHAGAS FERNANDES	14/05/1987	Desclassificada	0,00	-
8	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	16/06/1992	Desclassificada	0,00	-

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 40 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item 6.5. do edital.

Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.

O prazo para a interposição de recurso é das 00h00min até às 23h59min do dia 22 de novembro de 2021. O recurso deve ser enviado somente pelo link: <https://forms.gle/7fJHyhhG0jV2YK8K8>.

Cabixi - RO, 19 de novembro de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Presidente CPSS
Dec. 184/2021

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Membro CPSS
Dec. 184/2021

SADI MASSAROLI

Membro CPSS
Dec. 184/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:8B6B67C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público a contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), definidas e classificadas como serviços comuns de engenharia, conforme estabelece o art. 7º do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais normas e regulamento atinentes a matéria, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2020/CIMAMS, vinculada a Concorrência Pública por registro de preços nº 02/2020/CIMAMS, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS de Montes Claros – MG, tendo como detentora a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ 08.593.703/0001-82.

Tal contratação têm como objetivo a elaboração de projeto de PCA - Plano de Controle Ambiental; Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio; Projeto de SPDA; Investigações Geotécnicas – Sondagem; Levantamento Topográfico e Projeto de detalhamento referente a reforma, ampliação e adequação da unidade mista de saúde e construção de mais elementos que se fizerem necessários, tendo um valor total de R\$36.973,96 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Cabixi/RO, 16 de Novembro de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:DE2C6053

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratação de empresa especializada para revisão do caminhão placa: OHP-5014 modelo: VW 31.280**, conforme processo 1-472/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R\$ 18.313,00 (dezoito mil trezentos e treze reais), em favor de **BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 84.652.296/0001-15**, tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a

despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 19 de novembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6EB83A86

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.002/CMSC/2021**

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 16 de Agosto 2021, RESOLVE: AD REFERENDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.394, de 25 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde conforme Proposta n. 36000.356667/2021-00, que disponibiliza o valor de R\$ 3000,000,00 (trezentos mil reais) ao Município de Cacoal - RO.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a abertura de crédito no valor de R\$ 300,000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 08 de novembro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 02/CMS/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61864B2F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1061/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 16/11/2021, o (a) senhor(a) JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 538414832/SSP/SP, de 02/10/2009, e do C.P.F. n.º 02117224210, do cargo de DIRETOR(A) DE REGISTRO DE PREÇO EM GERAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0500/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/11/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55EC64ED

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 207/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 9829/2019

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DMD

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:623F826E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 208/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 9825/2019

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de novembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:297BFF8C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA
Nº 6117/2020 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS**

Trata-se de Processo de Sindicância n. 6117/2020, instaurado com a finalidade de apurar denúncia de eventual assédio moral e perseguição.

Os fatos foram apurados por comissão de sindicância, que ao final da instrução processual elaborou o Relatório Final de fls. 87/120, opinando pelo arquivamento do feito com base na inexistência de provas cabais que comprovasse as denúncias apuradas.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls. 87/120), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo nº. 251, da lei nº. 2735/PMC/2010.

Registre-se, Intime-se, Publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
SEMTTRAN
Decreto N.8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49398CBE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1064/PMC/2021**

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0952/PMC/2021, com prazo de 02 anos, datada em 13/09/2021, do(a) servidor(a) municipal **HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA**, ENGENHEIRO AGRONOMO, matrícula n. 6532, inscrito no CPF n 031.109.284-50.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) no (a) Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E667B468

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 244/NFP/FMS/2021.**

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência. Pagamento baseado no Decreto n. 6.811/PMC/2018 e sua

alteração Decreto n. 8.372/PMC/2021 publicado em 15/10/2021 e no Memorando nº 341/Transporte/SEMUSA/2021.

Alex Cardoso Silva, motorista viaturas pesadas, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 22/10/2021 as 16h00min até 23/10/2021 as 23h00min / 29/10/2021 as 04h30min até 30/10/2021 as 05h00min (03 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTJ4E79 / Hilux Placa OHR7986.

Aluizio Barbosa dos Santos, motorista, portador do CPF: 272.585.722-87. Período: 27/10/2021 as 18h00min até 29/10/2021 as 02h00min (02 e ½ indenizações); meio de transporte: Hilux Placa OHR7986.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 03/10/2021 as 12h00min até 05/10/2021 as 03h00min / 14/10/2021 as 14h00min até 16/10/2021 as 21h00min / 21/10/2021 as 00h00min até 23/10/2021 as 03h00min (08 e ½ indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Clodoaldo Champan dos Santos, assessor especial nível II, portador do CPF: 648.474.702-49. Período: 07/09/2021 as 15h00min até 09/09/2021 as 03h00min / 06/10/2021 as 16h00min até 08/10/2021 as 02h00min / 13/10/2021 as 15h00min até 15/10/2021 as 03h00min / 20/10/2021 as 15h00min até 22/10/2021 as 03h00min (11 e ½ indenizações); meio de transporte: Hilux Placa OHR7986.

Diego Vitor Silva, motorista, portador do CPF: 745.047.892-72. Período: 10/10/2021 as 14h00min até 12/10/2021 as 02h00min / 26/10/2021 as 23h00min até 29/10/2021 as 02h00min (06 e ½ indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Edson Batista Ribas, assessor especial nível II, portador do CPF: 757.304.992-72. Período: 07/10/2021 as 16h00min até 09/10/2021 as 15h00min (03 indenizações); meio de transporte: Fiat Uno Placa QTC9D78.

Fabio Betini de Lana, motorista, portador do CPF: 774.544.212-53. Período: 30/09/2021 as 15h00min até 02/10/2021 as 03h00min / 12/10/2021 as 14h00min até 15/10/2021 as 02h00min (07 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Manoel Gomes Cardoso, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 28/09/2021 as 16h00min até 01/10/2021 as 03h00min (04 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 05/10/2021 às 20h00min até 08/10/2021 às 02h00min / 17/10/2021 às 14h00min até 19/10/2021 às 02h00min / 24/10/2021 às 12h00min até 27/10/2021 às 02h00min (10 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Valdinei José dos Santos, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 19/10/2021 as 00h30min até 21/10/2021 as 03h00min (02 e ½ indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluizio Barbosa dos Santos, 02 e ½ (duas e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 08 e ½ (oito e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.912,50 (um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Clodoaldo Champan dos Santos, 11 e ½ (onze e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 2.587,50 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Diego Vitor Silva, 06 e ½ (seis e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.462,50 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Edson Batista Ribas, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Fabio Betini de Lana, 07 (sete) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais);

IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 10 (dez) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 02 e ½ (duas e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

XII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 19 de novembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99D26FA7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.
37/2021 – ART. 25, II DA LEI 8.666/93**

Processo Nº 297/SAAE/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: Empresa JF Consultores LTDA, CNPJ n. 03.203.151/0001/35;

Objeto: Pagamento de treinamento de implantação de atualização dos sistemas gerenciais de atendimento ao público, afim, de qualificação técnica dos servidores do SAAE;

Valor: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

Cacoal – RO, 19 de novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:0A8B852B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2021 PROCESSO Nº
163/ADMINISTRATIVO/2021 - AMPLA
PARTICIPAÇÃO+COTA EXCLUSIVA**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR,

CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.). Valor prévio R\$ 759.783,50. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 03/12/2021 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de novembro de 2021.

JHONATHAN CARDOSO SILVA

Pregoeiro
Portaria nº 085/SAAE/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:AA021148

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 015/2021**

**DECRETO Nº 015/2021.
De 05 de novembro de 2021.**

“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e Lei Orçamentária Municipal nº 883/2020 **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar na importância de **35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

01. PODER LEGISLATIVO

01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001. Manutenção das atividades legislativas

8 33.90.14.00.00 10000000 Diárias pessoal civil **28.800,00**

9 33.90.30.00.00 10000000 Material de Consumo **6.400,00**

Total 35.200,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o remanejamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

REDUÇÃO

01. PODER LEGISLATIVO

01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001. Aquisição de veículos, moveis e equipamentos

10 33.90.33.00.00 10000000 Passagens e locomoção **6.800,00**

11 33.90.39.00.00 10000000 Outros serv. terceiros pessoa jurídica **18.400,00**

6 31.90.94.00.00 10000000 indenizações e restituições trabalhistas **10.000,00**

Total 35.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 05 de novembro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F371A86E

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021 - SEMEC**

Processo nº: 02554/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de serviços de seguradora por um período de 12 (doze) meses para segurar veículo I/Toyota Hilux CDLOWM4FD placa RSV1G10.

Valor Total: R\$ 3.349,78 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: considera-se o parágrafo 3º, inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93,

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009 – Atividade Administração de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recurso: 0.1.01 001.003, MDE 5% E 25%, Fichas: 353.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38.

Fundamento: Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.
Secretária SEMEC - Port. 639/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D8281227

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021 - SEMAD**

Processo nº: 02563/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Aquisição de materiais de Enfeites Natalinos, tais como: mangueira luminosa, cascatas, renas, lâmpadas pisca pisca.

Valor Total: R\$ 17.535,90 (dezesete mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 037.

Contratada: MARLON S. DA SILVA EIRELI - CNPJ 02.785.853/0001-01.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 15 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AD93CE07

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021 - SEMAD**

Processo nº: 02529/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Aquisição de materiais de construção para manutenção emergencial, considerando as fortes chuvas ocorridas e atividades administrativas diárias em atendimento ao público.

Valor Total: R\$ 10.308,14 (dez mil trezentos e oito reais e quatorze centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 037.

Contratada: FORTE & CLEMENCIO LTDA, CNPJ: 16.585.503/0001-06, vencedor dos itens 02, 03, 10 e 14, no valor total de R\$ 1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais),

J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 02.366.476/0001-76, vencedor dos itens 01, 04, 05, 09, 11, 12, no valor total de R\$ 7.128,14 (sete mil cento e vinte e oito reais e quatorze centavos),

ECRESIO FAGUNDES, CNPJ: 05.977.693/0001-90, vencedor dos itens 06 e 13, no valor total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais),

FERMIANO & NUNES LTDA, CNPJ: 07.145.627/0001-80, vencedor dos itens 07e 08, no valor total de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 15 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1D17338E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2519/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO**, Analista de Tecnologia da Informação, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 60 (sessenta) dias nos períodos de 01/12/2021 à 30/12/2021 e 05/01/2022 à 03/02/2022 referente aos períodos aquisitivos de 16/03/2019 à 15/03/2020 e 16/03/2020 à 15/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:38AC76AF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 5-2534/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO**, Fiscal Municipal Ambiental, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/01/2022 a 30/01/2022 referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 à 19/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:EAA9774B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor CEZAR NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7-2546/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CEZAR NASCIMENTO SILVA**, Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/12/2021 a 30/12/2021 referente ao período aquisitivo de 19/03/2014 à 18/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:68D1D26B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 032 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **DECRETO Nº 272, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º (...)

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.124 Controle Interno
02.02.01.04.124.0003 Gestão Controlada
02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal

Ficha: 026 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 64.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

Lê-se e considera:

Art. 1º (...)

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.124 Controle Interno
02.02.01.04.124.0003 Gestão Controlada
02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal

Ficha: 025 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 64.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:7988FA6B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Readapta a servidora IRACILDA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 4-2337/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora IRACILDA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Zeladora lotada no HPP, para desempenhar suas atividades no cargo de Telefonista na recepção da UBS PACAÁS NOVOS, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2º A readaptação terá validade de 1 ano (365 dias) de acordo com o laudo médico apresentado no Processo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:674CB388

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia Tamires da Silva para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **Tamires da Silva** CPF nº ***.203.832-**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:3CB23EB2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado e efetivo, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d), aos servidores selecionados abaixo da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	FUNÇÃO	GECAT
Bruna Natielly G. Dias	Encarregada de Setor	30%
Dieska K. Barbosa	Encarregada de Setor	30%
Eliana Sena Souza	Encarregada de Setor	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:9AB987C6

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme

vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutores de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Valcir Lima de Sousa	Motorista de Veículos Pesados	2º	SEMAS
Vinicius Almeida de Oliveira	Motorista de Veículos Leves	4º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:589E3144

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

CONSELHO DELIBERATIVO

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 009/2021

Ata de Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões. INSTITUTO DE PREVIDENCIA – IPECAN/PMCNRO. Iniciamos a reunião sobre a denúncia do dia 12 de novembro de 2021 da consultoria **Eficaz Consultoria e Assessoria**, após análise dos conselheiros presentes deliberamos enviar o processo a assessoria Jurídica e solicitar parecer. Ficou decidido após o parecer Jurídico iremos convocar uma reunião extraordinária com o Conselho Fiscal e a Controladoria para em conjunto darmos um parecer sobre a denúncia. Foi abordada a possibilidade nos termos da lei de uma possível contratação de uma empresa para prestar assessoria previdenciária. Nada mais a ser tratado, às 11:00 horas, encerra-se esta reunião, que segue nesta ata a assinatura dos presentes juntamente com a lista de presença em anexo.

FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA

KELLY DAIANE GAVENDA

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES

EDSON GONÇALVES DA SILVA

EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador:CB754321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
MUNICIPAIS**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 19/11/2021 referente à 4º parcela do PROSFIN no valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 96/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine dos Santos Inácio

Código Identificador:4F6ECB6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
MUNICIPAIS**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 19/11/2021 referente à 4º parcela do PROSFIN no valor de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 8984-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Nova Floresta, CNPJ: 08.723.543/0001-49 Processo Administrativo nº 139/2021, vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine dos Santos Inácio

Código Identificador:C2228E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
MUNICIPAIS**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 17º, da Lei Municipal nº660/14, de 23 de junho de 2014, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 19/11/2021 referente à 4º parcela do PROSFIN no valor de R\$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 8835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 143/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine dos Santos Inácio

Código Identificador:BEA67DE7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 031/2021/PGM/PMCJ**

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL

Contratado: AMARILDO MOREIRA TAVARES

CPF: 027.546.367-22

Processo: 873-1/SEMCEL/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ARTES MACIAIS DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02..00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – Sec. Mun. De Cultura Esp. Lazer e Turismo - SEMCEL

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 13.392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0013 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL
PROJ/ATIV.: 2053 – MANUT DAS ATIV. – COORD DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.000.9999 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

FICHA: 293

Empenho Estimativo nº 994 Ano: 2021 Data: 09/11/2021

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses

Valor contratado: R\$ 2.500,00 (dois mil e oitocentos reais)

Valor Total 24 (doze) meses: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL

Candeias do Jamari – RO, de **16 de Novembro de 2021**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Locador

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

CPF: 852.636.212-72

Prefeito

AMARILDO MOREIRA TAVARES

CPF nº 027.546.367-22

Locadora

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

FRANCISCO EVALDO DA SILVA

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL

Interveniente

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:B0A2A6F2

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6034 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSE BEZERRA QUIRINO**, para exercer o Cargo Comissionado Diretor de Departamento Operacional-CC- 4, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:2B8EDB36

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6036 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROCHA**, do Cargo Comissionado de **Coordenador N II – Coordenadoria Administrativa - CC-7**, pertencente à Secretaria Municipal Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:6D98DACB

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6037 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **MARCIO MARTINS DOS REIS**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional Especial – Assessoria Executiva Especial, CC-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:33301181

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6038 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MARCIO MARTINS DOS REIS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador N II – Coordenadoria Administrativa - CC-7**, pertencente à Secretaria Municipal Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:F5A2338F

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6039 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ**, do Cargo Comissionado de **Subsecretário Municipal de Obras - CC-9**, pertencente à Secretaria Municipal Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:8A572AC4

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6040 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **NELSON LUIZ JUCHEM**, para exercer o Cargo Comissionado **Secretário Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária**, pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária-SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:0212C684

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 6041 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **FERNANDA FREITAS FRANCA ROCHA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Médica Clínico Geral –CC- 10, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:AD664BBB

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 6.047 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Outubro de 1993:

DECRETA:

Art. 1º -Fica estabelecido a implantação de horário de expediente da seguinte forma: **07h30min às 16h30min, com intervalo de 1 hora de almoço, a partir do dia 22 de novembro de 2021**, nos setores abaixo relacionados:

- CONTABILIDADE
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - COORDEPLAN

Art. 2º.O presente Decreto vigorará por prazo indeterminado.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:31DD9432

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 6046 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari. Considerando os dispostos na Constituição Federal/88 com a lei nº 13.005/2014, em consonância com o Decreto de 09 de Maio de 2016, que amparam a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONAE/ 2022** a ser realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022 e tem como tema: **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Educação CONAE – 2021 no Município de Candeias do Jamari/ RO**, para os dias 16 e 17 de dezembro de 2021, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O tema central da conferência será: **INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação de Candeias do Jamari** está dividido nos seguintes eixos:

- I- **Eixo 1:** O PNE 2024 – 2034 – avaliação das diretrizes e metas;
- II- **Eixo 2:** Uma escola para o futuro – Tecnologia e conectividade a serviço da educação;
- III- **Eixo 3:** Criação do SNE – avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Educação terá abertura no dia 16 de Dezembro às 18h no Auditório da EEEFM - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade e dará continuidade no dia 17/12 no mesmo local das 8h às 17h.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas no Regimento Interno da Conferência.

Art. 6º - São objetivos da IV Conferência Municipal de Educação de **Candeias do Jamari/RO**.

I – avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação – PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

Candeias do Jamari 18 de novembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Rodrigo Gomes da Silva

Código Identificador:5DC886F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 03 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - SEMASF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E FAMÍLIA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o Art. 1º, art. 2º inciso II, Art. 4º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** que o nosso município foi convidado a participar nos dias 22 a 25 de novembro de 2021 na cidade de Porto Velho/RO de uma Capacitação para Entrevistadores do Cadastro Único organizado pela Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS. Lembrando a necessidade de Capacitar a Equipe Técnica para o cumprimento de suas atribuições, deve ser uma preocupação constante saber cumprir suas atribuições específicas, conhecer as políticas públicas, o funcionamento da administração pública municipal e tudo o que contribuir para o melhor desempenho de suas funções.

- **Considerando** que as servidoras irão se deslocar no dia 22, 23, 24 e 25 de novembro, de 07:30 até as 17h.

- **Considerando** que haverá despesas no caminho e ao longo da capacitação, mas não haverá pernoite.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1598-1/2021 as diárias a seguir:

THAYS ANSEMI DE MOURA - Mat:10281
 VALOR DA DIÁRIA – R\$ 75,00 x 04= 300,00 (trezentos reais)

IOHANA RODRIGUES FERREIRA - Mat:10296
 VALOR DA DIÁRIA – R\$ 75,00 x 04= 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
 Secretária de Assistência Social e Família

Publicado por:
 Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:85FE5CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PROVISÓRIA DO CONSELHO ESCOLAR DA
EMEF MÁRIO COVAS

Portaria Nº 07 de 19 de novembro de 2021.

Institui a Comissão Provisória do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, localizada no município de Candeias do Jamari/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebido pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da

Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar;

Considerando o vencimento do mandato do Conselho Escolar no mês de novembro do respectivo ano;

Considerando o que diz o Estatuto do Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, em seu Artigo 84º e Parágrafo Único:

Art. 84. “Em caso dos membros do Conselho Escolar, vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da unidade de ensino, **bem como vencimento de mandato sem tempo hábil para realização da eleição do CE**, inviabilizando a aplicação dos recursos que são repassados à entidade, deverá ser nomeada uma Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses, prestar contas e nomear as Comissões de Compras e de recebimento.

Parágrafo único. A Comissão será nomeada por ato do titular da Secretaria de Educação, para período de no máximo 90 (noventa) dias prorrogável por igual período, desde que necessário para evitar a paralisação das atividades escolares.

Faz-se necessário:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória Conselho Escolar da EMEF Mário Covas, localizada no município de Candeias do Jamari, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

DIRETORIA EXECUTIVA			
NOME	RG	CPF	CARGO
CRISTIANE LOPES NERI	599882 SSP/RO	651.831.692-68	Presidente
KELIANE RODRIGUES ALVES	932349 SSP/RO	901.306.422-15	Vice-presidente
DÉBORA SOUZA AMARAL	1181388 SSP/RO	017.709.662-42	Secretária
DORY EDSON C. DO NASCIMENTO	268495 SSP/RO	386.082.862-20	Tesoureiro

CONSELHO FISCAL			
NOME	RG	CPF	CARGO
THAILA SABRINA B. DE SUZA	1168267 SSP/RO	015.550.882-28	Membro
KATIA ANDRADE OLIVEIRA	603918 SSP/RO	708.371.122-49	Membro
BÁRBARA CARRIL CART	1095682 SSP/RO	008.519.582-06	Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
 Secretária Municipal de Educação
 Dec. 5271/2021

Publicado por:
 Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1B23839B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA TOMADA DE PREÇOS 001/CPL/2021

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**Processo: 587/2021****Tomada de preço: 001/2021**

Objeto: Contratacao de servicos de mao-de-obra especializada destinada a execucao do projeto construcao de calcadas com meio fio em vias pavimentadas conforme convenio nº. 207/PGE-2020 processo sei nº. 0009.092514/2020-55 celebrado com o DER-departamento de estradas e rodagens.

Aos dezoitos dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às nove horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores (as), **Fredimar Antonelo** (Presidente), **Reinaldo Gomes de Oliveira** e **Maria Alice da Silva** (Membros), designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 587/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 – que tem por objeto a **Contratacao de servicos de mao-de-obra especializada destinada a execucao do projeto construcao de calcadas com meio fio em vias pavimentadas conforme convenio nº. 207/pge-2020 processo sei nº. 0009.092514/2020-55 celebrado com o der-departamento de estradas e rodagens**. Aberta a sessão, foi anotado o comparecimento das seguintes empresas e representantes: 1 – **VEJA SERVIÇOS LTDA– CNPJ 11.891.338/0001-05**, representada pelo Senhor Reginaldo Santos da Silva, portador do RG nº 874421 SESDEC/RO. O Senhor Presidente informou os procedimentos que fazem parte de uma tomada de preço e que os envelopes foram protocolados dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida passou os Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, para as devidas rubricas, procedendo à abertura dos Envelopes nº 01, sendo os seus conteúdos passados para análise e rubricas dos presentes. Rubricadas e analisadas as documentações pelos presentes, foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, e após comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, a Comissão permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** a empresa (**VEJA SERVIÇOS LTDA– CNPJ 11.891.338/0001-05**). E ainda **INABILITAR** a empresa **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 02.989.079/0001-50**, em relação a ausência de documentos solicitados conforme o edital: do item 7.1 os subitens **III**; do item 7.2 os subitens **IX** e **X**; do item 7.5 o subitem **7.5.5**; do item 7.6 o subitem **J**; do item 7.7 os subitens **D, E, J e U**; ainda no item 7.7 o subitem **k** a empresa prestou falsa declaração pois não cumpriu o item 6.3 e subitem **6.3.2**. Diante do exposto, a Comissão permanente de Licitação, em conformidade com o Edital, decidiu proceder à segunda fase, dando início à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços da empresa **HABILITADA, VEJA SERVIÇOS LTDA– CNPJ 11.891.338/0001-05**, passando os seus conteúdos para rubrica e análise dos presentes. Após análise técnica das propostas, esta Comissão Permanente de Licitação, considerando o Preço Global, decide **CLASSIFICAR** a empresa **VEJA SERVIÇOS LTDA– CNPJ 11.891.338/0001-05** no valor de **461.488,68 (Quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**. Fica assegurado às empresas licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da divulgação da presente ata ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Publique-se:

FREDIMAR ANTONELO
Presidente-CPL

REINALDO GOMES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MARIA ALICE DA SILVA
Membro

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A72791D3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 183/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALEXANDRO LOPES DO NASCIMENTO**, Portador do CPF nº **733.410.292-49** no Cargo de **Assistência Técnica I - SEMOSP**, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria de Nomeação nº 174/GAB/2021, por equívoco ao digitar o nome do servidor e dá outras Providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de novembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:78589995

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 185/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, Portador do CPF nº **702.643.572-80** no Cargo **SUB COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**, com efeito retroativo a partir de 18 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1AE75406

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 186/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SANDRA DE OLIVEIRA** Portadora do CPF nº **351.672.032-87** no Cargo de Supervisora Pedagógica - SEMEC, com efeito retroativo à partir de 01 de novembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de novembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2C3D1511

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 187/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **NATALIA BORGHINI CAFFER**, Portadora do CPF nº **033.798.362-04** no Cargo **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, com efeito retroativo a partir de 16 de Novembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Novembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CEC901BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 004

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Valdir Carlos da Silva, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Finanças especialmente designado; Considerando o Decreto 186/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo Digital: 357/2021

Objeto: Contratação de serviços de Seguro Total para os veículos Toyota Hilux Placa NDB 7612 e Ford Ranger Placa NCV 9032.

Fiscal Titular: Darlene Regina Redemski – CPF: 768.440.052-53.

Fiscal Suplente: Raphael Henrique Mendola – CPF: 976.060.142-72.

Cerejeiras, 17 de novembro de 2021.

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Fazenda
Decreto 393/2020

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8D139FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA Nº 040/2021-SEMOSP

CEREJEIRAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidores.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

REVOLVE:

Nomear os servidores abaixo citados, para compor a Comissão de Recebimento de 752,46 m² Material tipo (Gramma Esmeralda) a ser utilizado no plantio dos Canteiros Central da Avenida Das Nações do Município de Cerejeiras, com os seguintes;

Adelson Rodrigues Gomes, CPF: 414.449.402-44, Função: Agente de Serviços / Gari

Adil Gonçalves da Silva, CPF: 388.235.941-20, Função: Manut./Mec. Veic. Pesados

Gisely Cristina da Silva, CPF: 017.390.382-74, Função: Agente Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretario de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:43BCA108

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA N.º 041/2021/SEMOSP

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 687/2021.

Objeto: Aquisição de Material Herbicida e Inseticida para SEMOSP do Município de Cerejeiras - RO, conforme LOTE “I”.

Aquisição de Material de Limpeza para ser utilizado no lavador da SEMOSP do Município de Cerejeiras - RO, conforme LOTE “II”.

Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Suplente: Joareis Luiz de Melo – CPF: 237.906.362-15 – Diretor Repartição de Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 18 de novembro 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F7458FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA N.º 042/2021/SEMOSP**

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 688/2021.

Objeto: Aquisição de Materiais (Malha de concreto MF 113, rolo 0.98x120 m, própria para a construção de tubos pré-moldados).

Fiscal Titular: Joareis Luiz de Melo – CPF: 237.906.362-15 – Diretor Repartição de Serviços Públicos.

Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 18 de novembro 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7CCD2FE9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1901/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 157/2021, para a empresa **A. M. SARAIVA ME**, com o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 190902), Documentação da empresa (ID 190898), Termo de Adjudicação (ID 190905) em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:451E7098

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO JGM**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1872/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 154/2021, para a empresa **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com o valor de R\$ 5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 18 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 190679), Documentação da empresa (ID 190665) e Termo de Adjudicação (ID 190714) em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:1BA56B00

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO NOSSA PHARMACIA**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1872/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 154/2021, para a empresa **NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - ME**, com o valor de R\$ 7.719,10 (sete mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 03, 06 e 10 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 190679), Documentação da empresa (ID 190675) e Termo de Adjudicação (ID 190714) em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **191004** e o código verificador **94D8574C**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:A16EC53A

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO RNF**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1872/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 154/2021, para a empresa **RNF DE SOUZA & CIA LTDA**, com o valor de R\$ 13.287,30 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 04, 05, 07 a 09, 11 e 15 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 190679), Documentação da empresa (ID 190677) e Termo de Adjudicação (ID 190714) em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 19/11/2021 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 77EDB1F8

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO LOBIANCO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1872/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 154/2021, para a empresa **LOBIANCO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor de R\$ 7.996,00 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 12 a 14 e 16 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 190679), Documentação da empresa (ID 190668) e Termo de Adjudicação (ID 190714) em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 19/11/2021 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **191014** e o código verificador **FC4251C5**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: A1306B4F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis;

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada e regulamentada a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- A comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por até 05 (cinco) membros, todos servidores públicos municipais, sendo obrigatoriamente 01 (um) membro da área de engenharia e os demais preferencialmente da área de tributos.

§ 1º- A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio (Portaria), que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º- O mandato da Comissão será de 02 (dois) anos, vedada à recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º- A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN.

Art. 3º- A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca das avaliações dos imóveis de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º- São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

- vistoriar e avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;
- elaborar o laudo de vistoria e avaliação do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca da real condição e valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 5º- Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de vistoria e avaliação:

- o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;
- a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- a finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;
- a valorização imobiliária.

Art. 6º- As atribuições exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, bem como não devem ensejar em prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública Municipal.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 19/11/2021 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **100509** e o código verificador **A77DEA1A**.

Referência: Processo nº 1-2275/2021.

Docto ID: 100509 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:F5E98AE2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 044, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 224, de 18 de novembro de 2021**, que dispõe sobre a Constituição e Regulamentação da Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para compor a **Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóvel**, que será composta pelos seguintes membros titulares, conforme segue abaixo, **sob a presidência do primeiro:**

- RÔMULO CÉSAR DE OLIVEIRA (Engenheiro Civil);

- JORGE LUIZ ALEXANDRE (Fiscal Tributário);

- JACIR DOS SANTOS LOPES (Fiscal Urbano).

§ 1º - Na ausência ou impedimento de membros titulares, excetuando o membro da área de engenharia, ficam designados os membros suplentes para substituí-los, conforme segue abaixo:

- WALDIVINO TEODORO SOUZA (Fiscal Tributário);

- EMERSON SANTANA BRASIL (Técnico Agrícola);

§ 2º - O mandato da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será de 02 (dois) anos, vedada à recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis terá como atribuições as constantes do **artigo 4º, do Decreto nº 224, de 18 de novembro de 2021**, bem como para desempenhá-las deverá seguir os critérios e fontes normativas conforme disposto no **artigo 5º do referido Decreto**.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca das avaliações dos imóveis de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - As atribuições exercidas pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis não serão remuneradas, bem como não devem ensejar em prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 19/11/2021 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **100511** e o código verificador **01012891**.

Referência: Processo nº 1-2275/2021.

Docto ID: 100511 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:9A585C5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº.004/2021/SEMED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO NRº. 1467/2021
TOMADA DE PREÇOS 004/2021/SEMED-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 004/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue: Processo nº. 1467/2021/SEMED, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar **Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha**, com área de construção de 365,11 m², no endereço Av. Olavo Pires, Distrito de Vitória da União, neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Termo de Convênio nº. 140/DPCN/2020, SINCOV nº. 898287/2020/MD/DPCN – MINISTÉRIO DA DEFESA - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, com valor estimado em R\$ 299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, às 09:00h, do dia 08/12/2021, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br/noticias e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada004-2021 e bit.ly/anexostomada004-2021).

Corumbiara-RO, 19 de Novembro de 2021

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Presidente da CPL – M

Decreto nº 028/2021

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:7A3A5FDC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº.005/2021/SEMED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO NRº. 1468/2021
TOMADA DE PREÇOS 005/2021/SEMED-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 005/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue: Processo nº. 1468/2021/SEMED, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar **Construção de Arquibancada de Concreto no Estádio Municipal**, com área de construção de 126,90 m², no endereço Rua José Nunes Filho, quadra 29, setor 1, centro, neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Termo de Convênio nº. 149/DPCN/2019 SICONV nº. 887054/2019/MD/DPCN - MINISTERIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, com valor estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, às 09:00h, do dia 09/12/2021, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br/noticias e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada005-2021 e bit.ly/anexostomada005-2021).

Corumbiara-RO, 19 de Novembro de 2021

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL – M
Decreto nº 028/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DBC34F7E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº.006/2021/SEMED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO NRº. 1469/2021
TOMADA DE PREÇOS 006/2021/SEMED-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 006/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue: Processo nº. 1469/2021/SEMED, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar **Construção de Vestiários no Estádio Municipal**, com área de construção de 73,26 m², no endereço Av. José Nunes Filho, quadra 29, setor 1, centro, neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Termo de Convênio nº. 146/DPCN/2019 SICONV nº. 884186/2019/MD/DPCN - MINISTERIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, com valor estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, às 09:00h, do dia 10/12/2021, na sala da CPL,

na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br/noticias e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada006-2021 e bit.ly/anexostomada006-2021).

Corumbiara-RO, 19 de Novembro de 2021

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL – M
Decreto nº 028/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:351C7804

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021/SEMPPLAN.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1067/SEMPPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de telecomunicações, para a implementação, operação e manutenção de um LINK DE ACESSO SIMÉTRICO, DEDICADO, EMPRESARIAL, LAN TO LAN e RADIO FREQUÊNCIA tendo disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, sendo para atendimento as seguintes secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPPLAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA Processo Nº 1067/2021, NPD 00342/21. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 22/11/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 03/12/2021 e início da sessão pública: dia 03/12/2021 às 09:00h, horário de Brasília DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 180.973,80 (Cento e oitenta mil novecentos setenta e três reais oitenta centavos).

Corumbiara-RO em 12 de Novembro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0B9C355B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGAO 042-2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Processo nº 1277/2021
Pregão Eletrônico nº 42/2021
Assunto: aquisição de caminhão pipa
Interessada: SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do seu Prefeito Municipal em Exercício, Srº **Marcelo Crisostomo do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório acima. OBJETO: aquisição de CAMINHÃO PIPA, a ser utilizado na manutenção de estradas vicinais do Município, como também na irrigação, limpeza de pavimentos asfálticos, canteiros centrais, controle de poeira, irrigação de jardins, terraplenagem, lavagem de ruas e avenidas, abastecimento de água, entre outros serviços. Conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº.034/2021/FITHA-RO Processo nº.0009.310079/2021-37. O qual o Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, celebram junto ao Município de Corumbiara o presente convênio. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 314/2021 e Processo 1277/2021. Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

MOTIVO:

Parecer Jurídico registrado nas folhas 110 e 111 do processo de nº 1277/2021.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 20 do edital.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação **revogada** para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. “A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.” Conforme ensina Marçal Justen Filho. A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

DECIDE. A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 42/2021.

Súmula 473 do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CORUMBIARA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício
Termo de Posse 197

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3D0C80EB

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2021

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos Vereadores e servidores, Gerson Gonsalves Cardoso, Solon Pereira de Souza e Sebastiana Aparecida Rosa Ribeiro e Adiléia Márcia Lerner Crist com o Tema: O VEREADOR E A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL/TÉCNICAS LEGISLATIVAS que ocorrerá em Porto Velho-RO nos dias 23,24,25 e 26 de novembro de 2021. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELLI
NOME FANTASIA: INTITUTO RUI BARBOSA
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38
ENDEREÇO: RUA DOS GUAJAJARAS, Nº 410, **BAIRRO:** CENTRO, BELO HORIZONTE-MG, **CEP:** 30.180-912
VALOR TOTAL: R\$ 3.160,00 (TRES MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

Corumbiara – RO, 19 de NOVEMBRO de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA
Nº 009/2005 EM ____/____/____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:5B01E545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1224/GABINETE/2021.

Assunto: Contratação da empresa Caixa Econômica Federal para prestação dos serviços de Acompanhamento de Obras (Pavimentação Asfáltica), solicitado pela Prefeitura Municipal de Costa Marques, através do Gabinete do Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 41

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se dá ao fato de que a Prefeitura Municipal de Costa Marques assinou um Termo de Aceite às condições do FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO), gerenciado pela CAIXA, qual objetivo é obter crédito, apoio financeiro bem como acompanhamento de obra através de vistoria técnica in loco, visando a evolução da mesma referente à IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS, tudo conforme Lei Municipal nº 965/2021 e Termo de Aceite, anexos aos Autos, atendendo ao Solicitado do Gabinete do Prefeito.

CREADOR:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
End. Setor Bancário Sul, Quadra 04, Nº 34, Bloco A477, Bairro Asa Sul
Brasília/DF
CEP: 70.092-900
CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO:

Despesa com contratação de empresa para Acompanhamento de Obras de Infraestrutura no município de Costa Marques Pavimentação Asfáltica – 4 vistorias in loco.

VALOR:

O valor total é de R\$ 101.427,52 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é *inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a Contratação de órgão exclusivo para Acompanhamento de Obras de Infraestrutura no município de Costa Marques Pavimentação Asfáltica – 4 vistorias in loco, bem como apoio financeiro, qual seria o único com esse tipo de serviço proposto para tal fim, conforme descrito acima e documentos anexos.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1224/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de Novembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:AA4E9C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020SML/PVH, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020.

O Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições torna-se público, AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-912/2021, a despesa com a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC., por meio de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020SML/PVH, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020.", no VALOR TOTAL R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), em favor da empresa FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.335.618/0001/17, para atender O GABINETE DOPREFEITO

Cujubim/RO, 18 de novembro de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:D5BA3DA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9112021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 9112021

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020SML/PVH, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020.

Objeto: ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.

Data Homologação: 18/112021

Valor Total Homologado R\$: 13.000,00 (treze mil reais)

Empresa: IFLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.335.618/0001/17,

Cujubim – RO, 18 de Novembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:A966D279

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 640/201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 640/201

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 640/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Proposta nº 11485.023000/1200-07, oriunda de emenda parlamentar sob nº 39450007 para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – RO.

Data Homologação: 19/11/2021

Valor Total Homologado R\$: **140.585,00 (Cento e Quarenta Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).**

Empresa: **E DA PASCOA ASSIS** - CNPJ: **21.573.367/0001-74**.
Valor R\$: **5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).**

Empresa: **V. S. COSTA & CIA LTDA** - CNPJ: **05.286.960/0001-83**.
Valor R\$: **26.665,00 (vinte e seis mil seiscientos e sessenta e cinco reais).**

Empresa: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** - CNPJ: **07.554.943/0001-05**.
Valor R\$: **63.250,00 (sessenta e três Mil duzentos e cinquenta reais).**

Empresa: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY** - CNPJ: **29.552.649/0001-05**.
Valor R\$: **20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais).**

Empresa: **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP** - CNPJ: **11.050.321/0001-17**.
Valor R\$: **24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

Cujubim – RO, 19 de Novembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2B8BF5D0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 809/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 809/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA - CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2021, PLATAFORMA + BRASIL Nº 910592/2021, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Data Homologação: 19/11/2021

Valor Total Homologado R\$: **344.800,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: **19.614.838/0001-01**

Cujubim – RO, 19 de Novembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:15B1347A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 020/2021**

Processo Administrativo nº **1-512/2021**. Contrato Administrativo nº **020/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº **108/DPCN/2019**, PLATAFORMA + BRASIL Nº **882767/2019**, VINCULADO AO PROCESSO FÍSICO Nº **1-103/2021**; EMPRESA: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI** (JACENGENHARIA), CNPJ nº **34.727.776/0001-20**. Objeto do Aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro no valor de R\$ **44.751,68 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**. Celebrado em **18/11/2021**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso **II**, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:5F589D0C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SÉTIMA ATA DE CREDENCIAMENTO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2686/SEMSAU/2021, PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA /OU PESSOA
FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS –
PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-
RO.**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os membros da Comissão, conforme Decreto nº 4621, de 01 de março de 2021, estando presente os membros, Zenilda Renier Von Rondon, Daiane Ramos Borges e Elaine Batista dos Santos sob a presidência do Primeiro, para credenciar mais uma EMPRESA para prestação de serviços médicos – para as unidades de saúde de ESPIGÃO DO OESTE-RO, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM - Rondônia, 14 de Junho de 2021, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XII | Nº 2985 e Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO <https://espigaodoeste.ro.gov.br>. Abertos os envelopes de habilitação e credenciamento. Foi elaborado certificado de credenciamento.

A comissão de análise da documentação, examinou os documentos apresentados pela empresa, conforme segue abaixo.
- ULTRAMED SERVICOS DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.806.358/0001-19**, sediada na Av. Parana, nº 4671, Bairro Beira Rio, o Município de Rolim de Moura-RO. A empresa atendeu o item 8.2.1 em diante do Termo de Referência. Após análise da documentação, a Comissão deliberou

a empresa mencionadas acima, onde atendeu as exigências editalícias, estando apta ao presente credenciamento.

Também estiveram presente na sessão a Comissão da Secretaria de Saúde-SEMSAU portaria nº 587/2021, com seguintes membros: Mara Lucia Kischener, Edvanil Geraldo dos Santos e Claudina Bossato, sob a presidência do primeiro para avaliação da proposta.

A proposta apresentada pela empresa, **ULTRAMED SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.806.358/0001-19,** apresentou em seu quadro um profissional registrado sendo o próprio sócio o Srº CLERIA DOS SANTOS ARAUJO, na especialidade (MÉDICO/ULTRASSONOGRAFISTA), com uma quantidade de 120 horas mensal, no valor de R\$130,00 valor unitário e, perfazendo um valor total mensal em reais de R\$ 15.600,00.

Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de credenciamento em Diário Oficial do Município e no site www.espigaodoeste.ro.gov.br. A Comissão submete o presente credenciamento para, querendo, homologação pela autoridade competente. Em sendo homologado, será convocado o interessado para assinatura do termo de credenciamento (contrato), nos termos do item 10 do Termo de Referência do edital. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público, que vai assinada pelos demais membros da comissão de credenciamento e comissão de avaliação das propostas.

Comissão de Credenciamento CPL

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

DAIANE RAMOS BORGES

Membro

ELAINE BATISTA DOS SANTOS

Membro

Comissão de Avaliação da SEMSAU

MARA LUCIA KISCHENER

Presidente da Comissão

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS

Membro

CLAUDINA BOSSATO

Membro

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:46F2D332

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 217
MAT. COPA E COZINHA**

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000217/21 - DISPENSA 47

Aberta em 11/11/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE.

Comunicamos as empresas: OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ Nº. 09.074.723/0001-00 que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Dispensa, no valor de

R\$ 2.614,82 (Dois Mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS, CNPJ Nº. 07.940.918/0001-60 que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Dispensa, no valor de **R\$ 1.117,57** (Um Mil e cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Espigão do Oeste-RO, 19 de Novembro de 2021

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:FE6D0804

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdinéia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de **R\$ 3.732,39** (Três mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), referente à aquisição de material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e higiene. Sendo o valor de **R\$ 2.614,82** (Dois mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) junto à empresa Oliveiras Supermercados Ltda, CNPJ: 09.074.723/0001-00; o valor de **R\$1.117,57** (Mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) junto à empresa B. V. Comercial de Alimentos, CNPJ: 07.940.918/0001-60; tudo conforme a solicitação de despesa nº. 18/2021 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 108/2021.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:852D8A69

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 025/SUPEL/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/SUPEL/2021**

Aviso de Cotação Eletrônica **025/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 025/SUPEL/2021

Objeto: Para Aquisição de Emissão de Certificado Digital para atender a demanda da Secretaria de Administração -SEMAD do Municipais de Governador Jorge Teixeira que será realizada no dia inicio das propostas dias **22/11/2021 as 09h15min** e disputa dia **23/11/2021, às 11h15, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283. Processo nº 453-1/2021.

Valor estimado: R\$= 3.203,32 (Três mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 19 de novembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:D6BCD7B0

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E MATERIAL PERMANENTE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: R\$=1.458.310,35

Proc. Administrativo nº. 621-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00 min. (horário de Brasília) Do dia 22/11/2021.

Abertura de propostas dia 02/12/2021, às 9h00 min (horário de Brasília).

Sessão de disputa, 02/12/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de novembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:0CB2B1ED

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2021 CONVOCAÇÃO DE
CONSELHEIRO(A) TUTELAR SUPLENTE PARA
SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA(O) TUTELAR NO
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, DEVIDO PEDIDO DE
EXONERAÇÃO DE UM CONSELHEIRO.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 008/2021

Convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente para substituição de Conselheira(o) Tutelar no exercício da função, devido pedido de exoneração de um conselheiro.

A vice presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Municipal nº 1.002/2019, em consonância com o Regimento Interno - CMDCA, de 23 de Novembro de 2020 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante de pedido de exoneração de um Conselheiros (as) Tutelares, conforme cronograma apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Trata da convocação da 5º (quinta) Conselheira Tutelar Suplente a Srª. Cleide Lillian Machado – inscrita no RG nº 1243946SSP/RO e CPF nº 023.782.062-59, para o suprimento de uma vaga de titular de Conselheiros(as) Tutelar.

Art. 2º - O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Avenida Pedras Brancas, 2650 centro – Governador Jorge Teixeira – Rondônia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do Título Eleitoral;
e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
f) Original e cópia da Carteira de Trabalho;
g) Original e cópia do Comprovante de Escolaridade;
h) 02 Fotos 3x4;
i) Certidão Criminal Federal;
j) Certidão Criminal Estadual;
k) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral e
l) Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Caso não seja de interesse do Conselheiro(a) Suplente Convocado a assumir a Função de Conselheiro Tutelar o mesmo deve apresentar uma carta de desistência no prazo de até 02(dois) dias úteis, para que seja feito a convocação do próximo suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar. Caso mesmo não compareça no prazo estipulado por este edital de convocação o mesmo será desclassificado da

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
sequencia de convocação; assim fica presidente ou vice-presidente com direito de publicar novo edital de convocação do próximo classificado seguindo a ordem de classificação .

Art. 7º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Governador Jorge Teixeira, 19 de Novembro de 2021

DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA

Vice-Presidente do CMDCA

Gov. Jorge Teixeira/RO

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:D54A340D

GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º. 197-1-2/GABINETE /2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º. 197-1-2/GABINETE /2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

Constitui-se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, BEM COMO GESTÃO DE ENSINO (ESCOLAS E SECRETARIA), NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 8º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, através do executivo srº **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, projeto básico, formulário padronizado de proposta da empresa vencedora e termo de adjudicação.

R E S O L V E, a favor das empresas:

LOTE 01: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º.04.804.931/0001-01, valor R\$ 309.990,00 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

LOTE 02: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º.07.062.650/0001-00, valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VALOR TOTAL R\$ 351.990,00 (trezentos e cinquenta um mil novecentos e noventa reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para Empenho global

Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:3715E5D1

GABINETE**EXTRATO DE CONTRATO N.º.144/GP/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 687-1/SEMEC/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N.º.144/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 687-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira- RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço n.º.003/PMGJT/SRP/2021, CI n.º.334/2021, assim como empenhos globais n.º. 1170, 1171 e 1172, em anexo ao processo.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão por conta da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ficha: 67, 71 e 92. Projeto Atividade: **2019 - Manutenção das atividades da Educação Básica - 5% e 25%, 2020 - Manutenção das atividades da Educação Básica - Salário Educação e 2027-Apoio ao Transporte escolar Convênio.** Empenhos Globais n.º.1170, 1171, 1172.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal n.º.081/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/PMGJT/2021 ATA REGISTRO DE PREÇO N.º.003/PMGJT/SRP/2021

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. Parágrafo Primeiro: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93. Parágrafo Segundo: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratante

Trivale Administração LTDA

FERNANDO TANNÚS NARDUCHI

Procurador

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:4DB6303F

GABINETE**EXTRATO DE CONTRATO N.º.145/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 686-1/SEMSAU/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N.º.145/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 686-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**CNPJ:** 00.604.122/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira- RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço nº.003/PMGJT/SRP/2021, CI nº.355/SEMSAU/2021, assim como empenhos globais nº. 1027, 1029, 1030, 1031 e 1032, em anexo ao processo.

VALOR: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão por conta da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.09- FUNDO MUNICIPAL SAÚDE. Ficha: 149, 262, 161, 242 e 251. Projeto Atividade: **2056-Manutenção das Atividades da SEMSAU, 1075- Incremento -PAB Proposta: 36000.2823312/01-900, 2058-Piso da Atenção Básica fixo-PAB FIXO e 1068-Teto Financeiro Vigilância em Saúde.** Empenhos Globais nº.1027, 1029, 1030, 1031 e 1032.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.051/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº.003/PMGJT/SRP/2021

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato terá sua vigência de 03 (três) meses, conforme demanda informada pela secretaria, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. Parágrafo Primeiro: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93. Parágrafo Segundo: O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Novembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO

ROSILDA TOMAZ DE SOUZA

Secretária M. de Saúde

Contratante

Trivale Administração LTDA

FERNANDO TANNÚS NARDUCHI

Procurador

Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FDD2880C

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº.146/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695-1/SEMAGRI/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.146/GP/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695-1/SEMAGRI/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**CNPJ:** 63.761.944/0001-00**CONTRATADO:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**CNPJ:** 00.604.122/0001-97

OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira- RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço nº.003/PMGJT/SRP/2021, CI nº.117/2021, assim como empenho global nº. 1182, em anexo ao processo.

VALOR: R\$ 39.130,22 (trinta e nove mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos)

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão por conta da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Ficha: 41. Projeto Atividade: 2086-Programa Municipal de Apoio ao Agricultor. Empenho Global nº.1182.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.079/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº.003/PMGJT/SRP/2021

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. Parágrafo Primeiro: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93. Parágrafo Segundo: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Trivale Administração LTDA

FERNANDO TANNÚS NARDUCHI

Procurador

Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0C65DF03

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO Nº.637-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.637-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021 PROCESSO ADM. Nº.571/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.043/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNER, SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 70/72 do processo. **RATIFICA** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9º, da lei 10.520/02, Art. 22 do Decreto nº.7.892/2013, em favor da Empresa:

PADIM & TONETO LTDA, inscrita no CNPJ nº.06.916.360/0001-14, valor total de R\$ 13.515,40 (treze mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação do orçamento vigente, conforme nota de reserva orçamentária em anexo ao processo, sito folhas 27/28.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Constituição Federal, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:B59F9EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021
PROCESSO Nº 891/2021
CELEBRAÇÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,
CNPJ DE Nº 29.025.617/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CONFORME OS TERMOS DESTES PROJETO E DAS PLANILHAS EM ANEXO AO PROJETO BÁSICO E DAS PLANILHAS EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2021 E CONVÊNIO 864125/2018.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELOS SERVIÇOS O VALOR TOTAL DE R\$ 441.771,49 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES E NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO DEPOIS DE SE PROCEDER À DEVIDA JUSTIFICATIVA POR ESCRITO, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL.

§1º. O PRAZO ESTIPULADO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS É DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE;

§ 2º. OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA ADMITEM PRORROGAÇÃO

NAS CONDIÇÕES ACIMA REFERIDAS, DESDE QUE OCORRA QUALQUER MOTIVO ESTIPULADO NO ARTIGO 57, § 1º, DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

§ 3º. A EMPRESA VENCEDORA PRESTARÁ E ENTREGARÁ OS SERVIÇOS, OBJETO DESTES CONTRATOS, BEM COMO PROCEDERÁ À SUA EXECUÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, O PROJETO EXECUTIVO E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OBSERVADO O §1º.

§ 4º. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PRESTARÁ OS SERVIÇOS NOS LOCAIS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO.

§ 5º. POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA EXPEDIRÁ O TERMO DE MEDIÇÃO, CONFERIDO E RECEBIDO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, QUE VERIFICARÁ SE TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO PRESENTE CONTRATO FORAM ATENDIDAS. NA OCASIÃO, A EMPRESA EMITIRÁ, JUNTAMENTE COM A MEDIÇÃO, A FATURA/NOTA FISCAL, QUE SERÁ CERTIFICADA PELA SUPRAMENCIONADA COMISSÃO E, POSTERIORMENTE, ENCAMINHADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EFEITO DE PAGAMENTO;

§ 6º. NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O TÉRMINO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO ASSINADO PELAS PARTES, A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

§ 7º. APÓS O DECURSO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS, OBSERVADO O CUMPRIMENTO PELA EMPRESA DO DISPOSTO NO ARTIGO 69 DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES, SERÃO OS SERVIÇOS RECEBIDOS, DEFINITIVAMENTE, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO ASSINADO PELAS PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE GUAJARÁ-MIRIM, COMO ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR AS QUESTÕES QUE PORVENTURA SURGIREM NA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, COM RENÚNCIA EXPRESSA POR QUALQUER OUTRO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE INSTRUMENTO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS.

GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Mayara Farel Mesquita Braga

Código Identificador:0C8ECA9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021
PROCESSO Nº 1373/2021
CELEBRAÇÃO: 17 de novembro de 2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

ANTONIO NOGUEIRA NETO, CPF nº 003.449.152-04

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel para instalação do Centro de Referência Especializado a Assistência Social – CREAS, com as características previstas no termo de referência localizado na Av. Getúlio Vargas nº 524 – Centro, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato. Podendo ser renovado de acordo com legislação pertinente, desde que previamente justificado e autorizado pela autoridade competente. O prazo para o locador comunicar que não renovará o contrato é de 60 dias e a locatária poderá rescindir este contrato sem prejuízo para ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor do aluguel fica estabelecido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensalmente, perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja importância será reajustável durante o prazo de prorrogação.

Parágrafo Primeiro – Caso o LOCADOR não esteja quites com os Tributos Municipais, poderá o LOCATÁRIO, reter os pagamentos dos alugueis, até que as obrigações sejam regularizadas.

Parágrafo Segundo – Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipula, estando justos e contratados, foi lavrado o presente contrato em quatro vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Guajará-Mirim, 19 de novembro de 2021.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:3853BFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 081/GAB-SEMED/21 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora e Zuleide Araújo de Oliveira Gomes dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) à servidora **Zuleide Araújo de Oliveira Gomes**, Matrícula nº 3998-1, A.O.S.D, 40h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico – DEP/SEMED, exercendo a função de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até a Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, Ramal Cachoerinha, KM 70 com o objetivo de realizar a Chamada Escolar para o ano letivo de 2022, nos dias 20 e 27 de novembro de 2021.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a Portaria nº 080/GAB-SEMED/21 de 18 de novembro de 2021.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5A9D0256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 082/GAB-SEMED/21 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um valor total de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) ao servidor **Reginaldo Gonçalves Chaves**, Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 2154 -1.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar conduzindo a Técnica Pedagógica da SEMED, Profa. Eny da Silva Rocha até a Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva, localizada no Ramal do Seringueiro/KM 42 nos dias 20 e 27 de novembro do corrente ano para que a mesma possa realizar a Chamada Escolar para o ano letivo de 2022.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1B99E746

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, o qual traz o seguinte texto: **Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei: “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, a contratação da empresa “M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA”. CNPJ: 22.755.309/0001-24. Objeto: “Abertura de processo para CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, no Curso “A GESTÃO DE CUSTOS E RESULTADOS APLICADA NO SERVIÇO PÚBLICO”, nos dias 25 e 26 de Novembro de 2021, em Ji-Paraná/RO”. No valor final de **3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**.**

Jaru – RO, 19 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:5018637E

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
DO PROCESSO Nº 386/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, Tendo como contratada a empresa: **RONDONIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA - ME**. CNPJ: **26.313818/0001-58, na Dotação Orçamentária “Outros Serviços de Terceiros “Pessoa Jurídica”**. Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e esgotamento de FOSSA SÉPTICA”. No valor estimado de **1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 19 de Novembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:A8BA53BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMJ/2021**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/PMJ/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-6126/PMJ/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 02 da proposta, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMJ/2021, do tipo, “Menor Preço Global”, com execução indireta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 012/DPCN/2017, SICONV Nº 842960.

Origem: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

**DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02:
23 de novembro de 2021, às 08:30 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h das 13:30h às 17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: “www.jaru.ro.gov.br”, ou e-mail: “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:261441CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-11859/PMJ/2021**.

Objeto: *Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.*

Valor estimado de **R\$ 18.469,03 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos)**,

Data para cadastro de propostas: 22/11/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/12/2021. Início da Sessão Pública: **03 de dezembro 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br** (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 19 de novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:FDDDF3EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/PMJ/2021**

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer – SEMECCEL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Processo nº **1-11983/PMJ/2021**.

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.*

Valor estimado de **R\$ 136.124,10 (Cento e trinta e Seis Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 22/11/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/12/2021. Início da Sessão Pública: **03 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br/ (Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”**.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta-feira, 19 de novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:78509AC2

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 056/CGM/2021

PORTARIA nº 056/CGM/2021 19 de novembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPS, para apurar mediante **Sindicância Investigativa**, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 2681/SEMUSA/2021 - ID 790685, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:04F4049C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 338, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo recebimento do serviço de transporte escolar e revoga a Portaria nº 60/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a comissão responsável pelo recebimento do serviço de transporte escolar, resolve:

Art. 1º Constituir comissão responsável pelo recebimento do serviço de transporte escolar da Administração Pública do município de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Membros titulares:
I - Hilda Campin Felberg - Matrícula nº 16369;
II - Jocimara Marques de Oliveira - Matrícula nº 15089;
III - Adriana Rufino Baia - Matrícula nº 719
Membros suplentes:
I - Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula nº 13991

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 60/GP/2020, de 10 de março de 2020.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:4098284F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 340, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Constitui comissão responsável pela vistoria dos veículos de transporte escolar, e revoga a portaria nº 98/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão responsável pela vistoria dos veículos de transporte escolar:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pela vistoria dos veículos de transporte escolar da Administração Pública do município de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS TITULARES:
I - Hilda Campin Felberg - Matrícula nº 16369
II - Luiz José Gonçalves Júnior - Matrícula nº 16230
III - Jocimara Marques de Oliveira - Matrícula nº 15089
IV - Alex dos Santos Lisboa - Matrícula nº 13947
MEMBROS SUPLENTE:
I - Adriana Rufino Baia - Matrícula nº 719

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 98/GP/2020, de 25 de maio de 2020.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:A8D68047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.821, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Projeto do Loteamento Jardim Novo Estado II, com localização na Linha 605, Km 2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando os projetos arquitetônicos e urbanísticos apresentados pela empresa VH Oliveira Orlandini ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.088.163/0001-04, os quais foram aprovados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, conforme documentos do Processo Administrativo nº 2-2493/2013;

Considerando as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2017, formalizado em 06 de junho de 2017 entre os responsáveis pelo Loteamento Jardim Novo Estado II, senhor Vitor Hugo Oliveira Orlandini e senhor Valdecir Cesco Orlandini com a 2ª Promotoria de Justiça de Jaru;

Considerando a manifestação da 2ª Promotoria de Justiça de Jaru por meio do Ofício nº 00180/2021, em que informa não restarem pendências em relação ao TAC com o proprietário do Loteamento Jardim Novo Estado II (ID 780306);

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o qual estabelece que o projeto de loteamento e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal;

Considerando o requerimento de reedição de decreto para aprovar o projeto de loteamento Jardim Novo Estado II, apresentado pelo representante da empresa VH Oliveira Orlandini ME em razão da caducidade da aprovação estabelecida por meio do Decreto nº 11.154, de 16 de outubro de 2018, por força do que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979, conforme demonstrado na instrução do Processo Administrativo nº 2-7962/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os Processos Administrativos nºs 2-2493/2013, 1-571/2018 e 2-7962/2021, o Projeto do Loteamento "Jardim Novo Estado II", com localização na Linha 605, Km 02, com área total de 109.852,06m² (cento e nove mil oitocentos e cinquenta e dois e seis metros quadrados) de propriedade empresa V. H. Oliveira Orlandini LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.088.163/0001-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:F593979A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.823, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Gabriel Barros Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal GABRIEL BARROS COSTA, matrícula nº 17676, inscrito(a) no CPF sob nº ***.092.702-**, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 18 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:1E0C52B4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.355, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º A nomeação de GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.836.242-**, para o cargo de COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 18 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:E955F188

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.825, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Winglison Dionizio Ferreira Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal WINGLISON DIONIZIO FERREIRA SILVA, matrícula nº 17520, inscrito no CPF sob nº ***.960.632-**, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 18 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:4F7A39A8

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Pedro Ferreira dos Santos, CPF ***.753.802-**, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM -093.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º § 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº

2.309/GP/2010, o Sr. Ozias Rodrigues da Cunha, CPF ***. 365.502-**, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM - 093,CMC - 1776.

Jaru-RO, 19 de novembro de 2021.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO

Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:AE216BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13824, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, e revoga o Decreto nº 13.780, de 29 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 50/COMAS/2021, o qual solicita a alteração de membro na composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de readequações do presente decreto, tendo como o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com as substituições dos respectivos membros;

D E C R E T A

Art. 1º ALTERA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, que passará a ter a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Joice dos Santos Soares Nery - Titular
Daiane Veloso da Silva - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação:

Jocimara Marques de Oliveira - Titular
Adriana Rufino Baia - Suplente

III. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

João Batista Siqueira - Titular
Jaqueline Pagung - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Luciana da Silva Santana - Titular
Juliana Clarindo de Freitas - Suplente

V. Procuradoria Geral do Município

Jackeline Guimaraes Pereira - Titular
Mykaella Leticia Ferreira - Suplente

VI. Instituto de Apoio a Mulher Rural - IAMUR

Guido Sumeck Carminatti - Titular
Poleane de Souza Rosa - Suplente

VII. Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO

Luciana de Castro Garcia - Titular
Maria Lúcia Domingues - Suplente

VIII. Associação Clube de Mães

Rosâna Maria Gomes da Rocha - Titular
Nelza de Souza Barater - Suplente

IX. Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza

Wilson Pagani da Silva - Titular

Rogério Freire Lopes - Suplente

X. Profissionais da Área

Diliane Porto Valverde - Titular
Yara Bussinguer Alcure - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13.780, de 29 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 18 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:A7C8E061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 341, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor de contrato dos autos nº 12983/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12983/2021 referente a aquisição de camisetas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Maria Lucia de Moraes Aguiar, matrícula nº 2569 e Paola Reinoso Sobral, matrícula nº 17236, como fiscal de contrato dos autos nº 12983/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da aquisição de camisetas para o evento do selo UNICEF e do NUCA.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor, Antônio Osmir Rodrigues Leal, matrícula nº 13970, como gestor do contrato dos autos nº 12983/21.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:0B363290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.810, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a readaptação de função do servidor Edson Jose Ferreira Barroso para a função de Fiscal de Obras no Setor de Cadastro Imobiliário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer 1569 (ID 783757) o qual entende pela possibilidade jurídica para readaptação do servidor Edson Jose Ferreira Barroso, considerando laudo médico e documentos acostados ao processo 5-12521/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Concede readaptação de função ao servidor público municipal, Edson Jose Ferreira Barroso, cadastro nº 165, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, qual seja de Operador de Máquinas Pesadas, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal nº 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O servidor exercerá atividades como função: Fiscal de Obras no Setor de Cadastro Imobiliário, sem quaisquer prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos Humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2021.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:A153FC77

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.826, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiros por veículo motocicleta Moto-Táxi, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

Considerando a desistência do sr. Cicero Ribeiro da Silva, e a manifestação de interesse do sr. Admilson Pereira Ramos, para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta Moto-Táxi;

Considerando o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

Considerando a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Sr. Admilson Pereira Ramos, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado no município de Jaru/RO, inscrito(a) no CPF:***.241.322-**, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 106 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º A execução do serviço observará os termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da

Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, da Lei Municipal nº 1.360, de 02 de julho de 2018, com suas alterações através das Leis Municipais 2.087, de 13 de junho de 2016, e 2.309, de 02 de julho de 2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:3C7543BE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.829, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência da servidora Regina Lima Caldeira à Prefeitura Municipal de Theobroma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.º 357/GP/PMT/GAB/2021, da Prefeitura Municipal de Theobroma, o qual solicita a cedência da servidora Regina Lima Caldeira.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Regina Lima Caldeira, ocupante do cargo de Braçais - 40h, matrícula n.º 15611, para a Prefeitura Municipal Theobroma, pelo período de 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Theobroma, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:2276585C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 842, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.512.972-**, do cargo de COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO,

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:5922D2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/SEMUSA/2021 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, **no uso de suas atribuições legais**, CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital 003-SEMUSA/2021, sendo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
10	24-11- 4/2021	19/01/1986	CLEBERSON POSSMOSER	10
11	24-11- 19/2021	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	10
12	24-11- 1/2021	16/11/1991	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	10
13	24-11- 17/2021	28/12/1992	ARIOVALDO PERES JUNIOR	10

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do petiçãoamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de petiçãoamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
- c) Atestado médico admissional - ASO.
- d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
- k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
- l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
- m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
- n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
- o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

- <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- p) Certidão de antecedentes:
 1. Cíveis na jurisdição Estadual;
 2. Criminais na jurisdição Estadual;
 3. Cíveis na jurisdição Federal;
 4. Criminais na jurisdição Federal.
 Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
 - <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
 - <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>*Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*
- q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
 - <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>
- r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
 - <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>
- s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- t) Declaração de bens reconhecida em cartório.
- u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o petiçãoamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos petiçãoamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o petiçãoamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, Anexo I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4 O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4.0 O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:064FE8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CONVOCAÇÃO 054-SEMUSA/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 Técnico em Enfermagem 40h Enfermeiro 40h Médico Clínico Geral 40h Médico Clínico Geral 20h Motorista de Veículos Leves Transporte de Emergência 40h.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

ENFERMEIRO - 40 HORAS					
CLAS	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA	
43	ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA	14/03/2021 22:37	03/04/1989	12	

44	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	11/08/2020 12:51	06/01/1991	12
----	------------------------------	------------------	------------	----

1.DOCUMENTAÇÃO

1.1A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio de petição eletrônica, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de petição eletrônica, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
 - b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
 - c) Atestado médico admissional - ASO.
 - d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
 - e) Título de eleitor;
 - f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
 - g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
 - h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
 - i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
 - j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
 - k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
 - l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; **Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.**
 - m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
 - n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
 - o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
 - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - p) Certidão de antecedentes:
 - 1. Cível na jurisdição Estadual;
 - 2. Criminal na jurisdição Estadual;
 - 3. Cível na jurisdição Federal;
 - 4. Criminal na jurisdição Federal.
 Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
 - <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
 - <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>*Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*
 - q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
 - <https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>
 - r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
 - <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>
 - <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
 - s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
 - t) Declaração de bens reconhecida em cartório.
 - u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o petição será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos petições, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretirável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o petição online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, Anexo I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4 O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4.O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6.Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7.Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8.O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9.É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>.

9.1Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10.Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:9708DBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/PMJ/2021

PROCESSO: Nº 1-2334/PMJ/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, SENDO DE HIGIENE E LIMPEZA

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECCEL.

EMPRESA:

BONIN & BONIN LTDA

CNPJ: 29.004.099/0001-81

ENDEREÇO:

AVENIDA DOIS DE JUNHO,

CENTRO

CEP: 76.963-864

CACOAL/RO

TELEFONE: (69)3441-5906

E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br

REPRESENTANTE:

ENRICO MORENO BONIN

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:

Annie Gabrielly Lisboa Pereira

Código Identificador:EE933BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12966/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. INOVAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do município de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 17.871,00 (dezesete mil e oitocentos e setenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02Poder Executivo; 02.11Fundo Municipal de Saúde; 10 302 0001 2001 0000ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR; 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; **Ficha:**990; **Valor:**R\$ 6.159,60 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); 02Poder Executivo; 02.11Fundo Municipal de Saúde; 10 302 0001 2001 0000ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR; 3.3.90.30.00MATERIAL DE

CONSUMO; **Ficha:990; Valor:R\$ 5.627,70** (cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos); **02**Poder Executivo; **02.11**Fundo Municipal de Saúde; **10 302 0001 2001 0000**ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR; **3.3.90.30.00**MATERIAL DE CONSUMO; **Ficha:990; Valor:R\$ 702,00** (setecentos e dois reais); **02**Poder Executivo; **02.11**Fundo Municipal de Saúde; **10 302 0001 2001 0000**ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR; **3.3.90.30.00**MATERIAL DE CONSUMO; **Ficha:990; Valor:R\$ 5.381,70** (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Inovação EIRELI ME
CNPJ nº 19.634.357/0001-50
Representante
CICERO CARLOS RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:AFFA57AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ERRATA

Processo: 1-2707/SEMECEL/2019
Contrato nº 007/GP/2019

Pelo presente **TERMO DE ERRATA**, considerando que foi inserido no Termo de Apostilamento id 788228, com valor superior ao ser apostilado, conforme posteriormente foi informado no id 790001, informando o valor correto a ser apostilado. Tendo em vista que o erro material é passível de correção sem que este cause prejuízos ao contrato, tampouco ao processo, se faz necessária a retificação no valor do respectivo termo de Apostilamento, posto isso:

ONDE SE LÊ: “R\$211.192,06(duzentos eonze mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos)”.

LEIA-SE: “R\$ 19.935,72 (dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).”

Jaru/RO, 18 de novembro de 2021.

ALINE SILVA CORREIA
Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:E4C3827E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO
DE FOMENTO Nº 007/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2707/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EPP
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 007/GP/2019, que trata da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas conforme reajuste de preços, do valor do referido contrato, considerando o aumento de 0,54 (cinquenta e quatro centavos) por KM, resultando no valor de R\$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme despacho 785418,767907, planilha 764964, e 785334.

VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R\$211.192,06(duzentos eonze mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 740; 02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação.
12.361.002 Eu, Você, Todos Pela Educação.
12.361.0002.2016.0000 Transporte Escolar Para Todos.
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor de R\$ 40.347,52 (quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); Ficha 755; 02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação.
12.361.002 Eu, Você, Todos Pela Educação.
12.361.0002.2016.0000 Transporte Escolar Para Todos.
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor de R\$ 170.844,54 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:BB381FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12913/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. LUIZ CARLOS COSTADO NASCIMENTO.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, TRECHO PORTO VELHO - RO Á BELO HORIZONTE - MG, IDA/VOLTA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Jaru.

VALOR: R\$ 12.120,00 (doze mil e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha:232;** 02.03.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; 08.244.0006.2029.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção; Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **Ficha:234;** 02.03.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; 08.244.0006.2029.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
 Secretária

Luiz Carlos Costa do Nascimento
 CNPJ24.019.452/0001-83
 Representante

LUIZ CARLOS COSTA DO NASCIMENTO
 Contratada

Publicado por:
 José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:875E28C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11241/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
 1.2. VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo Exaustores industriais, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 529; 02 Poder Executivo; 02.11 Fundo Municipal de Saúde; 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
 Secretária

Vender Mais Serviços de Licitações LTDA
 CNPJ 33.171.322/0001-52
 Representante:

TARCÍSIO DOMINGUES ZANATA
 Contratada

Publicado por:
 Aline Silva Correia
Código Identificador:87822EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 042/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2303/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
 1.2. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EPP

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 042/GP/2019, que trata da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas conforme realinhamento de preços, do valor do referido contrato, conforme despacho (ID 790040), (ID 768099) e planilha (ID 764911).

VALOR: 2.1. O valor total, na modalidade estimativa, a ser apostilado é de **R\$ 23.411,64 (vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 754;02. Poder Executivo
 02.10.00. Fundo Municipal de Educação
 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos
 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor de R\$ 23.411,64 (vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
 Secretária

Publicado por:
 Aline Silva Correia
Código Identificador:63AC9598

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-919/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
 1.2. GEREMIA E ALMEIDA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, E FREZADEIRA POR HORA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM do Município de Jaru/RO. 7.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
 Secretário

Geremia e Almeida LTDA
 CNPJ nº 63.618.615/000-04
REPRESENTANTE ZENOIR GEREMIA
 Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:EF1C6895

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.827/2013, que dispõe sobre o código ambiental do Município de Jaru, alterada pela Lei Municipal nº 2.938/2021, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por intermédio do Fiscal Ambiental, no uso de suas atribuições, vem tornar público o Auto de Infração, por infração aos arts. 278 e 279, da supracitada norma, pela ocorrência: Queimada de vegetação em lote urbano n. 05, da quadra 04, do Setor 20, totalizando uma área queimada de 360 m², constatada em 01/09/2021. Sujeitando-se a pena de multa no valor de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
ARISTIDES LORENÇO DE CORDUVA JUNIOR	***.798.472.**	Desconhecido

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
Fiscal Ambiental

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:539D735E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.827/2013, que dispõe sobre o código ambiental do Município de Jaru, alterada pela Lei Municipal nº 2.938/2021, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por intermédio do Fiscal Ambiental, no uso de suas atribuições, vem tornar público o Auto de Infração, por infração aos arts. 278 e 279, da supracitada norma, pela ocorrência: Queimada de vegetação em lote urbano n. 06, da quadra 04, do Setor 20, totalizando uma área queimada de 360 m², constatada em 01/09/2021. Sujeitando-se a pena de multa no valor de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
GABRIELY GOMES DE CORDUVA	***.798.482.**	Desconhecido

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
Fiscal Ambiental

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:EAAEE8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/PMJ/2020
PROCESSO Nº 9679/PMJ/2020

Aos 19 (dezenove) dias do mês 11 (novembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte um) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ:

11.120.460/0003-31, AV. Marechal Rondon, 3078, setor 02, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521- 4727, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 101/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico nº 183/PMJ/2020.

CLÁUSULA II - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL CNPJ: 11.120.460/0003-31	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LT
QUANTIDADE	138.495
PREÇO UNITÁRIO	6,19

CLÁUSULA III - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 183/PMJ/2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Base Comercio de Combustível LTDA

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:B408E201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.145/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.145, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aplicação dos índices de reajustes concedido ao piso do Magistério dos Professores do Município de Machadinho D'Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei

orgânica do Município e em especial o que dispõe a lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os índices de reajustes concedido ao piso do magistério referente ao Exercício de 2019, no percentual de 4,17% e 2020 no percentual de 12,84%, conforme evidencia as tabelas constantes nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º. A implantação dos índices a que se refere o art. 1º está em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo Único Será reconhecido os direitos retroativos a partir do mês de janeiro de 2019.

Art. 3º -As progressões horizontais e verticais serão implantadas conforme tabela constante no Anexo I Piso 2019 e Anexo II Piso 2020 desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho do Oeste - RO, 05 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 12:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: B7A817BA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.149/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.149 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece os critérios para atuação do programa Papel Passado promovido em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial pelo que dispõe a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada através do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, e ainda, com previsões na Lei Estadual nº 2909, de 03 de dezembro de 2012 e na Lei Estadual nº 2910, de 03 de dezembro de 2012, autorizada ainda pela Lei Municipal nº 1310 de 10 de novembro de 2014, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Esta lei estabelece os critérios para Regularização Fundiária de Interesse Social, promovida no âmbito do Programa Papel Passado, em áreas consolidadas, dos lotes urbanos de propriedade deste Município em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, conforme autorizações trazidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, pelas Lei Estadual nº 2909, de 03 de dezembro de 2012 e Lei Estadual nº 2910, de 03 de dezembro de 2012, e pela Lei Municipal nº 1310 de 10 de novembro de 2014, no que for pertinente.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, consideram-se:

- I - Regularização fundiária de interesse social é aquela aplicável a assentamentos irregulares ocupados predominantemente por população de baixa renda;
- II - Áreas urbanas consolidadas aquelas com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana Implantados:
 - a) abastecimento de água potável;
 - b) distribuição de energia elétrica;
 - c) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 3º. Para regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas consolidadas, serão observados os seguintes requisitos:

- I - Estejam os imóveis ocupados pelos interessados de forma mansa e pacífica há pelo menos 05 (cinco) anos, nos termos dessa lei;
 - a) desde que satisfeito os demais requisitos de que trata essa lei, serão contemplados, também, os terrenos vazios e sem benfeitorias.
- II - No caso de áreas públicas, sejam declaradas de interesse social para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

Art. 4º. Os beneficiados(as) desta lei deverão comprovar:

- I - Cadeia possessória, de forma mansa e pacífica, há pelo menos 05 (cinco) anos, mediante apresentação de:
 - a) cadeia dominial de contratos de compra e venda, com firma reconhecida dos contratantes ou Licença de Ocupação Provisória L.O.P.;
 - b) na falta de cadeia dominial de contratos de compra e venda, deverá o(a) interessado(a) emitir declaração de posse, com firma reconhecida do signatário, acompanhada das assinaturas de duas testemunhas/vizinhos(as);
 - c) no caso de declaração de posse, acrescenta-se para fins de comprovação do lapso temporal na ocupação da posse do imóvel, contas de água, energia, telefone ou IPTU em nome do(a) beneficiado(a) que comprovem o período exigido.
 - d) preenchidos os demais requisitos, a título de comprovação será admitido a soma das posses anteriores a do(a) requerente beneficiado(a), comprovada por meio da cadeia dominial de contratos de compra e venda.
- II - de forma gratuita, quando possuir um único imóvel, até 1.000m² (mil metros quadrados), não sendo permitido ultrapassar esse limite, devendo ser demonstrado através das peças técnicas, assim como planta e memorial descritivo do lote, devidamente validado por um profissional habilitado.
 - a) ultrapassado o limite de 1.000m² (mil metros quadrados), o título será emitido de forma onerosa.

III - a renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, caracterizando assim, pessoa de baixa renda, mediante apresentação do comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizada, que será devidamente certificada, mediante Laudo Social, emitido por assistente social.

IV - que o(a) interessado(a) utiliza-se do imóvel como única moradia, ou, que ali pretende estabelecer moradia, mediante apresentação de declaração expressa;

V - que não seja proprietário(a) de outro imóvel, urbano ou rural, mediante declaração pessoal;

VI - que não tenha obtido benefício anterior por outro programa de regularização fundiária, mediante declaração expressa.

§1º Objetivando a comprovação da ocupação e da gratuidade ou onerosidade da emissão do título, a critério da Administração Pública Estadual e Municipal, será elaborado um laudo de vistoria e inspeção, in loco, efetuada pelos fiscais para subsidiar parecer conclusivo na Procuradoria Geral do Município.

§2º As declarações/informações emitidas pelo(a) beneficiário(a) estão sujeitas a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil.

Art. 5º. No Título Definitivo de Propriedade deverão constar, obrigatoriamente:

- I A numeração sequencial;
- II O número e data da presente Lei;
- III O nome, qualificação, CPF, nº da Carteira de Identidade do(a) outorgado(a) e se casado(a) a documentação do cônjuge;
- IV A descrição detalhada da área titulada, acompanhada de planilhas e memoriais descritivos;

V - O layout do título definitivo será de acordo com o modelo adotado pelo Estado;

VI A assinatura do representante do Estado, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e pelo Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, enquanto perdurar a vigência do Programa;

VII A assinatura do Prefeito Municipal; e

VIII A assinatura do(a)outorgado(a)/beneficiário(a).

Art. 6º. A concessão do título definitivo de propriedades será feita preferencialmente para a mulher.

Art. 7º. Deverá integrar o Processo Administrativo para outorga do Título Definitivo de Propriedade os seguintes documentos do(a) requerente:

I Requerimento do(a) ocupante solicitando a regularização fundiária, endereçado ao Prefeito Municipal;

II Cópia da carteira de identidade e CPF do(a) requerente e do(a) cônjuge ou convivente;

III Certidão de nascimento, se o(a) interessado(a) for solteiro(a);

IV Certidão de casamento atualizada ou declaração de união estável, se o(a) interessado(a) for casado(a), ou conviventes.

V Comprovante de residência podendo ser: conta de energia, água, telefone atual ou outros documentos que a administração entender necessário;

VI Atestado de óbito do(a) cônjuge ou companheiro(a), se o interessado for viúvo(a);

VII Certidão negativa de IPTU do imóvel a ser regularizado, emitido pela Prefeitura Municipal;

IX Comprovante de aquisição do imóvel: contrato de compra e venda ou doação;

X Declaração de posse em casos de quebra da cadeia possessória.

XI - Comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizada;

XII Declaração de que não é proprietário(a) ou possuidor(a) de outro imóvel urbano.

XIII - Declaração de que utiliza o imóvel como única moradia ou que ali pretenda estabelecer moradia;

XIV - Declaração de que não é beneficiário(a) de outro programa de regularização fundiária, mediante declaração expressa

Art. 8º. Ficam os(as) beneficiários(as) deste programa, desde que enquadrados(as) nos requisitos de não onerosidade, isentos(as) de qualquer taxa de cadastro e regularização de imóvel urbano, instituída pelo Código Tributário e qualquer outra lei.

Art. 9º. Aos imóveis cadastrados neste programa, incidirá o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma prevista no Código Tributário do Município de Machadinho D'Oeste/RO, ou outra que vier a ser editada.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por DECRETO eventuais omissões advindas desta Lei e as homologações serão procedidas de Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

17/11/2021 às 10:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: BB2751AB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.150 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.739 de 08 de junho de 2018, a qual dispõe sobre o Programa PDDE Municipal às unidades escolares urbanas e rurais do sistema público municipal, regulamenta a implantação do programa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI e alterado a alínea b do art. 4º da Lei Municipal nº 1.739/2018:

Art. 4º - (...)

(...)

VI - Serviços de manutenção de regularidade fiscal da unidade executora, inclusive contábeis.

(...)

b) Pagamentos de multas, impostos, serviços de contador, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte e energia elétrica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 10:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: 9E82E488

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.151/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.151 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 398.426,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais), referente à proposta nº 36000400013202100, correspondente à portaria nº 2.685/2021 que versa sobre o Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 398.426,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais), referente à proposta nº 36000400013202100, correspondente à portaria nº 2.685/2021 que versa sobre o Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 10:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:9688D486

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.152/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.152 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM e dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 7.353/1985, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM, no Município de Machadinho D'Oeste, órgão de caráter autônomo, permanente, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, responsável pela interlocução entre a sociedade civil e o Município nas questões relativas aos direitos da mulher.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM tem como finalidade elaborar, implementar e acompanhar, em harmonia com as diretrizes traçadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, políticas públicas que visem garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar a população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será constituído de 08 (oito) Membros Titulares e respectivos Suplentes, com representação paritária de órgãos governamentais e Entidades da Sociedade Civil organizada, nomeados pelo Poder

Executivo Municipal em até quinze dias após a eleição das Entidades da Sociedade Civil organizada.

§ 1º. Os representantes do Poder Executivo deverão estar vinculados, prioritariamente, às seguintes pastas:

- a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes representantes das entidades governamentais deverão ser indicados pelos titulares das secretarias a que pertencem, e devem ser as (os) responsáveis pela execução das políticas públicas para as mulheres nas respectivas secretarias.

§ 3º. As Entidades da sociedade civil deverão ser escolhidas em fórum instituído para esse fim, convocadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sendo estas com atuação comprovada em atividades sociais e de Políticas Públicas voltadas para a sociedade.

§ 4º. Cada Entidade da Sociedade Civil eleita indicará um representante titular e um suplente, oriundo da mesma entidade para compor o conselho.

§ 5º. Os suplentes governamentais e da sociedade civil organizada substituirão seus titulares em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno, que apenas nestas situações terão direito ao voto.

Art. 4º. Os critérios da eleição da sociedade civil organizada não definidos nesta Lei serão definidos na 1ª eleição em edital de convocação e nas demais pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um período consecutivo.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formado por:

- a) Pleno
- b) Comissão Executiva

§ 1º. O pleno será formado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes que só terão direito a voto em caso de ausência do titular.

§ 2º. A Comissão Executiva será formada por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, eleitos pelo Pleno em reunião convocada para este fim.

Art. 7º. As atribuições do Pleno e da Executiva serão especificadas nesta Lei e no Regimento Interno do COMDIM.

Parágrafo único. O COMDIM tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar e aprovar seu regimento interno, sob pena de nulidade de seus trabalhos.

Art. 8º. O Pleno poderá criar comissões temáticas e facultar a participação de convidadas (os) ligadas às áreas de interesse de atuação do conselho.

Art. 9º. Os membros do COMDIM não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. As atividades do COMDIM e as normas de funcionamento não previstas nesta Lei reger-se-ão pelo Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a nomeação do COMDIM.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno por voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

II - Formular diretrizes e promover políticas públicas de forma articulada em todos os níveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e demais órgãos públicos para a implantação das políticas públicas comprometidas com a superação das desigualdades de gênero, à eliminação de qualquer tipo de preconceito e discriminação que atinge à mulher, promovendo a inclusão da mulher na vida socioeconômica, política e cultural com políticas de saúde integral à mulher, educação, cultura e lazer, habitação, assistência socioassistencial, prevenção e combate a violência,

trabalho e renda, planejamento urbano, bem como na preservação do patrimônio histórico e cultural da mulher;

III - Opinar, Auxiliar, Acompanhar e Fiscalizar os órgãos municipais e demais órgãos da administração direta e indireta, no que se refere ao planejamento e a execução de programas de governo sobre questões referentes aos direitos e políticas públicas para as mulheres acima especificadas;

IV - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas das condições em que vivem as mulheres da cidade e do campo, propondo políticas que possam eliminar qualquer desigualdade e discriminação social das mulheres visando à inclusão das mulheres nas políticas descritas no inciso II;

V - Acompanhar, Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação e convenções coletivas em vigor relacionadas aos direitos assegurados à mulher, bem como sugerir medidas normativas de alteração ou derrogação de leis e outros atos normativos que constituam em desigualdade ou qualquer tipo de discriminação contra a mulher;

VI - Encaminhar e sugerir aos poderes públicos competentes a adoção de medidas, tanto administrativa quanto legislativa, que vise garantir os direitos da mulher;

VII Promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos internacionais, nacionais, estaduais ou municipais, públicos ou particulares, com objetivo de implementar programas que possam ser realizados pelo Conselho no interesse da mulher, seja para assegurar direitos ou implementar políticas públicas que eliminem a desigualdade de gênero;

VIII Estabelecer e manter diálogo permanente com os movimentos de mulheres da sociedade civil organizada, apoiando suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

IX Receber e examinar denúncias que envolvam fatos e episódios que violem direitos da mulher, encaminhando-os aos órgãos competentes exigindo providências efetivas e acompanhando até o resultado final;

X - Criar instrumentos e mecanismos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da administração pública no que se refere às políticas públicas voltadas à mulher;

XI - Acompanhar e fiscalizar os serviços da rede municipal de proteção à mulher, sugerindo medidas e providências ao seu bom funcionamento, como por exemplo, a implementação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência, saúde integral à mulher e outras políticas que visem garantir os direitos da mulher;

XII - Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher e outras políticas de interesse à mulher.

Art. 13. O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do COMDIM no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 10:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:E7920571

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.796/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.796 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 398.426,00 (Trezentos e noventa e oito mil,

quatrocentos e vinte e seis reais), referente à proposta nº 36000400013202100, correspondente à portaria nº 2.685/2021 que versa sobre o Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.151, de 10/11/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 398.426,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais), referente à proposta nº 36000400013202100, correspondente à portaria nº 2.685/2021 que versa sobre o Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 16 (dezesseis) do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 10:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:0DBF6ECB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3798/2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3798 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 3687/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3687 de 04 de maio de 2021, o qual dispõe sobre a suspensão do pagamento de conversões indenizatórias de férias e licença-prêmio em pecúnia por tempo indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/11/2021 às 10:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:18C15127**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSIONº:3420/2021****PROCESSIONº:**3420/2021**CLASSE:**Aquisição de Materiais de Decoração Natalina**Nome:**Secretaria Municipal de Gabinete**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'** o Processo nº 3420/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA**, para atender a Administração Pública no objetivo de decorar a Praça Central e a Praça do Bom Futuro na cidade de Machadinho D'Oeste, bem como a Praça do Distrito de 5º BEC e a Avenida Principal do Distrito Estrela Azul, em favor da empresa: **CASA DO MARCENEIRO FERRAGENS & ABRASIVOS**-CNPJ: 05.538.834/0001-79, no valor total de R\$ 7.118,00 (sete mil cento e dezoito reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 122307) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 119647).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Gabinete, para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/11/2021 às 09:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:180EB333**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3420/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº:**3420/2021**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Decoração Natalina, Conforme (ID 122307).**CONTRATANTE:** Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.**CONTRATADA:****CASA DO MARCENEIRO FERRAGENS & ABRASIVOS**, CNPJ: 05.538.834/0001-79, no valor total de R\$ 7.118,00 (sete mil cento e dezoito reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste - RO, 18 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/11/2021 às 09:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DA1C04DA**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2408/2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***'HOMOLOGO E ADJUDICO'**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº359/2019, solicitado através do Processo nº 2408/2019, referente a **contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos**, em favor da empresa **LABIS & PAIN LTDA. - ME.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 120425).Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/11/2021 às 09:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:47B66CC5

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 382/2021/GAB.****Ofício nº 382/2021/GAB.**

Machadinho D'Oeste/RO, Em, 27 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

Assunto: **CEDÊNCIA DE SERVIDOR - REVOGAÇÃO**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos por meio deste, **SOLICITAR A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA** a partir do dia 01 de novembro de 2021, da servidora **Elizabete Lubiana**, Professor Classe C, matrícula n. 300025387, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida ao Município de Machadinho D'Oeste conforme processo n. 0014.005287/2021-48, publicado no Diário Oficial conforme DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Conto com a vossa preciosa atenção e compreensão, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/10/2021 às 11:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: AD5AEE50**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2022/2021****PROCESSO: 2022/2021****CLASSE:** Formação de Registro de Preços.**NOME:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUSA.**Prefeitura Municipal de Machadinho****D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 2022/2021, o qual tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X E REDE BÁSICA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA, em favor das empresas: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ - 13.287.059/0001-54, no valor de R\$ 2.744,00, (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais); **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ - 17.263.792/0001-90 no valor de R\$ 163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais); **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ - 21.879.362/0001-74, no valor de R\$ 689.113,65

(seiscentos e oitenta e nove mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos); **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**- CNPJ - 30.949.099/0001-33, no valor de R\$ 39.662,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais); **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- CNPJ - 32.053.182/0001-55, no valor de R\$ 131.609,40 (cento e trinta e um mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos); **G F DOS SANTOS EIRELI**- CNPJ - 13.442.393/0001-35, no valor de R\$ 211.375,00 (duzentos e onze mil trezentos e setenta e cinco reais); **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**- CNPJ - 35.041.852/0001-01, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**- CNPJ - 30.511.964/0001-65, no valor de R\$ 72.745,20 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); **HOSPISHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ - 07.094.705/0001-64, no valor de R\$ 755.890,30 (setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e trinta centavos); **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- CNPJ - 16.845.253/0001-04, no valor de R\$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ - 25.034.906/0001-58, no valor de R\$ 294.866,40 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ - 38.408.899/0001-59 no valor de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**- CNPJ - 12.889.035/0001-02, no valor de R\$ 54.927,50 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **S. V. BRAGA IMPORTADORA**- CNPJ - 30.888.187/0001-72 no valor de R\$ 167.750,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais); **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**- CNPJ - 04.086.552/0001-15, no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Sendo adjudicado o valor total de R\$ 2.681.608,45 (dois milhões seiscentos e oitenta e um mil setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) com uma economia de 61,95% frente ao valor orçado de R\$ 7.047.364,37 (sete milhões quarenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 97607) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 113946).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam tomadas as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2021 às 13:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: B85B768A**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº 1879/2021****PROCESSO: Nº 1879/2021****CLASSE:** Formação de Registro de Preços para futura Aquisição.**NOME:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMUSA**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº1879/2021, o qual tem como objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAIS ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, em favor das empresas: **DENTAL UNIVERSO EIRELI** CNPJ - 26.395.502/0001-52, no valor de R\$ 22.454,90 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI** - CNPJ - 05.159.591/0001-68, no valor de R\$ 12.110,20, (doze mil cento e dez reais e vinte centavos); **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ - 35.041.852/0001-01 no valor de R\$ 3.224,90 (três mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ - 13.287.059/0001-54, no valor de R\$ 3.990,00, (três mil novecentos e noventa reais).

Sendo adjudicado o valor total de R\$41.780,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta reais), de acordo com o Parecer da Técnico da Controladoria (ID 114251).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2021 às 13:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 92DB4244

IMPREV

ATA Nº.011/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, NA SALA DE REUNIÃO DO IMPREV.

Aos (17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (17/11/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede do **Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração**, Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (atestado médico) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Uilian Nonato Rosa (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª. Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu, informou que convocou, a presidente do IMPREV Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte para participar da reunião. **1º PAUTA DO DIA: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO IMPREV 2021.** A Presidente do Conselho

apresentou o relatório trimestral da carteira de investimento do IMPREV, que após lido e debatido foi aprovado sem ressalvas por todos os conselheiros presente. A presidente solicitou que seja publicado o relatório. **2º PAUTA DO DIA: APRESENTAÇÃO DO CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO.** A presidente do IMPREV apresentou o novo conselheiro Senhor UILIAN NONATO ROSA que tomou posse através da portaria de nomeação nº 112/2021. O conselheiro ocupará o lugar da conselheira Dvanir que assumiu o cargo de secretaria municipal, sendo assim o conselheiro foi recebido por todos, onde a presidente do conselho fez as apresentações de todos os presentes e suas funções, e deseja ao mesmo boas-vindas. **3º PAUTA DO DIA: RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REQUERENTE SENHORA MARCIA FABIANA REINEHR.** A presidente do IMPREV apresentou a certidão de sentença transitada e julgada onde a mesma acionou a justiça por ser esposa do aposentado (falecido) Sr. Cezar Roberto Reinehr a qual teve a causa reconhecida. Sendo assim o conselho determina que seja apresentado ao conselho um parecer jurídico sobre a questão para que o conselho possa analisar e tomar as devidas providências. **4º PAUTA DO DIA: REAJUSTE DO PISO SALARIAL MAGISTÉRIO DOS PROFESSORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PARIDADE.** A presidente do IMPREV apresentou a situação e informou que o IMPREV efetuará o reajuste no próximo pagamento e ressaltou que o retroativo será pago assim que for resolvido a questão orçamentaria que já está em andamento. O conselho solicita que seja encaminhado o impacto desses reajustes na folha de pagamento do IMPREV. **5º PAUTA DO DIA: MUDANÇA NO CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO IMPREV PARA O ANO DE 2022.** A Presidente do IMPREV informou que devido a implantação do E-social e devido ter que fechar a folha no dia 30 do mês corrente se faz necessário que a pagamento seja efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Sendo assim, o conselho aprova e determina que seja dado publicidade a todos os interessados com a máxima urgência a nova data dos referidos pagamentos. **6º PAUTA DO DIA: REVISÃO NA ESTRUTURA DOS CARGOS DO IMPREV REFERENTE A LEI Nº1821/2018.** A presidente do IMPREV informou que há a necessidade de adequação de alguns cargos dentro da estrutura. O conselho informou que seja realizado uma consulta sobre a legalidade dessas alterações e após essa consulta o conselho irá se pronunciar sobre a questão. **7º PAUTA DO DIA: CONFRATERNIZAÇÃO PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPREV.** A presidente do IMPREV solicitou autorização para realizar uma confraternização para os aposentados e pensionistas. O conselho autoriza que seja realizado o evento e que seja providenciado os trâmites processuais para custear as despesas com o evento. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 17:00h (dezessete horas), em 17/11/2021.

Publicado por:

Alessandra Fernandes
Código Identificador: 4D37D40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 218/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 218/2021

PROCESSO Nº 1356/2021 – SEMUSA

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA**

CNPJ: 06.253.085/0001-04

Objeto do contrato: **Contratação de Empresa especializada em Manutenção preventiva e corretiva de Autoclave, conforme Mem. nº 74/2021/SEMUSA, termo de referência e documentos anexos**

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, o inciso III da cláusula quinta, do Termo Aditivo.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com a execução da presente Carta Contrato correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária: (...)

III -Elemento de Despesa - 3390.39.00Material de Consumo 33.90.39.99Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com a execução da presente Carta Contrato correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária: (...)

III -Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:4BB56EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 228/2021(PROCESSO: 2068/2021)**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 228/2021(Processo:2068/2021)**

Nº do Contrato: 228/2021

N.º do Processo:2068/2021

Objeto do contrato: Contrato de Locação tem por objetolocação de imóvel urbano para realização dos tratamentos fisioterápicos e fonoaudiólogo, nutricionista e psicologia, conforme Mem. nº 107/2021/SEMUSA, termo de referência e documentos anexos.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado:**IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI**

CNPJ do Contratado:27.188.297/0001-17

Data de Assinatura do Contrato: 18/11/2021

Programa de Trabalho: 1030100102030(Manut. A Promoção e Atenção Básica)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Valor empenhado:R\$9.000,00(nove mil reais)

Empenho:2117

Vigência do contrato: 12 meses

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:A3831BF4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DO CONTRATO Nº: 9912450981/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412/2020 volume 03.

CELEBRAÇÃO: 19/11/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA –RO

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0027-42).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Governo – SEMUG

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 01 (Um) ano, tendo início em 19/11/2021 com término em 19/11/2022, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Original de nº **9912450981/2021** de acordo com o previsto no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8666/93. O objeto do presente Termo de Contrato é de prestação de serviço de entrega de correspondência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor de 3.220,50 (três mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra, 19 de novembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8A09D947

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3009/2021**

De 18 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 9.281,25 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 9.281,25 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.1.90.94 - 283	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.281,25
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		9.281,25

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 9.281,25 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.1.91.13 - 284	Contribuições Patronais	4.796,25
3.3.90.32 - 288	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	4.485,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		9.281,25

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 9.281,25 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:F956235C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 066/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1153/SRP/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 066/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 60.267,75
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de <u>água mineral e gás GPL</u> , mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/11/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 03/12/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 03/12/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de novembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Portaria 5476/2021

Publicado por:

Wildison Candido Araujo

Código Identificador:A4DC4B3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5953**

PORTARIA DE Nº 5953/2021 Mirante da Serra -RO, 19 de Novembro de 2021.

“TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5952 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR SERGIO ALVES BARROS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Torna sem efeito a portaria nº 5952 dispõe sobre a cessão do SERGIO ALVES BARROS, Agente de Saúde Pública- 20 de Fevereiro de 2015, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:D85A63C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5954**

PORTARIA Nº 5954/2021. DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR SERGIO ALVES BARROS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica disposto a Cessão sem ônus do Servidor Público Sergio Alves BarroS matricula 2383, NNNLJNNNNNNNNNNkkjAgente de Saúde Pública- Carga Horaria 40 horas semanais, nomeado no dia 18 de Novembro de 2021, através da portaria nº 5951 Assessoria de Gabinete- Secretaria Municipal de Governo GEC-2 ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, para desempenhar as atividades no FORÚM DIGITAL DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:68B62573

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5956**

PORTARIA DE Nº 5956/2021

MIRANTE DA SERRA-RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5789 QUE NOMEOU KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO EXERCER O CARGO DE MEMBRO DE REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria nº5789 que nomeou **KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO** para exercer o cargo de Membro de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:A6606B4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5957**

PORTARIA DE Nº 5957/2021

MIRANTE DA SERRA-RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“NOMEIA KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO** para exercer o cargo de DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS- 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:12ADF51D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à Inscrição no 2º Encontro de Vereadores do Estado de Rondônia, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em favor da Empresa **LEANDRO DE**

OLIVEIRA CAMPISTA 40.983.896/0001-90 com base no inciso II, Art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **113/2021**.

Monte Negro - RO, 18 de novembro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:706B55E8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à Capacitação sobre: **O Vereador e a Fiscalização do Patrimônio Público Municipal e Técnicas Legislativas**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, em favor da Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI 28.407.129/0001-38** com base no inciso II, Art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **112/2021**.

Monte Negro - RO, 18 de novembro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/ CMMN

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:4C8B5A61

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 059/2021, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:

Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social).

Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Atividades Administrativas e Financeira).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).

Ficha 368.**CONTRATANTE: IPREMON****CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD****CNPJ: 05.914.254/0001-39****VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

Monte Negro - RO, 19 de Novembro de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo

Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:

Juliano Sousa Guedes

Código Identificador:AD75ESA7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo o certame na modalidade de Inexigibilidade que tem por objeto o pagamento de despesas com Água de Esgoto e Saneamento Básico no exercício de 2021, conforme Processo nº 059/2021, em favor da Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD** CNPJ: **05.914.254/0001-39**, no valor estimativo de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 19 de Novembro de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo

Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:

Juliano Sousa Guedes

Código Identificador:A05AE97E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº
11/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 11/2021
REABERTURA**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público a **reabertura** da Tomada de Preço nº 11/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, OS RECURSOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032021- 13238.** A licitação foi estimada em **R\$ 694.494,54** (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme justificativa e quantitativos anexo Projeto Básico, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1354/2021, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão foi suspensa para análise das impugnações ao edital, a qual foi negado seu provimento, conforme manifestação jurídica, cujo seus conteúdos encontram-se anexo no portal da transparência deste município. Desta forma, a reabertura da sessão fica programada para o **dia 24 de novembro de 2021 às 09:00 (Horário Local)** Informações Complementares encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19 de novembro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:3C688C6C

**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de meio ambiente de Nova Brasilândia D'Oeste – SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Construção de Arqui bancada e Cobertura do Campo Society.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 19 de Novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:1FA21F1F

**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de meio ambiente de Nova Brasilândia D'Oeste – SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Construção de Auditório na Escola Municipal Ana Carolina Dalla Costa.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 19 de Novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:CE6A381A

**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a junto a Secretaria Municipal de meio ambiente de Nova Brasilândia D'Oeste – SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Construção de 05 Salas de aula e banheiros na Escola Municipal Ana Carolina Dalla Costa.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 19 de Novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:3B67FBC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA MATERNIDADE**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora ROZANGELA SOUZA CUSTODIO NEVES, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 784456 SSP/RO e do CPF 740.240.192-87, Agente de endemias-funasa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em

vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:759CF424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.003/PMNM/2021

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
nº.003/PMNM/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução nº 009/CMNM/2021 de 15/01/2021, informa onde se lê “**dia 01/11/2021, lê-se dia 01/12/2021.**”

Nova Mamoré-RO, 19 de novembro de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:5570A949

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado do Processo Administrativo 079/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 027/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa UVB – União dos vereadores do Brasil, CNPJ: 18109202/0001-31, no valor total de R\$ 1.160,00 (Um Mil Cento e Sessenta Reais). Para “Pagamento da Inscrição para participação do Vereador: André Luiz Baier (Presidente), e dos vereadores: Abneir Soares de França, Marcos Henrique de O. Bezerra e Francisco Célio Brito da Silva. **No Seminário Nacional de Legislativos e Gestões Municipais**, no período de 08/12/2021 a 11/12/2021, em Encantados/RS, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 19 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:3B06B2B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.500-GP/2021

DECRETO Nº 6.500-GP/2021. Em, 18 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alexey da Cunha Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 4289/DICAS/DGP/GAB/SEMAD. **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alexey da Cunha Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 4242/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR AS CEDÊNCIAS dos servidores públicos pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, conforme abaixo especificado:

ITEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1	ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA	ENFERMEIRA – 40h	4257
2	CELIA DA SILVA BEZERRA	TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO – 40h	4021
3	JOACELIO DE AQUINO REGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40h	1749
4	JACKSON ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO 40 HORAS	3032
5	JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE	TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO – 40h	4006
6	MARIA NOGUEIRA LEITE MÁXIMO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	1424
7	WALESKA CASTRO FREITAS MOTA	ENFERMEIRA 40 HORAS	1565

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8642B13C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.499-GP/2021

DECRETO Nº 6.499-GP/2021 Em, 18 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ADRIANA ALVES TEIXEIRA** NO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR OPERACIONAL II, DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ADRIANA ALVES TEIXEIRA**, brasileira, maior, portadora RG Nº 000.961.175 - SSP/RO e do CPF Nº 977.102.702-63, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL II**, em apoio a da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C936BF53

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.497-GP/2021**

DECRETO Nº 6.497-GP/2021 Em, 12 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA PERES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA PERES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 420.178.741.91, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Item 4 do Decreto nº 5.924-GP/2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:52D1A7BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.496-GP/2021**

DECRETO Nº 6.496-GP/2021. Em, 12 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** da Senhora MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 5298/2021/GOV-RED.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA, portadora do RG nº 171.659-SSP/RO e do CPF nº 139.225.132-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor II (Supervisão Escolar) 20 Horas, matrícula 405, para exercer suas atividades laborais junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:65ABF112

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.491-GP/2021**

DECRETO Nº 6.491-GP/2021. Em, 11 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** da Senhora MARIA APARECIDO ATILIO, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Hildon de Lima Chaves, Prefeito do Município de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 899/2021/ASGOV/SGG.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA da Senhora MARIA APARECIDO ATILIO, brasileira, maior, portadora do RG nº 277.023- SP/RO e CPF nº 261.149.922-53, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação - 40h, matrícula nº 646, para exercer suas atividades junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:46FD1620

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.493-GP/2021**

DECRETO Nº 6.493-GP/2021. Em, 12 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** do Senhor MANOEL SUAREZ SANCHEZ, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 5298/2021/GOV-RED.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA ao servidor MANOEL SOAREZ SANCHEZ, portador do RG. 560.618 SSP/RO e do CPF 615.530.002-00, Servidor Público Municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante do cargo de Professor II – 40 H, matrícula 1508, para exercer suas atividades laborais junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:832825E6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.494-GP/2021**

DECRETO Nº 6.494-GP/2021. Em, 12 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora LEIDE CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 5298/2021/GOV-RED.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **LEIDE CLÁUDIA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do RG. 578.061-SSP/RO e do CPF 598.753.642-15, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante do cargo de Professora II – Língua Portuguesa – 40h, matrícula 1917, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:44FE7E5C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.502 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.502 - GP/2021. Em, 18 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **JACONIAS CESAR FERREIRA**. no Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JACONIAS CESAR FERREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 924.696-SSP/RO e CPF nº 919.789.982-87, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:629430D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.503-GP/2021**

DECRETO Nº 6.503-GP/2021. Em, 18 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SENHORA **IVONE DE FREITAS OCANHA**, SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Giliard dos Santos Gomes - Prefeito do Município de Theobroma/RO, através do Ofício nº 367/GP/PMT/2021.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **IVONE DE FREITAS OCANHA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1085733/RO e do CPF nº 006.353.072-43, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação – 40h. matrícula 7194, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA /RO** no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:D02512B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360-GP/2021**

PORTARIA Nº 360-GP/2021 Em, 10 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PASSIVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado de imóveis.

CONSIDERANDO ainda, a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré não possui comissão específica para esse fim.

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUIR MEMBRO da COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PASSÍVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DADAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA, visando atender as necessidades e interesses da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO.

Art. 2º - SUBSTITUIR JOÃO JOSE DE MOURA LIMA por SABRINA CARVALHO PEREIRA, para membro da referida Comissão, permanecendo os demais SERVIDORES, ficando assim a comissão nomeada composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	ANALISTA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8240	PRESIDENTE
•	LUCÉLIA OLIVEIRA LIMA	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO SECRETAR	8263	SECRETÁRIA
•	SABRINA CARVALHO PEREIRA	COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS	8365	MEMBRO

Art. 3º - A Comissão nomeada deverá realizar diligências dentro de determinados critérios e características do imóvel tais como: metragem, idade, número de cômodos, vícios construtivos, padrão de acabamento, áreas comuns, localização, zoneamento urbano, acesso, arruamento, transporte, questões relacionadas ao meio ambiente instalações elétricas, rede de abastecimento de água e situação de registro de imóvel.

Art. 4º - As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciando com todas as informações pertinentes às diligências realizadas

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em, 10 de novembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador: B66FDA6F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcelio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1037-1/SEMAT/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 19/11/2021

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETO DE JARDINAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMAT**

Empresa: ADAUTO FREITAS GONÇALVES
CNPJ: 32.019.897/0001-91

Valor total da Homologação: 15.500,00(Quinze mil e quinhentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 19 de Novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador: 4AAA342D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.495-GP/2021**

DECRETO Nº 6.495-GP/2021. Em, 12 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 5298/2021/GOV-RED.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO**, portadora do RG.11796294- SSP/RO e do CPF 615.249.992-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante do cargo de Professora II – Ciências 20h – Zona Urbana, matrícula 6008 para exercer suas atividades laborais junto a **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador: C22CA805

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 28/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	04 de (100%)	
CIDADE/UF:	Chegada: 02/12/2021	V. UNITÁRIO	R\$	355,98
DIÁRIA Pernoite	Cacoal/RO	V. TOTAL	R\$	1.423,92
COM	X	SEM Pernoite		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Eni Pereira da Silva	CADASTRO: 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 161.708.222-87	RG: 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16G, LOTE 13	BAIRRO: Zona Rural

CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1404-4
	CONTA: 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cacoal - RO, no dia 28 de Novembro do ano corrente, onde a mesma irá participar da V Conferência Estadual de Cultura 2021: "CULTURA COMO MEIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EM RONDÔNIA" segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 1.423,92** (um mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/11/2021

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 19/11/2021

Autorizado em: 19/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:1F76E264

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 28/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	04 de (100%)	
	CHEGADA: 02/12/2021	V. UNITÁRIO	R\$	326,31
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	V. TOTAL	R\$	1.305,24
DIÁRIA PERNOITE	COM	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Cleilda Rodrigues Batista	CADASTRO: 1406
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor Esporte e Cultura	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 033.327.427-992-00	RG: 1331484 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 35 LOTE 10 GL 16G	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 21685-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cacoal - RO, no dia 28 de Novembro do ano corrente, onde a mesma irá participar da V Conferência Estadual de Cultura 2021: "CULTURA COMO MEIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EM RONDÔNIA" segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 1.305,24** (um mil trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/11/2021.

Cleilda Rodrigues Batista
RG:1331484 SSP/RO

Nova União – RO 19/11/2021 Autorizado em: 19/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:6571E4B7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 28/11/2021	Nº DE DIÁRIAS	04 de (100%)	
	CHEGADA: 02/12/2021	V. UNITÁRIO	R\$	326,31
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	V. TOTAL	R\$	1.305,24
DIÁRIA PERNOITE	COM	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Antonio Torres Filho	CADASTRO: 1025
CARGO/FUNÇÃO: Motorista	LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 041.994.716-77	RG: 11334602 SSP/MG
ENDEREÇO: Ass Palmares LT 09, GL 03	BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 12.099-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cacoal - RO, Acompanhar a Secretária Eni Pereira e a Servidora Cleilda Batista no dia 28 de Novembro do ano corrente, participar da V Conferência Estadual de Cultura 2021: "CULTURA COMO MEIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EM RONDÔNIA" segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 1.305,24** (um mil trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/11/2021.

Antonio Torres Filho
RG:11.334602 SSP/MG

Nova União – RO 19/11/2021 Autorizado em: 19/11/2021

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:A8AB361C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 379, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JANILSON RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 485.609.282-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Locação de equipamento de som fixo para evento de médio porte, oriundo do Processo Administrativo nº 1218-1/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:FE9CDD48

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 033 /2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1218-1/SEMCECET/2021, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM FIXO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE.

A favor de: CHARLES PORTO FABRIS 01412371201, inscrita no CNPJ Nº 27.563.814/0001-90.

Valor de: R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 16 de novembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:76B875BA

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços Uasg 160163, do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro Comando da 8ª Região Militar, objeto do Pregão Eletrônico n. 010/2020, processo administrativo n. 64319.050935/2020-9), tendo como empresa fornecedora Mouracom Comércio de Artigos de Informática Eireli, CNPJ nº. 08.703.140/0001-38, objetivando a aquisição de equipamentos de TIC comuns (servidor). O valor estimativo global da presente adesão é de R\$ 86.872,00 (Oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais)

Nova União/RO, 19 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B83FD627

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1223-1/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Uasg 160163, do Pregão Eletrônico n. 010/2020, cuja adesão visa aquisição de servidor. O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste aquisição de

equipamentos de TIC comuns (servidor), OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Uasg 160163, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, do Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 8ª Região Militar, tendo como vencedora a Empresa:

Mouracom Comércio de Artigos de Informática Eireli – CNPJ nº 08.703.140/0001-38, no valor R\$ 86.872,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 19 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:12A02D9C

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 17/2021

Convênio que celebram o município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, e a Associação de Árbitros de Nova União.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.699.197/0001-07, localizada na Rua: Independência nº 1135 – Centro, Município de Nova União – RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito João José de Oliveira, doravante denominado Contratante, e de outro lado a Associação de Árbitros de Nova União – RO, inscrito no CNPJ sob nº 11.640.220/0001-04, localizada na Rua Bela Vista S/Nº, na Cidade de Nova União/RO, doravante designado Conveniente, neste ato representado pelo Presidente Senhor Vanderlei Silva Smolak, Portador do CPF nº 976.764.382-68 e CTPS: 212689 Serie 01/RO, residente e domiciliado no Assentamento Palmares, Lote 02, Gleba 03, Zona Rural no Município de Nova União/RO, doravante denominada Contratada, sendo interveniente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por sua secretária a senhora Eni Pereira da Silva, denominada Concedente. Resolve celebrar o presente convênio, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que rege também a forma deste contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, Manutenção de Convenio com Associação Municipal de Árbitros para atuar no campeonato Municipal de Futebol de Salão Masculino e Feminino, incluindo o pagamento de Premiações.

01-2. Justificativa

Tal solicitação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com Manutenção de Convenio com Associação Municipal de Árbitros para atuar no campeonato Municipal de Futebol de Salão Masculino e Feminino, incluindo o pagamento de Premiações. Sabendo que os benefícios em desenvolver a prática esportiva traz dentre eles: a promoção social, saúde, prevenção contra drogas, formação políticas do cidadão, proporcionar ao povo deste município momentos de descontração e lazer.

2.2 O Município de Nova União, está localizado na Região oeste do Estado de Rondônia, a 42km na RO 470 na Microrregião de Ji-Paraná, o Município de Nova União tem em media uma população de 7.493 habitantes (IBGE), através do belíssimo trabalho que a Prefeitura vem realizando, Nova União esta se destacando consideravelmente dentre os municípios interiorano, através da estruturação da cidade, hostilidade, respeito às diferença culturais e o desenvolvimento econômico.

2.3 O Município esta pleiteando o referido projeto para realização de um CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO, o campeonato já é uma tradição no Município, pois vem sendo realizado

ao longo dos anos, e que envolve competidores de todas as localidades do Município, tornando a competição de alto nível com índice técnico muito elevado assim o evento torna-se bastante competitivo.

2.4 Sabendo o benefício de desenvolver a prática esportiva trazem entre eles: a promoção social, saúde, prevenção contra as drogas, formação política do cidadão, proporcionar ao povo deste município momentos de descontração e lazer, desenvolver a consciência e o respeito à pluralidade, a diferença e a diversidade, como valores humanos essenciais para consolidação de uma ética planetária, sustentada no respeito pelo outro e na solidariedade entre as pessoas, atrair o público de várias localidades, movimento assim o comércio local.

2.5 A Secretaria de Esporte e Lazer, vem pleitear a promoção do referido campeonato, com o intuito de gerar o esporte e o bem estar social.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Município cooperará repassando recursos ao Conveniente, no montante de **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) para empregar da seguinte forma:**

3.2. Manutenção de convenio com Associação Municipal de Árbitro com o objetivo de atuar nos jogos das tabelas Futebol de Salão Masculino e Feminino, em anexo, **com 01 (um) árbitro** 2 gandulas, que o valor correspondente será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

03 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Manutenção de convênio com Associação Municipal de Árbitros para atuar no campeonato Municipal de Futebol de Salão incluindo pagamento de Premiações, tabela em anexo, 1 árbitro para cada jogo, 02 gandulas para cada jogo, sendo que o valor correspondente será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Manutenção de convenio com Associação Municipal de Árbitros, visando também o pagamento de premiações no Valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), da seguinte forma:

Futebol Salão Masculino, sendo pago da seguinte forma:

1º Lugar prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

2º Lugar prêmio de R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais)

3º Lugar prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

4º Lugar prêmio de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Futebol Salão Feminino, sendo pago da seguinte forma:

1º Lugar prêmio de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

2º Lugar prêmio de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

3º Lugar prêmio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

4º Lugar prêmio de R\$ 200,00 (duzentos reais)

SEGUE TABELA ESCALAS DE TIMES ANEXO AO PROCESSO PARA CONFERENCIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução deste projeto que pagará ao Conveniente, correrão à conta da seguinte programação orçamentária: 02.07.27.8120009.2133; elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica, no valor de **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos)**. Empenho nº 1204/2021, Processo nº 1217-1/2021.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os participantes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

5.2 os recursos destinados a execução deste convenio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil, que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrados toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

5.3 Constitui condição para a efetivação dos repasses ao Conveniente a formalização dos procedimentos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, conforme cronograma físico e financeiro.

5.4 A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com finalidades da Realização do Campeonato municipal de Futebol de Salão, e deverá realizar-se, exclusivamente, ordem bancária transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5.5 A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos.

a) Técnico – quanto à execução física e entendimento dos objetivos do convenio

b) Financeiro – quando à correta e regular dos recursos Municipais do Convenio

6. CLAUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos diretamente ou através de terceiros credenciados.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto ao banco, sempre que necessário, os saldos e extratos da conta corrente, inclusive os de aplicações financeiras.

6.3 As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes sob a égide deste Convenio serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma de legislação à qual entidade responsável pela despesa estiver sujeita.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

7.1 Para a consecução dos objetivos definidos na clausula 1º os participantes se comprometem e aceitam o Município, através da SEMECET:

a) repassar os recursos financeiros indicados na cláusula 3º

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio,

c) analisar as comprovações de gastos, relativo aos recursos liberados e julgar as prestações de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a clausula quinta;

d) receber e analisar as prestações de contas provenientes do convenio, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, pelo concedente – e Controle Interno Municipal.

7.2 O Conveniente:

a) aplica corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convenio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão de recursos;

c) propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução dos convenio;

d) prestando esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos de convenio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convenio.

g) Prestar conta dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convenio.

h) disponibilizar, quando solicitada, toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do convenio.

8. CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este Convênio terá sua vigência a partir do início dos jogos e término seguindo a referida tabela em anexo.

8.2 A prestação de contas final será apresentada pelo conveniente em até 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

8.3 Paragrafo único. Podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de solicitação do conveniente, devidamente fundamentada, formulada no mínimo quinze dias do seu término.

9. CLAUSULA NONA – O CONVENIENTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

9.1 devera realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na clausula oitava.

§ 1º A prestação de contas devera ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

9.1 Ofício de encaminhamento de Prestação de contas:

9.2 Cópia do Termo de Convenio, com indicação da data de sua publicação;

9.3 Relatório de execução física financeiro;

9.4 Relação de pagamentos realizados, com respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
 9.5 Extrato Bancário integral da conta corrente;
 9.6 Relação dos serviços produzidos com recursos recebidos do município;
 9.7 comprovantes do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

9.8 toda documentação referente ao serviço;

§ 3º São vedados os recursos deste convenio

A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual Municipal ou Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes:

O adiamento com alteração do objeto ou das metas;

A utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

A realização de despesas em datas anterior ou posterior a vigência deste convenio com recursos do mesmo;

A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetárias, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido em pleno direito, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por implementos de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

10.2 Parágrafos único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Município e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja o convenio;

c) Em caso de denuncia ou rescisão o Conveniente retirara o recurso do Convenio que ainda tenha em deposito conta vinculada e o transferira imediatamente para conta única Municipal.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS SERVIÇOS

11.1 Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

11.2 O uso dos serviços só terá permitido para os fins definidos no plano de trabalho;

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1 O CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convenio, ou má aplicação dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas este Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos partícipes e as testemunhas a seguir.

Nova União– RO, 19 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Contratada

Prefeito Associação de Árbitros de Nova União

VANDERLEY SILVA SMOLAK

ENI PEREIRA DA SILVA

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Portaria nº. 214 de 18/06/2021

Testemunhas:

1–Nome:-----

2–Nome:-----

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:AF729D82

P M N U - RO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 034 /2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1202-1/SEMSAU/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE LENÇOL DESCARTAVEL PARA SER USADO NO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES.

A favor de: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 09.381.459/0001-57.

Valor de: R\$ 5.715,00 (cinco mil e setecentos e quinze reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 19 de novembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:CDBF02EF

P M N U - RO CONTRATO Nº 29/2021

CELEBRAÇÃO: 19/11/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa CHARLES PORTO FABRIS 01412371201.

OBJETO: O presente contrato justifica-se pela necessidade de dispor de equipamento de som fixo que permita a organização e qualificação do evento campeonato de futebol de salão que será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, além de ser importante para entretenimento dos participantes e divulgação dos programas que acontecerá no decorrer do evento.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado ate a semana subsequente ao evento que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.160,00 (Dois mil e cento e sessenta reais).

PRAZO: O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada nos termos da legislação pertinente.

EMPENHO Nº 1203/2021

PROCESSO Nº: 1218-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:52725899

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 835 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.185,96(quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.185,96(quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.185,96(quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.07.12.361.0015.1568.4.4.90.52 – ficha (364) R\$ 4.185,96,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1568	Aquisição de Equipamentos de Climatização
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação no valor, 4.185,96(quatro mil cento e oitenta e cinco reais noventa e seis centavos) - 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B2E7360A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2021

EXTRATO DO CONTRATO 16/2021

Pregão eletrônico 49/CPL/2021

b) Ata de Registro de Preço n. 049/2021

c) Nota de empenho nº 2497/2021, projeto atividade nº 12.122.1055.1102.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, no valor de R\$ 1.915,00 (um mil e novecentos e quinze reais); Nota de empenho nº 2498/2021, projeto atividade nº 12.122.1055.1102.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, no valor de R\$ 189.585,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

DATA: 17 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de um veículo utilitário tipo PICK-UP 4X4 0km a diesel, para atender as necessidades da(s) secretaria(s) desse município, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 49/CPL/2021, processado nos autos 801/2021, cujo veículo com especificação e preço unitário, são aqueles constantes na Ata de Registro de preço n. 049/2021, em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 191.500 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato, constantes das notas de empenho 2497/2021 e 2498/2021.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**– Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, RENATO DIAS RODRIGUES

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:93E232F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2021

EXTRATO DO CONTRATO 17/2021

Pregão eletrônico 50/CPL/2021

b) Ata de Registro de Preços nº 050/2021

c) Nota de empenho nº 2508/2021, projeto atividade nº 04.122.0006.1100.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, no valor de R\$ 335.949,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais); Nota de empenho nº 2509/2021, projeto atividade nº 04.122.0006.1100.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, no valor de R\$ 3.051,00 (três mil e cinquenta e um reais).

DATA: 17 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de uma mini carregadeira hidráulica, para atender as necessidades da(s) secretaria(s) desse município, conforme convênio nº 910071/2021 e especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº

50/CPL/2021, processado nos autos 805/2021, cujo material com especificações e preço unitário, são aqueles constantes na Ata de Registro de preço n. 050/2021, em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 339.000 (trezentos e trinta e nove mil reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato, constantes das notas de empenho 2508/2021 e 2509/2021.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, AUGUSTO CESAR MAIA PYLES

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9C548338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 18 2021

EXTRATO DO CONTRATO 18/2021

Pregão eletrônico 51/CPL/2021

b) Ata de registro de preços nº 051/2021.

c) Nota de empenho nº 2499/2021, projeto atividade nº 04.122.0016.1101.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais); Nota de empenho nº 2500/2021, projeto atividade nº 04.122.0016.1101.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, no valor de R\$ 579.150,00 (quinhentos e setenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

DATA: 17 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de 01 (um) veículo de carga - Caminhão a diesel com coletor compactador de lixo de 15m³, tração 4x2 1 - 0 km, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 51/CPL/2021, processado nos autos 809/2021, cujo veículo com especificação e preço unitário, são aqueles constantes na Ata de Registro de preço n. 051/2021, em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 585.000 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato, constantes das notas de empenho 2499/2021 e 2500/2021.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI**, JAIR BALDUÍNO DE SOUZA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:55B024D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO 19/2021

Processo Administrativo: 823/2021

Pregão Eletrônico: 011/2020/CIMCERO/RO

Ata de Registro de Preço: 001/SRP/CIMCERO/2021

Nota(s) de Empenho: N. 2514/2021, projeto atividade n. 04.122.0006.1103.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor de R\$ 36.520,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais);

Nota de empenho n. 2515/2021, projeto atividade n. 04.122.0006.1103.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA: 18 de novembro de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de tubos corrugados PEAD (Polietileno de Alta Densidade), conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico nº 011/2020/CIMCERO/RO e Ata de Registro de Preço Nº 001/SRP/CIMCERO/2021, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes nas Notas de Empenho n. 2514/2021 n. 2515/2021, em que o contratado se compromete a entregar, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 236.520,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes das notas de empenho 2514/2021 e 2515/2021.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **HILGERT & CIA LTDA** – Heide Cristina da Silva Benites

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A60143BE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS ERRATA 01

ERRATA:

ONDE SE LÊ: R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), sendo em favor da empresa: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACOAL/RO - CDL, inscrita no CNPJ. sob nº 22.859.383/0001-90.**

LER SE: 195,00 (cento e noventa e cinco reais), sendo em favor da empresa: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. 11.587.975/0001-84.**

JUSTIFICATIVA 011/2.021 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 135/2.021

OBJETIVO: Aquisição com despesa de assinatura digital, **PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO: A1 (e-PJ A1) MODALIDADE A1 EM ARQUIVO COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.** Para o uso de envios de informações digitais nos diversos setores desta Câmara de Municipal de Parecis/RO.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

“Art. 24”. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)**, sendo em favor da empresa: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACOAL/RO - CDL, inscrita no CNPJ. sob nº 22.859.383/0001-90.**

Em 17 de novembro de 2021.

Homologado em: 17 de novembro de 2021.

DONIZETE VITOR ALVES

Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:4B433D97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.814/2021

GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.814/2021 DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sancio a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
12.006- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU			
12.006.10.301.1196.2.070	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	400.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		800.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		800.000,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Excesso de Arrecadação	800.000,00
------------------------	------------

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 17 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:60832EC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 534/2021 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo nº 1594/2020;

Considerando o despacho 2106 do Gabinete do Prefeito ID 204994 e ID - 204987

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **FÁBIO PACHECO**, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 790.167 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 767.202.252 - 00, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 149, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, como gestor do Contrato nº 075/2021 PGM, celebrado com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR - CIEE**.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;
- II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal 282/2021 de 08 de Junho de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B2EABA04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 535/2021 DE, 19 DE NOVEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo nº 1594/2020;
Considerando o despacho 2106 do Gabinete do Prefeito ID 204994 e ID 204984.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear asenhora SARA ALVES SANTOS SAMPAIO, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 1310984 SSP/RO, inscrita no CPF nº 030.596.052-03, residente e domiciliada a Rua Joaquim Muniz de Almeida, 1221, Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno-RO, atualmente ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 75/2021 PGM, celebrado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Novembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9F861FAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 536/2021 DE, 19 DE NOVEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Ofício nº 803/SEMUSP/2021 e ID 204403;
Considerando o despacho 2107 do Gabinete do Prefeito ID-205040.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor ADILSON FERREIRA SANTOS, Matrícula 704195, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, como Gestor do Contrato nº 040/2020-PGM, referente ao Convênio nº 38/2020/PJ/DER pavimentação asfáltica, celebrado com a empresa LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

§ 1º o servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:29F26A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 68/2021/SEMEC EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 68/2021/SEMEC EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8476/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao servidor abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até as cidades de Porto Velho-RO, para participar da reunião do Conselho de Desporto e Laser, que será realizado no dia 03/12/2021 e visita na Fundação Cultural de Porto para tratar de assuntos do Esporte e da Cultura de nosso Município e também sobre a lei Aldir Blanc. no dia 02/11/2021.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI

CPF: 213.775.788-52 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo próprio Corolla de placa PHI-8251 conduzido pelo servidor público, HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI

Com saída prevista às 8H00MIN horas do dia 01/12/2021 e retorno previsto às 9H00MIN.horas do dia 04/12/2021

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 19 de novembro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Maria de Fatima Galli
Código Identificador:CD6FD4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 514/2021

NOTIFICAÇÃO Nº. 514/2021
PROCESSO Nº 1802/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: Claudemir Francisco dos Santos
CPF/CNPJ: 565.029.***-49
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, nº 203, Dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO
CADASTRO Nº: 0080
ASSUNTO: Taxa de Concessão do Habite-se – Setor 001, Quadra 08, Lote 0010

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Notificação via Diário Oficial, em razão da recusa no recebimento.

Pimenta Bueno/RO, 17 de Novembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributário
Matrícula 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF- _____

RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:30E60432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Notificação de Recebimento de Recursos

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:
Conta 52052-7 Agencia 1181-9

Data	Convenio	Concedente	Objeto	R\$ Valor
19.11.2021	198/PGE/2021	PGE/SEAS	Aquis. De Equip para atender a rede SUAS	100.000,00
Contrapartida – Município de Pimenta Bueno				5.000,00
Total R\$				105.000,00

LEVI LUCIANO DE SOUZA

Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:

Levi Luciano de Souza

Código Identificador:5459BA3A

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO Nº 153/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
6357/2021**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/11/2021. Edição 3094,

Publicado no Jornal A Gazetadia 18/11/2021 página 10.

Onde se lê: Sendo vencedora do certame a empresa: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, no montante de R\$9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais); **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no montante de R\$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais); **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, no montante de R\$2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais); **MARCHESE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELE** no montante de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Leia-se: Sendo vencedora do certame a empresa: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, no montante de R\$9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais); **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no montante de R\$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais); **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, no montante de R\$2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais);

Pimenta Bueno-RO, 19 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D3506246

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 176/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM âmbito Local**. **Objeto:** Futura e eventual aquisição de Cestas Básicas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ R\$ 453.740,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta reais)**. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Data da Abertura: 06/12/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 19 de novembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:507617D3

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PARA PATROCÍNIO
N.º 01/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente Chamamento Público para seleção de empresas privadas ou organizações da sociedade civil, interessadas em patrocinar o evento ciclístico a ser realizado no dia 27/11/2021, em comemoração ao aniversário da cidade e também a permissão para divulgações e publicidades em demais locais ligados ao evento. Teve como **PATROCINADOR** a empresa **CICLO CAIRU LTDA CNPJ: 02.513.526/0001-09** apresentou a proposta via e-mail, no valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, cumprindo o solicitado em edital, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 19 de novembro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO

Presidente da CPL

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:DAD42E76

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1299/2021**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1383/2021

Empresa Vencedora:

a) **A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP**

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 1.866,00 (mil oitocentos e sessenta e seis reais)

TOTAL GERAL R\$: 1.866,00

Pimenteiras do Oeste, 18 de novembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:BAFDC4EB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1316/2021**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1384/2021

Empresas Vencedoras:

a) A. P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 719,40 (setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)

b) MAXIFARMA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LT

CNPJ Nº 03.717.080/0001-99

VALOR R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

TOTAL GERAL R\$: 1.067,40

Pimenteiras do Oeste, 18 de novembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:F0902956

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 046/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Contratação de Empresa para concessão de Licença de uso de Sistema de Gestão Escolar (diário digital para a secretaria, escola e biblioteca), das Escolas Municipais: Paulo Freire e Mundo Mágico, visando tornar dinâmico o processo de educacional no que se refere á incorporação de Diária escolar Digital da Tecnologia da educação, informação e Comunicação para o aumento da eficiência administrativa e modernização da gestão escolar 12(doze) meses, Valor estimado R\$:48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Recurso Próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/12/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 19 de Novembro de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:05FEEF9A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 676/CMPV**

DECRETO Nº 676/CMPV-2021 04 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provitimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, retroagindo a 1º de novembro de 2021.

Maju Assunção Godinho

Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:85C45651

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 677/ CMPV-2021**

DECRETO Nº 677/ CMPV-2021 10 de Novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provitimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de Novembro de 2021.

Patricia Maria Sena Jordão

Assessor Parlamentar Volante APV- 13

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E0E8CBAD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 678/CMPV-2021**

DECRETO Nº 678/CMPV-2021 10 de Novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provitimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de novembro de 2021.

Eliete Celestino Fernandes

Assessor Parlamentar Volante APV - 13

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3C4AD62B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 679/CMPV-2021**

DECRETO Nº 679/CMPV-2021 10 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração do Gabinete do Vereador ALEKS PALITOT, a partir de 31 de outubro de 2021.

Nome	Cargo
Adriana de Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante APV- 29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1EBFB63

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 680/CMPV-2021

DECRETO Nº 680/CMPV-2021 10 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração do Gabinete do Vereador ALEKS PALITOT, a partir de 01 de novembro de 2021.

Nome	Cargo
Melissa Reis Martins	Assessor Parlamentar Volante APV- 27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2BE2445

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 681/CMPV-2021

DECRETO Nº 681/CMPV-2021 10 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de novembro de 2021.

Nome	De:	Para:
Romeu Martins Noé	Assessor Técnico Legislativo	APV-26
Jessica Silva Ocampo	Assessor Parlamentar Volante APV - 17	Ass. Tec. Legislativo
Bruno Lima Alves	Assessor Parlamentar Volante APV- 01	APV- 02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A5E94433

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 682/CMPV-2021

DECRETO Nº 682/CMPV-2021 11 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Paulo Tico, a partir de 01 de novembro de 2021.

Nome	De:	Para:
Jarlene Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-03	APV - 15
Márcia Cristina Moraes das Neves	Assessor Parlamentar Volante APV -13	APV - 11
Camila Lima Silva	Assessor Parlamentar Volante APV -13	APV - 11
Dulcia do Nascimento Passos	Assessor Parlamentar Volante APV -26	APV - 23
Daniela Colares de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV -29	APV - 28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:417FD569

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 682/CMPV-2021

DECRETO Nº 682/CMPV-2021 11 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Paulo Tico, a partir de 01 de novembro de 2021.

Nome	De:	Para:
Jarlene Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-03	APV - 15
Márcia Cristina Moraes das Neves	Assessor Parlamentar Volante APV -13	APV - 11
Camila Lima Silva	Assessor Parlamentar Volante APV -13	APV - 11
Dulcia do Nascimento Passos	Assessor Parlamentar Volante APV -26	APV - 23
Daniela Colares de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV -29	APV - 28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F106B77A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 685/CMPV-2021

DECRETO Nº 685/CMPV-2021 11 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de novembro de 2021.

Caio Eduardo Santos Maltezo	Assessor Parlamentar Volante- 08
-----------------------------	----------------------------------

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4270DAD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº686/CMPV-2021

DECRETO Nº686/CMPV-2021 11 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de novembro de 2021.

Nome	De:	Para:
Emmanuel Cunha da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 12	APV- 30
Manoel Ferreira do Nascimento Neto	Assessor Parlamentar Volante APV- 26	APV- 27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89FFEDD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 687/CMPV-2021

DECRETO Nº 687/CMPV-2021 11 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Rejane Gouveia Viana** do cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de novembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4AC458E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 688/CMPV-2021

DECRETO Nº 688/CMPV-2021 11 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Gilmar Firmino de Azevedo, no cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de novembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8111FC02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 073/CMPV-2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

REPUBLICAÇÃO

“Acresce dispositivos ao Capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em atendimento ao preceito Constitucional a publicidade dos atos e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 48, combinado com o artigo 64 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO, PROMULGA a seguinte

E M E N D A:

Art. 1º - O Capítulo III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, passa a vigorar com a Seção I – Disposições Gerais, acrescida do art. 18-A, com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18-A – Deverão ser publicados nos termos da Lei Federal 8.666/93, e por afixação em local próprio e de acesso ao público, na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, os seguintes atos:

- I - Concorrência pública
- II - Tomada de preço
- III - Carta convite
- IV - Concurso
- V - Leilão
- VI - Dispensa de licitação
- VII - Pregão
- VIII - Regime diferenciado de Contratação – RDC
- IX - Demais modalidades licitatórias
- X - Sistema de Registro de Preço - SRP

§ 1º - Será nulo todo o ato que não atender o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de junho de 2017.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente
Vereador/PSDB

JURANDIR BENGALA 1º Vice-Presidente	MARCIO MIRANDA 2º Vice-Presidente
---	---

Vereador/PR	Vereador/PSDC
ELLIS REGINA	MARCELO REIS
1º Secretária	2º Secretário
Vereadora/PCdoB	Vereador/PSD
ZEQUINHA ARAÚJO	
3º Secretário	
Vereador/PMDB	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90424759

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de serviços de pessoa jurídica através do Processo Administrativo nº. 02.41.00064/2021 – Aquisição de Plaquetas de Identificação Patrimonial, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **CASA DE PLACAS LTDA**, CNPJ nº 07.617.529/0001-06, as despesas no valor estimativo de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10

Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

No mesmo ato RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a contratação da **CASA DE PLACAS LTDA**, CNPJ nº 07.617.529/0001-06, para aquisição de Plaquetas de Identificação Patrimonial.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C2F1F77

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de serviços de pessoa jurídica através do Processo Administrativo nº. 02.41.00060/2021 – Aquisição de Implementos para Guindaste Veicular e Retroescavadeira, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.881.622/0001-64, as despesas no valor estimativo de R\$ 40.470,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10

Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente – Pessoa Jurídica.

No mesmo ato RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a contratação da **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.881.622/0001-64, para Aquisição de Implementos para Guindaste Veicular e Retroescavadeira.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D69AC72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.512/2021

Porto Velho, 19 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Conceder a partir de 01 de novembro de 2021, a Gratificação de Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO**, ao servidor Sr. **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº 12581AT, Estatutário do Município de Ariquemes cedido com ônus para esta Autarquia, ocupante do cargo de Agente de Serviço/Serviços Gerais, com lotação na Gerência Financeira, conforme Anexo II da Lei Complementar nº. 706, de 28/12/2017, publicada no D.O.M. nº. 5.605 de 28/12/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2021.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F164B39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

PROCESSO Nº 2021.2321.602284PA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 07/2021, que encontrava-se marcado para o dia 23 de novembro de 2021, conforme aviso de licitação publicado no jornal Diário da Amazônia, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, bem como, nos sites <https://ipam.portovelho.ro.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>, que **encontra-se suspenso** "sine die" considerando impugnação impetrada no certame, assim necessitando a Retificação do Termo de Referência e Edital.

Maiores informações – Comissão Permanente de Licitação (069) 3211-1214, das 09:00 às 15h00 (horário de Brasília) ou nos sites <https://ipam.portovelho.ro.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>

Porto Velho – RO, 19 de novembro de 2021.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: E1BF90EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 04.0017/CD/PGM/202**

JULGAMENTO

PROCESSO: 04.0017/CD/PGM/2021

ANEXO Nº 07.03132-000/2019

ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **ROBERTO CEZAR DE BRITO**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, cadastro nº 226300, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 071/CD/SPPD/PGM/2021, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, tendo em vista a opção feita pelo servidor acusado em permanecer no cargo ocupado frente ao Município de Porto Velho e consequência exoneração do cargo ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor **ROBERTO CEZAR DE BRITO**, ocupa o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cadastro nº 226300, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, com o cargo de Agente em Atividades Administrativas, cadastro nº 300056888, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, no Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010, in verbis:**

"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Há de ser ponderado, primeiramente, se o cargo exercido pelo acusado está albergado na excepcionalidade do permissivo constitucional da acumulação. Nesse ponto merece a transcrição do **art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88**, que assim prevê:

Art. 37(...)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular entende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades e economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

Desta feita, analisando a **Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006**, que regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição Federal/88, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

Art.198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

§5º Lei Federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.

Analisando a referida Lei Federal nº 11.350/2006, observamos que, consta em seu art. 6º os requisitos para Agente Comunitário de Saúde poder exercer as atividades em comento:

Art.6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

IV – haver concluído o ensino fundamental;

V – ter concluído o ensino médio.

Como podemos observar, há uma lei que regulamenta a profissão do Agente Comunitário de Saúde, no entanto, o curso de formação inicial e continuada a que faz referência o inciso II do artigo 6º da Lei Federal 11.350, não tem o condão de transmutar o cargo de Agente Comunitário de Saúde em cargo privativo de profissional da saúde, pois se trata de mero curso de treinamento para o exercício de atividades, cujo exercício não se exige conhecimento técnico-científico típicos desta área específica do conhecimento.

Salientando que, a **Resolução nº 287 de 08 de outubro de 1998**, do Conselho Nacional de Saúde, relacionou de forma taxativa, as seguintes categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho:

1. Assistentes Sociais;
2. Biólogos;
3. Biomédicos;
4. Profissionais de Educação Física;
5. Enfermeiros;
6. Farmacêuticos;
7. Fisioterapeutas;
8. Fonoaudiólogos;
9. Médicos;
10. Médicos Veterinários;
11. Nutricionistas;
12. Odontólogos;
13. Psicólogos;
14. Terapeutas Ocupacionais.

II – Com referência aos itens 1, 2, 3 e 10, a caracterização como profissional de saúde deve ater-se a dispositivos legais e aos Conselhos de Classe dessas categorias.

Portanto, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, não encontra-se presente no rol taxativo da referida Resolução, e para que seja lícita a acumulação dos cargos públicos com arrimo na alínea “c”, inciso XII, do artigo 37 da CF/88, é necessário que ambos os cargos sejam privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas por um Conselho de Classe.

Além do cargo de Agente Administrativo não ser acumulável com outro cargo público, pois não atende às exigências impostas pela Constituição Federal e Legislação Municipal, a função ocupada no Estado de Rondônia também não pode ser cumulada com outra, em virtude de ser meramente administrativa.

DECIDO

Após ser devidamente citado (fls. 45), o servidor acusado teve conhecimento e oportunidade de defender-se da acusação imposta, bem como a faculdade de optar pelo desligamento em um dos cargos tidos por inacumuláveis, no prazo de oferecimento da defesa.

O acusado compareceu perante a Comissão Processante municiado com pedido de exoneração do cargo público ocupado no Estado de Rondônia (fls. 47).

Em 16/09/2021, fora feita juntada de documento (fls. 53), referente ao Decreto de Exoneração de 29/04/2021 (fls. 54/55), disponibilizado e publicado em 04/05/2021 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 92, que, exonerou a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2018, o servidor ROBERTO CEZAR DE BRITO, do cargo de Agente de Atividades Administrativas, cadastro nº 300056888, do quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia.

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, confirmando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Destarte, foram realizadas diligências junto à Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, com a finalidade de averiguar a atuação funcional do acusado no Município de Porto Velho, tendo por escopo verificar o cumprimento da jornada de trabalho. Sendo constatado conforme Ficha Financeira (fls. 13/21) e Ficha Funcional (fls. 24/29) que, o servidor jamais obteve falta ao trabalho, o que confirma o cumprimento integral da jornada de trabalho no Município de Porto Velho, e afasta eventual arguição de prejuízo ao Erário pela acumulação de cargos públicos.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo afastamento da ilicitude da acumulação de cargos públicos exercidos pelo servidor **ROBERTO CEZAR DE BRITO**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, cadastro

nº 226300, opinando pela perda de objeto, tendo em vista que, a sua opção em se desligar do cargo de Agente em Atividades Administrativas, cadastro nº 300056888, ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia, ensejou na devida exoneração, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 92.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos do artigo 197, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Publique-se.
Intimem-se.
Arquiva-se.

Porto Velho, 15 de outubro de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5E32C5C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 356/PGM/2021

EXTRATO Nº 356/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 12.00369/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
Retificam-se os termos do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2020, no que se refere ao CPF do CONTRATANTE e o CNPJ da Empresa CONTRATADA – do qual constou equívoco de ordem material – que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, brasileiro, casado, Fiscal Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SESDEC/RO e CPF nº 203.536.932-00.

LEIA-SE:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, brasileiro, casado, Fiscal Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SESDEC/RO e CPF nº 338.861.052-53.

ONDE SE LÊ:

M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.600.520/0001-99 com sede na Rua México, nº 1657, Bairro Nova Porto Velho

LEIA-SE:

M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.600.520/0002-70 com sede na Rua México, nº 1657, Bairro Nova Porto Velho

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 18 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:959F896A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 357/PGM/2021**

EXTRATO Nº 357/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.04594.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE
BENEFÍCIOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
096/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO
DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE
GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE
REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E
EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD,
conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no
Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de
vigência do Contrato nº 096/PGM/2019, por 12 (doze) meses,
contados a partir de 09/12/2021.

Os recursos para cobertura do presente termo até dezembro/2021
encontra-se previsto no orçamento da Secretaria Municipal de
Administração – SEMAD, e correrão por conta da seguinte
programação:

Projeto Atividade nº 07.01.04122.00072.001 – Administração da
Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de
Terceiros, Fonte 10.23 – Cota-parte da Compensação Fina, no valor
de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Empenho Estimativo
nº 170/2021, de 08.01.2021, fl. 9642, para serviços.

Projeto Atividade nº 07.01.04122.00072.001 – Administração da
Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte 10.23 – Cota-Parte da Compensação Fina, no valor de R\$
89.379,60 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e
sessenta centavos), conforme Empenho Estimativo nº 171/2021, de
08.01.2021, fl. 9644, para peças.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela
SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do
exercício financeiro.

Porto Velho, 18 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e
Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:940E5FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº 339/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das
atribuições legais conforme Decreto nº 16.242 de 10 de outubro de
2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04.00225-00/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **João Bosco Rodrigues**, matrícula
1000962, cargo de Supervisor de Estradas dos Distritos/Semagric,
para realizar a identificação exata da área do galpão ocupado pela
Secretaria, no Distrito de Extrema, objeto do Processo nº 04.00225-
00/2021, com a devida delimitação geográfica e croqui, não bastando
a simples apresentação de fotografias.

Art. 2º. Determinar, ainda, que a manifestação seja apresentada no
prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar desta publicação.
Podendo ser encaminhada através do e-mail institucional
gabinete.semagric@portovelho.ro.gov.br ;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73B2568B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO: 15.00164/2020

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EM
CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO,
PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC.

Ào Ilustríssimo Senhor

WAGNER DE SÁ DELGADO

Representante Legal da Empresa W.M. CONSTRUÇÃO,
INSTALAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI EPP.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 058/PGM/2021 –
PROCESSO nº 15.00164/2020**, firmado entre esta Prefeitura
Municipal de Porto Velho, através desta **Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, e a empresa
W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP, cujo objeto é
a prestação de Serviços de Engenharia para Recuperação de Estradas
Vicinais, esta SEMAGRIC emitiu **Portaria nº
290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº
01/2021** (anexa), determinando o início da execução dos serviços
conforme relação de linhas constantes na referida Portaria.

Diante da Portaria acima mencionada, a empresa contratada **W.M
Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP**, apresentou à
SEMAGRIC, **MANIFESTAÇÃO** acerca da impossibilidade de início
dos serviços devido o período chuvoso (inverno amazônico), fls. 2536,
**ATA DE REUNIÃO COM MEMBROS ADMINISTRATIVOS E
CORPO TÉCNICO**, fls. 2537/2538, requerendo que os serviços só
sejam iniciados no mês de abril de 2022, através de emissão de nova
ordem de serviços, e **PARECER TÉCNICO**, fls. 2539/2541, o qual
solicita reconsideração por parte da contratada quanto ao início das
obras no período chuvoso.

Nesta senda, fora emitido pela SEMAGRIC, através da Gerencia de
Controle e Análise Processual – DCAP, **PARECER** - fls. 2542/2546,
e **PARECER TÉCNICO** - fls. 2547/2549, e diante de toda
documentação constante nos autos, e levando em consideração a
manifestação da empresa contratada acerca da impossibilidade de
início de execução dos serviços, a Comissão de Fiscalização do
Contrato nº 058/PGM/2021, designada através da **Portaria nº
287/DAA/GAB/SEMAGRIC**, sugere:

•

Em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **NEGAR**, o pedido de adiamento do início das obras e/ou suspensão contratual uma vez que não há fato novo ou modificativo das condições já sabidas pelas partes, previamente estabelecidas e pactuadas no instrumento editalício;

•Ademais, negar o pedido citado em razão da urgência da necessidade de início dos serviços, sob pena de comprometer o tráfego de pessoas, o transporte de produção de gêneros alimentícios perecíveis e de comprometer o cumprimento integral de **Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020-18ª PJ**, estabelecido entre a Prefeitura de Porto Velho e o Ministério Público Estadual – MP/RO, para manutenção de vias integrantes da Malha viária do transporte escolar.

•Assim, adverte, alerta e notifica a empresa para que no prazo de 10 (dez) dias¹, inicie o atendimento da ordem de serviço publicada, comunicando oficialmente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do início, com indicação específica de quantitativo e tipo de máquinas e operadores, sob risco de aplicação, após transcorrido o prazo ou com seu desatendimento integral, de cominação das sanções e penalidades licitatório-contratuais, bem como rescisão contratual.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Diretor de Estradas Vicinais – DEV
Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato

MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES

Diretor Administrativo
Membro da Comissão de Fiscalização do Contrato

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIN JÚNIOR

Membro da Comissão de Fiscalização do Contrato

DECISÃO DO GESTOR: Acolho na íntegra as sugestões acima delineadas, e **DETERMINO** o início dos serviços, conforme **PORTARIA nº 290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021**, no prazo estabelecido no **Item 7.2.1 do contrato nº058/PGM/2021**, contando o início do prazo com a publicação da presente decisão.

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2021.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto -SEMAGRIC
Cadastro: 1001064

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:581D193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 09.01121-00/2021

ORIGEM: GAB/SEMED

CREADOR: EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 10.739.606/0001-05

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS ESCOLAS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 21/09/2021 A 20/10/2021.

ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

•

Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

•

Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

“Art. 9º. O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).”

Tratam os autos sobre o Pagamento de indenização em favor da Empresa HR Vigilância e Segurança LTDA, que prestou serviços após o término do contrato. Empresa que tinha contrato de prestação de serviços de vigilância armada, para atender as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, referente ao processo Administrativo nº 09.00002/2014.

Ocorre que o supracitado contrato venceu no dia **21.07.2021**, e não pode ser mais renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.

A SEMED iniciou um novo processo licitatório de nº 09.00120-00/2019, mas teve varias impugnações ao edital do pregão 052/2020/SML, sendo suspenso temporariamente pela SML, seguiu o tramite normal, mas ao final foi revogado definitivamente por determinação do Gabinete do prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da administração pública, conforme Ofício nº 019/GAB/SGG, as fls. 1.164 a 1.172 – vol. V.

A Secretária Municipal de Educação, com receio de furtos, vandalismo, depredação e destruição do patrimônio público, solicitou que a Empresa HR Vigilância e Segurança LTDA, mantivesse a prestação do serviço de vigilância, para que não houvesse prejuízos patrimoniais nas unidades escolares, até que se tivesse uma definição ou determinação da PGM quanto a contratação do serviço, conforme Ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED, a fl. 518 do Vol. III.

Sem um contrato vigente e diante da necessidade do serviço, a DIACAS/SEMED, mediante processo administrativo 09.00850-00/2021, realizou uma consulta junto a PGM, quanto como proceder diante do problema, conforme despacho as fls. 531 a 532 – VOL. III.

Diante da supracitada consulta o nobre Procurador se manifestou através do parecer nº 085/GAB/PGM/2021, no qual concluiu que “Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado”, que são as do art. 63 da Lei 4320/64:

- Requerimento da empresa;
- Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.
- Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;
- Declaração da empresa de não judicialização da dívida;
- A SEMED deverá se certificar que o preço a ser pago encontra-se em consonância com o valor de mercado;
- Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);
- Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.

Ressaltasse que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas, e juntados os documentos necessários para o reconhecimento da dívida e posterior pagamento, conforme pode ser conferidas pelos documentos juntado nos autos;

O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não possui em seu quadro de servidores efetivo, pessoal suficiente e com qualificação, para atuação na área de segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que por ventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.

Ademais, para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, dentro das unidades pertencentes à SEMED, cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMED, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência, é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - segurança dos cidadãos;
- III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
- IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
- V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

Atualmente o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa HR Vigilância e Segurança Ltda., o Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, o qual iniciou sua vigência em 21 de julho de 2015, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 21 de julho de 2021**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro ao artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A atual contratada atende esta SEMED com 103 locais de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMED, ou seja, não atende a todas as unidades escolares e administrativas, entretanto, até o presente momento, se torna essencial a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, até que seja concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.

Considerando que a não continuidade do serviço seria temerária, em razão do caos que possivelmente se instalaria nas unidades escolares atendidas por esse serviço, podendo causar danos de difícil reparação para a comunidade escolar, especialmente nas localidades de alta periculosidade com altos índices de criminalidade e violência como a zona leste e sul desta cidade, causando o caos, ante aos casos de roubos e furtos nas escolas municipais;

Ressaltamos que conforme relatórios da comissão de fiscalização do contrato (fls. 1199-1202), a empresa HR Vigilância e Segurança Ltda., está cumprindo com a devida prestação de serviço, pois, pode ser comprovado com a realização das fiscalizações mensais nos postos de vigilância “in loco”, nas áreas urbanas, bem como bimestralmente fiscalizações em todas as escolas rurais, para averiguação dos serviços da contratada. Do resultado da fiscalização, reduz a termos em Relatórios de acompanhamento, constante dos autos anteriores a cada pagamento, conforme cópias às fls. 1.775 à 1.782.

Manifestação sobre o Pagamento da indenização em favor da Empresa prestadora do serviço

Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas. A fl. 1.162 – VOL. V, consta o Ofício nº 2.158/2021/GAB/SEMED, solicitando da empresa manifestação quanto ao interesse manter a prestação do serviço de forma excepcional, sem instrumento contratual. Em resposta, a fl. 1.163, consta a carta nº 019/2021 da

contratada dando aceite na manutenção da prestação do serviço de vigilância.

Foram feitas as pesquisas de mercadológicas as fls. 558-598 (vol. III), através de cotações, as quais comprovam que o valor contratado é vantajoso para Administração Pública.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas, quanto legais, autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial nas escolas e sede da SEMED, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8666/93, que dispõe sobre o enriquecimento sem causa nos termos: **“a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado(...)”**, ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação direta da administração pública.

O TCU entende também desta forma, que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado, caracteriza o enriquecimento ilícito da administração, vejamos:

“É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (...)” (acórdão nº 43/2007 – Plenário – TCU)

Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.

CONSIDERANDO o requerimento à fls. 1727, onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de vigilância patrimonial armada devidamente prestado nas escolas e sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 21/09/2021 à 20/10/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/GAB/SGG – Justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML E 076/2021/SML, nas folhas 1.164 a 1.172– VOL. V e a Decisão Administrativo de Revogação do pregão eletrônico nº 052/2020, nas folhas 1.173 a 1.176– VOL. V, que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação do serviço de segurança patrimonial armada nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal De Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer 085/GAB/PGM/2021 às folhas 1.118 à 1.126– VOL. V, o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;

CONSIDERANDO as Notas de Empenhos 004139 e 4140/2021 às fls. 1739 e 1740, no valor total de R\$ 1.595.642,24 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para cobrir as despesas com pagamento indenizatório;

Ressalta-se que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO, contidas no parecer 85/GAB/PGM/2021, as fls. 1.118 à 1.126– VOL. V.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a dívida no valor de R\$ 1.595.642,24 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) em favor da EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 10.739.606/0001-05.

Porto Velho (RO), 17 de Novembro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE169819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 220/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CELL SITE SOLUTIONS, com endereço na Rua EMÍDIO ALVES FEITOSA, 1210, AGENOR MARTINS DE CARVALHO, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 15.811.119/0001-11. Inscrição Imobiliária: 01.12.027.0339.001
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO N.º 006834, lavrado em 18.11.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/11/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:873EE0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 221/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CELL SITE SOLUTIONS, com endereço na Rua EMÍDIO ALVES FEITOSA, 1210, AGENOR MARTINS DE CARVALHO, Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 15.811.119/0001-11. Inscrição Imobiliária: 01.12.027.0339.001
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0760, lavrado em 18.11.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/11/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2719E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 222/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	IGN, com endereço a RUA SÃO JOÃO, 405 – Bairro BAIXA UNIÃO. Porto Velho/RO. Inscrição Imobiliária: 02.03.502.0072.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004267, lavrado em 05.05.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16,43 CC 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **18/11/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C398CF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 223/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	IGN, com endereço a RUA SÃO JOÃO, 405 – Bairro BAIXA UNIÃO. Porto Velho/RO. Inscrição Imobiliária: 02.03.502.0072.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004268, lavrado em 05.05.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 18/11/2021 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 1E773ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 224/2021/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	SEBASTIÃO PACHE KUEHN, com endereço a RUA MARECHAL DEODORO, 804 – Bairro AREAL. Porto Velho/RO. CPF: 013.641.112-68 Inscrição Imobiliária: 02.04.121.0380.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004263, lavrado em 05.05.2021 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16,43 E 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 18/11/2021 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: BDF68BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 26/2021/GAB/SEMUR, DE 18 DE SETEMBRO DE
2021**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E
TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE
CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.01076-000/2021**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 3086, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-064, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.070.0455.001**, ainda não desmembrado da matrícula geral do município (mat. 8903) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Hospital 9 de Julho de Rondônia Ltda**, e no que pese a interessada ter adquirido o lote em questão dos herdeiros de **Juliana da Silva Motae** diretamente de **Osvaldina Moraes Santos** cadastradas como **"Proprietária"** no BIC atual e antigo;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0526/SPFUN/PGM/2021**, datado de 26 de outubro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a

concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2AAB3345

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 27/2021/GAB/SEMUR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.06470-000/2018 e apenso 18.02609-000/2013**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Tenreiro Aranha, n.º 3186, Bairro Olaria – CEP 76.804-278, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.068.0478.001**, de Propriedade do Município de Porto Velho e, Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **ISMAEL FERREIRA BERNARDO**, que já apresentou toda a cadeia dominial que possui, não detendo outros contratos dos demais antecessores, pleiteando assim a continuidade dos trâmites processuais do procedimentos de escritura plena.

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0524/SPFUN/PGM/2021**, datado de 22 de outubro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br/>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5791D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 28/2021/GAB/SEMUR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.08813-000/2019**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua São Paulo, n.º 2541, Bairro Roque – CEP 76.804-468, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.04.133.0200.001**, de Propriedade do Município de Porto Velho e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Humberto Freitas de Oliveira**, e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), **Zulma Pereira dos Santos e Nacisa Marlene Afonso**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0518/SPFUN/PGM/2021**, datado de 14 de outubro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:4C2EF1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA 79/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 79/GAB/SEMA/2021

Porto Velho, 19 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019 e Decreto nº 6.427/I de 21 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 78/GAB/SEMA, de 17 de novembro 2021, publicada em D.O.M.E.R. nº 3095, fls. 78, em 19 de novembro de 2021.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:46AF74E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021/DMF/DQGA/SGP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos a prestação de serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos básicos relativos ao monitoramento e rastreamento da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, via software de gestão.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS E DISPOSIÇÕES BÁSICAS

Art. 2º Para fins de conceituação e definição de responsabilidades desta Instrução Normativa, bem como, do acompanhamento via sistema da frota oficial, considerar-se-á os seguintes conceitos:

I - Gestor do Contrato (Unidade Contratante): são as Secretarias do Poder Executivo Municipal, denominados Ordenadores de Despesas, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação, exercendo o controle da frota e realização do pagamento das faturas;

II - Gestor Operacional do Contrato (Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP): responsável pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos decorrentes da licitação, sendo responsável por acompanhar a utilização dos veículos da frota oficial via sistemas, sendo responsável, também, por verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares;

III - Fiscal do Contrato: servidor da Unidade Contratante (Secretaria), designado por Portaria, responsável por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação, a execução orçamentária e financeira para cobertura das despesas, sendo responsável, também, por realizar o pagamento das faturas após conferência dos relatórios de serviços, aquisição de peças e demais documentos comprobatórios, realizando ateste definitivo, exercendo o controle da frota e dos serviços relacionadas à execução contratual;

IV - Condutor: servidor responsável pela condução de veículo oficial, devidamente autorizado por meio de Portaria, quando se tratar de servidor que possui cargo diverso da de motorista.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES DA SOLUÇÃO A SEREM INSTALADAS PELA CONTRATADA

Art. 3º A Contratada é responsável pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do software de gerenciamento, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de rastreamento, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico, e outras decorrentes das responsabilidades contidas no Contrato, todos cobertos pelos valores de locação (comodato) mensal dos equipamentos.

Art. 4º A contratação de software de gestão compreende as especificações da solução e materiais a serem disponibilizados, sendo:

I - Geolocalização: localização geográfica de um objeto;

II - GPS: sigla de “Global Positioning System” que significa sistema de posicionamento global. GPS é um sistema de navegação por satélite com um aparelho móvel que envia informações sobre a posição de algo em qualquer horário e em qualquer condição climática;

III - GSM: sigla de Global System for Mobile Communications, ou Sistema Global para Comunicações Móveis, é uma tecnologia utilizada em celulares e outros aparelhos móveis, além de ser a tecnologia mais popular no mundo;

IV - GPRS: sigla quer dizer General Packet Radio Service (ou Serviços Gerais de Pacotes por Rádio, no português) e consiste em uma tecnologia da área de telecomunicações;

V - Software: é uma sequência de instruções escritas para serem interpretadas por um computador com o objetivo de executar tarefas específicas. Também pode ser definido como os programas que comandam o funcionamento de um computador;

VI - Módulos Embarcados (AVL): é a sigla de "Automatic Vehicle Location" que significa localização automática de veículo. Vem a ser o módulo físico a ser instalado em cada veículo, que deve incluir todos os dispositivos necessários para a localização e envio dos dados

a Central onde se controla toda a movimentação dos veículos em tempo real;

VII - Chips Habilitados: é um dispositivo microeletrônico que consiste em transistores e outros componentes interligados capazes de desempenhar funções específicas. Suas dimensões são extremamente reduzidas, os componentes são formados em pastilhas de material semicondutor. Estes deverão estar habilitados por uma companhia telefônica, pronto para uso de acordo com as regras da ANATEL.

Art. 5º Considera-se como Frota Oficial as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos classificados como de representação e de serviço, tanto próprios como locados mediante Contrato.

CAPÍTULO III DA BASE LEGAL

Art. 6º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal e ainda:

I – Encontra amparo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

II - No Acórdão nº 87/2010 – PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;

III – Na Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019 - Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;

IV - Nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º A Unidade Contratante (Secretaria) pactuará seu contrato com a empresa E C S EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA – EPP quando efetuar o gerenciamento na SRP nº 063/2020.

Art. 8º A Unidade Contratante (Secretaria) deverá firmar Cláusula Contratual que estabeleça como unidade interveniente Gestora Operacional do Contrato, a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, dispondo que a mesma poderá utilizar as informações obtidas no contrato de rastreamento para fins de cruzamento de dados e análise de gastos com outros Contratos como, por exemplo, gerenciamento de abastecimentos e gerenciamento de manutenção automotiva.

Art. 9º A Unidade Contratante (Secretaria) deverá designar por Portaria uma comissão com até 03 (três) Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, os quais poderão determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo, ainda, atestar as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

Parágrafo único. Qualquer ocorrência relacionada à falhas na execução dos serviços, além da Unidade Contratante (Secretaria) adotar as providências cabíveis junto a Contratada, deverá comunicar, via Ofício, o Departamento de Qualidade de Gastos Administrativos – DQGA da SGP, para fins de acompanhamento da manutenção do equipamento e/ou software.

Art. 10. É responsabilidade da Unidade Contratante (Secretaria) fornecer a Contratada, a relação completa dos veículos que serão cadastrados, contendo todos os dados necessários à execução do objeto (modelo, cor, ano, placa, chassi, ano de fabricação, tombamento), sendo responsável, também, por informar toda e qualquer alteração referente à sua frota durante a vigência do Contrato (baixa e/ou aquisição).

Art. 11. Se durante a vigência do Contrato, a Contratante (Secretaria) adquirir novos veículos, equipamentos, máquinas ou embarcações, deverá proceder com o Aditivo Contratual, nos termos da Lei de licitações, vez que toda a frota da Secretaria deve constar no sistema de monitoramento e rastreamento.

Art. 12. O condutor autorizado deverá, impreterivelmente, comunicar ao membro da comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato da Unidade Contratante (Secretaria), qualquer irregularidade no rastreador instalado no veículo, equipamento e/ou embarcação, tais como:

- I – O módulo não está ligando;
- II – O módulo está inativo;
- III - Falha no sensor de identificação.

Ar. 13. Cada condutor receberá um cartão RFID/iButton, que deverá ser passado no sensor, quando houver alteração na ignição (ligar ou desligar) para a identificação do condutor.

Art. 14. No caso de roubo, perda ou extravio do cartão RFID/iButton, o condutor deverá registrar, imediatamente, o Boletim de Ocorrência – BO e informar ao membro da comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato de sua Unidade Administrativa (Secretaria).

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Considera-se responsabilidades da Contratante (Secretaria):

I - Fornecer a Contratada o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto, bem como deve informar toda e qualquer alteração referente à frota (baixa e/ou aquisição) durante a vigência do contrato;

II - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, indicando, formalmente, o fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;

III - Registrar as falhas nos equipamentos e/ou software e solicitar reparos à Contratada;

IV - Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

Art. 16. Considera-se responsabilidades do Fiscal do Contrato da frota oficial:

I - Informar aos condutores da frota os procedimentos para a condução de veículo rastreado;

II - Acompanhar diariamente, através de relatórios, todas as inconsistências da frota sob sua gestão;

III – Adotar as providências necessárias quando ocorrerem inconsistências,

IV – Advertir os condutores com maior número de incidências, a fim de coibir a continuidade das ocorrências;

V - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, as ocorrências e as medidas tomadas junto a Contratada;

VI - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que foram baixados e/ou adquiridos.

Art. 17. Considera-se responsabilidades do condutor:

I - Conduzir o veículo/equipamento/embarcação da frota oficial responsabilizando-se pelas sanções que tiver dado causa;

II - Não ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton visto ser individual e intransferível;

III - Não deixar o cartão RFID/iButton no interior do veículo;

IV – Proceder com a inspeção periódica dos veículos que utilizar, devendo verificar seu estado de conservação e comunicar a chefia responsável, para que este solicite os reparos que se fizerem necessários;

V – Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório do veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, cinto de segurança, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problema que possa ocasionar em multa de trânsito;

VI – Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

VII – Zelar pelos veículos, como se fosse de sua propriedade, responsabilizando por danos ocorridos por mau uso, imprudência ou desleixo;

VIII – Respeitar as Leis de Trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de multas a que der causa;

IX - Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;

X - Não falar ao telefone celular quando o veículo, equipamento ou máquina estiver em movimento;

XI - Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também usem;

XII - Nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;

XIII – Não é permitido conduzir pessoas estranhas ao quadro de servidores do município;

XIX – Se incorrer em acidente com veículos, equipamentos e/ou máquinas do município, o condutor deverá realizar de imediato o Boletim de Ocorrência - BO e encaminhar uma cópia ao Secretário da pasta onde estiver lotado.

Art. 18. Considera-se responsabilidades do gestor da frota oficial (fiscal nomeado por Portaria):

I - Informar aos condutores da frota os procedimentos para a condução de veículo rastreado;

II - Acompanhar diariamente, através de relatórios, todas as inconsistências da frota sob sua gestão;

III – Adotar as providências necessárias quando ocorrerem inconsistências,

IV – Advertir os condutores com maior número de incidências, a fim de coibir a continuidade das ocorrências;

V - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, as ocorrências e as medidas tomadas junto a Contratada;

VI - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que foram baixados e/ou adquiridos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam à fiscalização in loco realizados periodicamente pelo Departamento de Qualidade de Gastos Públicos – DQGA da SGP.

Art. 20. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP poderá verificar in loco as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares in loco.

Art. 21. A paralisação das atividades administrativas decorrente do descumprimento desta Instrução Normativa será de responsabilidade de quem tiver dado causa.

Art. 22. Os documentos destinados à Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP, deverão ser protocolados dentro do horário de expediente.

Art. 23. As dúvidas ou omissões geradas por esta Norma Interna, deverão ser esclarecidas junto a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Art. 24. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover melhoria contínua.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A706B1E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATAS DO PREGÃO 140.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021/SML/PVH

Aos **dezesete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ nº 05.903.125/0001-45**, com sede à **Rua Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro**, nesta capital neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no **CPF sob o nº 409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

M.A.P. DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº 08.830.492/0001-54**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **Marcos Antônio Pereira dos Santos**, inscrito no **CPF sob nº 315.909.852-49**, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 1613, Bairro Nossa Senhora das Graças CEP: 76.804-140, Porto Velho – RO, doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00163/2020** e homologada, referente o **Pregão Eletrônico Nº 140/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA)**, em placas para revitalização do Parque Natural, trechos da BR – 364, Av. Tiradentes, Rotatórias e áreas degradadas (APP), bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho, visando atender às

necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021/SML/PVH.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 01 e 02**, ofertando o valor total de **R\$ 450.492,90 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 266** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços,

durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **903997**, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de novembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

M.A.P. DOS SANTOS
CNPJ Nº 08.830.492/0001-54
Empresa Do Preço Registrado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE37328F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 136/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **17.00033/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ACADEMIAS COM ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES FÍSICOS E CONJUNTO DE PLAYGROUNDS)**, visando atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob Nº **901886**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 675/SPACC/PGM/2021**, fls. 335-338 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•FLOWLMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº **36.490.699/0001-62**, vencedora dos **LOTES 01 e 02** ofertando o valor total de **R\$ 196.009,50** (Cento e Noventa e Seis Mil, Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de novembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações– SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:343195F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00653/2019** cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº **137/2021/SML - SRPP Nº 063/2021**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 901925;

Considerando o Parecer Jurídico 683/SPACC/PGM/2021, fls. 1006 a 1009, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ n. **04.596.384/0001-08**, vencedora do LOTE 01, ofertando o valor total de **R\$ 1.657.925,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. **08.666.201/0001-34**, vencedora dos LOTES 03, 05 e 07, ofertando o valor total de **R\$ 4.224.030,00** (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil e trinta reais).

BASE SÓLIDA EIRELI, inscrita no CNPJ n. **05.968.144/0001-50**, vencedora dos LOTES 02, 04, 06 e 08, ofertando o valor total de **R\$ 317.865,00** (trezentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1BF330

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.
125/2021**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 13.00010/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATRAVÉS DE CABO METÁLICO CATEGORIA 5E, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 125/2021/SML, licitações-e 898282;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 638/SPACC/PGM/2021, fls. 354 a 357 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº

8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ:07.355.957/0001-08, vencedora do **LOTE 1**, ofertando o valor total de R\$ 187.587,91 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de Outubro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A5EE54

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/2021/SML**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 09.00520/2021, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS PERSONALIZADOS)**, visando atender às necessidades dos Professores e Equipe Gestora, pertencentes a rede municipal de ensino de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/12/2021 às 09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **908970**

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

Valor Estimado: **R\$ 262.832,12** (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Porto Velho, 20 de novembro de 2021

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18B89F1C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1068/SEMOSP/2021**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência, instrumento complementar do Memorial Descritivo, tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA** para iluminação pública em Presidente Médici/RO, CONFORME CONVÊNIO Nº 133/PGE2021. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 105.270,00 (cento e cinco mil duzentos e setenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de dezembro de 2021, às 12h10min (horário de

Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 19 de Novembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CF488360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/SEMAS/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1469-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e Cinquenta reais), 04 (quatro) passagens no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) perfazendo um valor global de R\$ 3.760,00,00 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais) em favor dos servidores supracitados abaixo, se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO nos dias 22 e 26/11/2021, Participar da Capacitação para Entrevistadores do Cadastro Único, conforme planilha, ofício e Memo.: 251/SEMAS/2021, seu deslocamento será Ônibus.

Renata Vieira de Almeida CPF. 019.905.502-58
R\$ 1.880,00,00 (hum mil oitocentos e oitenta reais);
Edson Aparecido de Barros CPF: 326.544.802-91
R\$ 1.880,00,00 (hum mil oitocentos e oitenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO

Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:64DC9AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/SEMAS/2021

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1472-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais, perfazendo um valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), em favor da servidora supramencionada abaixo, se

deslocará até cidade de Porto Velho - RO, nos dias, a 22,23 e 24 de novembro 2021, participar de uma reunião da Articulação do SELO UNICEF para Preparação do Fórum Comunitário e Renovação do NUCA, e Plano Inter Setorial, outros assuntos inerentes a esta Secretaria, conforme planilha e Memo.: 252/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo HILUX PLACA NDL 7956.

SILVANA COUTINHO, CPF: 715.909.272-49.
R\$ 900,00 (Novecentos Reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO

Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:50EAC772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/SEMEC/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1471/SEMEC/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada em favor dos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 22 a 24/11/2021 ira acompanhada da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Primavera de Rondônia – RO, para participar de uma reunião com a Senhora Márcia Trajano, articuladora do Selo UNICEF, para preparação do Fórum Comunitário, Renovação do NUCA e Plano Inter Setorial, o deslocamento será com veículo oficial tipo Hilux de Placa: NDL 7956.

Gilcleia Aparecida Miss, inscrita no CPF nº 947.217.182.68.
Coordenadora pedagógica
R\$ 900,00 (novecentos reais);
Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, CPF.595.524.682-72,
supervisora,
R\$ 900,00 (novecentos reais);
Romildo Mendes Pereira Motorista, CPF. 627.401.052-15
R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6F6BC0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/SEMSAU/2021.

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1474/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 21 a 25/11/2021 para encaminhamento de paciente com consultas agendadas no Hospital do Amor, Hospital de Base, GERREG SESAU, Regulação Estadual e pendência na casa de apoio, conforme Memo.: 313/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Renault Van Placa OHQ 4503.

WHERBET COUTINHO SILVA, Motorista, CPF 650.982.772-72
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

GLAUCIMEIRE VENTURIN, Diretora Hospitalar, CPF 000.366.312-48
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:47ECF304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 09/2021 do Processo Administrativo de Nº 495/2021, que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa na construção de pista de caminhada em blocos intertravados de concreto, passarela elevada mista de madeira e aço, área de lazer (academia ao ar livre e playground) e iluminação ao redor do lago do Município de Rio Crespo-RO. Conforme Plano de ação nº09032021-010878**, na modalidade de transferência Especial, oriundo da União Federal para o município de Rio Crespo-RO e Projeto Básico anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

E & J SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 35.421.080/0001-33, com o valor global de **R\$ 480.239,54** (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 19 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:04406F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 20-2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 20-2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 88/2021.

PREGÃO Nº 136/2020 – ELETRÔNICO Superintendência da
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2021**. Da autorização: concernente a **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Locação de Banheiros Químicos. PROCESSO Nº0032.422672/2019-13.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 18.03.2022. A empresa vencedora dos Itens foram: LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ; 08.156.871/0001-00. Quantidade adquirida: **VALOR 10.095,94 (Dez mil, noventa e cinco reais noventa e quatro centavos)**. As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 19 de novembro de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:04D0888B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº005-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – CEASA, DE ROLIM DE MOURA – RO”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Valor estimado em R\$ 1.324.401,50 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). A sessão de abertura

será realizada no dia **10 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0517/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de novembro de 2021.

VALDIR SILVÉRIO

Portaria 566/2021

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:9A734010

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA
PÚBLICA Nº001-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 2ª ETAPA”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL. Valor estimado em R\$4.434.080,22 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil oitenta reais e vinte e dois centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **23 dezembro de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1141/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br...

Rolim de Moura, 19 de novembro de 2021.

VALDIR SILVÉRIO

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº566 -2021

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:1B1F1938

**ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA**

PAUTA DA REUNIÃO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião extraordinária. A reunião será realizada no dia 22 de Novembro de 2021 no formato presencial, às 08:00h, nas dependências do instituto, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Projeto de Lei Nº173/2021/SUBSTITUTIVO

Rolim de Moura, 19 de Novembro de 2021.

DION DE MAIO MOURA

Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:CDB037BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, nos seguintes trechos: TRECHO 01: AV. JOÃO PESSOA (entre a Rua Capibaribe e a Rua Tocantins); TRECHO 02: AV. SÃO LUIZ (entre a Travessa Altenir Tavares e a Travessa Topázio); TRECHO 03: TRAVESSA ALTENIR TAVARES (entre a Av. Recife e a Av. São Luiz); TRECHO 04 TRAVESSA TOPAZIO (entre a Av. São Luiz e a Av. Cuiaba); TRECHO 05: AV. CUIABÁ (entre a Travessa Topázio a Rua Esperantina), Zona Urbana do do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 19 de Novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:10E586FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO 3869/2021**

*Através do presente, homologa e adjudica a **Concorrência nº 002/2021 do Processo nº 3869/2021 do contrato de Repasse nº 908353/2020/MDR/CAIXA**, de Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas do Município, sendo Av. Fortaleza entre as Ruas Rio verde e Esperantina, bairro Centenário, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 04.596.384/0001-08

Valor: R\$1.775.531,04 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos)

Rolim de Moura, 19 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:A2744728

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
106/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

ONDE – LE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021

FORNECEDOR: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA
 CNPJ: 11.478.546/0001-79 TEL/FAX: 69 98415-2900 69 99222-1282
 ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DOS SANTOS MOTA Nº1466 J
 BANDEIRANTE CACOAL- RO
 NOME DO REPRESENTANTE: EDRIANO GUEDES CRISTINO
 VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
 VALOR ADJUDICADO; 62.332,60 ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS 106/2021

Leia – se

FORNECEDOR: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE
 ESGOTO EIRELI
 CNPJ: 11.478.546/0001-79 TEL/FAX: 69 98415-2900 69 99222-1282
 ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DOS SANTOS MOTA Nº1466 J
 BANDEIRANTE CACOAL- RO
 NOME DO REPRESENTANTE: EDRIANO GUEDES CRISTINO
 VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
 VALOR ADJUDICADO; 62.332,60 ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS 106/2021

19/11/2021

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral De Registro De Preços
 Port; 24/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
 Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:D4A21FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
DISPENSA: Nº 37/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Licitação: DISPENSA: nº 37/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1178/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	37/2021
Data Licitação/Homologação:	19 DE NOVEMBRO DE 2021

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo Ornamentação Natalina, Conforme Termo de Referência e Anexos, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1178/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ATACADO TRADIÇÃO LTDA
CNPJ.:	02.460.701/0001-39
Valor /Homologado:	R\$ 17.098,10

SÃO FELIPE DO OESTE RO 19 NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
 São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
 Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EDE1394B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº040/IMPES/2021

PORTARIA nº040/IMPES/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SARA RODRIGUES COELHO.”

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sr^a **SARA RODRIGUES COELHO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nºM-576.828 SSP/MG e do CPF/MF nº796.839.837-15, efetiva no cargo de ENFERMEIRA – Nível 23-SV, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº6529, lotada na Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA, classe: “E” – Referência: 19, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conf. **Processo Administrativo nº053/IMPES/2021**, conf. **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “a”, c/c §§ 3º e 8º da CF de 1988 com redação dada pela E.C. nº41, de 19/12/2003, art. 1º da Lei Federal nº10.887/2004 c/c art. 12, incisos “III”, Alínea “a” § 7º da Lei Municipal de Nº041/2015 de 28 de abril de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do Art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **23 de Novembro de 2021.**

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 19 de Novembro de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA10
 Port. Nº445/2021

Publicado por:
 Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:332A1192

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº: 1465-1/SEMECELT/2021.
Termo de Convênio nº: 0007/2021.

Concedente: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Conveniente: Liga de Desporto de São Francisco do Guaporé/RO.

Objeto: Realização do convenio de subvenção com a Liga de Desporto de São Francisco do Guaporé/RO, para a realização do 18º Campeonato Municipal de Campo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Valor: 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Fonte de Recurso: Ficha nº 343, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenção Social, custeada pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELTE.

Forma de Pagamento: Dividido em duas parcelas.

Prazo de Prestação de Contas: Após 30 (trinta) dias.

Embasamento Legal: A Subvenção com a Liga de Desporto, deste Termo de Convênio, tem aparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2021.

(Advocacia Geral do Município)

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:EC99EEEB

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº: 1466-1/SEMECELTE/2021.

Termo de Convênio nº: 0008/2021.

Concedente: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Conveniente: Liga de Desporto de São Francisco do Guaporé/RO.

Objeto: Realização do convenio de subvenção com a Liga de Desporto de São Francisco do Guaporé/RO, para a Custeio de Despesas dos Atletas Máster 50 anos na Superliga Rondoniense, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELTE.

Valor: 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Fonte de Recurso: Ficha nº 343, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenção Social, custeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELTE.

Forma de Pagamento: a vista.

Prazo de Prestação de Contas: Após 30 (trinta) dias.

Embasamento Legal: A Subvenção com a Liga de Desporto, deste Termo de Convênio, tem aparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2021.

(Advocacia Geral do Município)

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:15F45C38

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1215/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 043/2021 Contratado: BRANDAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 43.867.959/0001-31.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Dotação Orçamentária:

Programática: **06.001.10.301.0011.2023** – Manutenção do PAB FIXO

Programática: **06.001.10.301.0011.2024** – Manut. da Unidade de Saúde MAC

Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%

Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00**–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:E579ADA6

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1443/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2021
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA - LTDA**

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **008/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1443/2020** e Justificativa de Responsável Técnico.

Do Prazo: O prazo aditado é de 30 (trinta) dias.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:8ECF276D

**ASSESSORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 033/2021 - PROCESSO 1567/2021

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA MCB EIRELI.”

ONDE SE LÊ:

O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$ 201.164,00 (duzentos e um mil e cento e sessenta e quatro reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

§ 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, por ocasião da entrega do veículo, objeto desta licitação, se estes não estiverem de acordo com a Proposta de Aquisição e edital.

PASSA-SE A LER:

O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$ 200.164,00 (duzentos mil e cento e sessenta e quatro reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

§ 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, por ocasião da entrega dos serviços contidos no objeto desta licitação, se estes não estiverem de acordo com a Proposta de Aquisição e edital.

São Miguel do Guaporé – RO, em 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:145509CA

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1541/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2021 Contratado: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.372.416/0001-45.

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1541/2021 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DA PREFEITURA, CONFORME PROJETO TÉCNICO E PLANO DE TRABALHO**, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00; Projeto Atividade: 02.001.04.122.0001.1329; Processo Administrativo nº 1541/2021; Empenho nº 2018/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:600ED352

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 153/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2020
CONTRATADO: LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **009/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **153/2020** e Justificativa de Responsável Técnico.

Do Prazo: O prazo aditado é de 150 (cento e cinquenta) dias.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:88AB67D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal Saúde, torna público o processo administrativo 106/2021, que tem como objeto despesa referente a empenho estimativo para pagamento de faturas de energia elétrica do Hospital Municipal Massao Okamoto, UBS Irma Ilza Elias, José Dias da Silva, Planalto, Centro de Saúde da Mulher e Laboratório Municipal, com base no artigo nº 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da firma ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 19 de Novembro de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:0898E669

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1541/2021
b) Licitação Nº :	9/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	19/11/2021
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma da Prefeitura Municipal, no município de São Miguel do Guaporé, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1541/SEMUG/2021 e especificações técnicas e condições complementares descritas neste edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45
Valor Total Homologado - R\$ 63.838,09**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E4458F85

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	106/2021
b) Licitação Nº :	92/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/11/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, UBS IRMA ILZA ELIAS, JOSÉ DIAS DA SILVA, PLANALTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, E LABORATÓRIO MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R\$ 125.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	106/2021
b) Licitação Nº :	92/2021

:	
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/11/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, UBS IRMA ILZA ELIAS, JOSÉ DIAS DA SILVA, PLANALTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, E LABORATÓRIO MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R\$ 125.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D8299687

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento

ATA N.09 COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 18 de novembro de 2021, às 11h30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 18 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho** e **Marcelo Flores da Silva** havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Daniel, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Setembro, que no mês houve rendimento dos positivo, que sobre o enquadramento da carteira, esclarecendo que está em acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, explicou que é necessário em ficar atento, ainda fala que PL mensal fechou com de R\$ 55.663.009,44 (Cinquenta e Cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil e nove reais e quarenta e quatro centavos) em sequência, passa a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro, nos informou a sobre a política de investimento 2022, em sequência passa a palavra Daniel no qual apresenta relatório diário dos fundos de investimento que neste esta com rendimento regular e diante do cenário fica decidido em não fazer nenhuma locação de valor exceto os repasses do município, também informou que será feito o início dos cadastro das instituição financeira e dos fundos de investimentos, em sequência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

DANIEL ANTONIO FILHO

JAIR DOS SANTOS TEODORO

MARCELO FLORES DA SILVA

Publicado por:
 Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:010E01BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 050/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 18 de outubro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 30 de setembro de 2021, do (a) servidor (a): GUY BORGONHA DE CARVALHO, matrícula: 1743, ocupante do Cargo de: AUX.DE SER. DIVERSOS -40 HORAS

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 3º QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 01/05/2016 A 30/04/2021, em favor do (a) Servidor (a): GYU BORGONHA DE CARVALHO, matrícula: 1743, ocupante do cargo de: AUX.DE.SER.DIVERSOS - 40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em 01/05/2006. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

Publicado por:
 Margarete Fernandes
Código Identificador:0C6CE7BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 051/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 21 de outubro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 30 de setembro de 2021, do (a) servidor (a): ANTONIO MOREIRA RIBEIRO, matrícula: 2343, ocupante do Cargo de: AUX.DE SER. DIVERSOS -40 HORAS

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 2º QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 01/10/2015 A 29/09/2020, em favor do (a) Servidor (a): ANTONIO MOREIRA RIBEIRO, matrícula: 2343, ocupante do cargo de: AUX.DE.ENFEMAGEM - 40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU), com admissão em 19/02/2010. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Margarete Fernandes
Código Identificador:4D4856ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 052/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 21 de outubro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 04 de outubro de 2021, do (a) servidor (a): **LUCIMARA BELESQUE MARTINS**, matrícula: 2654, ocupante do Cargo de: **VIGILANTE -40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (01) MÊS de Licença Prêmio referente ao 1º QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 02/04/2012 A 01/04/2017, em favor do (a) Servidor (a): LUCIMARA BELESQUE MARTINS, matrícula: 2654, ocupante do cargo de: VIGILANTE - 40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em 02/04/2012. USUFRUÍRÁ A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Fernandes

Código Identificador:C9183433

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA**

PORTARIA 055/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 22 de outubro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 20 outubro de 2021, do (a) servidor (a): **EDSON PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 112, ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 2º. QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 30/04/2008 A 28/04/2013, em favor do (a) Servidor (a): EDSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 112, ocupante do cargo de: GUARDA - 40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 30/04/1998. USUFRUÍRÁ A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Fernandes

Código Identificador:69B136B1

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056**

PORTARIA 056/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 10 de outubro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 14 de outubro de 2021, do (a) servidor (a): **ROSALIA GOMES DA SILVA**, matrícula: 2037, ocupante do Cargo de: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao 1º. QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 17/09/2015 A 19/09/2020, em favor do (a) Servidor (a): ROSALIA GOMES DA SILVA, matrícula: 2037, ocupante do cargo de: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 08/02/2007. USUFRUÍRÁ A PARTIR DE 15 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura

Em ____ / ____ / ____

Publicado por:

Margarete Fernandes

Código Identificador:98952B12

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057**

PORTARIA 057/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 10 de outubro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 28 de outubro de 2021, do (a) servidor (a): **LUCIA DE FATIMA PEREIRA**, matrícula: 2519, ocupante do Cargo de: **TECNICO DE ENFERMAGEM -40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER (30) DIAS de Licença Prêmio referente ao 2º QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 21/09/2016 A 19/09/2021, em favor do (a) Servidor (a): TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula: 2519, ocupante do cargo de: TECNICO DE ENFERMAGEM- 40 HORAS. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em 21/09/2011. USUFRUÍRÁ A PARTIR DE 29/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Fernandes

Código Identificador:6A688585

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058**

PORTARIA 058/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 16 de novembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de outubro de 2021, do (a) servidor (a): **SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula: 1964, ocupante do Cargo de: **PROFESSORA. – 40 HORAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **11/05/2016 A 08/05/2021**, em favor do (a) Servidor (a): **SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula: **1964**, ocupante do cargo de: **PROFESSORA - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (**SEMTRAS**), com admissão em **11/05/2006**. **RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA em novembro DE 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Fernandes

Código Identificador:56F38C13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 045/CMP/IPMS/2021

RESOLUÇÃO Nº 0045/CMP/IPMS/2021.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata nº 148/2021** do dia dezoito do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o **Balancete Referente ao Mês de Outubro de 2021**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos, em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 045/CMP/IPMS/2021**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 18 Novembro de 2021.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA

Presidente

ILNADIR P. DE SOUZA

Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA

Membro

ELIDIA- APARECIDA TORRES

Membro

IVONE- CORREIA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado

Código Identificador:612EBD8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N. 044/CMP/IPMS/2021

RESOLUÇÃO Nº 0044/CMP/IPMS/2021.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e **Ata nº 148/2021** do dia dez do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10/11/2021).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o **Relatório de Investimento dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 10 Novembro de 2021.

Conselheiros:

ADRIANA- CORREIA DA SILVA

Presidente:

ILNADIR P. DE SOUZA

Vice Presidente:

KATIELI BULK MOREIRA

Membro:

ELIDIA- APARECIDA TORRES

Membro:

IVONE- CORREIA DOS SANTOS

Membro:

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado

Código Identificador:C9E63FE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA ATA DE Nº 103 REUNIÃO ORDINÁRIA DE
18/11/2021 COMITÊ DE INVESTIMENTO – 2021.

ERRATA DA ATA DE Nº 103 REUNIÃO ORDINÁRIA DE
18/11/2021 COMITÊ DE INVESTIMENTO – 2021.

O Comitê de investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata nº 103/2021** no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e um (18/11/2021) vem **RETIFICAR** a descrição **DA ATA DE Nº 103 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/11/2021** vejamos:

“ONDE SE LÊ:

O processo de nº 112/2021

“LEIA-SE:

O processo de nº 106/2021

Seringueiras, 19 de novembro de 2021.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN

Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:E96D446C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2021. PROCESSO Nº.
1453/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI.
CNPJ: Nº. 30.957.043/0001-20.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 1567/2021.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 11/11/2021 A 11/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.

J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:231EBDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 196/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 196/GAB/PMS/2021 Em, 11 de novembro de 2021.

“Autoriza a prorrogação da cessão do Servidor Municipal, ao Município de Ji - Paraná-RO”.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Ofício de expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ji - Paraná - RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

DECRETA

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência do servidor **MARCEL LEME CRISTALDO**, enfermeiro, matrícula n. 1592, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ji-Paraná RO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji – Paraná - RO.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:36C1898B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 199/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 199/GAB/PMS/2021 Em, 19 de novembro de 2021.

“Autoriza a prorrogação da cessão do Servidor Municipal, ao Município de Ji - Paraná-RO”.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Ofício de expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ji - Paraná - RO, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

DECRETA

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência do servidor **ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUZA**, vigia, matrícula n. 269, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ji-Paraná RO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji – Paraná - RO.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B9CA2D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 564/GAB/PMS/2021

Portaria nº 564/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 18 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença Temporário** por um período de 73 (setenta e três) dias ao servidor **ANIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, mat. 253, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/10/2021 com término em 31/12/2021, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 17/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/10/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0C80BBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 563/GAB/PMS/2021

Portaria nº 563/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 18 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **GRACIANE DA SILVA TORLAI OLIVEIRA**, mat. 438, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/11/2021 com término em 29/04/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 12/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9D3A5297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 562/GAB/PMS/2021

Portaria nº 562/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 18 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias a servidora **EDILENE ALVES ALMEIDA**, mat. 252, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir

do dia 31/10/2021 com término em 09/12/2021, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 17/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/10/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5C719F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 468/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (fios, bocais, lâmpadas e outros) para atender as escolas da rede municipal de ensino, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
EPSILON SERVICES-SERVICOS ELETRICOS E MANUTENCOES EM GERAL EIRELI	30.816.691/0001-67
MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	30.662.520/0001-20
ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	28.613.773/0001-62
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21
Potencial Comercio e Servicos Eletricos LTDA	27.894.868/0001-39

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
18.169,75	52.801,55	65,59%	34.631,80

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 18 de Novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C96CCFEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
7º REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO
007/2021

7º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 17 de Novembro de 2021, documentos formais da empresa **P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo teor tratava de “Aumento do preço da Gasolina Comum”.

DA PESQUISA EM URUPÁ

A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-LTDA**

CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,85

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**

CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,85

Empresa: **AUTO POSTO EQUADOR**

Endereço: Av. Cabo Barbosa, 1381-Sumaúma, Urupá-RO, 78955-000
Urupá – RO
CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,85

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	6,85

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte notícia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-de-combustiveis/?gclid=EAIaIqobChMIze6vmpui9AIVxmtBh2Qxg-DEAAYASAAEgLkc_D_BwE#gasolina

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): “Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas”. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;

Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA..... R\$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) o litro da gasolina comum.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA R\$6,85(seis reais e oitenta e cinco centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)** o litro da gasolina comum.

Urupá, 19 de Novembro de 2021

ESILANE G.RODRIGUES

Pregoeira Oficial

Port. 012/2021

Câmara do Município de Urupá

Publica

De: 19/11/2021 a 26/11/2021

Prefeitura do Município de Urupá

Publica

De: 19/11/2021 a 26/11/2021

Publicado por:

Esilane Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:7A15FFDE

PROCURADORIA JURIDICA

VETO N. 001/2021 - PROJETO DE LEI N. 001/2021 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE BOVINA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

**VETO TOTAL N. 001/2021
PROJETO DE LEI N. 001/2021**

Nos termos do art. 37 combinado com o art. 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, comunico a Vossa Excelência que VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei n. 001/2021, de autoria do Vereador Antonio Pereira Nunes Oliveira que pretende **INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE BOVINA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, proposto nos seguintes termos:

“PROJETO DE LEI Nº 001/2021

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

VEREADOR: ANTONIO PEREIRA NUNES

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE BOVINA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose, com o objetivo de imunizar os rebanhos bovinos e bubalinos fêmeas, com idade entre 3 e 8 meses do Município de Urupá/RO, a ser executado pela Secretaria Municipal da Agricultura, nos termos desta Lei.

Art. 2º.O Programa Municipal de Incentivo à Vacinação tem por objetivo:

I - Atuar como medida de prevenção à saúde pública;

II - Desenvolver social e economicamente as unidades produtivas rurais inseridas na cadeia produtiva do leite;

III - Subsidiar a implantação de Programas Municipais de Controle Sanitário, visando a continuidade do projeto;

IV - Possibilitar a certificação das unidades produtivas como estabelecimento livre de brucelose;

V - Obter o saneamento da área geográfica do Município através do controle contínuo;

VI - Conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose.

Art. 3º. Para possibilitar a implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a custear o programa com disponibilidade de profissionais médicos veterinários que coordenarão a aplicação das doses no rebanho animal e emissão de laudo de imunização.

Art. 4º. Ficam descritos como componentes do programa:

I - Vacina e utensílios necessários para a aplicação;

II - Despesas com deslocamento do médico veterinário e equipe de imunização do município;

III - Armazenamento das doses da vacina.

Art. 5º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, coordenar a implementação do Programa no Município, instituindo controles próprios necessários, e auxiliar as entidades a participar na implementação dos controles e outras medidas necessárias ao funcionamento do programa.

Art. 6º. O produtor interessado deverá solicitar a vacinação, junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 7º. Para participar do programa o produtor deve:

I - Estar inscrito e estabelecido dentro dos limites do Município de Urupá/RO;

II - O rebanho deve estar devidamente regulamentado através da Declaração Anual do Rebanho junto ao IDARON;

III - Estar em dia com a vacina da Febre Aftosa.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por Decreto naquilo que lhe couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 27 de setembro de 2021”

O Projeto de Lei em referência obriga a Administração a implementar programa e custear todas as despesas de vacinação de brucelose em todos os rebanhos bovinos da circunscrição municipal com disponibilidade de profissionais médicos veterinários que coordenarão a aplicação das doses no rebanho animal e emissão de laudo de imunização.

A intenção do nobre legislador é boa, contudo, tem custo alto, além de ser destinada a parcela da população de melhores condições financeiras, grandes proprietários de alto poder aquisitivo que há anos fazem vacina da brucelose como parte do investimento de seus negócios, sem precisar utilizar recursos públicos dos demais cidadãos Urupenses.

Em relação as despesas, este projeto de lei tem potencial para gerar altos custos para Administração, em levantamento simples com preços disponibilizados pela internet, os custos do Município com aquisição da vacina, insumos, equipamentos de EPI, transporte dos servidores, pagamento de periculosidade, estima-se que é possível ultrapassar gastos na cifra de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para um rebanho de aproximadamente 17.000 cabeças de bovino na faixa de vacinação, esse número é sujeito a alteração, devido a atualização diária do cadastro do IDARON.

Não há no histórico do Estado de Rondônia nenhum momento em que o Poder Público Municipal custeou a compra da vacina para o produtor de gado, houve parcerias com a EMATER conhecidas pela ajuda nos serviços de aplicação da vacina.

A Administração também não possui em seu quadro, médicos veterinários suficientes para essa empreitada, sem prejuízo dos trabalhos diários, outrossim, a única médica veterinária do município de Urupá, neste momento, não tem qualificação que lhe autorize realizar a vacinação.

Quando se fala em criação de programa, a matéria insere-se no âmbito da competência legislativa atribuída exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por ser inerente ao planejamento e organização orçamentária e financeira.

O referido Projeto de Lei n. 001/2021, cria despesas para os cofres públicos sem indicar as fontes de recursos disponíveis para fazer frente aos novos encargos, contrariando o disposto na Lei Orgânica do Município de Urupá nos art. 35 § 1º que dispõem:

Art. 35

§ 1º - São de iniciativa privada do Prefeito as leis que disponham sobre:

III – Organização administrativa, orçamentária e tributária.

Por analogia, também há vedações orçamentárias para a criação de projetos ou programas não incluídos no orçamento anual, fundamento legal do art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 73 São vedados:

II – O início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

É bom lembrar que em matéria de gastos públicos, segundo os dispositivos do art. 37 combinado com o art. 39 e art. 51, incisos V e XV, cabe ao Prefeito, vetar o projeto de lei, quando houver insurgência a administração da aplicação dos recursos públicos, veja:

Art. 37 É vedado o aumento de despesas previstas:

I – Nos projetos privativos de iniciativa do executivo, exceto no processo legislativo orçamentário.

II – Nos projetos sobre organizações dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 39 Aprovado o Projeto de Lei na forma regimental, será enviado imediatamente ao prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o prefeito considerar o projeto total ou parcialmente inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á no todo ou em parte, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento comunicando em quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Art. 51º - Compete ao Prefeito:

V – Vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

XV – Promover a fiscalização, lançamento e arrecadação dos que lhe competem, administrar a aplicação dos recursos e dos bens públicos;

O controle dos gastos públicos no âmbito do Poder Executivo, deve ficar com o Chefe do Poder Executivo, que por sua vez, deve fazer planejamentos orçamentários e financeiros, com a criação de projetos ou programas, desde que em sintonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal que exige do Gestor Público lições básicas de economia, pela regra, primeiro junta-se o dinheiro e prevê de onde virá, para somente depois assumir a obrigação do dispêndio público.

A regra de ouro na relação independente e harmônica entre os Poderes Legislativo e Executivo está firmada na possibilidade do Legislador elaborar leis que tenham conotação de despesas, desde que indique quais recursos da reserva orçamentária e financeira pagará as despesas pretendidas, bem como não invada a competência exclusiva do Poder Executivo.

Ademais, o Poder Executivo para cumprir com a responsabilidade fiscal prevista na Lei Complementar n. 101/2000 – LRF, não pode concordar com o aumento de despesas que o projeto de lei em comento de iniciativa do Poder Legislativo está prevendo, sob pena de inviabilizar a gestão administrativa do Município, toda e qualquer despesa deve ter lastro financeiro previsto antecipadamente, a responsabilidade dos Gestores Públicos passa pela vertente de gastar somente o dinheiro que esteja garantido ou já esteja nos cofres públicos.

Lamentavelmente houve uma invasão a área de atuação privativa do Poder Executivo, quando o Projeto de Lei n. 001/2021 cria uma despesa através de um programa sem indicação de fonte de receita.

Infelizmente o Projeto de Lei em questão contém vícios de ordem material e formal em sua elaboração, por não competir ao Poder Legislativo Municipal versar de maneira inaugural a matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

O vício formal está contido no fato de a norma legal impor a aquisição de vacinas, insumos, responsabilidade técnica, serviços de vacinação e demais despesas de locomoção, adentrando o planejamento orçamentário-financeiro e administrativo organizacional do Município, uma vez que a matéria é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Em que pese a nobre intenção do legislador em disponibilizar vacina contra a brucelose para todos os criadores de gado do Município de Urupá, lamentavelmente não há recursos financeiros para atender este desiderato.

O Projeto de Lei n. 001/2021 traz conteúdo que representa verdadeira ingerência do Poder Legislativo na organização administrativa do Poder Executivo, em flagrante afronta à harmonia entre os poderes. É pacífico e recorrente na doutrina e na jurisprudência que cabe privativamente ao Poder Executivo a função de administrar todos os atos de planejamento, organização, direção, execução de políticas e de serviços públicos. Enquanto ao Poder Legislativo estão deferidas as funções de editar atos normativos dotados de generalidade e abstração. Cabe ao Poder Executivo atuar por meio de atos concretos e específicos, de governo ou de administração, ao passo o Poder Legislativo desempenha funções típicas editando normas abstratas e gerais de conduta. Nisso se distingue fundamentalmente suas atividades.

O ato executivo do Prefeito é dirigido a um objetivo imediato, concreto e especial, enquanto o ato legislativo é mediato, abstrato e genérico. O Prefeito provê *in concreto*, em razão de seu poder de administrar, já a Câmara provê *in abstracto*, em virtude do seu poder de regular.

Houve invasão da competência do Poder Executivo, a quem compete organização e a prestação de serviços públicos, nos quais se enquadram os critérios de divulgação e transparência dos atos administrativos.

O Supremo Tribunal Federal sobre o tema da invasão de competência, estabeleceu o seguinte entendimento:

“Efetivamente, tem-se que “o princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo” (STF, 2ª Turma, rel. Min. Celso de Mello, RE 427.574 ED, j. 13-12-2011).”

A invasão do Poder Legislativo à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, de modo a dificultar a administração e organização dos serviços públicos, resulta em ofensa ao princípio constitucional da reserva de administração, ou seja, significa violação à separação dos Poderes a caracterizar a inconstitucionalidade dos atos normativos emanados.

Logo, ocorre vício de iniciativa na elaboração da lei, pois compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a iniciativa de projetos de lei que possam, sob qualquer perspectiva, influir em expansão e aperfeiçoamento de despesas. Para agravar a situação, o Município de Urupá não conta com os recursos financeiros para dar cumprimento na ordem de comando do projeto de lei.

A intenção do Vereador é salutar e benéfica, porém, destinada a classe que já é economicamente rentável, não parece salutar custear os mais ricos e deixar para trás os mais pobres.

As despesas previstas para os cofres públicos sem mencionar ou provisionar a forma de pagamento, isso de fato não pode ocorrer, a responsabilidade fiscal exige que o Gestor Público ao definir uma despesa, também terá de indicar a rubrica de pagamento orçamentário e financeiro, cenário e situação que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, cumpre lembrar que os nobres Edis, não são Gestores Públicos, nem Ordenadores de Despesas no âmbito da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Não se nega, a intenção do projeto de lei é ótima, contudo, o teor descrito na ordem de comando está eivado de incongruências e exigências das quais o Poder Executivo foi imiscuído com ingerência pontual e sem base legal ou competência legislativa para fazê-lo.

Assim, diante da invasão de competência do Poder Legislativo ao elaborar Projeto de Lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, já que o vício de iniciativa que inquina a presente proposição não é superado nem mesmo pela sanção, bem como, diante da inviabilidade técnica de executar tal procedimento, e ainda, as altas despesas desnecessárias que poderiam ocorrer, previsto em referido projeto, restam evidenciadas as razões que me conduzem a **VETAR TOTALMENTE O PROJETO DE LEI N. 001/2021**, de autoria do Vereador Antonio Pereira Nunes Oliveira, razão pela qual tempestivamente encaminho o presente ao Poder Legislativo, para deliberação.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 18 de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BB4F6933

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 963/2021

LEI N. 963/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 252.747,02 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de saldo remanescente da Emenda Parlamentar n. 202092240002, para construção de Pista de Caminhada no Lago do Bairro Jardim Urupá”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, no valor de **R\$ 252.747,02 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**, proveniente de saldo remanescente do recurso da Emenda Parlamentar n. 202092240002, para execução de despesa de investimento com construção de Pista de Caminhada no Lago do Bairro Jardim Urupá.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi repassado através de transferência especial pela Plataforma +Brasil, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 16.404-6 TRANSF ESPECIAIS-1101708, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:54AF73BB

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 965/2021

LEI N. 965/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R\$ 106.944,16 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de recursos do Convênio n. 114/PGE/2021, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor total de **R\$ 106.944,16 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 114/PGE/2021, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários,

sendo: 02 Carretas Basculantes, 01 Máquina picadeira/ensiladeira e 02 Máquinas Empacotadeiras/compactadora de silagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 114/PGE/2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.871-8 PMU AQUIS EQUIP AGRICOLAS, Banco do Brasil, somado ao valor de **R\$ 6.944,16 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação 02.008.04.122.0002.2.034 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5295A1AF

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 964/2021**

LEI N. 964/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R\$ 143.891,64 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de recursos do Convênio n. 089/PGE/2021, para realização do serviço de transporte de calcário”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor total de **R\$ 143.891,64 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 085/PGE/2021, para realização, pelo Conveniente, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete para transporte de 890 (oitocentos e noventa) toneladas de calcário do depósito entre a usina produtora e o Município de Urupá.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 085/PGE/2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.870-X PMU AQUIS TRANSP CALCARIO, Banco do Brasil, somado ao valor de **R\$ 6.891,64 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação 02.008.04.122.0002.2.034 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material

de Consumo, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B1178C1C

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO N. 039/2019**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N. 039/2019 – SEMAA

PROCESSO N. 802/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada pelo seu Secretário interino o **Sr. ALEXANDRE ALEGRE BISNETO**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URUPÁ/RO, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 21.604.669/0001-62, com sede na Rodovia RO 010, Linha C4, km 01, no Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal o **Sr. JOÃO BATISTA DA CRUZ**.

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto o reconhecimento de 16 (dezesseis) dias de serviços prestados pela contratada, com fulcro permissivo no art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário da Pasta às fls. 511 e autorizado pelo Prefeito às fls. 515 do processo n. 802/2019.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será aditivado, com eficácia retroativa ao dia **27 de setembro de 2021**, ou seja, data seguinte a expiração da vigência contratual prevista no 2ª Prorrogação do Contrato n. 039/2019, e terá vigência até o dia **12 de outubro de 2021**.

DO VALOR: O valor deste aditivo contratual é de **R\$ 3.733,28 (três mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)** conforme o valor informado pela secretaria correspondente aos dias trabalhados pela contratada.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa extraordinária, serão provenientes de recursos próprio alocados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 02.02.008.18.541.0010.2.194 – Manutenção de coleta transporte e destino final de resíduos sólidos, elemento de despesa 33.90.39.120 – outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), desdobramento 78 (limpeza e conservação), nota de empenho n. 1177/2021, por meio da Dispensa de Licitação n. 023/2019 e Processo Administrativo n. 802/2019.

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 039/2019, firmado em 30 de setembro de 2019 e suas prorrogações**, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 19 de novembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8F34E22E

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 132/2021**

PORTARIA N. 132/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ALEXANDRE ALEGRE BISNETO e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 516/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor Sr. ALEXANDRE ALEGRE BISNETO, inscrito no CPF sob o n. ***790.302-**, matrícula n. 57922, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura-Interino. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.04.122.0002.2034 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**, para suprimento de consumo e da Funcional Programática: **02.02.008.20.608.0010.2036 – Apoio as Atividades da Agricultura Familiar**, para suprimento de serviços à serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 516/2021:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.04.122.0002.2034 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo – PAA – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento:

3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R\$ 3.100,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.20.608.0010.2036 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Agricultura – Promoção da Produção Agropecuária – Programa Terra Produtiva - PROTERRA – Apoio as Atividades da Agricultura Familiar.

Elemento:

3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R\$ 1.300,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0561D88A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 009-2021**

TOMADA DE PREÇO 009-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO n. 009/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.** Proc. **1103/2021.** Abertura dia **07/12/2021** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 78.093,63 (SETENTA E OITO MIL NOVENTA E TRES REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de novembro de 2021.

ENIR EGERT MOTA

Presidente CPL/MS

Portaria 124/2021

Publicado por:

Enir Egert Mota
Código Identificador:3F92E391

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 056-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 056-2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO DE CÂMERAS.** **PROCESSO Nº: 1057/2021.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/12/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 129.998,40 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de Novembro de 2021.

ENIR EGERT MOTA

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria Nº: 124/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:54F66C9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2564-2021

PORTARIA Nº 2564/GP/21
De 10 de Novembro de 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº. 2561/2021, SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VANDERLEI MARCOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Vanderlei Marcos Pereira sobre a revogação da cedência;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 2561/2021 a qual concedeu a cedência do servidor *Vanderlei Marcos Pereira* – Professor, Matrícula nº. 7041, com ônus ao Município de Ariquemes, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleícia de Oliveira Souza
Código Identificador:33112164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2565-2021

PORTARIA Nº 2565/GP/21
De 11 de Novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 349/PMT/GP/2021 da Prefeitura do Município de Theobroma/RO solicitando a prorrogação da cedência do servidor José Lúcio Barros da Silva;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência do servidor *José Lúcio Barros da Silva* – Vigia, com ônus ao Município de Theobroma, a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE O DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleícia de Oliveira Souza
Código Identificador:A949D857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2566-2021

PORTARIA Nº 2566/GP/21
De 11 de Novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANIA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 350/GP/PMT/2021 da Prefeitura do Município de Theobroma/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora *Silvania Gomes* – Zeladora Matrícula nº. 13291, com ônus ao Município de Theobroma/RO, com efeitos de 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE O DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleícia de Oliveira Souza
Código Identificador:98EBBABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2567-2021

PORTARIA Nº 2567/GP/21
De 11 de Novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR HILBI DE OLIVEIRA AVANCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 355/GP/PMT/21 da Prefeitura do Município de Theobroma solicitando a cedência do servidor;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência do servidor **Hilbi de Oliveira Avance** – Técnico de Enfermagem, Matrícula nº. 10.492, com ônus ao Município de Theobroma/RO, com efeitos de 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE O DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4180C463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7334

DECRETO Nº 7334 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:

Aiub Barbosa - Presidente
Weslean Dalfior de Souza - Secretário
Jhones Ronchetti - Membro
Igor Albino da Silva - Membro
Wesley Mauricio Barboza dos Santos - Membro
Adriana do Carmo Golombiewski - Membro

Art 2º - Compete à Comissão:

I Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

II Avaliar o estado de conservação dos referidos bens;

III Classificar os bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV Identificar os bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;

V Identificar os bens permanentes eventualmente não tombados;

VI Identificar os bens patrimoniais não localizados;

VII Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão, quanto aos bens móveis inservíveis;

I Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III Elaborar relatório de conclusão.

Art. 4º - Além do disposto neste decreto, a comissão deverá observar, ainda, o disposto nas instruções normativas conjunta 01 e 02/2014 da Controladoria Geral do Município e Departamento de Contabilidade.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto 7332 de 17 de novembro de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 08:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EB86A200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE MULTA TRANSITO.

PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO

PROCESSO Nº 337/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

C.N.P.J.: 15.883.796/0001-45

OBJETO:Empenho Estimativo para pagamento de multas veicular
VALOR ESTIMATIVO:4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:08.244.1007.2046 - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00

FICHA:390

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2021 às 08:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc.**, em 18/11/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BAA332B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6523

PORTARIA Nº 6523 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6340, de 24 de Maio de 2021 que nomeou Queila Batista Machado para exercer o cargo de Assistente de Serviços Diversos.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6340, de 24 de Maio de 2021 que nomeou Queila Batista Machado para exercer o cargo de Assistente de Serviços Diversos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 11:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 14FC9FFA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6524**

PORTARIA Nº 6524 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Anna Karolyne Resende Vila Araújo para o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento

Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social e Psicológico.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 432/GAB/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anna Karolyne Resende Vila Araújo, inscrita no CPF: ***.629.892-** para o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social e Psicológico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 11:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: F738D0F8

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 013/2021**

CONTRATO nº 013/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de “CONTRATANTE”, **neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06 e de outro lado a **EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.883.400/0001-06, **TEL: (69) 99952-3300 - E-MAIL: MARPLEN@OUTLOOK.COM**, com sede comercial nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rodovia BR 364, s/nº, KM 509, CEP: 76870-281, **neste ato sendo representada por ELI CRISTINA OMITTI**, brasileiro, portador da RG nº 371.281 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 386.829.582-87, residente e domiciliado nesse Município de Ariquemes – RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, a **EMPRESA VICPER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.130.045/0001-05, **TEL: (69) 3015-2701 - (69) 99979-3281 - E-MAIL: GRUPOVICPER@GMAIL.CO**, com sede comercial no Município de Porto Velho – RO, sito à Rua Porto Alegre, nº 130, Bairro Embratel, **neste ato sendo representada por HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº 616.843 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 685.131.512-20, residente e domiciliado no Município de Porto Velho – RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, a **EMPRESA ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.271/0001-11, **TEL: (69) 3224-1988 - E-MAIL: GRUPOQUARESMA@HOTMAIL.COM**, com sede comercial no Município de Porto Velho – RO, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1350, Centro, **neste ato sendo representada por ROGERIO DUARTE DE CARVALHO**, brasileiro, portador da RG nº 369.162 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 437.940.172-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho – RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, a **EMPRESA D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.716.350/0001-36, **TEL: (69) 99349-5966 - E-MAIL: D3COMERCIOJARU@GMAIL.COM**, com sede comercial no Município de Jaru – RO, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 1301, Sala 01, Setor 07, **neste ato sendo representada por DOUGLAS OLIVEIRA NUNES**, brasileiro, portador da RG nº 472553384 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 019.073.312-80, residente e domiciliado no Município de Jaru – RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, a **EMPRESA M Z CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.341/0001-51, **TEL: (69) 3535-5688 - E-MAIL: NOVAMINA@GRUPONOVAMINA.COM.BR**, com sede comercial nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rodovia BR 364, KM 530, s/nº, **neste ato sendo representada por MARICO KIMURA AIDA**, brasileira, portadora da RG nº 9.787.569 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 186.297.419-53, residente e domiciliada nesse Município de Ariquemes – RO, podendo ser encontrada no endereço indicado acima e a **EMPRESA ST COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.682/0001-48, **TEL: (69) 98132-7317 - E-MAIL: SAMERSON-ALVES@HOTMAIL.COM**, com sede comercial nesse Município de Buritis – RO, sito à Avenida Rondônia, nº 1875, Setor 06, **neste ato sendo representada por SÂMÉRSON ALVES TEDESCO**, brasileiro,

portador da RG nº 1.034.553 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 011.950.412-09, residente e domiciliado nesse Município de Buritis – RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O objeto são as aquisições de materiais de construções para atender as necessidades do operacional do Aterro Sanitário do Município de Ariquemes – RO, para ser utilizado na reforma da guarita, portão, refeitório e almoxarifado, nos quantitativos e nos valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.(R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AÇO CA-50, 8,0MM, BARRA DE 12M.	UND.	61	75,50	4.605,50
4	AREIA FINA LAVADA.	M³	50	59,50	2.975,00
5	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA.	M³	50	54,34	2.717,00
6	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA.	M³	100	51,09	5.109,00
10	PEDRA BRITA Nº0	M³	100	74,90	7.490,00
11	PEDRA BRITA Nº1/2	M³	100	80,00	8.000,00
13	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53MM (3/8), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F(COLETADO CAIXA).	MT	30	19,10	573,00
14	CAL HIDRATADO PARA REBOCO DE 20KG	SAC	30	17,60	528,00
17	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II-32 SACO 50KG	SAC	370	40,00	14.800,00
18	COLUNA FERRAGEM PRONTA (7X14) CM - 6,00M- VERGALHÃO CA-50 8.000MM.	UND	100	170,88	17.088,00
21	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2 X3 - E= 1.9 A 2MM	UND.	15	15,40	231,00
26	FERRO 3/8 10.00 MM 12 MTS	BR	120	99,60	11.952,00
36	PEDRA BRITA Nº01	M³	220	72,94	16.046,80
43	PÓ DE BRITA.	M³	600	52,40	31.440,00
45	PREGO15X15, COM CABEÇA PCT COM 01KG.	KG.	06	20,50	123,00
48	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 (2X11)	KG.	15	17,80	267,00
49	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27 (2 1/2X10)	KG.	15	19,70	295,50
50	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X30 (2 3/4X10)	KG.	12	20,20	242,40
52	REJUNTE CIMENTÍCIO, COR CINZA PCT DE 05KG.	KG	03	29,80	89,40
59	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA e = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	UND.	80	91,79	7.343,20
60	TUJOS 06 FUIROS REQUEIMADO 09X14X19CM PRIMEIRA LINHA.	UND.	18000	0,76	13.680,00

Estando ratificado esse procedimento de adesão por meio de carona na Ata de Registro de Preço no valor total de **R\$ - 145.595,80 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos, assim divididos entre as Empresas:**

EMPRESA	CNPJ	ITENS	TOTAL R\$
ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA	09.581.682/0001-48	01, 13, 14, e 60	19.386,50
VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENGENHARIA EIRELI	11.130.045/0001-05	18 e 59	24.431,20
D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	41.716.350/0001-36	17 e 26	26.752,00
MZ CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	01.671.341/0001-51	04, 10, 11 e 43	49.905,00
CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA	05.883.400/0001-06	05, 06 e 36	23.872,80
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO	18.604.271/0001-11	21, 45, 48, 49, 50 e 52	1.248,30
TOTAL GERAL DESTA RATIFICAÇÃO			145.595,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Os materiais de construções foram adquiridos pelo valor total de R\$ - 145.595,80 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), divididos entre as CONTRATADAS conforme previsto na cláusula primeira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO – As CONTRATADAS ficam obrigadas a entregarem os objetos desse contrato, conforme os itens descritos na cláusula primeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na RO 257, linha C – 60, lote 13B, saída para o Município de Machadinho do Oeste – RO, de segunda – feira a sexta – feira das 7:30 horas até às 16:00 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos devem ser entregues em embalagens que assegurem suas integridades e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento pelas CONTRATADAS dos seguintes requisitos cumulativos:

I - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais de construções.

II - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não se admitirá prorrogação se houver interesse público devidamente justificado no procedimento administrativo, que demonstre ser a escolha mais vantajosa para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos objetos desse contrato, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga a produzir relatório e o encaminhará ao Ordenador de Despesa para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da CONTRATADA inadimplente e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, sendo assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO – O recebimento dos objetos desse contrato se darão da seguinte forma:

I - Recebimento Provisório (artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação e será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório não liquida a despesa e não se presta para autorizar o pagamento dos objetos.

II - Recebimento Definitivo (artigo 73, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/1993), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos objetos e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de recebimento do objeto com qualidade e quantidade inferior ou apresentando defeito, a CONTRATADA inadimplente se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir o objeto em desacordo e entregar à sua expensa. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil das CONTRATADAS em face da eventual existência de vícios redibitórios no objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização dos objetos entregues ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual cabe o dever de acompanhar, fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seu Superior Hierárquico em tempo hábil para a adoção de medida cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e seguirá a ordem cronológica.

I - Deve ser apresentada de imediato, logo após o recebimento definitivo, a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 03 (três) vias, devendo conter no corpo desta, a descrição do objeto, o número do contrato e/ou nota de empenho e o número da conta bancária das CONTRATADAS para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

II - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nesses casos o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelo Controle Interno do CONTRATANTE e pagamento.

III - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificada para no prazo de 03 (três) dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

IV - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

V - Para a realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo dos objetos faturados, faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente no período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de regularidade de débitos Federais (Divida Ativa da União e Receita Federal);
- c) Certidão negativa de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista;
- f) Certidão de falência e ou concordata;

VI - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o CONTRATANTE está autorizado a comunicar os Órgãos Credores acerca da existência de créditos em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

VII - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Departamento Financeiro no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno do CONTRATANTE, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo o processo para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento, caso não haja apontamento do Controle Interno.

VIII - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através desse processo administrativo, não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

IX - Quando houver ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

X - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pelo CONTRATANTE se dará através do Departamento Financeiro mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante prevê o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI - O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocolada no Órgão.

XII - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pelas CONTRATADAS de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

XIII - O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos as CONTRATADAS, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. As CONTRATADAS não poderão se valer do contrato para assumirem obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesa.

XIV - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

XV - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelas CONTRATADAS que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

XVI - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

XVII - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente indicada pelas CONTRATADAS.

XVIII - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO – Deve ser apresentado no Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura emitida em 03 (três) vias, em favor do:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia;

CNPJ: 10.914.290/0001-32

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2903, Setor 03 – CEP 76.870-527 – Ariquemes/RO. Fone (69) 3516-2097

I - No corpo da nota deverá conter:

a - descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99), lote e respectiva validade dos materiais, o número da cotação, processo, empenho, número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.

II - No caso da Nota Fiscal/Fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com devida justificativa, nesse caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento para efetuar a análise. A Nota Fiscal deve vir acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidades fiscais Federal, Estadual e Municipal, conforme determina a legislação pertinente.

III - No preço ofertado deve estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como, as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desse contrato.

IV - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta dos recursos consignados ao Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, pela seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO.

Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico.

Programação: 02201.17.512.0101.2101.0000 - Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 0.1.00.0 – Recursos ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – As CONTRATADAS que descumprirem total ou parcialmente o contrato celebrado com o CONTRATANTE serão aplicadas as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA - Comunicação formal a CONTRATADA, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e conforme o caso em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

MULTA - Deve ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

I - O quantum de 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

II - o quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - O valor da multa aplicada será descontada do valor do crédito da CONTRATADA, que será retido no pagamento devido pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial até a data do efetivo recolhimento.

VI - A pena de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesse contrato.

VII - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

VIII - A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

a - 6 (seis) meses nos casos de:

a.1 - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

a.2 - alteração da quantidade ou qualidade dos materiais adquiridos.

b - 12 (doze) meses nos casos de:

b.1 - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento dos objetos desse contrato.

c - 24 (vinte e quatro) meses nos casos de:

c.1 - entregar como verdadeira material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado.

c.2 - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de materiais sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

c.3 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos desse contrato no âmbito do CONTRATANTE.

c.4 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

IX - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, a CONTRATADA que não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nesse contrato ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

X - Na modalidade pregão, a CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses descritas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do artigo 79 da referida lei e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As CONTRATADAS reconhecem os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - As obrigações são:**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a** - Fornecer o objeto desse contrato de acordo com as especificações discriminadas no procedimento licitatório e no termo de referência.
- b** - Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas.
- c** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- d** - O empenho será enviado pelo Departamento Administrativo a CONTRATADA, que retornará o mesmo, no qual deve ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa e do empregado que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo previsto no procedimento administrativo de licitação.
- e** - Responderá nos termos da lei por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- f** - Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidirem direta ou indiretamente sobre os objetos desse contrato, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
- g** - Trocar e substituir sem custos adicionais e após comunicação todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com esse contrato, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
- h** - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerentes ao objeto desse contrato.
- i** - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto desse contrato.
- j** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento do objeto desse contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesse instrumento contratual.
- k** - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- l** - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações pelas CONTRATADAS assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- m** - As CONTRATADAS se obrigam a informarem para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço e outras comunicações oficiais com o CONTRATANTE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato.
- n** - As CONTRATADAS se obrigam acompanhar permanentemente os meios de comunicações informados e responderem as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia e sob as penas da lei.
- o** - Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações constantes nesse procedimento administrativo.
- p** - Entregar objeto desse contrato no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos.
- q** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos, reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto do contrato.
- r** - Arcar com qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais.
- s** - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento do objeto no prazo estipulado.
- t** - As CONTRATADAS devem manterem durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- u** - No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.
- v** - O contrato será executado diretamente pelas CONTRATADAS, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.
- x** - As CONTRATADAS ficam obrigadas a atenderem todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega dela decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- z** - Somente poderão ser utilizados produtos que estejam devidamente registrados nos Órgãos Oficiais competentes, tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente, não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original, possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante.

z.1 - As CONTRATADAS são responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a - Garantir as CONTRATADAS todas e quaisquer informações, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto desse contrato.

b - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos desse contrato, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes nas especificações desse procedimento administrativo.

c - Efetuar o pagamento as CONTRATADAS, de acordo com as condições estabelecidas nesse contrato.

d - Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas nesse procedimento administrativo.

e - Receber os materiais de acordo com as especificações previstas nesse procedimento administrativo.

f - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas CONTRATADAS.

g - Comunicar imediatamente as CONTRATADAS quando houve a inspeção dos objetos, quando ocorrer qualquer irregularidade, fixando prazo para a devida correção.

h - Notificar as CONTRATADAS por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA - Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá as CONTRATADAS relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO - Durante o prazo de vigência do contrato os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO - É vedada a cessão, sublocação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - As omissões, dúvidas e casos não previstos nesse instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entendam-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 28 de outubro de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO

Contratante

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente do CISAN Central / RO

Empresa Construção Civil Marplen LTDA

Contratada

ELI CRISTINA OMITTI

Representante Legal

Empresa Vicper Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Engenharia EIRELI

Contratada

HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA

Representante Legal

Empresa Rogério Duarte de Carvalho

Contratada

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO

Representante Legal

Empresa D3 Comércio e Serviços LTDA
 Contratada
DOUGLAS OLIVEIRA NUNES
 Representante Legal

Empresa M Z Construção, Mineração, Indústria e Comércio EIRELI
 Contratada
MARICO KIMURA AIDA
 Representante Legal

Empresa ST Comércio e Importação de Eletrônicos LTDA
 Contratada
SÂMÉRSON ALVES TEDESCO
 Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME –
RG –
CPF –

NOME –
RG –
CPF –

Publicado por:
 Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:7FA4DFA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROC 869/2021 - SEMED

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	869/2021
b) Licitação Nº :	131/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	19/11/2021
e) Objeto :	SRP - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO / Reformas de Escolas Rurais e Urbanas - SEMED

Fornecedor: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA D MAT ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 31.259.205/0001-10
ATA; 171/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	CABO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 10 MM	1.000,00	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
13	CABO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 2,5 MM	800,00	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
41	FIO SOLIDO DE COBRE ENCAPADO 2,5MM	70,00	R\$ 1,60	R\$ 112,00
42	FIO SOLIDO DE COBRE ENCAPADO 6MM	30,00	R\$ 4,93	R\$ 147,90

Valor Total R\$ 8.379,90

Fornecedor: ENADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.613.773/0001-62
ATA; 167/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	CABO DE ALUMINIO QUADRÚPLEX 16MM	50,00	R\$ 10,79	R\$ 539,50
43	FITA ISOLANTE 20M	30,00	R\$ 4,40	R\$ 132,00
44	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO DE 10 METROS	20,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00
52	LAMPADA LED 30W E27 BIVOLT	250,00	R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
84	SOQUETE METAL E LOUÇA PAFLON E27	100,00	R\$ 3,26	R\$ 326,00

Valor Total R\$ 7.912,50

Fornecedor: EPSILON SERVICES-SERVIÇOS ELETRICOS E MANUTENÇÕES EM GERAL EIRELI
CNPJ/CPF: 30.816.691/0001-67
ATA; 168/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1"	30,00	R\$ 0,80	R\$ 24,00

2	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2"	30,00	R\$ 0,40	R\$ 12,00
3	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4"	20,00	R\$ 0,60	R\$ 12,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8" : 200MM / FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO / CABO EM BI MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDSLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO / POSSUI ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO / CONTÉM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO / GARANTIA DE 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5,00	R\$ 21,00	R\$ 105,00
15	CADEADO 40MM	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
16	CADEADO 50MM	20,00	R\$ 35,80	R\$ 716,00
40	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	50,00	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
47	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 01 TECLA COM PLACA 10A 250V	30,00	R\$ 4,90	R\$ 147,00
48	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 02 TECLAS COM PLACA 10A 250V	20,00	R\$ 7,40	R\$ 148,00
49	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 03 TECLAS COM PLACA 10A 250V	20,00	R\$ 9,90	R\$ 198,00
50	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR 01 TECLA 10A 250V	10,00	R\$ 4,30	R\$ 43,00
53	LAMPADA VAPOR METALICO E40 400W 220V	100,00	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
66	PREGO 13 X 15 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	20,00	R\$ 23,50	R\$ 470,00
68	PREGO 19 X 36 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	20,00	R\$ 20,50	R\$ 410,00
86	TOMADA SIMPLES EMBUTIR COM PLACA 10A 250V	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00

Valor Total R\$ 8.305,00

Fornecedor: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ/CPF: 30.662.520/0001-20

ATA; 169/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	CAIXA DESCARGA SEM ENGATE 6,8 L BRANCA, IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	40,00	R\$ 40,20	R\$ 1.608,00
23	CONECTOR PARALELO ALUMINIO FUNDIDO BIMETALICO 10 A 50MM	40,00	R\$ 15,10	R\$ 604,00
24	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA 14 X 27 CM	10,00	R\$ 14,70	R\$ 147,00
27	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	15,00	R\$ 26,16	R\$ 392,40
28	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 60A	3,00	R\$ 30,70	R\$ 92,10
29	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A	5,00	R\$ 10,76	R\$ 53,80
30	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A	20,00	R\$ 10,76	R\$ 215,20
31	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A	7,00	R\$ 10,76	R\$ 75,32
32	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	3,00	R\$ 41,90	R\$ 125,70
33	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 30 AMP.	10,00	R\$ 10,52	R\$ 105,20
34	DOBRODICA DE ACO CROMADO ESCOVADO COM ANEIS 3 1/2"	70,00	R\$ 18,90	R\$ 1.323,00
36	ELETRODUTO DE PVC ANTICHAMA 3/4" - 3,0 M COMPR.	10,00	R\$ 11,60	R\$ 116,00
38	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	30,00	R\$ 5,40	R\$ 162,00
46	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 127V, COM EMPUNHADEIRA AUXILIAR, MANDRIL COM CHAVE DE 1/2", LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA, IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	2,00	R\$ 514,00	R\$ 1.028,00
51	INTERRUPTOR SOBREPOR MADEIRA 10A 250V SIMILAR FAME	40,00	R\$ 4,70	R\$ 188,00
56	NIVEL DE ALUMINIO REFORCADO 30CM 3 BOLHAS	3,00	R\$ 29,00	R\$ 87,00
58	PARAFUSADEIRA COMPACTA A BATERIA 3,6V, 360 RPM, MANDRIL 6MM, BITS PH1 E PH2, CABO USB, ESTOJO, IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	2,00	R\$ 697,76	R\$ 1.395,52
67	PREGO 18 X 27 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	25,00	R\$ 21,90	R\$ 547,50
72	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 20MM	25,00	R\$ 8,50	R\$ 212,50
73	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 25MM	25,00	R\$ 10,50	R\$ 262,50
78	SERROTE PROFISSIONAL COM DENTES DE VIDEA 22"	3,00	R\$ 77,30	R\$ 231,90
80	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	20,00	R\$ 5,85	R\$ 117,00
87	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 10A 250V	20,00	R\$ 5,70	R\$ 114,00
92	TORNEIRA PVC 1/2" PRETA COM BICO	30,00	R\$ 4,10	R\$ 123,00
93	VALVULA PLASTICA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO 7/8"	50,00	R\$ 5,70	R\$ 285,00

Valor Total R\$ 9.611,64

Fornecedor: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT

CNPJ/CPF: 38.317.540/0001-76

ATA; 166/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BARRAMENTO TIPO PENTE ISOLADO TRIFASICO 24 POLOS	2,00	R\$ 195,00	R\$ 390,00
9	BUCHA PLASTICA DE FIXACAO 6MM COM ANEL	200,00	R\$ 0,12	R\$ 24,00
10	BUCHA PLASTICA DE FIXACAO 8MM COM ANEL	100,00	R\$ 0,23	R\$ 23,00
14	CABO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 6 MM	500,00	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
17	CAIXA DE PASSAGEM 2 X 2	10,00	R\$ 2,00	R\$ 20,00
19	CANO PVC SOLDABEL 20MM X 6M	50,00	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
20	CANO PVC SOLDABEL 25MM X 6M	50,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
21	CHAVE DE FENDA 1/4" X 5" (6 X 125 MM)	3,00	R\$ 9,50	R\$ 28,50
55	NIVEL DE ALUMINIO REFORCADO 1M 3 BOLHAS	3,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
59	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 3,5 X 20MM	200,00	R\$ 0,26	R\$ 52,00
60	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4,0 X 30MM	150,00	R\$ 0,29	R\$ 43,50
62	PISO CERAMICO BRANCO 40 X 40 CM PEI 4	100,00	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
63	PORTA DE MADEIRA FRISADA 60 X 210 CM	15,00	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
64	PORTA DE MADEIRA FRISADA 80 X 210 CM	25,00	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
65	PORTAL DE MADEIRA PARA ALVENARIA 13 X 80 X 210CM	25,00	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
69	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO.	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
70	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO.	2,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00
74	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 50MM	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
76	REVESTIMENTO CERAMICO BRANCO PEI 2 OU SUPERIOR	100,00	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
79	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
81	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
83	SOQUETE DE LOUÇA E40	50,00	R\$ 9,40	R\$ 470,00
88	TOMADA SOBREPOR MADEIRA 10A 250V SIMILAR FAME	50,00	R\$ 5,80	R\$ 290,00

89	TORNEIRA PLASTICA CURTA PARA TANQUE 1/2"	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
90	TORNEIRA PLASTICA LONGA PARA TANQUE 1/2"	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
91	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO 1/2", BICA ALTA, 1/4 DE VOLTA, COR BRANCA.	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
94	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM, 200W DE POTENCIA, 3 PAS, REGULAGEM DE INCLINACAO, CHAVE CVV, PRETO, 127V.	20,00	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

Valor Total R\$ 35.836,00

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ATA; 170/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ALAVANCA DE FERRO 1"X1,80M	3,00	R\$ 165,90	R\$ 497,70
6	BALDE PEDREIRO PLASTICO REFORCADO 12L	20,00	R\$ 11,70	R\$ 234,00
22	CHAVE PHILIPS 1/4" X 5" (PH2 X 125 MM)	3,00	R\$ 10,50	R\$ 31,50
26	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4.3/8"	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
35	ELETRODUTO DE PVC ANTICHAMA 1" - 3,0 M COMPR.	10,00	R\$ 14,80	R\$ 148,00
39	ESCADA DE ALUMINIO COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, PES E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, FITA DE SEGURANCA, CAPACIDADE DE 120 KG.	2,00	R\$ 433,90	R\$ 867,80
45	FORMAO CABO DE MADEIRA 1.1/2"	5,00	R\$ 27,40	R\$ 137,00
57	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA A BATERIA 12V, 700 RPM, TORQUE 6NM/15NM, MANDRIL 6MM, 10 BITS, 01 PROLONGADOR DE BIT, 01 CARREGADOR BIVOLT, MALETA PLASTICA, IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	2,00	R\$ 1.003,56	R\$ 2.007,12
75	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00
77	ROLDANA PLASTICA MEDIA	300,00	R\$ 0,70	R\$ 210,00
82	SOQUETE DE LOUÇA E27	300,00	R\$ 2,20	R\$ 660,00

Valor Total R\$ 5.103,12

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de novembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador: B88BC81F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-726/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-726/2021

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito a rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF n.º 570.567.499-68, juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA): Sr **Natel Sidon Xavier**, inscrito sob o CPF n.º 685.456.652-53 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, CPF n.º 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame, sendo elas: **01) ELN COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.576.389/0001-00**, localizada na RUA "S" – n.º 277 – Conj. Mario Andrezza – Ji-Paraná-Rondônia Cep: 76.913-004, Telefone – 69 99246-4378 vencedora do item: 1 ; **02) N. V. VERDE EIRELI – CNPJ: 03.363.727/0001-21** localizada na Rua Rua Mato Grosso, N.º 1153, Sala 01, Centro, -Cep 76.900-075. Ji-Paraná – Ro - Telefone (Fax): (69) 3229-3034 / 9981-6799, vencedora do item: 2; **03) ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.136.393/0001-02** localizada na Av. Doutor Jose Feliciano Figueiredo, 84, APT 305 Torre 1, Bairro Porto, Cuiabá- MT, CEP: 78025-360, Telefone: (65) 999095360, vencedora dos itens: 3, 5, 6 e 7; **04) OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 18.917.693/0001-47** localizada na Rua: Jeronimo Aberti, 1287 Bairro: Arruda Cidade: Colombo - PR – CEP: 83.401- 000 Telefone: 41-3088-8083/4433 vencedora do item: 8 ; **05) WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 40.997.262/0001-97** localizada Rua Venezuela N.º157, Sala 03 Centro Timbó-Sc Cep: 89120-000 Telefone:(47) 99963-9567 vencedora do item: 9 ; das quais acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2021, objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, devidamente regulamentado através do **Processo Administrativo n.º 1-726/2021, totalizando R\$ 111.955,00 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**, da seguinte forma:

DETENTOR: ELN COMERCIO E SERVICOS LTDA -

CNPJ: 35.576.389/0001-00

PREPOSTO(A) Edson Lima Nascimento Neto

CPF: 002.173.822-07

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	01	UND	Carreta Caçamba Capacidade Mínima 5 Toneladas, Comprimento De 3,00 M A 3,60m, Largura 1,80 M A 1,90m, Altura 1,00m A 1,40m, Volume 5m³ A 6,60m³, Eixo Rodado Duplo, Roda	TRITON	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

			Aro 16, 04 Pneu, Abertura Com Engate Rápido, Basculamento Hidráulico Dupla Ação, Garantia Do Fabricante De No Mínimo 12 (Doze) Meses.		
--	--	--	---	--	--

Total R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**DETENTOR: N. V. VERDE EIRELI****CNPJ: 03.363.727/0001-21****PREPOSTO(A) Jose Luiz Tolotti****CPF: 080.040.052-68**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	02	UND	Motoserra A Gasolina 52 Kw 94cc Com Sabre De 28 Polegadas, Garantia Mínimo De 12 (Doze) Meses.	STIHL	R\$ 4.290,00	R\$ 8.580,00

Total R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)**DETENTOR: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA****CNPJ: 36.136.393/0001-02****PREPOSTO(A) Paulo Henrique Andreani Araujo****CPF: 022.905.351-33**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	02	UND	Motoserra A Gasolina 2 Tempos 27.5cc, Sabre 16, Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses.	VULCAN	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
5	02	UND	Pulverizador Costal Motorizado Especificações Equipado Com Tanque Em Polietileno De 25 Litros, Bomba De Alta Pressão E Motor 2 Tempos. Haste Com 3 Bicos Injetores Em Forma De Leque, Anel De Vedação Que Evita Vazamentos Nas Uniãos E Visor De Óleo Da Engrenagem De Acionamento Da Bomba. Mangueira Resistente, Fabricada Com Uma Cinta Telada Em Metal. Alimentação: Combustível, Mistura De Óleo E Gasolina. Cilindrada Até 27 Cm³, Potencia Mínima 0,65kw/0,85 Hp, Volume Mínimo Do Tanque Do 0,5 l. Capacidade Do Tanque De Mistura De 20 A 25 Litros. Pressão De Trabalho 3,5 Mpa. Capacidade De Descarga Ate 4l/ Min. Peso De Até 11 Kg. Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses.	VULCAN	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
6	02	UND	Roçadeira Profissional, Manual Completa. Com As Seguintes Características Mínimas: Contendo Cabeça Cortadora Para Encaixe De Fio De Nylon E Lâmina, À Gasolina, Capacidade Do Tanque 580 A 1000 ML, Com Potência Kv/Cv Entre 1,7 A 2,5 Cavalos, 35,2 A 40,2cm³ De Cilindrada, Com Guidão Cabo Para As 2 Mãos, Rotação Lenta Mínima Rpm 2800 E Rotação Máxima Mínima De 12.500 Rpm, Peso Máximo De 10kg, Acompanha Com Cinto Duplo. Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses.	VULCAN	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
7	03	UND	Soprador De Folhas Costal Gasolina E Óleo 2 Tempos, Capacidade Tanque De Combustível (Litros) 1.4, Cilindrada (Cm³): 64.8; Peso (Kg) 9.8; Potência (Kw/Cv) 3.4/4, Velocidade Máxima Do Ar (M/S) 90, Volume De Ar Máximo Com TUBEIRA (Ma,H) 1720, Rotação Máxima (Rpm) 7200, Rotação Lenta (Rpm) 2500. Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses.	VULCAN	R\$ 2.045,00	R\$ 6.135,00

Total R\$ 13.025,00 (treze mil e vinte e cinco reais)**DETENTOR: OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ:****CNPJ: 18.917.693/0001-47****PREPOSTO(A) Elton Cristian Glatz Pieretti****CPF: 010.080.749-69**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8	01	UND	Triturador De Galhos Especificações: Potência 15hp, Capacidade Tanque 6,5 Litros, Capacidade De Óleo No Carter 1,1 Litros, Tipo De Óleo Sae 20w50, Consumo Médio 2,5l/H, Dimensão Funil De Alimentação 38x44 Cm (15x17,5/16), Sistema De Alimentação Manual Gravidade Abertura De Alimentação 18x14 Cm (71.1/10x5.27/52, Numero De Facas 2 Numero De Martelos Móveis 34, Rotação Do Disco 2.400rpm, Diâmetro Do Disco 035 Cm (13.3/4), Produção 3 A 5m³/H, Peso (Kg) 263.000. Garantia Mínima De 12 Meses.	TRAPP	R\$ 24.450,00	R\$ 24.450,00

Total R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**DETENTOR: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA****CNPJ: 40.997.262/0001-97****PREPOSTO(A) Ricardo André Muller****CPF: 053.053.109-70**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
9	01	UND	Vassoura Recolhedora Especificações: Larguras Disponíveis 60, Cerdas Mistas Com 22 Diâmetro , Concha Recolhedora Com Capacidade Aproximada De 0,4m³, Equipada Com Faca De Corte Substituível E Rodas De Apoio, Que Evitam Desgaste Prematuro Da Concha, Velocidade Variável Até 200 Rpm, Proteção Dianteira E Lateral De Borracha, Possuir Base De Acoplamento Padrão Sae J2513 Universal Para Mincarregadeiras, Estrutura Pintada Com Pintura Em Pó, Epóxi, Com Alta Resistência Ao Desgaste E Oxidação, Acompanhar Mangueiras Hidráulicas De ½ Com Engate Rápido Padrão. Universal, Compatível Para Mincarregadeira New Holland. Garantia Mínima De 12 Meses.	WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00

Total R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil novecentos reais)

O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 18 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

NATEL SIDON XAVIERSecretário Municipal de Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Eln Comercio e Serviços LTDA -

CNPJ: 35.576.389/0001-00

Preposto(a)

EDSON LIMA NASCIMENTO NETO

CPF: 002.173.822-07

Detentor: N. V. Verde EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21

Preposto(a)

JOSE LUIZ TOLOTTI

CPF: 080.040.052-68

Detentor: Araujo Castro Comercio LTDA

CNPJ: 36.136.393/0001-02

Preposto(a)

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

CPF: 022.905.351-33

Detentor: Objet Comercio de Equipamentos e Servicos EIRELI - CNPJ:

CNPJ: 18.917.693/0001-47

Preposto(a)

ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI

CPF: 010.080.749-69

Detentor: War Equipamentos do Brasil LTDA

CNPJ: 40.997.262/0001-97

Preposto(a)

RICARDO ANDRÉ MULLER

CPF: 053.053.109-70

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:BC399008**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
DECRETO Nº 142/2021**DECRETO Nº 142/2021 DE 18 DE NOVEMBRO 2021**

Abre Credito Especial Suplementar por Remanejamento, Transferência e Permuta, no valor total de R\$ 523.589,09 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos) junto ao Poder Executivo no orçamento vigente geral do município e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, senhor VANDERLEI TECCHIO no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos através da Lei Orçamentária, 1014 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, alterada pela Lei 1034 de 20/10/2021 e sancionada em 20/10/2021 combinado com a Lei Federal 4.320/64.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias no processo 943-1/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 406.089,09 (quatrocentos e seis mil, oitenta e nove reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	17.900,00
Crédito	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	48	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	13.000,00
Crédito	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	52	02.04.00	04.124.0004.2011	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	3.000,00
Crédito	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	53	02.04.00	04.124.0004.2011	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	2.000,00
Crédito	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	623	02.04.00	04.124.0004.2011	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	2.000,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	

Recurso	149	02.09.00	04.123.0006.2016	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	50.000,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	153	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	154	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	155	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	9.700,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	158	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	5.000,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	168	02.09.00	28.843.0006.2017	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	20.000,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	700	02.09.00	28.843.0006.2017	3.3.90.31.00	0.1.000.9999	3.919,09
Crédito	137	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	304	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.92.00	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	137	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	305	02.14.00	15.451.0017.2064	3.1.90.94.00	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	137	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	309	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	2.990,00
Crédito	137	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	310	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.35.00	0.1.000.9999	990,00
Crédito	137	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	311	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.36.00	0.1.000.9999	2.990,00
Crédito	137	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	313	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.93.00	0.1.000.9999	25.000,00
Crédito	137	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	315	02.14.00	15.451.0017.2064	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	8.000,00
Crédito	137	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	631	02.19.00	13.392.0032.2103	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	13.949,09
Crédito	137	02.08.00	04.121.0024.2078	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	700	02.09.00	28.843.0006.2017	3.3.90.31.00	0.1.000.9999	6.080,91
Crédito	443	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.13.00	0.1.002.0047	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0015	50.000,00
Crédito	447	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.91.13.00	0.1.002.0047	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0015	26.570,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0015	38.980,91
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	5523	03.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.015.0057	64.019,09

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	79	02.05.00	04.122.0005.2013	4.4.90.61.00	0.1.000.9999	1.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis e mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	65	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.91.13.00	0.1.000.9999	17.100,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	65	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.91.13.00	0.1.000.9999	96.900,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	68	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	1.000,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	70	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	1.500,00

Art. 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no Art. 43 da 4.320/64.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F9845682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 540/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 767 de 18/11/2021 (ID 616464) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	839	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	45.000,00
REDUÇÃO	503	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	-45.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				45.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-45.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemmes, 19 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemmes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EE847DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 094/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 184/ 2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1449/2021

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.184/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 184/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181

E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 5, Jaru - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Willan Theodoro de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.920.122-70.

VENCEDORA DOS ITENS: 8 e 20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
8	Alcool gel 70 %. Frasco com 500g.	Frasco	1.500	Mega Química	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00

20	Clorexidina digluconato 0,2% solução aquosa. A embalagem deve apresentar informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro na Anvisa/MS. Registro no Ministério da Saúde como medicamento de notificação simplificada de acordo com a RDC 199 de 2006. Embalagem 1.000 ml.	Unidade	200	Medix	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00
----	---	---------	-----	-------	----------	--------------

TABELA II

LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350

E-MAIL: maxlab@terra.com.br

ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves 435, qd 14, It 20, Setor Faicalville II, Goiânia/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82.

VENCEDORA DOS ITENS: 9, 12, 26, 31, 57, 58, 59 e 73.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
9	Almotolia plástica tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico reto, corpo transparente, capacidade 500 ml.	Unidade	50	JP	R\$ 4,11	R\$ 205,50
12	Campo fenestrado estéril, 50 CM X 50 CM, Produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. Utilizado em procedimentos localizados. Possui janela aproximada de 10 CM, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único.	Unidade	100	Polar	R\$ 3,46	R\$ 346,00
26	Curativo de carvão ativado - material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado e nitrato de prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: não aderente, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidade	200	Casex	R\$ 21,69	R\$ 4.338,00
31	Esfigmomanômetro pediátrico (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	5	Premium	R\$ 81,99	R\$ 409,95
57	Saco plástico de lixo, cor branco, para coleta de resíduos infectantes 100 litros.	Unidade	1.500	Fibrplast	R\$ 0,27	R\$ 405,00
58	Saco plástico de lixo, cor branco, para coleta de resíduos infectantes 30 litros.	Unidade	1.000	Fibrplast	R\$ 0,23	R\$ 230,00
59	Saco plástico de lixo, cor branco, para coleta de resíduos infectantes 50 litros.	Unidade	1.500	Fibrplast	R\$ 0,21	R\$ 315,00
73	Termômetro clínico digital haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Haste flexível emborrachada.	Unidade	30	GTECH	R\$ 17,59	R\$ 527,70

TABELA III

LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210

E-MAIL: licitacao2@hospsshop.com

ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, qd 21, It 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás

NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.242.341-03.

VENCEDORA DOS ITENS: 16, 17, 38, 39, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 65, 66 e 72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
16	Catéter jelco intravenoso periférico nº 22.	Unidade	1.500	Medix	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
17	Catéter jelco intravenoso periférico nº 24.	Unidade	1.500	Medix	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
38	Fralda descartável infantil extra-grande - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote c/70 Unid.	Pacote	200	Evolution Jumbinho	R\$ 48,02	R\$ 9.604,00
39	Fralda descartável infantil grande - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.	Pacote	80	Evolution Jumbinho	R\$ 42,67	R\$ 3.413,60
43	Gel lubrificante para ultrassonografia - Gel lubrificante para ultrassonografia torácica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. Com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	50	Reymer	R\$ 26,44	R\$ 1.322,00
44	Lâmina de bisturi descartável nº 11 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	Biomass	R\$ 0,30	R\$ 300,00
49	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e aprotógeno. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	New Hand	R\$ 1,40	R\$ 700,00
50	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e	Par	500	New Hand	R\$ 1,43	R\$ 715,00

	apirrogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.					
51	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirrogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	New Hand	R\$ 1,41	R\$ 705,00
52	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 - Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirrogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	New Hand	R\$ 1,39	R\$ 695,00
53	Máscara de venturi infantil – máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores/diluidor, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação. Registro na ANVISA.	Unidade	50	Advantive	R\$ 0,53	R\$ 526,50
60	Sonda de aspiração traqueal nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	5.000	Wmedic	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
61	Sonda de aspiração traqueal nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	2.000	Wmedic	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
62	Sonda de aspiração traqueal nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	2.000	Wmedic	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
65	Sonda uretral nº 10 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	8.000	Wmedic	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
66	Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio) - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	8.000	Wmedic	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00
72	Soro Fisiológico 0,9%, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 500 ml.	Unidade	500	JP	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00

TABELA IV

LICITANTE: G F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719

E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com

ENDEREÇO: Rua Gonzaga Júnior 7553, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20.

VENCEDORA DO ITEM: 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
11	Avental manga longa descartável, confeccionado em TNT, com gramatura mínima 30g.	Unidade	6.000	Descartata	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00

TABELA V

LICITANTE: CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 16.917.181/0001-55 TEL: (62) 3924-8447 / 98135-1311

E-MAIL: cassia_go@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Jamonhanga Qd: 62, Lt: 13, Setor Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO

NOME DO REPRESENTANTE: Cassia Pereira Pinto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 925.409.701-25.

VENCEDORA DOS ITENS: 29, 32 e 47.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
29	Equipo macrogotas para soluções parenterais, no mínimo 120ml de comprimento, c/ injetor lateral, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na anvisa.	Unidade	1.000	Descarpack	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
32	Estetoscópio infantil.	Unidade	5	Premium	R\$ 19,40	R\$ 97,00
47	Lanceta - Em plástico com ponta em inox, com disco protetor, estéril, descartável, para perfuração de dedo, acondicionada em caixa com 100 lancetas.	Caixa	1.000	Descarpack	R\$ 23,90	R\$ 23.900,00

TABELA VI

LICITANTE: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.964.366/0001-46 TEL/FAX: (69) 3442-1283

E-MAIL: rondolab@rondolab.com

ENDEREÇO: Av. Norte Sul, 5425, Centro, Rolim de Moura / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Edvaldo Aparecido de Jesus, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.161.462-00.

VENCEDORA DOS ITENS: 13, 24, 25, 36, 37 e 55.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
13	Carvão ativado: pó preto, inodoro, pureza mínima de 90%; gramas.	Gramas	2.000	Exodo	R\$ 0,18	R\$ 360,00
24	Corante Giemsa para hematologia frasco 1000 ml.	Litro	10	Renylab	R\$ 49,62	R\$ 496,20
25	Corante may-grunwald frasco de 1000 ml.	Litro	10	Renylab	R\$ 45,40	R\$ 454,00
36	Fita para Teste Glicemia compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	2.000	Oncal	R\$ 24,65	R\$ 49.300,00
37	Fixador Citológico Spray 100 ml – Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro.	Unidade	100	Cral	R\$ 8,24	R\$ 824,00
55	Óleo de imersão para microscópio frasco de 100 ml.	Unidade	15	Renylab	R\$ 16,00	R\$ 240,00

TABELA VII

LICITANTE: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58 TEL/FAX: (54) 3712-5888

E-MAIL: flymedrs@outlook.com

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis 1237, Bairro Bela Vista, Erechim / RS

NOME DO REPRESENTANTE: Chaline Bruna Potrick, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 027.098.900-54.

VENCEDORA DOS ITENS: 5 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
5	Agulha descartável (25 x 8) - Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.000	Wiltex	R\$ 0,11	R\$ 330,00
6	Agulha descartável (25 x 7) – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.000	Wiltex	R\$ 0,10	R\$ 300,00

TABELA VIII

LICITANTE: FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.133.295/0001-06 TEL/FAX: (54) 3523-2405

E-MAIL: glfhospitalar@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Oito, 95, Centro, Barão de Cotegipe / RS

NOME DO REPRESENTANTE: Lucas Vinícius Facioli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 027.224.260-80

VENCEDORA DO ITEM: 22.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
22	Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm2. Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que é de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	Pacote	1.200	Clean	R\$ 18,59	R\$ 22.308,00

TABELA IX

LICITANTE: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348

E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Fabíola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 426.073.102-53.

VENCEDORA DO ITEM: 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
7	Agulha descartável para caneta de insulina – Dimensões: (4 mm x 0,23 mm). Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	10.000	Descarpack	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00

TABELA X

LICITANTE: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86 TEL/FAX: (31) 3374-6768 /9105-5435

E-MAIL: miamimed.licitacao@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Cipriano de Carvalho 195, Cinquentenário, Belo Horizonte / MG

NOME DO REPRESENTANTE: Cristiano Henrique Rodrigues Cury, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 993.547.726-68.

VENCEDORA DO ITEM: 54.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
54	Máscara descartável nº 95 - modelo bico de pato respirador facial filtrante, máscara facial de proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação.	Unidade	5.000	Betaniamed	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas da cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

Após o envio da ordem de faturamento a empresa vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a entrega dos materiais de forma integral, conforme solicitado na ordem de faturamento, mediante apresentação de nota fiscal;

No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Fax (69) 3238-2689 - CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.

Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 17 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**9.1. As sanções previstas são estas:**

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA**, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, AS SEGUINTE PENALIDADES:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento ou seja, **antes de receber a Ordem de faturamento** e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos através de notas fiscais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 9 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos

E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa: Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.

Representante:

LUCAS FRANCO CUNHA,

CPF nº. 019.438.001-70.

Empresa: Maxlab Produtos Para Diagnósticos E Pesquisas LTDA.

Representante:

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA,

CPF nº. 394.522.801-82

Empresa: COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA

Representante:

WILLIAN TEODORO DE SOUZA,

CPF nº. 038.920.122-70

Empresa: G F Dos Santos EIRELI

Representante:

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS,

CPF nº. 644.391.862-20.

Empresa: CCAF Comércio De Medicamentos E Material Hospitalar EIRELI

Representante:

CASSIA PEREIRA PINTO,

CPF nº. 925.409.701-25.

Empresa: Rondolab Comércio E Serviços LTDA

Representante:

EDVALDO APARECIDO DE JESUS,

CPF nº. 670.161.462-00.

Empresa: Flymed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Representante:

CHALINE BRUNA POTRICK,

CPF nº. 027.098.900-54.

Empresa: Facioli & Facioli Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Representante:

LUCAS VINÍCIUS FACIOLI,

CPF nº. 027.224.260-80.

Empresa: Medical Da Amazônia LTDA

Representante:

FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA,

CPF nº. 426.073.102-53.

Empresa: Miamimed Produtos Odontológicos LTDA

Representante:

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY,

CPF nº. 993.547.726-68.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0F668D03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 025/SEMAST/PMC/2021..

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 025/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PAMPELA MARCELAALVES RAGNINI		ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VII - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
890.037.052-91	53.012.723-4/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	21/11/2021	25/11/2021
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR PARASERVIDORAPAMPELAMARCELAALVES RAGNINI, PARAPARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA ENTREVISTADORES DO CADASTRO UNICO QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 22 A 25/11/2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº257/2021/SEAS-GSUAS ANEXO (FLS.32). A CAPACITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO ATUALIZAR OS ENTREVISTADORES DO CADASTRO UNICO REFERENTE AO NOVO AUXÍLIO BRASIL QUE ESTÁ SENDO IMPLANTADO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 1.620,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 82.		
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 558/2021 FMAS		
PROCESSO 3388/2021		
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 21/11/2021 A 25/11/2021		
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D79F04C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021
PROCESSO N.º 677/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/SRP/2021

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM TODOS OS INSUMOS DA TABELA (SINAPI), QUE CONGREGAM AS ÁREAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ABRASIVOS E MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, INCIDENTE SOBRE A TABELA SINAPI ATUALIZADA, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 020/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.**

C.N.P.J.: 32.830.059/0001-01 - TEL: (69) 3451-4016/2670

ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON - Nº 1360, SALA B, BAIRRO PIONEIROS, PIMENTA BUENO – RO.

CEP: 76970-000

EMAIL: audiconpb@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JOCÓ BECKER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	CONS. ESTIMADO R\$	MAIOR DESC. OFERTADO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Básicos de Construção (Ampla Concorrência)	PERCENTUAL DE DESCONTO	150.000,00	9,56%	<u>CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.</u>

TABELA IILICITANTE: **DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.**

C.N.P.J.: 38.317.540/0001-76 - TEL: (69) 3441-1378 / 99391-9450

ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS - Nº 2156, BAIRRO VISTA ALEGRE, CACOAL – RO.

CEP: 76.960-108

EMAIL: construcasa20@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DYANNA MARA DA SILVA BRUNO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	CONS. ESTIMADO R\$	MAIOR DESC. OFERTADO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Elétricos (Ampla Concorrência)	PERCENTUAL DE DESCONTO	112.500,00	10,00%	<u>DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.</u>
03	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de Ferramentas e Abrasivos	PERCENTUAL DE DESCONTO	50.000,00	2,00%	<u>DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.</u>
04	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Básicos de Construção (Reserva de Cota Item 01)	PERCENTUAL DE DESCONTO	50.000,00	2,00%	<u>DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.</u>
05	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Elétricos (Reserva de Cota Item 02)	PERCENTUAL DE DESCONTO	37.500,00	10,00%	<u>DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço (DESCONTO) ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço (desconto), as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago com o devido desconto, será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.4 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 020/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 677/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 020/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Gerente do – S.R.P

CLAUDINEI PELIZZON

Prefeito Municipal

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Casa Dos Parafusos Com. de Ferragens e Ferramentas EIRELI.

C.N.P.J.: 32.830.059/0001-01

Representante:

JOCÓ BECKER.

Dimaqui Dist. de Mat. de Const. e Imp. Agrícolas LTDA.

C.N.P.J.: 38.317.540/0001-76

Representante:

DYANNA MARA DA SILVA BRUNO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C33676A1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF, GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

PROCESSO N.º 380/SRP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2021

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**

C.N.P.J.: 42.036.849-65 - TEL: (69) 99330-8162

ENDEREÇO: ROD. BR 364, APOI BR 421 - Nº 1489, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.877-075

EMAIL: rrcomercio.eleto@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
01	<p>Computador Desktop com as seguintes características: Processador: deverá possuir no mínimo 2 núcleos 4 Threads de processamento e estar em linha de produção com fabricação a partir de 2018; BIOS: Firmware deve ser passível de atualização e suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE; possuir campo editável que permita inserir número de patrimônio e recursos de controle de acesso por Senha; Memória RAM: de pelo menos 8GB DDR4 2400MHz, expansível até 32GB; Disco Rígido (HD) de 1 TB (Um Terabyte) ou superior com velocidade mínima de 7.200RPM; Unidade gravador de DVD/RW (todos os tipos de mídias); Interface USB 2.0 e USB 3.0: integrada à placa principal (on board), com no mínimo 2 conectores USB 3.0. Saídas: VGA/HDMI e DVI; Monitor de vídeo: Tela LED Widescreen com tecnologia LED de pelo menos 18,5; Placa de rede: Com suporte às velocidades de 10/100/1000 bps Gigabit, full duplex e Wake-on-Lan, Com conector externo do tipo RJ-45; Placa de vídeo: placa gráfica dedicada com 2GB de memória no mínimo, Suporte a gráficos 2D/3D, Rede Sem-Fio 802.11b/g/n; Teclado padrão ABNT2 com teclas Multimídia; Mouse Óptico; Observação: Devem acompanhar o equipamento os seguintes softwares e acessórios: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR) e Pacote Microsoft Office (deve acompanhar mídia/CD de instalação) e licença de uso, Software de gerenciamento inteligente do próprio fabricante do hardware, Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento, Manuais e documentação técnica do equipamento; com garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento on-site, para todos os componentes e peças.</p>	POSITIVO	UN	14	R\$ 3.460,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
05	<p>GPS mede área Terrenos Rural Hectares curva reta altimétrico Principais Características: Medir a área e comprimento de qualquer forma (contendo terra montanhosa, inclinação e terreno plano); Pode exibir o valor de medição, Desenho do terreno e fazer cálculos automaticamente após a medição; Medição realizada através do transportador, a distância pode ser ajustada de acordo com as necessidades; Os dados de Testes, gráficos e trajetórias podem ser exportados para a impressão; Interação com o mapa do google mostra os gráficos e trajetória reais; Display de 2.8 polegadas com tela colorida que torna mais clara e melhora a análise visualmente; Bateria de 3.7v / 2000 mAh (bateria incluída).</p>	LAND METER	UN	01	R\$ 2.900,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
17	<p>Câmera Profissional Definido por seu fator de forma notavelmente elegante, a Câmera EOS Rebel SL3 com Lente EF-S 18-55mm + Lente EF-S 18-130mm / IS STM uma DSLR versátil que oferece uma combinação ideal de fotos e recursos de vídeo. Com um sensor CMOS de 24.1MP no formato APS-C e um processador de imagem DIGIC 8, é possível obter fotografias de alta resolução e gravação de vídeo UHD 4K, juntamente com uma ampla faixa de sensibilidade ISO 100-25600 para se adequar a uma variedade de condições de iluminação. A criação de filmes com lapso de tempo 4K na câmera também é possível para representar criativamente os assuntos ao longo do tempo. Beneficiando os atributos de imagem, o design do sensor também facilita Dual Pixel CMOS AF, que usa autofocus de detecção de fase para um desempenho de focagem rápido, preciso e suave ao gravar filmes ou fotografar em exibição ao vivo. Ao fotografar usando o visor ótico, um sistema de detecção de fase de 9 pontos é usado para focagem rápida e precisa em vários cenários de gravação. Resolução de megapixels 24MP Características Sensor CMOS APS-C 24.1MP Vídeo UHD 4K24p Processador de Imagem DIGIC 8 LCD Touchscreen 3,0" Pixels Dual CMOS AF ISO 100-25600, até 5 fps de disparo Wi-Fi e Bluetooth integrados Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Montagem da lente: EF-S Formato da câmera: APS-C (fator de safra 1.6x) Pixels: Real: 25.8 Megapixel / Efetivo: 24.1 Megapixels Resolução máxima: 6000 x 4000 Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9 Tipo de sensor: CMOS Tamanho do Sensor: 22,3 x 14,9 mm Formato de arquivo de imagem: JPEG, RAW Profundidade De Bit: 14 bits Estabilização de imagem: Digital, 5 eixos (somente vídeo) Controle de exposição Sensibilidade ISO: Automático, 100 a 25600 (Estendido: 100 a 51200) Velocidade do obturador: Obturador Mecânico 1/4000 a 30 Segundo Modo Bulb Método de Medição: Média Ponderada ao Centro, Avaliativa, Parcial, Spot Modos de Exposição: Prioridade de Abertura, Manual, Programa, Prioridade de Obturador Compensação de Exposição: -5 a +5 EV (1/3, 1/2 EV Passos) Faixa de Medição: 1 a 20 EV Balanço de branco: Auto, Nublado, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branco), Sombra, Tungstênio Disparo Contínuo: Até 5 qps a 24,1 MP para exposições ilimitadas (formato JPEG) Até 5 qps a 24,1 MP para até 10 exposições (formato bruto) Gravação de Intervalo: sim Temporizador: Atraso de 2/10 segundos Vídeo Modos de Gravação: MP4/H.264 UHD 4K (3840 x 2160) at 23.976p/25p [120 Mb/s] Full HD (1920 x 1080) at 25p/29.97p/50p/59.94p [12 to 60 Mb/s] HD (1280 x 720) at 50p/59.94p [26 Mb/s] Modos de Gravação Externos: 4:2:2 10-Bit DCI 4K (4096 x 2160) at 23.976p/29.97p Full HD (1920 x 1080) at 59.94i/59.94p SD (640 x 480) at 59.94p Limite de gravação: Até 29 minutos, 59 segundos Codificação de vídeo: NTSC / PAL Sensibilidade ISO: 100 a 12800 Gravação de áudio: Microfone Integrado (Estéreo) Entrada para Microfone: Externo (Estéreo) Formato de arquivo de áudio: AAC Foco Tipo de foco: Foco automático e manual Modo de foco: Automático (A), AF Servo Contínuo (C), Foco Manual (M), AF de Servo Único (S) Pontos de foco automático: Detecção de Fase: 9 (1 Cross-Type) Sensibilidade de foco automático: -0,5 a +18 EV Visor e monitor Tipo de visor: Ótico (Pentamiror) Ponto do olho do visor: 19 mm Cobertura do Visor: 95% Ampliação do visor: Aprox. 0,87x Ajuste de Dioptria: -3,0 a +1,0 m Tamanho do monitor: 3" Resolução do monitor: 1,040,000 ponto Tipo de monitor LCD: touchscreen articulado Flash Flash embutido: sim Velocidade Máxima de Sincronização: 1/200 segundo Compensação Flash: -2 a +2 EV (1/3, 1/2 EV Passos) Sistema de Flash Dedicado: eTTL Conexão Flash Externa: Sapata quente Interface Slot para cartão de memória: 1 x SD Conectividade: Microfone de 3,5 mm, HDMI C (Mini), USB 2.0 Micro-B Sem fio: Bluetooth / Wi-Fi De Meio Ambiente Temperatura de operação: 0 a 40 ° C Umidade Operacional: 0 a 85% Física Bateria LP-E17 Ion de Lítio Recarregável , 7,2 VDC, 1040 mAh (Aprox. 1630 Disparos por Carga) Dimensões (L x A x D): 122,4 x 92,6 x 69,8 mm Peso: 449 g (corpo com bateria e memória) Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Comprimento focal: 18 a 55 mm (Comprimento Focal Equivalente de 35 mm: 28,8 a 88 mm) Abertura Máxima: f/4 a 5,6 Abertura Mínima: f/22 a 32 Ângulo de visão: 74 ° 20 'a 27 ° 50' Ampliação Máxima: 0,25x Distância Mínima de Foco: 9,84 "/ 25 cm Design Ótico: 12 elementos em 10 grupos Lâminas de diafragma: 7, arredondado Tipo de foco: Auto-foco Estabilização de imagem: sim Tamanho do filtro: 58 mm (frente) Dimensões (D x L): 66 x 61 mm Peso: 215 g Itens Inclusos: - Câmera EOS Rebel SL3 Lente EF-S 18-55mm f/4-5,6 IS STM Bateria LP-E17 de Íons de Lítio Carregador LC-E17 para bateria LP-E17 Tampa do corpo RF-3 para câmeras EOS Ocular EF Correia de pescoço EW-400D-N. - Duas Lentes: Lente EF-S 18-55mm + Lente EF-S 18-130mm - Com bolsa</p>	CANON	UN	01	R\$ 7.292,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI

18	Tripé Universal Fotográfico Profissional 1,50 Mt. - Fabricado em Alumínio preto para facilidade de transporte - Universal (Pode ser usado por qualquer câmera) - Suporte para auxiliar na mudança de posição - Gancho para prender bolsa com acessórios - Manivela para mudança de altura Média - Travas para fixação da posição - Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios - Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente) - Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade - Alavanca de ajuste de altura milimétrica - Gatilho de saque rápido, Tripé telescópico em alumínio, com comprimento fechado de 57 cm e altura máxima de 1,50 Mts. Muito prático e útil com acabamento excelente e bolsa para transporte. Não deixe mais que suas imagens percam o foco. Guarde para sempre os momentos especiais de sua vida com imagens perfeitas e sem tremulações. Seja com câmera, filmadora ou binóculo, o novo tripé telescópico vai surpreender você! Especificações - Altura mínima: 57 cm - Altura máxima: 1,50mts - Rotação horizontal 360° - Rotação vertical 180° - Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim. - Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança) - 1 Nível d'água para correção de Terreno - Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios, - Bolsa de Transporte com Alça Itens Inclusos - 01 Tripé Universal Fotográfico Preto - 01 Bolsa de Transporte com Alça	UNIVERSAL	UN	01	R\$ 470,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
19	Microfone De Mão Com Cabo Para Camera Dslr + Espuma Microfone Dinâmico DX-58S CARACTERÍSTICAS: - Possui imã de neodímio, proporcionando mais qualidade; - Esta unidade utilizou um diafragma com domo duplo; - Um fio de alumínio de liga leve (CCAW) é utilizado na bobina para que tenha um som puro e cristalino. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo: Microfone dinâmico; Diagrama Polar: Unidirecional; Impedância: 600ohms +/- 30% (a 1kHz); Frequência de resposta: 70hz a 13kHz; Sensibilidade: -74db +/- 3db (a 1Khz). Cabo XLR Fêmea x P2 Estéreo * Cabo com 5 metros, Com blindagem em espiral; * Conectores Reforçados de metal. Conteúdo do Kit: 01 - Microfone DX-58S; 01 - Cabo com 5 metros, XLR Fêmea para p2 Estéreo; 01 - Case plástico; 01 - Espuma protetora para Globo.	DEVOX	UN	01	R\$ 465,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
23	Fonte de energia para computadores (500W). ESPECIFICAÇÕES Capacitores de alta qualidade: Primário: Nichicon Secundário: Elite, PFC: Ativo, Tipo: ATX 12V, Formato: ATX, Certificações: 80 PLUS Bronze Cybenetics ETA S, Cybenetics LAMBDA A, Aprovado Teclab, Potência: 500W Rolamentos da Ventoinha: Sleeve, Tamanho da Ventoinha: 120mm, Dimensões: 150mm x 86mm x 125mm, Tipo de cabo: Sleeve, Conectores: 1 x Conector ATX, 1 x Conector EPS, 1 x Conector Floppy, 2 x Conectores 4-Pin(Molex), 2 x Conectores PCIe, 7 x Conectores SATA	POWER STATION	UN	10	R\$ 215,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
27	Escaneadora Detalhes técnicos, Certificação Não aplicável Cor Branco Altura do produto 3.3 polegadas, Largura do produto 11.8 polegadas, Tamanho de tela vertical 2.8 Polegadas, Tamanho da memória 512 MB, Tecnologia de conexão USB, Wi-Fi integrado, Padrão de conexão sem fio 802.11bgn, Voltagem 110 Volts, Potência em watts 9 watts, Fonte de alimentação Elétrico com fio, Pilhas ou baterias inclusas Não Número de unidades 1 Peso do produto 1.5 kg, Dimensões do produto 10.41 x 29.97 x 8.38 cm; 1.5 Quilogramas Número do modelo ADS1700W, Descontinuado pelo fabricante, Não Funciona a bateria ou pilha? Não	BROHER	UN	08	R\$ 2.200,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
31	Aspirador de pó e jateador de ar com tensão de alimentação de 110 V - para limpar computador: - É perfeito para limpar computadores, teclados, impressoras e qualquer cantinho ou frestinha onde a sujeira costuma se esconder. - Aspira tudo, até mesmo prego e parafusos. - É o único aspirador/jateador de ar com potência e bicos especialmente desenvolvidos para informática. - Proporciona rapidez e eficiência na manutenção preventiva de computadores, teclados, impressoras e similares. - Também pode ser usado na limpeza e secagem de peças e equipamentos (função jateamento), limpeza de bancadas e pisos, inclusive na remoção de pó, cavacos, limalhas, etc. - Jateia eliminando as sujeiras mais difíceis a uma velocidade de fluxo de ar de até 80 Km/h: Especificações Técnicas. Versão: 110V Energia: - Tensão de alimentação: 110 V - Consumo de corrente máxima: 1 A - Potência nominal: 100 W	MASTER SUX	UN	01	R\$ 587,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
32	Access Point AP AP- AC- LR: 802.11ac Long Range Ponto de Acesso Velocidade 1317Mbps Dua Radio O AP apresenta a mais recente tecnologia 802.11ac Wi -Fi em um design industrial requintado e é ideal para implantação de longo alcance de redes sem fio de alto desempenho. • Modo de PoE : 24V Passivo PoE • Alimentação: 100-240 24Vdc 0.5A GigE PoE • cabo de alimentação dos EUA , / plano de frequências de canal EUA / FCC única Ideal para implantações de longo alcance , o AP oferece , a operação simultânea de banda dupla com MIMO 3x3 na banda de 2,4 GHz e 2x2 MIMO na banda de 5 GHz. O design inovador de antena fornece um de longo alcance, a área de cobertura de ligação simétrico , e o ganho da antena de AP executa melhor do que one-way , de alta potência de transmissão faz para conectar os clientes distantes	TP LINK	UN	01	R\$ 930,00	RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI

TABELA IILICITANTE: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**

C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79 - TEL: (69) 3441-0221

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, CENTRO, CACOAL – RO.

CEP: 76.936-856

EMAIL: newcompany@microtech.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), Disco Rígido (HD): 1Terabyte, Processador: Intel Core i7 ou Superior, Sistema Operacional: Windows 10, Memória Ram: 16 Gigabyte, Webcam, Placa de Vídeo: 1 Gigabyte, Garantia: 12 meses	POSITIVO	UN	04	R\$ 5.720,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
03	Nobreak 1400 VA Características: Tensão de entrada: 115-127V / 220V Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Auto teste: ao ser ligado, o equipamento auto executa uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema BatterySave para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir	RAGTECH	UN	22	R\$ 790,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.

	Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude; Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia; Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários; Possuir Porta fusível externo com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra sub/sobretensão na rede elétrica; Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático; Possuir proteção contra descarga total das baterias, Código no sistema 052034009.					
12	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW); Tecnologia: 3LCD Energia: - Voltagem: 100 - 240V - Frequência: 50-60Hz Conexão: - USB 2.0 Tipo A - USB 2.0 Tipo B - Entrada VGA - Entrada HDMI - Entrada composta - Entrada S-Video - Entrada de Áudio Recursos: - Função de silêncio AV - Compatível com câmera de documentos - Correção Keystone horizontal e vertical - Lâmpada de longa duração - Projeção em rede - Função de cópia OSD, sem PC - Função de SplitScreen - Configuração do Projetor por código QR - Suporte para adaptador Wi Fi Zoom: - Digital - Factor: 1.35 Imagem: - Emissão de Luz Colorida: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Emissão de Luz Branca: 3.200 Lumens e 2.240 Lumens (em modo de economia) - Relação de contraste 15.000 :1 - Resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - Modos de Imagens: Quadro, Cinema, Dinâmico, Apresentação, sRGB Proteção: - Proteção Kensington - Cadeado - Orifício do cabo de segurança - Bloqueio de unidade LAN sem fios - Proteção por senha Ruído: - Nível de ruído Normal: 37 dB (A) - Economia: 28 dB (A) Alto Falantes: - Incluído de 2 Watts Lente: - Lentes de Projeção número F1,44 - Distância focal 16,7 mm - Foco de ajuste Manual - Offset 8:1 Projeção: - Tamanho: 30 ~ 350 polegadas - Distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) Tempo de Espera: - Tempo de início: cerca de 6 segundos - Período de aquecimento: 30 segundos. Deverá acompanhar controle remoto pilhas alcalinas, case para transporte, cabo de alimentação, cabo VGA, cabo USB, Documentação em CD - CD de Software. Qualidade igual ou superior ao BENQ, Epson, Acer, Sony	EPSON	UN	02	R\$ 3.259,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
15	PEN DRIVE Com capacidade de armazenamento 32 GB, sendo de qualidade original com certificação de órgão responsável. Compatível com sistemas Windows, MacOS e Linux.	MULTI LASER	UN	10	R\$ 62,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
22	FILTRO DE LINHA 03 PINOS Filtro de linha 03 pinos 10 amp, 5 tomadas bivolt de 5 metros	FL	UN	10	R\$ 74,43	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
25	Placa de Rede PCI-E, Altura do produto 5,31 polegadas, Largura do produto 1,1 polegadas, Tamanho de tela vertical 1, Número de processadores 1, Tipo de Memória DDR3 SDRAM, Tipo de memória de vídeo Shared Interface da placa de vídeo PCI-E, Tecnologia de conexão Ethernet, Voltagem 240 Volts, Fonte de alimentação Energia elétrica Sistema operacional Windows 10 / 8.1 / 8/7, Pilhas ou baterias inclusas Não Número de unidades 1 Peso do produto 90 g, Dimensões do produto 16 x 2,79 x 13,49 cm; 90 g	TP LINK	UN	10	R\$ 110,56	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
26	Switch 24 Portas Descrição do produto São switches de configuração fixa, com portas Gigabit Ethernet e são empilháveis. Projetados para simplificar o gerenciamento da rede e reduzir o custo operacional. Entre outras vantagens destacam-se a segurança na rede e a eficiência energética além da escalabilidade e uma grande variedade de recursos avançados. Portas 24; RJ45 Velocidade 10/100/1000 PoE PoE Portas Uplink 4-SFP Camada L2 Gerenciamento Gerenciável Empilhamento Empilhável Tipo Rack Voltagem Interna:100/240V Medidas embalagem L/A/P 490 / 160 / 560 mm Pesos Bruto/Líquido 7,24 / 0,00 kg Garantia 12 meses	TP LINK	UN	05	R\$ 2.000,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
28	Cabo USB de Impressora 2.0 Macho x B Macho 3 metros ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Especificações: - Conexão via: USB 2.0 - Comprimento: 3 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO, - Para Impressora Conteúdo da Embalagem: - 01 Cabo USB	5+	UN	20	R\$ 39,85	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
29	Cabo de Força Especificações: - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica - Padrão Nobo tomada de 3 pinos - Com selo de aprovação Inmetro - Bitola de 3 x 0,75mm - Comprimento: 1,5 metros - Norma do Inmetro: NBR14136 Conteúdo da Embalagem: - 01 Cabo de Força MD9	FL	UN	20	R\$ 30,00	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.
30	Cabo VGA para Monitor Cabo VGA com filtro contra interferência para conectar seu Notebook, PC, Monitor, TV LCD / PLASMA, Projetor Data-Show e Outros Aparelhos que possuem conexão VGA - DB15. Com 1,5 metros de comprimento, este cabo para monitor possui conectores em metal inoxidável, garantindo qualidade e durabilidade. Especificações: Cabo de Vídeo VGA Macho com 15 Pinos de Níquel e Conector Azul Comprimento: 1,5 metros Indicado para conectar computadores, monitores (RGB) e outros aparelhos com entrada VGA Revestimento emborrachado de alta qualidade Conector em metal inoxidável	ELETE	UN	20	R\$ 39,85	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.

TABELA IIILICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**

C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (66) 3566-1339 - 1240

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO.

CEP: 76.960-433

EMAIL: cbilicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III -**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	Filtro de Linha 6 tomadas Especificações: - Corrente máxima: 10A - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 1,10 m - Cabo: 3x 0,75 mm² - Quantidade de Saídas: 6 Tomadas - Cabo aprovado pelo Inmetro - Cor: Preto - Voltagem: 127V 220V conteúdo da embalagem: - 01 Filtro de Linha NTC Garantia 3 meses de garantia (correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).	RCG/SLIM FILTER	UN	16	R\$ 40,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
10	GPS mede área Terrenos Rural Hectares curva reta altimétrico Principais Características: Medir a área e comprimento de qualquer forma (contendo terra montanhosa, inclinação e terreno plano); Pode exibir o valor de medição, Desenho do terreno e fazer cálculos automaticamente após a medição;	SUMAY/TTQS 110	UN	01	R\$ 820,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

	Medição realizada através do transportador, a distância pode ser ajustada de acordo com as necessidades; Os dados de Testes, gráficos e trajetórias podem ser exportados para a impressão; Interação com o mapa do google mostra os gráficos e trajetória reais; Display de 2.8 polegadas com tela colorida que torna mais clara e melhora a análise visualmente; Bateria de 3.7v / 2000 mAh (bateria incluída).					
21	CABO ESTRUTURADO COM 04 PARES TRANÇADOS, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE DADOS Características do produto: 305 metros Uso Interno em circuitos de CFTV Isolamento em termoplástico Revestimento em PVC retardante a chamas 4 pares simultâneos para transmissão de dados Tipo/Categoria: CAT Aplicação: Todos os tipos de redes, suportando tráfego gigabit. Bitola: 24 AWG Fio Rígido Impedância: 100 ± 15 Ohm Revestimento: PVC retardante a chamas Embalagem: Caixa com 305 metros, metrado metro a metro. Informação adicional: Transmissão: 250 Mbps/par (máx. 1000Mbps) Frequência: 100Mhz Condutores: 8x24AWG (4 pares) Não possui blindagem Tipo de Condutor: Sólido Validade: Indeterminada Composição: Alumínio Cobreado e Plástico	SUMAY/ SM-CFTV	UN	03	R\$ 370,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
24	HD Tipo 2 - Sata 1 TB Interface Sata II	WESTERN DIGITAL/ WD10EURX	UN	10	R\$ 330,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

TABELA IVLICITANTE: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**

C.N.P.J.: 40.708.647/0001-97 - TEL: (69) 3535-3811

ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 3000, ANDAR 01, SALE 03, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.

CEP: 76.870-140

EMAIL: dlblicitacoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO LESSA BERNARDINELLI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	Teclado USB TECLADO ABNT 2	MAX PRINT	UN	26	R\$ 34,80	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

TABELA VLICITANTE: **PAPELARIA RONCONI.**

C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35 - TEL: (69) 3581-3204 / 99231-0505

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 2548, MACHADINHO DO OESTE – RO.

CEP:

EMAIL: ronconicasapresente@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	Mouse - USB, - Óptico, - Conexão Usb: 2.0, - Composição Do Material: Plástico - 1200 DPI, - Compatível com Windows e MacOS - Plug and Play.	MULTI LASER	UN	26	R\$ 14,70	PAPELARIA RONCONI
09	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES Apresentador multimídia sem fio é ideal para sua apresentação. Professores, profissionais, alunos e todos aqueles que querem dar um outro impacto a sua apresentação devem utilizar este apontador laser. Sua conexão USB vem dentro do próprio corpo do apresentador, basta abrir e instalar no seu micro ou notebook e sua apresentação será perfeita. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: Com controle remoto; Sem fio; Tamanho 10,5x3,9x2,6 cm Cor preta; Função: Page up and down; Com marcador de página; Bateria: 1xAAA Pilha não inclusa; Distância de controle: 10M; Com Interface USB; Tipo: Caneta laser	MULTI LASER	UN	02	R\$ 95,90	PAPELARIA RONCONI
13	Caixa de Som Amplificada Entrada USB Guia Visual - Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM, - Equalizador digital - 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD, - 1 Entrada para instrumentos musicais - Bateria interna recarregável, Conexões, microfone . Potência 500W Com Bluetooth Sim, Entrada USB Sim, Entrada cartão de memória Sim, Com sintonizador Fm Sim, Bateria Recarregável, Tensão/Voltagem Bivolt Observações, - Caixa Amplificada, - Controle Remoto, - Carregador - Manual de instruções, Garantia 12 meses	MULTI LASER	UN	02	R\$ 705,00	PAPELARIA RONCONI
14	Fonte de energia para computadores (200W) , Informações do produto Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo). Conta com cooler de funcionamento silencioso e proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotência. A fonte possui entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V). CARACTERÍSTICAS Frequência: 50/60HzPinos: 20 + 4 Pinos Potência:200W Tensão entrada: Entrada: 115V/230VAC - 50/60Hz Tensão saída: Saída+12V: 9AVentiladores: InapartetraseiroDimensões: 150x84x140mm (Unidade)Informação adicional: Cooler de 8cm embutido Peso 700gr	MULTI LASER	UN	22	R\$ 73,50	PAPELARIA RONCONI
16	Roteador Wireless Informações do produto Características: - Padrão e Protocolo: IEEE802.3, IEEE802.3u, - Antena: Antenas externas de 4 * 5dBi - Botão: 1 * WiFi ligado / desligado, 1 * botão Reset / WPS - Dimensões: 220 x 141,5 x 49 mm, - Frequência: Banda dupla simultânea 2,4 e 5 GHz, Interface: - Porta WAN, - 1 * 10 / 100Mbps Portas LAN 3 * 10 / 100Mbps, Power: - Entrada: 100-240V - 50 / 60Hz, 0.2A, - Saída: DC 12V = 1A Padrões sem fio: - IEEE 802.11ac / a / n 5 GHz, - IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz, Taxa de dados: - 5GHz: até 867Mbps, - 2.4GHz: até 300Mbps, Potência de transmissão: - CE: <20dBm (2.4G) / <23dBm (5G), - FCC: <30dBm Recursos Básicos: - Transmissão SSID: Ativar / Desativar, - Potência de Transmissão: alta, média, baixa - Beamforming Segurança sem fio: - Segurança sem fio WPA-PSK / WPA2-PSK, WPA / WPA2 : Ativar / desativar criptografia rápida WPS (WiFi Protected Set-up)	MULTI LASER	UN	05	R\$ 247,00	PAPELARIA RONCONI

	Tipo de conexão com internet: - PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático, - PPPoE (Rússia), PPTP (Rússia), L2TP (Rússia) Modo Operacional: - Modo Wireless Router Modo, - Repetidor Universal Modo - WISP, Servidor DHCP: - Lista de clientes DHCP do servidor - DHCP Reserva DHCP, Servidor Virtual: - Port Forwarding, - DMZ Host, - UPnP Firewall: - Proibir ataque de inundação UDP, - Proibir ataque de inundação TCP, - Proibir ataque de inundação, - Proibir WAN PING da internet, Geral: - Smart WiFi Agendar, - Smart Power Saving, - LED inteligente on / off - Tenda Cloud, - Tenda App, Temperatura: - Temperatura de funcionamento: 0 º - 40 º - Temperatura de armazenamento: -40 º - 70 º Umidade: - Umidade de operação: 10% ~ 90% de umidade relativa sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% de umidade relativa sem condensação.					
20	Cartão 64GB SDXC UHS-I - C10, U3, V30, 4K UHD, cartão SD - SDSDXV6-064G-GNCIN Tipo de memória Flash SDXC, SD Cor: Preto Interface de hardware MicroSDXC Capacidade de armazenamento da memória: 64 GB Sobre este item Velocidades de disparo de até 60 MB/s*, velocidades de transferência de até 150 MB/s* requer dispositivos compatíveis capazes de alcançar tais velocidades. *Com base em testes internos; o desempenho pode ser menor dependendo do dispositivo host, interface, condições de uso e outros fatores Perfeito para gravar vídeos 4K UHD (1) e fotografias de modo de explosão sequencial (1) suporte de vídeo Full HD (1920x1080) e 4K UHD (3840 x 2160) pode variar com base no dispositivo host, atributos de arquivo e outros fatores Capte vídeos ininterruptos com UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30)(2) (2) Taxa de captura de vídeo sustentada de 30 MB/s, projeta uma opção de desempenho projetada para suportar gravação de vídeo em tempo real com dispositivos host habilitados para UHS Projetado e testado em condições adversas (3): à prova de temperatura, à prova d'água, à prova de choque e à prova de raios X (3) Apenas cartão	SANDISK	UN	01	R\$ 133,00	PAPELARIA RONCONI

TABELA VILICITANTE: **JHONATAN BAGATOLI**

C.N.P.J.: 22.992.632/0001-11 - TEL: (47) 3562-1878 / 98406-8206

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 117, SALA 02, BAIRRO SEMINARIO, TAIÓ SC.

CEP: 89.190-000

EMAIL: jbeletro01@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JHONATAN BAGATOLI****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	Impressora FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO – SUPORTE MULTITAREFA: ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (NORMAL, A4) SUPERIOR A 20 PPM - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A PRETO (A4, PRONTA): MENOS DE 9 SEG. (DO MODO PRONTA) - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 8000 PÁGINAS - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO ENTRE 250 A 2000 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ÓPTIMO) ATÉ 600 X 600 PPP - NÚMERO DE TINTEIROS 1 (PRETO) MANUSEAMENTO DE PAPEL - MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/ENTRADA: TABULEIRO DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/SAÍDA: TABULEIRO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO - CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA (ENVELOPES) ATÉ 10 ENVELOPES - OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE CONTROLADORES) - MANUSEAMENTO DE PAPEL ALIMENTAÇÃO DE ROLO - FORMATOS DE SUPORTE SUPOSTADOS: A4 A5 ISO B5 ISO C5 ISO C5/6 ISO C6 ISO DL 16K POSTAL EUROPEU - FORMATOS PERSONALIZADOS DOS SUPORTES: 76 X 127 A 216 X 356 MM - TIPOS DE SUPORTES SUPOSTADOS: PAPEL (NORMAL, PARA IMPRESSÃO A LASER), ENVELOPES, RANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA, POSTAIS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - VELOCIDADE DO PROCESSADOR SUPERIOR A 400 MHZ - MEMÓRIA DE SÉRIE SUPERIOR A 8 MB - MEMÓRIA MÍNIMA SUPERIOR A 8 MB - IDIOMAS DE SÉRIE DE IMPRESSORA: PORTUGUES ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER - TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA - RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 PPP - PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS - DIMENSÃO DA DIGITALIZAÇÃO PLANA (MÍNIMA) 216 X 297 MM - QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL) ATÉ 6 PPM ESPECIFICAÇÃO DA COPIADORA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO A PRETO) ATÉ 600 X 400 PPP - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO A CORES) ATÉ 600 X 400 PPP - DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 30 ATÉ 400% - MÍNIMO DE CÓPIAS ATÉ 99 CÓPIAS IMPRESSÃO FOTOGRAFICA - ECRÁ: LED NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS CONECTIVIDADE - CONECTIVIDADE DE SÉRIE: PORTA HISPEED USB 2.0 - REDE ETHERNET (RJ45) VOLTAGEM: - MONOVOLT 110V.	ELGIN	UN	06	R\$ 1.280,00	JHONATAN BAGATOLI

TABELA VIILICITANTE: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

C.N.P.J.: 11.502.318/0001-97 - TEL: (75) 3261-3489

ENDEREÇO: AV. MANOEL NOVAIS, Nº 911, CENTRO, SERRINHA - BA

CEP: 48.700-000

EMAIL: licitacoescme@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **TATIANA SANTOS DE CARVALHO****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
11	Microfone Sem Fio Duplo Tipo: Microfone S/Fio Quantidade de Bastões: 2 Canal Individual: Sim Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHz, banda alta de VHF Estabilidade da Frequência: 0.005% Faixa Máxima de Desvio: 15kHz Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz Taxa Sinal / Ruído: 100 db Alcance Dinâmico de Áudio: 100 db THD: 0,5% Alimentação: 4 Pilhas AA (inclusas) Qualidade de Som: Perfeita Controle de Volume: Individual Entrada: Separada Para Cada Microfone com P10 Distância de Funcionamento da Base: 50 metros Peso: 1,64kg Especificações do Microfone (Bastão): Potência de Saída RF : 30 mW (máxima) Emissões de Espúrias: Acima de 45 dB na onda modulada Antena: Embutida Captador do Microfone: Dinâmico unidirecional Bateria: Pilhas AA padrão Consumo: Cerca de 25 mA Duração da Bateria: Superior a 8 horas de uso contínuo Dimensões: 52 x 247 mm Especificações Receptor: Sistema de Recepção: Frequência fixa controlada por quartzo Sensibilidade de Recepção: Taxa de Sinal / Ruído de 60 dB (12dBu) Características: Larga frequência de resposta , alta relação Sinal/Ruído; Alta resistência a ruídos periféricos; Função de super silêncio , baixo THD ; Não há estalo ao acionar a chave , para proteção do amplificador e alto falantes; Indicadores de estado de trabalho e nível de bateria; Com um grande alcance útil de mais de 30 m em um ambiente livre de obstáculos , e 20 m em um sistema duplo; Devido ao duplo canal , dois microfones podem ser utilizados ao mesmo tempo sem nenhum distúrbio. Informações adicionais Garantia 90 dias Imagem ilustrativa Acompanha pilha	VOKAL	UN	02	R\$ 429,99	<u>CARVALHO</u> <u>MIRANDA</u> <u>EMPREENDIMENTOS</u> <u>EIRELI</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias Municipais participantes, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 9.1.1 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes do registro, da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico N°045/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo n°. 380/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N°. 045/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

RR Comercio De Eletroeletrônicos EIRELI.

C.N.P.J.: 42.036.849-65

Representante:

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA.

New Company Informática LTDA.

C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79

Representante:

AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO.

Cleide Beatriz Ioris EIRELI.

C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99

Representante:

CLEIDE BEATRIZ IORIS.

DLB Comercio De Produtos De Informática EIRELI.

C.N.P.J.: 40.708.647/0001-97

Representante:

DANILO LESSA BERNARDINELI.

Papellaria Ronconi.

C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35

Representante:

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.

Jhonatan Bagatoli

C.N.P.J.: 22.992.632/0001-11

Representante:

JHONATAN BAGATOLI.

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI.

C.N.P.J.: 11.502.318/0001-97

Representante:

TATIANA SANTOS DE CARVALHO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5C73A996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EMEF ALUÍSIO BECKER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exame Admissional Trabalhista	-	UN	01	70,00	70,00
02	Exame Demissional Trabalhista	-	UN	01	70,00	70,00
03	Exame retorno ao Trabalho	-	UN	01	70,00	70,00
TOTAL ADJUDICADO						210,00

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Barbara Alves Oliveira Fraga – ME com CNPJ n.º 20.529.231/0001-02, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Cujubim-RO, 18 de novembro de 2021.

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS

Presidente da APP Aluísio Becker

LUCIANO MENDES

Diretor

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:474510E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PROCESSO Nº 4651/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preço para futura aquisição de Equipamentos de Informática (Fonte de alimentação, impressoras, gravador digital de vídeo, e etc.) para atender às necessidades da Secretaria municipal de saúde de Espigão do Oeste-RO por um período de 12 (doze) meses.

VALIDA ATÉ: 22 DE NOVEMBRO 2.022

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CYBER INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 06.154.053/0001-43**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 096/SRP/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **aquisição de Equipamentos de Informática (Fonte de alimentação, impressoras, gravador digital de vídeo, e etc.) para atender às necessidades da Secretaria municipal de saúde de Espigão do Oeste-RO.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS.

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1286		CYBER INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 06.154.053/0001-43 RUA BAHIA, 2518 EMPRESA - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 6934811264				
1	614.001.040	ABRACADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE PRETO 10 M. Marca: SOLLAN	UND	5	79,30	396,50
2	516.014.023	BALUNS PASSIVO COM TRANSMISSAO DE VIDEO; PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO; FILTRO CONTRA INTERFERENCIA E RUÍDOS; BALUNS PASSIVO COM TRANSMISSÃO DE VIDEO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS; CONECTOR COM PARAFUSO; CONECTOR BNC MACHO; CATEGORIA DE CABO UTP CAT5E OU SUPERIOR; COMPATÍVEIS COM FORMATO DE VIDEO NTSC; COMPATÍVEIS COM AS TÉCNOLOGIAS ANALÓGICAS TRADICIONAIS HD, FULL HD, 4MP e 4K; ENTRADA DE VIDEO 1BNC; SAÍDA DE VIDEO 1 BORNE COM PARAFUSO; COMPATÍVEL COM ÁUDIO; ALCANCE COM TÉCNOLOGIA HDCVI 300 METROS (720P), 200 METROS (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P); HDTV1 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P) E 100 METROS (ATÉ 2160P); AHD 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P) E 100 METROS (ATÉ 2160P); ANALÓGICA 400 METROS E 600 METROS P&B; PROTEÇÃO ANTISSURTO VIDEO 2KV VIDEO; NORMA DE PROTEÇÃO ANTISSURTO PULSO 10-700µS IEC 61000-45 MODO DIFERENCIAL; TIPO DE MATERIAL PLÁSTICO; COR PRETA; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BALUN VB 501 P Marca: INTELBRAS	UND	7	44,56	311,92
3	501.002.486	BANDEJA FIXA DE 4 PONTOS DE COR PRETA PARA INSTALACAO EM RACK FECHADO BANDEJA FIXA DE 4 PONTOS DE COR PRETA PARA INSTALAÇÃO EM RACK FECHADO CONTENDO ALTURA 44MM, LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 700MM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BANDEJA FIXA 4 PONTOS TRIUNFO Marca: TRIUNFO	UND	8	250,60	2.004,80
4	516.025.001	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV; MATERIAL EM PLASTICO; INSTALACAO INTERNA CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV; MATERIAL EM PLÁSTICO; INSTALAÇÃO INTERNA; MONTAGEM EM PAREDE OU TETO; DIMENSÕES (L x A x P)(A x ø) 102x101x53 mm; PESO 0,081kg; COR BRANCA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: VBOX 1100 BRANCA. Marca: INTELBRAS	UND	7	28,15	197,05
5	614.001.041	CHAVEADOR KVM SWITCH 4 PORTAS USB C/ CABOS, PARA CONECTAR 4 COMPUTADORES, CHAVEADOR KVM SWITCH 4 PORTAS USB C/ CABOS, PARA CONECTAR 4 COMPUTADORES, INTERFACE USB COM USB 1.1, INTERFACE CABOS MACHOS 1X VGA/SVGA HDB 15 PINOS, 4X PCS VGA/SVGA HDB 15 PINOS FÊMEAS, CONECTORES DAS PORTAS DO CONSOLE: 2X USB KEYBOARD / MOUSE (TIPO A), 1X VGA/SVGA 15-PIN HDB (FÊMEAS), CABO KVM: 2X CONJUNTOS DE CABOS KVM 1.2M (4 FT.), 2X CONJUNTOS DE CABOS KVM 1.8M (6 FT.). PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRENDNET TK-407K Marca: TRENDNET	UND	2	1.060,00	2.120,00

6	516.014.018	CONECTOR RJ45 CAT 5E conector rj45 macho Marca: IN	UND	50	1,29	64,50
7	507.006.059	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SUPORTE PARA 20 CAMERAS HD; PROTEÇÃO CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SUPORTE PARA 20 CAMERAS HD; PROTEÇÃO CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE; FONTE MULTITUOSO; USO EM CFTV, REDES, CONTROLES DE ACESSO, AUTOMAÇÃO, FITAS DE LED E SONS AUTOMOTIVOS; FILTRO ANTIRRUIDO; ENTRADA 100 A 240Vac AUTOMÁTICO - 50/60Hz; SAÍDA 12,8 Vdc/5*; SAÍDA COM BORNE PARA CONECTAR MAIS DE UM EQUIPAMENTO DIRETAMENTE NA FONTE; LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO; DIMENSÃO 59x32,5x129mm; PESO 260g; CARCAÇA DE PLÁSTICO COLORAÇÃO PRETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FONTE CHAVEADA EF 1205 Marca: INTELBRAS	UND	7	170,00	1.190,00
13	614.005.001	REGUA DE TOMADA PADRAO 19" 1U COM 08 TOMADAS COM DISJUNTOR DE 10ª RÉGUA DE TOMADA PADRAO 19" 1U COM 08 TOMADAS COM DISJUNTOR DE 10ª; BARRAMENTO INTERNO EM COBRE - PADRAO PARA 10ª, CABO PP DE 1,5MTS DE COMPRIMENTO - COM PLUG INJETADO, RÉGUA BIVOLT PARA 110/220V, RÉGUA COM CORPO METÁLICO E PINTURA EPÓXI, TOMADAS NO NOVO PADRAO BRASILEIRO; TOMADAS E CABOS COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO; Marca: WJ	UND	4	249,00	996,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$						7.280,77

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, no termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15(quinze) dias para a entrega do solicitado.
- As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
- Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
- A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
- A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 15 (quinze) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **096/SRP/2021**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **096/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceites as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **096/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4651/SRP/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **096/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa: Cyber Informática LTDA-ME

Inscrita no CNPJ: 06.154.053/0001-43

Representante:

EFTON F. BORGES

CPF: 751.974.722-00

Sócio Proprietário

E-MAIL: efontborges@hotmail.com

Fone (69) 3481-1264

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:40959E57

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PROCESSO Nº 4651/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preço para futura aquisição de Equipamentos de Informática (Fonte de alimentação, impressoras, gravador digital de vídeo, e etc.) para atender às necessidades da Secretaria municipal de saúde de Espigão do Oeste-RO por um período de 12 (doze) meses.

VALIDA ATÉ: 22 DE NOVEMBRO 2022.

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 096/SRP/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **aquisição de Equipamentos de Informática (Fonte de alimentação, impressoras, gravador digital de vídeo, e etc.) para atender às necessidades da Secretaria municipal de saúde de Espigão do Oeste-RO.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS.

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	4694	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 34.770.156/0001-73 AV CANAÃ, 3000 EMPRESA - STOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-140 Descrição do Produto/Serviço				
8	507.008.001	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COMPATIVEL COM AS TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTV + ANALÓGICA + I GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COMPATIVEL COM AS TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTV + ANALÓGICA + I; GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 4M LITE, 1080P OU 720P; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC; INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EM DOIS CANAIS ANALÓGICOS (BNC) SIMULTÂNEOS; LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL E OBJETO ABANDONADO/RETIRADO; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+; SUPORTA 1 HD SATA; EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP; FUNÇÃO BNC + IP – ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR; COMPATÍVEL COM REDES WIFI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB; ENTRADAS: 8 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR; ÁUDIO: ENTRADA 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω); SAÍDA 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω); SAÍDA DE VÍDEO: 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC); COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711A, G.711U, PCM, AAC; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: 8 CANAIS EM 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (30 FPS) OU 2 CANAIS EM 4M LITE / 1080P (30 FPS) E 6 CANAIS EM 4M LITE / 1080P / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (7FPS); REDE FAST ETHERNET RJ45(10/100); FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC/ 1,5°. PRODUTO DE REFERÊNCIA: DVR MHDx 3108. Marca: INTELBRAS	UND	7	1.179,99	8.259,93
9	526.001.010	HDD PARA CFTV VELOCIDADE 5.400RPM; SUPORTE DE ATÉ 64 CÂMERAS; HDD PARA CFTV VELOCIDADE 5.400RPM; SUPORTE DE ATÉ 64 CÂMERAS; INTERFACE SATA 3 6.0GB/s; FORMATO 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2TB; CACHE 64MB; CARGA DE TRABALHO NOMINAL DE ATÉ 180TB/ANO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: HD WD PURPLE 2TB. Marca: SEAGATE	UND	7	720,00	5.040,00
10	030.013.037	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO, 5 PPM EM CORES (A4/CARTA), CONFIGURAÇÃO DE INJETORES: 180 INJETORES DE TINTA PRETA (59 INJETORES POR COR), CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA: 33 CPM EM PRETO, 15 CPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO, 3,8 EM CORES (A4/CARTA), TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA OU A4. TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200/1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), COLOR AND GRAYSCALE SCAN MODE (BIT DEPTH);	UND	2	2.880,00	5.760,00

		ESCALA DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: BRANCO E PRETO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BITS DE SAÍDA. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 X 297 MM (8.5" X 11.7"), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); 4.5 IPM (ADF). CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET, PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: TCP/IP V4, TCP/IP V6. SUPORTE DE PAPEL SEM PC: 89 X 127MM, CARTA/216 X 279MM, A4/210 X 297MM, LEGAL/216 X 356MM, TAMANHOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFÍCIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127MM - 215,9 X 1200MM); ENVELOPES #10, TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: LEGAL (216 X 356MM); TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTOADESIVO, GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 64 ~ 90 G/M², CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, PRODUTO DE REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5190 Marca: EPSON				
11	030.013.038	MONITOR LED 15.6" WIDESCREEN MONITOR LED 15.6" WIDESCREEN, VGA, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL) DE 39,5 CM, 0,252 MM PIXEL PITCH, COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, LINUX; RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES: 262.000; CONECTORES: ANALÓGICO (RGB); CONSUMO: LIGADO < 7 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT FONTE: USB 5V DC; PLUG & PLAY: DDC2B/CI; ENERGY STAR: (EPA); CONTROLES DIMENSÕES MONITOR COM BASE (L X A X P) - MM: 370,7 X 298,3 X 142,0 DIMENSÕES MONITOR SEM BASE (L X A X P) - MM: 370,7 X 232,8 X 33,5 PRODUTO DE REFERÊNCIA: MONITOR AOC LED 15.6" WIDESCREEN, VGA - E1670SWU/WM Marca: AOC	UND	2	628,99	1.257,98
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$						20.317,91

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15(quinze) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 15 (quinze) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **096/SRP/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **096/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **096/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4651/SRP/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **096/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa: Laptop Comercio de Produtos de Informática EIRELI

Inscrita no CNPJ: 34.770.156/0001-73

Representante Legal:

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI

CPF: 487.932.999-15

Cargo: Administrador

E-Mail: laptoplicitacoes@gmail.com

Telefone: (69)3535-3811 Cel/WhatsApp (69)99229-8030 / 99229-7918

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C4CFDE68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6631/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 17/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que atenderá as necessidades das, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que atenderá as necessidades das, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a gráfica até o local de recebimento.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos duvidosos não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;

- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ: 17.615.848/0001-28					
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Vl. Unit	Vl. Total
8	PANFLETO 15 X 21 CM PANFLETO, Descrição: serviço de confecção e impressão de Panfleto, em papel couchê 150g/m², medidas aproximadas 15 x 21 cm, 4/0 cores, processo digital, conforme arte fornecida pela Secretaria	30.000	SVC	0,29	8.700
10	FOLDER 15 X 21 Descrição: FOLDER 15 X 21 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS	25.000	UNID	0,28	7.000
11	FOLDER 20X20 Descrição: FOLDER 20X20, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS	15.000	UNID	0,48	7.200
12	FOLDER 21X30 Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS	15.000	UNID	0,48	7.200
13	FOLDER 30X40 Descrição: FOLDER 30X40, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS	15.000	UNID	0,88	13.200
14	FOLDER 2 DOBRAS 20X20 Descrição: FOLDER 20X20, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 115 GRS com duas dobras	15.000	UNID	0,48	7.200
15	FOLDER 2 DOBRAS 21X30 Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 115 GRS com duas dobras	15.000	UNID	0,48	7.200

16	PANFLETO 10X20 Descrição: PANFLETO 10X20 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL 75 GRS	25.000	UNID	0,28	7.000
17	PANFLETO 10X15 Descrição: PANFLETO 10X15 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL 75 GRS	25.000	UNID	0,19	4.750
VALOR TOTAL				69.450,00	

HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95					
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Vl. Unit	Vl. Total
07	VINIL ADESIVO EM PVC DE 0,1MM - EM ALTA DEFINIÇÃO	300	SVC	49,00	14.700,00
VALOR TOTAL				14.700,00	

Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95			Teixeira Impressao Digital E Solucoes Graficas LTDA CNPJ: 17.615.848/0001-28		
Av. Jatuarana, nº 5384			SIG conjuntos B e C, lotes 5, 6, 7 e 8 – parte, S/N		
Bairro: Cohab			Bairro: Taguatinga Norte		
Porto Velho/RO			Brasília-DF		
CEP: 76.807-526			CEP: 72.153- 503		
Fone: (69) 2141-7392/ 99208-5780			Fone: (61) 3336-4040 / 3336-2001		
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com			E-mail: contratos@teixeiraeditora.com.br , teixeiradigitaldf@gmail.com		
MAX DIEGO CUNHA MARTINI			SAMUEL VICTOR TEIXEIRA		
CPF 900.852.132-68			CPF: 025.556.801-01		
Representante Legal			Representante Legal		

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:937327F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PROCESSO Nº 1879/2021
PREGÃO Nº 039/Gabinete/2021

Aos 09 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: 1) **DENTAL UNIVERSO EIRELI** CNPJ- 26.395.502/0001-52, 2) **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**- CNPJ - 05.159.591/0001-68, 3) **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ - 35.041.852/0001-01, 4) **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ - 13.287.059/0001-54. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 039, PREF, 2021 realizado no dia 10 de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 114821, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS. EM ANEXO ABAIXO.

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

- Descrição do produto requisitado e quantidade;
- A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
- Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
- O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do

§ 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS

Gestora do Setor de Registro de Preços

ANA SUELI ALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora Da Ata:

1- Dental Universo EIRELI - CNPJ- 26.395.502/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL: REGIANE BORGES DOS SANTOS

CPF: 034.281.936.XX

2- Pro-Remedios Distribuidora De Produtos Farmaceuticos e Cosmeticos EIRELI

CNPJ - 05.159.591/0001-6

REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDSON GODAY DE OLIVEIRA

CPF: 336.137.371.XX

3- Bionutri Comercio e Representacoes De Produtos Medico- Hospitalares LTDA - CNPJ - 35.041.852/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FERRONI SILVA CRUZ

CPF: 668.717.352.XX

4- Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA - CNPJ - 13.287.059/0001-54

REPRESENTANTE LEGAL: CELIA REGINA DEINA

CPF: 668.717.352-XX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1879**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI							
CNPJ: 26.395.502/0001-52							
Representante: DENTAL UNIVERSO EIRELI							
Telefone: (31) 2522-8193							
E-mail: licitacao2@dentaluniverso.com.br							
Endereço: R ERE, 34 - PRADO - Belo Horizonte - Minas Gerais - 30411-052							
2	100,00	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL local a base de articaina com epinefrina a 4% - cx c/50 und ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO isento de amido e	ARTICAINA	DFL	R\$ 135,24	R\$ 13.524,00
14	400,00	PCT	cloro com fibras, 100% algodão de alta qualidade- pacote 50 und	SSPLUS	SSPLUS	R\$2,66	1.064,00
19	100,00	UND	LAMINAS DE BISTURI, Nº 12, estéril, uso único, em aço-carbono, esterilizada por raio gama	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 39,96	R\$ 3.996,00
20	100,00	UND	APLICADOR MICROBRUSH em tamanho regular	CAVIBRUSH	FGM	R\$12,72	R\$ 1.272,00
23	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1011	CHAMPION	MICRODONT	R\$2,40	R\$ 120,00
24	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1012	CHAMPION	MICRODONT	R\$2,40	R\$ 120,00
25	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA Nº1013	CHAMPION	MICRODONT	R\$2,40	R\$ 120,00
35	30,00	UND	HIDROXIDO DE CÁLCIO pró-analise (p.a) c/10 g	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 5,50	R\$ 165,00
37	50,00	UND	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% FLUORETOS, em gel, tixotrópico, acidulado com 200 ml	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 4,99	R\$ 249,50
38	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA alta rotação nº1090	CHAMPION	MICRODONT	R\$2,40	R\$ 120,00
39	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA alta rotação nº1092	CHAMPION	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 120,00
40	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA alta rotação nº1111	CHAMPION	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 120,00
41	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA para acabamento grana ultrafina 1112 FF	CHAMPION	MICRODONT	R\$ 2,40	R\$ 120,00
43	10,00	UND	MATRIX EM AÇO INOX para restauração odontológica com 05 milímetros de altura , com 500 milímetros de comprimento e 0,05 milímetros de espessura	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 1,90	R\$ 19,00
45	30,00	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO cilíndrica carbide n 703	KAVO CARBIDE BURS	KERR DO BRASIL	R\$ 6,95	R\$ 208,50
46	30,00	UND	CUNHA DE MADEIRA com formato anatomico de ameia em 4 tamanhos codificados por cores FITA MATRIZ DE POLIÉSTER 0,05 x 10x100 mm + embalagem	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 9,22	R\$ 276,60
48	30,00	UNID	com 50 und	K DENT	QUIMIDROL	R\$ 1,90	R\$ 57,00
49	30,00	UND	CUTATIVO (PASTA MEDICAMENTOS) para tratamento de alveolite + c/, 10 g	ALVEOLEX	BIODINAMICA	R\$ 26,11	R\$ 783,30
Total							R\$ 22.454,90
Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI							
CNPJ: 05.159.591/0001-68							
Representante: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI							
Telefone: (64) 4141-2522							
E-mail: proremediosdf@gmail.com							
Endereço: R SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS, Rio Verde - Goiás - 75902-140							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	30,00	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL local a base de cloridrato de lidocaína 2% sem vaso- cx c/50 und	DLA	DLA	R\$ 84,50	R\$ 2.535,00
5	50,00	MT	FITA AUTO-ADERENTE PARA AUTOCLAVE, com indicador termico impresso em listras oblíquas cruzando toda a largura da fita, que mudam de cor após o processo de esterilização.	MASTERFIX	MASTERFIX	R\$ 3,90	R\$ 195,00
8	100,00	CX	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLAS, descartáveis, com elástico, atóxica, hipalérgica, uso único, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, clip nasal embutido- cx c/50 und	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
12	100,00	TUBOS	CONDICIONADOR DENTAL EM GEL á base fosfórica a trinta e sete por cento ,na cor azul com espessantes sílicas coloidal e cada tubo contendo cinco mililitros- tubo 5 mm	2I	2I	R\$ 1,90 R\$	R\$ 190,00 R\$
15	150,00	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO produto descartável de uso único, confeccionado com material atóxico, ponta flexível, permanente na posição desejada, fácil adaptação no equipamento cores variadas . pacote 40 Und	SS PLUS	SS PLUS	9,10	1.365,00
28	400,00	CX	ROLETE ALGODÃO ODONTOLÓGICO isento de amido e cloro com fibras 100% de algodão de alta qualidade	FAROL	FAROL	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
29	100,00	UND	RESINA FOTOPOLIMEZÁVE para dentes anteriores e posteriores (100 ^o nanopartículas), cor b 2 (cx100 und)	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
31	150,00	UND	CONDICIONADOR DENTAL EM GEL á base fosfórica a trinta e sete por cento,na cor azul,com espessantes sílicas coloidal e cada tubo contendo 5 mm	VILLEVIE	VILLEVIE	R\$ 1,90	R\$ 285,00
32	30,00	UND	ESCOVA DE ROBINSON para contra-ângulo, reta branca	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 1,55	R\$ 46,50
33	40,00	UND	TIRAS DE AÇO DIAMANTADA para desgaste interproximal 2,5 mmx 110 mm cx com 12 und	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 11,39	R\$ 455,60
34	20,00	UND	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL para base e forramento (embalagem c/pó e líquido)	FGM	FGM	R\$ 41,73	R\$ 834,60
42	30,00	UND	FIO DENTAL COM 10 MT	MEDFIO	MEDFIO	R\$ 1,95	R\$ 58,50
44	100,00	FRASCO	ADESIVO DENTINÁRIO fotopolimerizável. frasco c/ 6 g	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
Total R\$							12.110,20
Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 35.041.852/0001-01							
Representante: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA							
Telefone: (68) 3224-3555							
E-mail: gerencia@bionutripvh.com.br							
Endereço: RUA BRASÍLIA, 1972 - KM 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-098							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
11	100,00	UNID	FIXADOR DENTAL (para fixar radiografias odontologicas)- embalagem entre 450 e 500 ml - embalagem entre 450 e 500 ml	PREVEN	PREVEN	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
21	60,00	TIRAS CARBONO	ODONTOLÓGICO, extra fino em tiras pré cortadas (embalagem c/ 200 tiras)	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 3,19	R\$ 191,40
22	50,00	UND	RESINA FLUIDA (selante) fotopolimerizável cor branco opaco. Seringa com 2 grammas + ponteiros	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 18,67	R\$ 933,50
Total							R\$ 3.224,90
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 13.287.059/0001-54							
Representante: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA							
Telefone: (69) 3423-0823							
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com							
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$

30	100,00	UND	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE para esmalte e dentina a base de álcool e água + frasco com 4 a 10 ml	FGM	FGM	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
Total							R\$ 3.990,00

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5C4ECF75

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.018/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 2425 /2021/SEMAS
PREGÃO: Nº 37/CPL/2021

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhora Eliete de Souza Bruno dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: 1) **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI**, CNPJ: 27.368.765/0001-35, 2) **MARCOS S BIUDES EIRELI**, CNPJ: 08.257.279/0001-03. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 37 / PREF /2021, realizado no 29 de setembro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 115177, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE TONER, TINTA PARA IMPRESSORA E RECARGAS DE TONER** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS EM ANEXO ABAIXO: 2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerência do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NAD's (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

- a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
- b) A NAD's (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
- c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
- d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
- b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - Multa contratual nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS

Gestora Do Setor De Registro De Preços

PAULO CESAR DE MELO

Secretario De Ação Social

Empresa Detentora Da Ata:

Sheila P. De Almeida Ronconi
 CNPJ: 27.368.765/0001-35
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RANCONI
 CPF: 957.572.522-XX

Marcos S Biudes EIRELI
 CNPJ: 08.257.279/0001-03
MARCOS SACORDI BIUDES
 CPF: 995.129.981-XX

Machadinho D'Oeste/RO – Av. Castelo Branco, nº 3150
 Fone/Fax: (69) 3581-3723 / 3016 / 3460 CEP: 76868-000
 E-mail: prefeitura@machadinho.ro.gov.br
 cpl@machadinho.ro.gov.br

11/11/2021 16:53		LICITANET - PROPOSTA FINAL PREGÃO					
MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021							
PROCESSO LICITATÓRIO 2425							
Fornecedor: PAPELARIA RONCONI CNPJ: 27.368.765/0001-35							
Representante: william araujo ronconi							
Telefone: (69) 3581-3204							
E-mail: ronconicasapresente@gmail.com							
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2548 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 421; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS.	LEXMARK	56FBH00	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
2	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 410; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO E RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS.	ARES	504 H ARES	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
8	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540 DW; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS.	ARES	TN2340	R\$ 32,99	R\$ 395,88
Total							R\$ 13.115,88
Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03							
Representante: MARCOS S BIUDES EIRELI							
Telefone: (65) 3028-4200							
E-mail: docsassessoria@gmail.com							
Endereço: R DOM PEDRO I, 224 - JARDIM INDEPENDENCIA, Cuiabá - Mato Grosso - 78031-020							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	12,00	UNID	KIT REFIL DE TINTA COM 4 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO) 70ML DE CADA COR, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: EPSON ECOTANK L3150, L380, L6191	X-FULL	X-FULL	R\$ 34,00	R\$ 408,00
4	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5350DN; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 29,00	R\$ 348,00
5	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 5452 DN; TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 29,00	R\$ 348,00
6	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 1212 W; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 19,00	R\$ 228,00
7	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 6182 DW; TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO E RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 29,00	R\$ 348,00
9	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 W; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.800 PÁGINAS.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 19,00	R\$ 228,00
10	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5350 DN.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 28,00	R\$ 672,00
11	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 5452 DN.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
12	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 1212 W.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 19,00	R\$ 456,00
13	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 6182 DW.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 28,00	R\$ 672,00
14	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L 2540 DW.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 19,00	R\$ 456,00
15	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 25,00	R\$ 600,00
Total							R\$ 5.964,00
https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/29583/relatorio_proposta_final_pregao_815605938.html							
							\$ 5.964,00

Publicado por:
 Hatani Eliza Bianchi
 Código Identificador:C8EA98DA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2716

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021** referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA**

COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI E SEMAS) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA - 05.884.660/0001-04										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	SERV	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)	SERVICO	SERVICO	-7,03 %	-7,03 %	3,50 %	3,50 %	300,86%
Subtotal Adjudicado: -7,03 %									Subtotal Orçado: 3,50%	300,86%
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado									Total Orçado	Economia %
-7,03 %									3,50 %	300,86%

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 18 de Novembro de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0F3E9A98

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N. 026/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 3109/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes da **DISPENSA ELETRÔNICA 026/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE INFORMÁTICA, HDs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO**, que **ADJUDICA** nos termos da Lei nº 8.666/93, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JEAN CARLOS JOSE DUARTE EIRELI - 01.971.719/0001-32												
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
1	2,00	unid	HD SAS 18TB 7.2K 12Gbs 3.5in; Capacidade: 18 TERAS; Rotação: 7200rpm; Cache: 256 MB; Formato: 3,5; Conexão: 12Gb/s SAS; Velocidade de rotação (RPM) 7200RPM; Velocidade de acesso da interface (Gb/s): 12,6,0,3,0; Taxa máx. de transferência sustentada DE (MB/s.): 261MB/s; Leitura/gravação aleatória 4K QD16 WCD (IOPS): 170,550; Latência média (ms) : 4,16; Portas de interface: DUPLA; Vibração rotacional a 1.500 Hz (rad/s²): 12,5; Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2,5 milhões; Taxa de confiabilidade em operação total 24x7 (AFR, taxa anual de falhas): 0,35%; Erros irreversíveis de leitura por bits lidos: 1 setor por 10E15; Horas em atividade por ano (24/7): 8760.	EXOS	EXOS X18	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00	R\$ 7.683,33	R\$ 15.366,66	10,20%	R\$ 783,33	
Subtotal Adjudicado: R\$									Subtotal Orçado: R\$	10,20%	1.566,66	
13.800,00									15.366,66			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
RS 13.800,00	RS 15.366,66	10,20%	1.566,66

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 17 de Novembro de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:AF3A07C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021										
PROCESSO LICITATÓRIO 2022/2021										
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA										CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA										
Telefone: (69) 3423-0823										
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com										
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163										
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$			
31	4,00	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC MD - O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD É DE USO MANUAL, DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM FORMATO DE PISTOLA, O APARELHO PODE SER USADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EM HOSPITAIS. O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD É SIMPLES DE MANUSEAR, POSSUI UM GATILHO PARA BOMBEAMENTO DAS SECREÇÕES QUE ATINGE VÁCUO ACIMA DE 550 MMHG. O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD CONTÉM UM FRASCO COLETOR DE 300 ML PARA ARMAZENAGEM DAS SECREÇÕES E 02 CÂNULAS SEMIRRÍGIDAS DE SILICONE, MOLDÁVEIS, SENDO 01 TAMANHO ADULTO, 01 TAMANHO INFANTIL.	DORJA	DORJA	RS 499,00	RS 1.996,00			
227	10,00	UND	MONITOR ON CALL SEMI COMPLETO - PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO, FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO. AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA. PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. MONITOR	ON CALL	ON CALL	RS 72,00	RS 720,00			

			BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. ITENS: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRADO PELA ANVISA 80011990002.					
Total R\$								2.744,00

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA								CNPJ: 17.263.792/0001-90	
Representante: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA									
Telefone: (45) 3039-3076									
E-mail: realmed.distribuidora@hotmail.com									
Endereço: R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, Cascavel - Paraná - 85802-228									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
2	100,00	FRASCO	ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO)	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R\$ 9,50	R\$ 950,00		
32	3.000,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ,ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	ERIMAX	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00		
33	3.500,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 20CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ,ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	ERIMAX	R\$ 9,90	R\$ 34.650,00		
34	3.000,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 10CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ,ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	ERIMAX	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00		
46	3.500,00	UND	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO/CORTANTE 07 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00		
47	5.700,00	UND	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO/CORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 5,70	R\$ 32.490,00		
48	4.000,00	UND	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO/CORTANTE 20 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 7,30	R\$ 29.200,00		
231	30,00	UND	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - DISPOSITIVO DE BAIXO CUSTO PARA TRIAGEM, MONITORAMENTO OU GRAVAÇÃO CONTÍNUA NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSO. O DISPOSITIVO É UM OXÍMETRO DE PULSO MOVIDO À BATERIA, OU PILHAS. PODE SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, AMBIENTES CLÍNICOS, ASSISTÊNCIA DOMICILIAR E DURANTE O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA. TRABALHA COM DADOS DOS SENSORES FORNECENDO LEITURAS SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. É PEQUENO, PORTÁTIL, APRESENTA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SOMENTE É NECESSÁRIO QUE O PACIENTE COLOQUE UM DEDO NO SENSOR FOTO ELÉTRICO PARA O DEDO PARA TER UM DIAGNÓSTICO, E A TELA DE EXIBIÇÃO MOSTRARÁ DIRETAMENTE O VALOR MEDIDO DA SATURAÇÃO DE HEMOGLOBINA. VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTATIVA COM APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS PARÂMETROS AFERIDOS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS; CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS;ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS; ATENDE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO; CONFIGURAÇÕES DE ALARMES E BIP DE FREQUÊNCIA	BECARE	BECARE	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00		
Total R\$								163.080,00	

Fornecedor: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI									
CNPJ: 21.879.362/0001-74									
Representante: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI									
Telefone: (62) 9864-9245									
E-mail: licitacao1@farmashoppingdistribuidora.com.br									
Endereço: RUA 6, SN - CARDOSO CONTINUACAO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74934-040									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
3	500,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 13X4,5 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 13X4,5 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00		
4	1.000,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X7 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X7 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00		

					DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
5	2.000,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 8,75	R\$ 17.500,00
6	300,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 3,8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 3,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 3,8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 3,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
7	300,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 7 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 7 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
8	100,00	UND	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20 MM CAIXA 100 UNIDADES - UTILIZADA PARA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES ADMINISTRADAS VIAS INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRAVASCULAR EM PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI PAREDES FINAS EM AÇO INOX AFILADAS SEM REBARBAS, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ A DOR DO PACIENTE. FIXAÇÃO PERFEITA O CANHÃO PARA GARANTIR UMA CONEXÃO SEGURA E REDUZIR OS RISCOS DE VAZAMENTO. APRESENTAM CALIBRES IDEIAIS PARA ASPIRAÇÕES E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM DIMENSÕES 40 X 1,20 MM. EMBALAGENS ESTERILIZADAS E INDIVIDUAIS EM BLISTER DE PLÁSTICOS E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM UMA SELAGEM EFICIENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A UTILIZAÇÃO.	MEDIX	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20 MM CAIXA 100 UNIDADES - UTILIZADA PARA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES ADMINISTRADAS VIAS INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRAVASCULAR EM PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI PAREDES FINAS EM AÇO INOX AFILADAS SEM REBARBAS, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ A DOR DO PACIENTE. FIXAÇÃO PERFEITA O CANHÃO PARA GARANTIR UMA CONEXÃO SEGURA E REDUZIR OS RISCOS DE VAZAMENTO. APRESENTAM CALIBRES IDEIAIS PARA ASPIRAÇÕES E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM DIMENSÕES 40 X 1,20 MM. EMBALAGENS ESTERILIZADAS E INDIVIDUAIS EM BLISTER DE PLÁSTICOS E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM UMA SELAGEM EFICIENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A UTILIZAÇÃO.	R\$ 9,79	R\$ 979,00
9	40,00	CX	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL GENGIVAL, ESTERILIZADA 30 G CURTA, CX C/ 100 UND.	PROCARE	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL GENGIVAL, ESTERILIZADA 30 G CURTA, CX C/ 100 UND.	R\$ 37,28	R\$ 1.491,20
12	10,00	CX	ALCOOL ETÍLICO (PARA USO DOMÉSTICO 92,8%) CAIXA COM 12 UNIDADES 1000 ML	J. FERES	ALCOOL ETÍLICO (PARA USO DOMÉSTICO 92,8%) CAIXA COM 12 UNIDADES 1000 ML	R\$ 99,99	R\$ 999,90
17	50,00	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPAC. 500 ML.	J. PRO LAB	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPAC. 500 ML.	R\$ 7,86	R\$ 393,00
19	50,00	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, ESCURO, 500 ML.	J. PRO LAB	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA	R\$ 6,30	R\$ 315,00

					INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, ESCURO, 500 ML.		
20	50,00	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, 250 ML.	J. PRO LAB	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, 250 ML.	R\$ 4,91	R\$ 245,50
22	30,00	UND	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL QUE PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO O AR ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO PARA O PULMÃO DO PACIENTE EM CASOS DE AFOGAMENTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, INFARTO, ENTRE OUTROS. UTILIZADO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO PACIENTE, POSSUI BALÃO E COMPANHA MÁSCARA.	FARMATEX	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL QUE PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO O AR ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO PARA O PULMÃO DO PACIENTE EM CASOS DE AFOGAMENTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, INFARTO, ENTRE OUTROS. UTILIZADO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO PACIENTE, POSSUI BALÃO E COMPANHA MÁSCARA.	R\$ 149,99	R\$ 4.499,70
23	10,00	UND	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UTILIZADO PARA REANIMAÇÃO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E COM RESERVATÓRIO OFERECE CONFIABILIDADE, EXCELENTE VIDA ÚTIL E MELHOR LONGA TERMO RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXTREMAS. QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO, 100% AUTOLAVÁVEL. LUME DO BALÃO: 550 ML. RESERVATÓRIO: 2700 ML. RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3CM H2O. ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML. LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O. TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. BALÃO EMSILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF	FARMATEX	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UTILIZADO PARA REANIMAÇÃO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E COM RESERVATÓRIO OFERECE CONFIABILIDADE, EXCELENTE VIDA ÚTIL E MELHOR LONGA TERMO RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXTREMAS. QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO, 100% AUTOLAVÁVEL. LUME DO BALÃO: 550 ML. RESERVATÓRIO: 2700 ML. RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3CM H2O. ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML. LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O. TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. BALÃO EMSILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
24	5,00	UND	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL RECÉM-NATO, UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO BEBÊ EM CASO DE ASFIXIA. POSSUI BALÃO E MÁSCARA PARA RECÉM-NATO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 100 ML/ 280 ML.	FARMATEX	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL RECÉM-NATO, UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO BEBÊ EM CASO DE ASFIXIA. POSSUI BALÃO E MÁSCARA PARA RECÉM-NATO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 100 ML/ 280 ML.	R\$ 149,99	R\$ 749,95
28	300,00	UND	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS.	ONCALLPLUS	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS.	R\$ 55,99	R\$ 16.797,00
44	2.000,00	UND	BOLSA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS, BOLSA ESTERIL P/ DRENAGEM DE URINA- SISTEMA FECHADO	MEDIX	BOLSA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS, BOLSA ESTERIL P/ DRENAGEM DE URINA- SISTEMA FECHADO	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
58	10,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - ENDOTRAQUEAL,OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	MEDIX	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - ENDOTRAQUEAL,OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE	R\$ 5,42	R\$ 54,20

					ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.		
65	10,00	AMP	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5.0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5.0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	RS 5,84	RS 58,40
66	5,00	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6.0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6.0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	RS 6,00	RS 30,00
67	10,00	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	RS 6,08	RS 60,80
68	5,00	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	RS 6,10	RS 30,50
79	10,00	JOGO	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (JOGO COM 3 PEÇAS) CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RÁPIDA ABERTURA. MATERIAL ESPECIAL PARA RAIOS X. NÃO HÁ NECESSIDADE DE RETIRAR DO PACIENTE CORES: PRETO VERMELHO AMARELO.	RESGATE	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (JOGO COM 3 PEÇAS) CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RÁPIDA ABERTURA. MATERIAL ESPECIAL PARA RAIOS X. NÃO HÁ NECESSIDADE DE RETIRAR DO PACIENTE CORES: PRETO VERMELHO AMARELO.	RS 24,69	RS 246,90
81	15,00	UND	COLAR CERVICAL - G - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA. SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A. QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RESGATE	COLAR CERVICAL - G - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A. QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A	RS 12,80	RS 192,00

						ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.		
82	25,00	UND	COLAR CERVICAL - M - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A. QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RESGATE	COLAR CERVICAL - M - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A. QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	R\$ 12,80	R\$ 320,00	
83	39,00	UND	COLAR CERVICAL P - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTEPOSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RESGATE	COLAR CERVICAL P - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTEPOSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	R\$ 12,80	R\$ 499,20	
84	15,00	UND	COLAR CERVICAL - PP - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A. QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RESGATE	COLAR CERVICAL - PP - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A. QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A	R\$ 12,80	R\$ 192,00	

					REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.		
85	10,00	UND	COLAR CERVICAL BABY - O COLAR CERVICAL BABY FOI DESENVOLVIDO PARA ASSEGURAR A IMOBILIZAÇÃO CERVICAL CORRETA DE PACIENTES EM CASOS DE EMERGÊNCIA E RESGATE, PREVENINDO DANOS ESPINHAIS PARA QUE NÃO OCORRA TRAUMATISMO RAQUI MEDULAR (TRM). É ESSENCIAL PARA QUALQUER TIPO DE REMOÇÃO DE VÍTIMAS. O COLAR CERVICAL BABY FOI FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 2 MM DE ESPESURA E REVESTIDO POR ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA, SE AJUSTA AO PACIENTE E GARANTE EXCELENTE RESTRIÇÃO DE MOVIMENTO SEM LIMITAR O ACESSO ÀS VIASÁREAS. O COLAR CERVICAL BABY POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR QUE PERMITE A PALPAÇÃO, OBSERVAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, ALÉM DA VERIFICAÇÃO DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS, COMO SANGUE. A ABERTURA FRONTAL POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO COROTÍDEO E ACESSO À TRANQUÉIA PARA PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. OS BOTÕES SÃO FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO QUE PERMITE O RAIO-X, O FECHO EM VELCRO VEM NAS CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO COLAR.	RESGATE	COLAR CERVICAL BABY - O COLAR CERVICAL BABY FOI DESENVOLVIDO PARA ASSEGURAR A IMOBILIZAÇÃO CERVICAL CORRETA DE PACIENTES EM CASOS DE EMERGÊNCIA E RESGATE, PREVENINDO DANOS ESPINHAIS PARA QUE NÃO OCORRA TRAUMATISMO RAQUI MEDULAR (TRM). É ESSENCIAL PARA QUALQUER TIPO DE REMOÇÃO DE VÍTIMAS. O COLAR CERVICAL BABY FOI FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 2 MM DE ESPESURA E REVESTIDO POR ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA, SE AJUSTA AO PACIENTE E GARANTE EXCELENTE RESTRIÇÃO DE MOVIMENTO SEM LIMITAR O ACESSO ÀS VIASÁREAS. O COLAR CERVICAL BABY POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR QUE PERMITE A PALPAÇÃO, OBSERVAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, ALÉM DA VERIFICAÇÃO DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS, COMO SANGUE. A ABERTURA FRONTAL POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO COROTÍDEO E ACESSO À TRANQUÉIA PARA PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. OS BOTÕES SÃO FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO QUE PERMITE O RAIO-X, O FECHO EM VELCRO VEM NAS CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO COLAR.	RS 13,60	RS 136,00
86	50,00	UND	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RESGATE	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RS 46,20	RS 2.310,00
87	100,00	UND	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000	RESGATE	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000	RS 46,20	RS 4.620,00
88	150,00	UND	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000	RESGATE	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000	RS 44,99	RS 6.748,50

89	50,00	UND	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFORADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000.	RESGATE	ANVISA - RDC Nº59/2000 COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFORADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000	RS 44,99	RS 2.249,50
109	5,00	UND	DETECTOR FETAL DF 4002 COM BATERIA E CARREGADOR - É UM EQUIPAMENTO QUE REALIZA AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DA DÉCIMA SEMANA E APRESENTA ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. DESENVOLVIDO COM GABINETE EM ABS E SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. ENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ENCONTRAM-SE UM SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS E A FACILIDADE DO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN SEM USO. POSSUI BOTÃO LIGA E DESLIGA FRONTAL, BOTÃO REGULAGEM DE VOLUME LATERAL. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE.	G-TECH	DETECTOR FETAL DF 4002 COM BATERIA E CARREGADOR - É UM EQUIPAMENTO QUE REALIZA AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DA DÉCIMA SEMANA E APRESENTA ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. DESENVOLVIDO COM GABINETE EM ABS E SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. ENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ENCONTRAM-SE UM SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS E A FACILIDADE DO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN SEM USO. POSSUI BOTÃO LIGA E DESLIGA FRONTAL, BOTÃO REGULAGEM DE VOLUME LATERAL. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE.	RS 222,28	RS 1.111,40
112	2.100,00	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	RIOQUIMICA	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	RS 20,09	RS 42.189,00
118	2.000,00	PACOTE	ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	RS 14,99	RS 29.980,00
121	10.000,00	UND	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ CÂMARA FLEXÍVEL FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFORANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM ANBR 14041.	MEDIX	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ CÂMARA FLEXÍVEL FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFORANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM ANBR 14041.	RS 1,77	RS 17.700,00
124	3.600,00	UND	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, PARA ASSEPSIA DEMÃO E BRAÇOS. INDIVIDUALMENTE.	RIOQUIMICA	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, PARA ASSEPSIA DEMÃO E BRAÇOS. INDIVIDUALMENTE.	RS 2,29	RS 8.244,00
127	20,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDES VELCRO COM ESTETOSCÓPIO - É INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. ESFIGMOMANÔMETRO: UTILIZADO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA EM DUAS MEDIDAS: A MAIS ALTA (SISTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ BOMBEANDO, E A MAIS BAIXA (DIASTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ RELAXADO. ESTETOSCÓPIO SIMPLES: POSSUI TUBO TIPO Y EM PVC, AUSCULTADOR SIMPLES, PAR DE OLIVAS E UMA MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO, É UM APARELHO SIMPLES E INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. PRÁTICO E INDICADO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, PODENDO SER USADO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ATÉ MESMO EM SUA RESIDÊNCIA. ESTE APARELHO POSSUI UMA BOA QUALIDADE E PRECISÃO, FOI AUFERIDO E CALIBRADO, POSSUI SELO DO INMETRO E GARANTIA DE FÁBRICA. MANGUITO E BRAÇADEIRA TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX O QUE LHE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. APARELHO APROVADO PELO INMETRO.	G-TECH	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDES VELCRO COM ESTETOSCÓPIO - É INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. ESFIGMOMANÔMETRO: UTILIZADO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA EM DUAS MEDIDAS: A MAIS ALTA (SISTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ BOMBEANDO, E A MAIS BAIXA (DIASTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ RELAXADO. ESTETOSCÓPIO SIMPLES: POSSUI TUBO TIPO Y EM PVC, AUSCULTADOR SIMPLES, PAR DE OLIVAS E UMA MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO, É UM APARELHO SIMPLES E INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO	RS 75,89	RS 1.517,80

					ORGANISMO. PRÁTICO E INDICADO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, PODENDO SER USADO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ATÉ MESMO EM SUA RESIDÊNCIA. ESTE APARELHO POSSUI UMA BOA QUALIDADE E PRECISÃO, FOI AUFERIDO E CALIBRADO, POSSUI SELO DO INMETRO E GARANTIA DE FABRICA. MANGUITO E BRAÇADEIRA TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX O QUE LHE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. APARELHO APROVADO PELO INMETRO.		
128	500,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ SISTEMA DE FECHO COM VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	PREMIUM	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ SISTEMA DE FECHO COM VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	RS 61,99	RS 30.995,00
133	200,00	PCT	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, DESCATÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, DESCATÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RS 10,06	RS 2.012,00
163	600,00	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	MASTERFIX	FITA ADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	RS 3,81	RS 2.286,00
165	1.500,00	UND	FITA HOSPITALAR 3M BRANCA 19 MM X 50 MM	MISSNER	FITA HOSPITALAR 3M BRANCA 19 MM X 50 MM	RS 2,98	RS 4.470,00
166	2.500,00	CX	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 FITAS) FRASCO COM 50 TIRAS	ONCALLPLUS	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 FITAS) FRASCO COM 50 TIRAS	RS 26,99	RS 67.475,00
173	2.500,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	RS 24,50	RS 61.250,00
174	6.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. M - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. M - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	RS 24,15	RS 144.900,00
175	2.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. P - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. P - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	RS 23,79	RS 47.580,00
176	300,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. EXTRA G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. EXTRA G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	RS 27,99	RS 8.397,00
178	10,00	UND	GARROTE COM TRAVA - CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS.	PREMIUM	GARROTE COM TRAVA - CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS.	RS 5,81	RS 58,10
187	20,00	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - UTILIZADO NO RESGATE E TRANSPORTE DE VÍTIMAS EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO. O IMOBILIZADOR É PRODUZIDO EM ABS, PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTI A PRANCHA, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.	RESGATE	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - UTILIZADO NO RESGATE E TRANSPORTE DE VÍTIMAS EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO.	RS 96,00	RS 1.920,00

						IMOBILIZADOR É PRODUZIDO EM ABS, PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTI A PRANCHA, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.		
203	5,00	UND	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3	MD	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3	R\$ 110,18	R\$ 550,90	
204	5,00	UND	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4	MD	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4	R\$ 110,18	R\$ 550,90	
206	50,00	UND	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO 2,5V 300MA PARA LAMINA RETA	MD	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO 2,5V 300MA PARA LAMINA RETA	R\$ 27,29	R\$ 1.364,50	
262	1.000,00	PCT	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	GOIAS PLASTICOS	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	R\$ 36,99	R\$ 36.990,00	
265	5,00	CX	SCALP Nº 19G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 19G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,64	R\$ 3,20	
266	200,00	CX	SCALP Nº 21G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 21G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,64	R\$ 128,00	
267	150,00	CX	SCALP Nº 23G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 23G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,64	R\$ 96,00	
268	150,00	CX	SCALP Nº 25G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 25G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,64	R\$ 96,00	
269	5,00	CX	SCALP Nº 27G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 27G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,64	R\$ 3,20	
271	51.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 10ML C/ AGULHA 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 10ML C/ AGULHA 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 0,48	R\$ 24.480,00	
272	81.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 20ML C/ AGULHA 25X7.	SR	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 20ML C/ AGULHA 25X7.	R\$ 0,71	R\$ 57.510,00	
274	50,00	UND	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 08- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE	MEDIX	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 08- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-	R\$ 5,49	R\$ 274,50	

			ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		
280	100,00	UND	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 20 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 20 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 3,42	R\$ 342,00
282	200,00	UND	SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPOE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MARKMED	SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPOE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	R\$ 2,06	R\$ 412,00
287	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 1,05	R\$ 105,00
293	200,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 1,19	R\$ 238,00
294	200,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 1,29	R\$ 258,00
312	200,00	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE	G-TECH	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/-	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00

			LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA		0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA		
Total							R\$ 689.113,65

Fornecedor: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33

Representante: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI

Telefone: (64) 3622-2833

E-mail: diretoria@viafarmadobrasil.com.br

Endereço: R DONA HELENA, Nº - SETOR PAUSANES, Rio Verde - Goiás - 75904-235

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
16	2.100,00	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA COR BRANCA, REGISTRO JUNTO AO MS, VALIDADE MÍNIMA 36 MESES -500G.	FAROL	ROLO	R\$ 10,80	R\$ 22.680,00
111	1.000,00	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	FRASCO	R\$ 13,37	R\$ 13.370,00
164	600,00	ROLO	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M. HIPOALERGENICO	MISSNER	ROLO	R\$ 6,02	R\$ 3.612,00
Total							R\$ 39.662,00

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55

Representante: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Telefone: (69) 3302-0220

E-mail: dentalciticacao@gmail.com

Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 1901 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - Rondônia - 76804-037

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
29	10,00	UND	APARELHO PARA INALAÇÃO /NEBULIZADOR (COMPLETO)	SUPERMEDY	SUPERMEDY	R\$ 184,00	R\$1.840,00
49	5,00	GALÃO	CAL SODADA - MISTURA ÍNTIMA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CAUSTICA) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA FORMA GRANULAR; FORNECIDA EM GRÂNULOS FORTES, POROSOS E EM FORMATOS IRREGULARES; NÃO HIGROSCÓPICA. EMBALAGEM COM 4,0 A 4,5 KG.	ATRASORB	ATRASORB	R\$ 190,00	R\$ 950,00
69	10,00	UND	CATETER DUPLO LÚMEM ACESSO VENOSO CENTRAL 7FRX30CM KIT CONTENDO: CATETER EM POLIURETANO 7FX 30 CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 1 DILATADOR DE VASO 1 FIO GUIA 032 X 60 CM COM DISPENSADOR 1 AGULHA 18 GA X 7CM 1 AGULHA 30X7 1 SERINGA DESCARTÁVEL 1 ABA DE SUTURA. 2 TAMPAS LUER. 1 ABRAÇADEIRA	MEDIKA	MEDIKA	R\$ 112,04	R\$1.120,40
80	45,00	CAIXA	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 92,90	R\$ 4.180,50
104	1.500,00	TUBO	CREME DENTAL ADULTO. COM FLUÓR (1500 PPM), EMBALAGEM: COM 90 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS	FREEDENT	FREEDENT	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
180	200,00	FRASCO	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA (CARBOGEL PARA ULTRASSOM) - PH NEUTRO, TOTALMENTE INOFENSIVO A PELE HUMANA, NÃO GORDUROSO, INODORO, ISENTADO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO ESCORRE, GEL INCOLOR, - FRASCOCOM BICO APLICADOR/ 500ML.	BIOMED	BIOMED	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
209	12,00	UND	LANTERNA DE PUPILA PEN LIGHT BRANCA - É UM INSTRUMENTO PORTÁTIL UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO SOBRE OS OLHOS, DETECTANDO A REAÇÃO PUPILAR CHAMADA DE ARCO REFLEXO, UMA REAÇÃO INVOLUNTÁRIA CONSCIENTE OU NÃO. A LANTERNA DE PUPILA É IDEAL PARA MÉDICOS E ENFERMEIROS, E FOI CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI CLIPE METÁLICO PARA BOLSO E UTILIZA DUAS PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS), FÁCIL UTILIZAÇÃO ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO. OFERECE LUZ INTENSA COM FUNCIONAMENTO DURADOURO, ALÉM DE UM DESIGN ROBUSTO RESISTENTE E LEVE, PODENDO SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RESGATE, EMERGÊNCIAS, TRAUMAS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULÂNCIAS, CORPO DE BOMBEIROS ENTRE OUTROS LOCAIS. AO PRESSIONAR O CLIPE DE BOLSO GERA CONTATO COM PARTE DO CORPO DA CANETA EM METAL ACENDENDO A LÂMPADA, ATIVANDO-A EM ILUMINAÇÕES CURTAS, TRAZENDO MAIOR DURAÇÃO DA BATERIA E MAIOR VIDA ÚTIL DA LÂMPADA.	AK	AK	R\$ 65,00	R\$ 780,00
219	50,00	UND	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA UM DOS PRINCIPAIS ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, É USADO PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, E FOI DESENVOLVIDO EM POLIETILENO ALUMINIZADO, QUE SERVE COMO PERFEITO ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, POIS MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. A MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA É A PROVA D'ÁGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, ESTA MANTA FAZ PARTE DO DIA A DIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SAMU E AMBULÂNCIA.	RESGATE	RESGATE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
226	2,00	UND	MOCHILA RESGATE PARAMÉDICO LIFE SUPPORT AZUL - CONFECCIONADA EM NYLON-6.6. DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE INTERNA DE 42 LTS. SUPORTE PARA UM CILINDRO DE OXIGENIO, REGULADOR, E ESPAÇO PARA MATERIAIS DIVERSOS DE PRIMEIROS SOCORROS, POSSUI CINCO BOLSOS EXTERNOS GRANDES, INTERNAMENTE POSSUI REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL. NO SEU EXTERIOR POSSUI SEIS BOLSOS, DOIS DO LADO DIREITO, TRES DO LADO ESQUERDO, E UM BOLSO MAIOR NAS COSTAS. POSSUI UMA ALÇA SUPERIOR PARA SER TRANSPORTADA NA MÃO TIPO BOLSA, E DUAS ALÇAS PARA SER TRANSPORTADA NAS COSTAS, TIPO MOCHILA. PERMITE COLOCAR EM SEU INTERIOR OS MAIS DIVERSOS ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS. (COLAR CERVICAL, CILINDRO DE O2 COM FLUXÔMETRO, CÂNULAS, REANIMADORES MANUAIS, ASPIRADOR PORTÁTIL, MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, ETC.	INOVA	INOVA	R\$ 190,00	R\$ 380,00
229	550,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO, LENTE ÚNICA INCOLOR	GRAZIA	GRAZIA	R\$ 4,23	R\$ 2.326,50
236	500,00	CX	PAPEL TERMOSENSÍVEL UPP 110 HG 110 MMX18M PARA IMPRESSÃO DAS IMAGENS - (ULTRASSOM) - CAIXA COM 5 UNIDADE.	MEDPEX	MEDPEX	R\$ 147,00	R\$73.500,00
250	30,00	UND	PRANCHA ESPECIAL EM POLIETILENO AMARELA - UM EQUIPAMENTO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, QUE FOI CRIADA PARA AUXILIAR EM RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES, CAPAZ DE SUPOSTAR UMA VÍTIMA COM ATÉ 200 KG. É IDEAL PARA EMERGÊNCIA EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS, SHOPPING CENTERS, AMBULÂNCIAS, CORPO DE BOMBEIRO, SAMU ENTRE OUTROS LOCAIS. É LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, FOI PRODUZIDA EM MATERIAL REFORÇADO DA MAIS ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDA EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL E NÃO ABSORVE LÍQUIDOS CORPÓREOS, ALÉM DE RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DA VÍTIMA EM CASO DE ACIDENTES ATÉ UM HOSPITAL MAIS PRÓXIMO EVITANDO O AGRAVAMENTO DO QUADRO EM QUE SE ENCONTRA. ESTE PRODUTO TRAZ TOTAL SEGURANÇA NA HORA DO RESGATE.	INOVA	INOVA	R\$ 570,00 17.100,00	R\$
252	300,00	PCT	PRO PÉS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO.	ANADONA	ANADONA	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
254	100,00	UND	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO, COR AZUL, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	HEALT MED	HEALT MED	R\$ 4,00	R\$ 400,00
255	100,00	UND	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO, COR ROSA, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	HEALT MED	HEALT MED	R\$ 4,00	R\$ 400,00
261	50,00	FRASCO	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM VOLUME ENTRE 450 E 500 ML	CARESTREAN	CARESTREAN	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
308	400,00	PCT	SULGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FLEXÍVEL PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA, FÁCIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. PCT COM 40 UNIDADES	SSPLUS	SSPLUS	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
311	100,00	UND	TELA PROTÉICA TM 10X10 CM CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO	VENKURI	VENKURI	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
ABSORVIVEL E SINTETICO ESTERELIZADO POR OTIDO DE ETILENO, NÃO DESFIA A LONGUEZA PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS.							
Total							R\$ 131.609,40
Fornecedor: G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35							
Representante: G F DOS SANTOS EIRELI							
Telefone: (69) 3214-9719							
E-mail: MAXIMUS@MAXIMUSCENTRONORTE.COM							
Endereço: R GONZAGA JUNIOR, 7553 - TANCREDO NEVES, Porto Velho - Rondônia - 76829-466							
39	1.000,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA C/ ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	SOFT PLUS TAM. ÚNICO GR20	R\$ 26,40	R\$ 26.400,00
40	1.000,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA, C/ ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	SOFT PLUS TAM. ÚNICO GR20	R\$ 26,90	R\$ 26.900,00
41	1.500,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO G PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	SOFT PLUS TAM. ÚNICO GR20	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
71	1.750,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARALONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	R\$ 1,10	R\$ 1.925,00
72	2.150,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	R\$ 0,96	R\$ 2.064,00
74	20.000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
75	20.100,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	R\$ 0,96	R\$ 19.296,00
78	10,00	UND	CATETER PARA SUBCLÁVIA 7F X 20 CM D/L KIT CONTENDO: CATETER EM POLIURETANO 7FX 20 CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 1 DILATADOR DE VASO 1 FIO GUIA 032 X 60 CM COM DISPENSADOR IAGULHA 18GA X 7CM IAGULHA 30X7 ISERINGA DESCARTÁVEL. 1 ABA DE SUTURA. 2TAMPAS LUER.01 ABRAÇADEIRA	HTS MEDIKA	DUPLO LUMEM 7X20	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
188	60,00	CX	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 06 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	ESTERILEX	CLASSE 5-6	R\$ 350,00	R\$21.000,00
205	1.000,00	CX	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 2,6X7,6CM, ESPESSURA 1 A 1,2MM, PONTA FOSCA LAPIDADA - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	KOLPLAST	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 2,6X7,6CM	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
316	200,00	CX	TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, SENSIBILIDADE 10 MUI CONTENDO 20 TESTES EM CADA KIT	ADVAGEN	TESTE RÁPIDO B-HCG (GRAVIDEZ)	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
319	1.000,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PRODUZIDA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO OU VISCOSE) ATÓXICO E ANTIALÉRGICO (PCT.C/100UND). DEVE SER PRODUZIDA CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	DEXAR	TOUCA DESCARTÁVEL	R\$ 13,76	R\$ 13.760,00
Total							R\$ 211.375,00
Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01							
Representante: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA							
Telefone: (68) 3224-3555							
E-mail: gerencia@bionutripvh.com.br							
Endereço: RUA BRASÍLIA, 1972 - KM 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-098							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
43	500,00	CAIXA	BISTURI DESCARTÁVEL, LÂMINA Nº 24, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO EM PLÁSTICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	24	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00
Total							R\$ 19.800,00
Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001- 65							
Representante: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.							
Telefone: (69) 3465-1146							
E-mail: projetec_lda@hotmail.com							
Endereço: R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
62	20,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITALGOLD	UNID	R\$ 8,50	R\$ 170,00
63	10,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITALGOLD	UNID	R\$ 8,40	R\$ 84,00
64	10,00	UND	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITALGOLD	UNID	R\$ 5,25	R\$ 52,50
73	14.100,00	UND	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	UNID	R\$ 0,93	R\$ 13.113,00
93	150,00	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA	MEDIX	UNID	R\$ 1,00	R\$ 150,00

			100 ML. GRADUADO A CADA 10ML. CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.					
94	150,00	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPÓSITAS, ORIFÍCIO REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML. GRADUADO A CADA 10 ML., CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	MEDIX	UNID	R\$ 1,00	R\$ 150,00	
98	20.000,00	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NOMINAL: APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 7,5 CM 8 DOBRAS. (A COMPRESSA ABERTA: ÁREA DE 420 CM2) FIOS 100% ALGODÃO, ALVEIADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA QUE NÃO SOLTEM FIAPOS.. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	ANDREONI	UNID	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	
114	30,00	UND	DRENO DE PENROSE Nº 4, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPTÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC Nº 59/2000.	WALTEX	UNID	R\$ 4,24	R\$ 127,20	
115	300,00	UND	DRENO DE PENROSENº 1 CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPTÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC Nº 59/2000.	WALTEX	UNID	R\$ 1,43	R\$ 429,00	
116	150,00	UND	DRENO DE PENROSENº 2 CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIO X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPTÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC Nº 59/2000.	WALTEX	UNID	R\$ 2,03	R\$ 304,50	
152	10,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIL TRIANGULAR 45 CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	R\$ 50,00	R\$ 500,00	
270	50.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVELIMLC/ AGULHA 8MM X 0,33MM. UNIDADES	DESCARPACK UNID		R\$ 0,37	R\$ 18.500,00	
273	51.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 5ML C/ AGULHA 25X7. UNIDADE	DESCARPACK UNID		R\$ 0,39	R\$ 19.890,00	
289	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MEDSONDA	UNID	R\$ 1,15	R\$ 115,00	
327	5,00	UND	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO250ML PARA OXIGÊNIO COM EXTENSOR E MÁSCARA INFANTIL - DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. É GERALMENTE UTILIZADO PARA PACIENTES QUE PRECISAM UMIDIFICAR VIAS AÉREAS, EVITANDO RESSECAMENTO DA LARINGE. PROPORCIONA O ARRASTE DA ÁGUA COLOCADA NO RECIPIENTE, QUANDO DAPASSAGEM DO FLUXO DE GÁS PELO LÍQUIDO, CARREGANDO AS PARTÍCULAS PARA AS VIAS AÉREAS.	ROMED	UNID	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
333	30.000,00	UND	SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA8 X 0,30MM	DESCARPACK	UNID	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00	
Total							R\$ 72.745,20	
Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64								
Representante: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Telefone: (62) 3252-1210								
E-mail: licitacao2@hospsshop.com								
Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
76	3.500,00	UND	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTES DE GARFO), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MARKMED	MARKMED	R\$ 1,19	R\$ 4.165,00	
95	12.000,00	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACOLA 2000 ML. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº59/2000	MED-K	MED-K	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00	
97	1.000,00	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45X50 C/CADARÇO PAC.C/50 UNDS - COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO, TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPÓSITAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. TECIDO FEITO COM AMARRAÇÕES (ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DE TECIDO), PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. LATERAIS DO PRODUTOCOSTURADAS COM PONTOS OVER-LOCK PARA EVITAR DESFIAMENTOS. EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO, , FACILITANDO TAMBÉM SEU MANUSEIO E OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA. BRANQUEADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, POSSUI PH DENTRO DOS LIMITES ESPECIFICADOS PELA NBR 13853. CONTEM FIO RADIOPACO.	TEXCARE	TEXCARE	R\$ 66,97	R\$ 66.970,00	
120	70.500,00	UND	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO(GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM ANBR 14041	GLOMED	GLOMED	R\$ 1,00	R\$ 70.500,00	
122	20.500,00	UND	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO. CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO(SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUERLOCK FÊMEA.EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ACORDO COM A NBR14041.	BIOMASS	BIOMASS	R\$ 0,81	R\$ 16.605,00	
132	4.050,00	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL(ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A	CIEX	CIEX	R\$ 8,79	R\$ 35.599,50	

			BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO M.S.) DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000.					
135	4.500,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, LUBRIFICADO. FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 95MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 25MM E DISTAL DE 28MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156MM.	CRAL	CRAL	R\$ 1,32	R\$ 5.940,00	
136	2.000,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P. FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 80MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL E DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143MM.	CRAL	CRAL	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00	
147	50,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AG 4 CM CILÍNDRICA 3/8 CX C/ 24 UNID DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DASAÚDE.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00	
148	30,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AG 3 CM CILÍNDRICA 3/8 CX C/ 24 UNID DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DASAÚDE.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 97,49	R\$ 2.924,70	
151	500,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 3.0CM3/8 45CM TRIANGULAR CORT (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 39,74	R\$ 19.870,00	
155	80,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG. 3.0CM 3/8 CUTICULAR. 45CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 35,63	R\$ 2.850,40	
156	500,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 C/AG. 2.4 CM 3/8 TRG 45CM(DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 39,49	R\$ 19.745,00	
162	300,00	CX	FIO MONONYLON 2.0 (DOIS-ZERO) C/ AGULHA CORTANTE 3 CM, CX. C/ 24 UNID.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 34,52	R\$ 10.356,00	
181	10,00	GALÃO	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA (CARBOGEL PARA ULTRASSOM) - PH NEUTRO, TOTALMENTE INOFENSIVO A PELE HUMANA, NÃO GORDUROSO, INODORO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO ESCORRE, GEL INCOLOR, GALÃO 5LITROS.	REYMER	REYMER	R\$ 25,97	R\$ 259,70	
191	50,00	UND	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO, CONTENDO: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARAMICRONEBULIZAÇÃO.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R\$ 10,90	R\$ 545,00	
192	50,00	UND	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL, CONTENDO: MÁSCARA INFANTIL COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARAMICRONEBULIZAÇÃO.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R\$ 11,00	R\$ 550,00	
211	800,00	ROLO	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE (ROLO) MEDINDO 70CM X50M.	FOX	FOX	R\$ 8,88	R\$ 7.104,00	
213	3.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	NEW HAND	NEW HAND	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00	
214	4.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	NEW HAND	NEW HAND	R\$ 1,35	R\$ 5.400,00	
215	2.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	NEW HAND	NEW HAND	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00	
217	8.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE	UTILE	R\$ 24,99	R\$ 199.920,00	
218	8.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE	UTILE	R\$ 24,99	R\$ 199.920,00	
224	3.800,00	PCT	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA CX C/ 50 UNID.	LUVIX	LUVIX	R\$ 9,44	R\$ 35.872,00	
225	2.500,00	UND	MASCARA DESCARTÁVEL N95 - MODELO BICO DE PATO, RESPIRADOR FACIAL FILTRANTE MASCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	TEXMED	TEXMED	R\$ 1,79	R\$ 4.475,00	
251	600,00	CX	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GINECOLOGICO CXA COM 144 UNIDADES. (PRESERVATIVO DESTINADO À USO EM EXAMES DE ULTRA- SONOGRAFIA) PONTA COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELO, LARGURA NOMINAL 52 MM. CUMPRIMENTO MÍNIMO 160 MM, LISO, OPACO, SEM LUBRIFICAÇÃO.	BLOWTEX	BLOWTEX	R\$ 39,99	R\$ 23.994,00	
298	50,00	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 10FR.	MEDICONE	MEDICONE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	
299	50,00	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 12FR.	MEDICONE	MEDICONE	R\$ 13,90	R\$ 695,00	
Total							R\$ 755.890,30	
Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 16.845.253/0001-04								
Representante: MBR FERNANDES								
Telefone: (69) 3443-5059								
E-mail: dentalcacoal@hotmail.com								
Endereço: Rua São Luís, 1415 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-763								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
90	5,00	UND	COLCHÃO DE AR TIPO (CAIXA DE OVO ADULTO) C/VÁLVULA ANTI- VAZAMENTO INFLÁVEL 0.90CM X 2,10 CM. PVC 100% VIRGEM. COM REGISTRO NA ANVISA	RCS	RCS	R\$ 365,00	R\$1.825,00	
Total R\$							1.825,00	
Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001- 58								

Representante: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Telefone: (54) 3712-5888								
E-mail: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM								
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
99	4.200,00	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE COSTURADA ESTÉRIL NO TAMANHO 15 X 30CM, 100% ALGODÃO. MEDINDO 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM. 5 DOBRAS 8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	ERIMAX	ERIMAR	R\$ 0,56	R\$ 2.352,00	
233	2.000,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 30 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	DUOTEC	DUOTEC	R\$ 141,99	R\$283.980,00	
235	80,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 20 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	DUOTEC	DUOTEC	R\$ 106,68	R\$8.534,40	
Total R\$							294.866,40	
Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59								
Representante: Sergio Edelberto Valerio Junior								
Telefone: (41) 3667-9820								
E-mail: equimed@uol.com.br								
Endereço: RUA GRACA ARANHA, 875 - VARGEM GRANDE, Pinhais - Paraná - 83321-020								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
129	10,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ESPECIAL PARA OBESOS C/ SISTEMA DE FECHO C/TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA- RDC nº 59/2000	Premium	BR-20 adulto grande	R\$ 92,00	R\$ 920,00	
130	10,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/ SISTEMA DE FECHO C/ TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	Premium	BR-20D infantil	R\$ 80,95	R\$ 809,50	
131	10,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL (CIRCUNFERÊNCIA: 07-13) C/ SISTEMA DE FECHO COM VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	Premium	BR-20D neonatal	R\$ 68,45	R\$ 684,50	
170	80,00	UND	FLUXÔMETRO 0-15 LPM ROSCA FÊMEA - FOI FABRICADO COM MATERIAIS DA MAIS ALTA QUALIDADE, POSSUI CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON, ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO. É INDICADO PARA FORNECER OS DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITROS POR MINUTO. UTILIZAÇÃO MEDICINAL: OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO. POSSUI ESCALA DE 0 A 15. ROSCA DA CONEXÃO NA COR DE IDENTIFICAÇÃO DOS GASES, OBEDECENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT. PARA OXIGÊNIO USAR CONEXÃO 9/16 UNF, PARA AR COMPRIMIDO USAR CONEXÃO 3/4 UNF. NÃO ESTÉRIL. PADRÃO ABNT. PORCA EM NYLON VERDE. BILHAS EM POLICARBONATO. CORPO EM LATÃO CROMADO. ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO.	Jg Moriya	200.347	R\$ 59,60	R\$ 4.768,00	
222	10,00	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO - PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO. É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE. FEITA COM MATERIAL MACIO QUE NÃO MACHUCA O ROSTO, E ACOMPANHA ELÁSTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA.	Compower	CP332001 adulto	R\$ 22,95	R\$ 229,50	
223	10,00	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INF. - PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO. É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE. FEITA COM MATERIAL MACIO QUE NÃO MACHUCA O ROSTO, E ACOMPANHA ELÁSTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA. MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. É INDICADA EM PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM PACIENTES EM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, SEMI-INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO.	Compower	CP332002 pediátrico	R\$ 34,95	R\$ 349,50	
313	10,00	UND	TERMÔMETRO DIGITAL COM TECNOLOGIA INFRAVERMELHO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL E DE SUPERFÍCIE DE FORMA RÁPIDA, SENDO UMA ÓTIMA OPÇÃO TAMBÉM PARA AFERIR A TEMPERATURA DA ÁGUA DO BANHO, ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS E CRIANÇAS. ZONA DE APLICAÇÃO: TESTA. DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 3-5CM.	Strong Star	FI-02	R\$ 89,90	R\$ 899,00	
329	50,00	UND	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMP, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA- SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	JG Moriya	105.505	R\$ 18,50	R\$ 925,00	
330	50,00	UND	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO- DESENVOLVIDA PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	JG Moriya	200.413	R\$ 302,70	R\$15.135,00	
Total							R\$ 24.720,00	
Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02								
Representante: Jhonatan Boni								
Telefone: (54) 2106-7930								
E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com								
Endereço: R DR. JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL, Erechim - Rio Grande do Sul - 99706-250								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
196	25,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cirurgica Fernandes	Sterilance Lâmina de	R\$ 47,50	R\$ 1.187,50	
216	2.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Lemgruber/Targa	Luva de Látex Proced	R\$ 26,87	R\$ 53.740,00	
Total							R\$ 54.927,50	
Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA CNPJ:30.888.187/0001-72								
Representante: S. V. BRAGA IMPORTADORA								
Telefone: (47) 3311-7391								
E-mail: sv.licitacao@hotmail.com								
Endereço: R DOM LUIZ, 171 - VILA REAL, Balneário Camború - Santa Catarina - 88337-100								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
212	5.500,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL EM T.N.T. GRAMATURA 20, COM ELÁSTICO, MEDINDO 220 CMX 110 CM, (PACOTE COM 10 UNIDADES).	SNOP	SNOP / ISENTO DE REGISTRO	R\$ 30,50	R\$ 167.750,00	
Total R\$							167.750,00	
Fornecedor: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15								
Representante: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA								
Telefone: (61) 3362-7293								
E-mail: BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR								
Endereço: ST SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, 000 - GUARA, Brasília - Distrito Federal - 71505-205								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
317	200,00	CX	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CONTENDO 25 TESTES EM CADA KIT	ABBOT	BIOLINE DENGUE IgG/IgM 25 TESTES	R\$ 178,00	R\$35.600,00	

					CASSETE		
325	15.000,00	UND	TUBO PARA COLETA COM EDTA - TAMPA ROXA 4 ML	BD	TUBO VAC.HEMOG. EDTA K2 PL. 4ml T.ROXA (C/100)	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
326	15.000,00	UND	TUBO PARA COLETA COM GEL TAMPA AMARELA 4 ML	BD	TUBO VAC.HEMOG. SST GEL 3,5ml T.AMAR. PLUS (C/100)	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
Total							R\$ 51.500,00

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EE35EFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO**1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 020/2021**

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202.

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 465-1/2021, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço do item 04 da Ata **020/2021**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
4	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmiteix". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagens descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unidade	4500	10,00	15,00

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 020/2021 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmiteix". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagens descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unidade	4500	15,00	67.500,00
Total					67.500,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 020/2021** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 19 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços - Portaria 052/2013

RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A4363600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6220, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº 6220, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 291.000,00 (duzentos e Noventa e um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
		393	10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família - SF	100.000,00
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		396	10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família - SF	31.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		431	10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	160.000,00
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
		367	10.122.2111.2198.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores SEMSAU	-42.942,04
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		368	10.122.2111.2198.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores SEMSAU	-20.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		399	10.301.2111.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde	-30.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		405	10.301.2111.2212.0000 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica	-30.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		427	10.302.2111.2204.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	-20.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		429	10.302.2111.2204.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	-21.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		440	10.303.2111.2213.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistência	-40.000,00
			F3.a1r.m90a.c1ê1u.0g0ca - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		441	10.303.2111.2213.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistência	-25.000,00
			F3.a1r.m90a.c1ê3u.0g0ca - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		448	10.304.2111.2194.0000 - Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	-22.057,96
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		456	10.305.2111.2196.0000 - Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	-20.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		458	10.305.2111.2196.0000 - Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	-20.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:335B168F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6221, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6221, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	269		13.392.1017.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	11.500,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	775		13.392.1017.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	15.500,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	230		12.365.2120.1924.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil	-10.000,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	
	231		12.365.2120.1924.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil	-10.000,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.45 - Recursos Ordinários	
	285		27.812.1017.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	-7.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:FBBC1DE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6222, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6222, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	07	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
		503	17.512.1198.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos	300.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
		33	04.122.1003.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	-50.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		42	04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	-49.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
		58	04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-51.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		77	28.846.1005.0010.0000 - Sentenças Judiciais	-150.000,00
			3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:017993D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.813/2021**

GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.813/2021 DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício de 2021, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTA			
12.006	Fundo Municipal de Saúde		
12.006.10.302.2111.1.969	Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia - COVID - 19	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 130.000,00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 132.000,00	
12.006.10.305.2111.1.972	Remunerar Servidores da Vigilância em Saúde para Enfrentamento da Pandemia - COVID - 19	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 13.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R\$ 145.000,00	
ANULA			
12.006	Fundo Municipal de Saúde		
12.006.10.302.2111.2.215	Remuneração dos Servidores do H.M.M.A.N e Laboratório	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 145.000,00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		R\$ 145.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		R\$ 145.000,00	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno - RO, 17 de novembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:12DF5300

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 09/2021**

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2021, torna público a homologação do resultado final por ordem classificatória dos aprovados, conforme segue:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	TANIA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA	485.180.006-10	05/06/1971	9,50
2	JOELMA DA SILVA SOUZA	948.841.742-34	05/10/1985	9,00
3	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	761.272.222-49	24/10/1974	8,00
4	MARIA BRAMBILA SANCHES	528.835.902-49	09/05/1977	8,00
5	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES	676.684.534-15	16/10/1966	7,50
6	ELISMAR DE MELO MARTINS	635.779.682-49	25/10/1979	7,50
7	ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	064.554.438-88	17/09/1963	7,00
8	ADIZIA DE GOES BACRY	273.849.772-15	27/08/1970	7,00
9	ELIANE CRISTINA LOVO	662.260.822-91	15/10/1980	7,00
10	DAYANE SANTOS DE FREITAS	780.875.542-72	01/01/1984	7,00
11	VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES	885.393.002-06	09/11/1985	7,00
12	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	931.586.102-72	26/10/1987	7,00
13	ÉRIKA ALENCAR SCOLARO	036.275.262-10	07/02/1997	7,00
14	JANETE GONÇALVES OLIVEIRA	285.954.832-72	30/12/1967	5,50
15	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GRÉGIO	008.768.382-20	15/08/1993	5,50
16	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	828.273.622-87	11/06/1983	5,00
17	SANDRA BARBOSA DE LANA	946.316.462-68	15/08/1986	5,00
18	THAYRLLEN MACHADO	031.721.302-40	07/09/1994	5,00
19	SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS	042.930.981-35	22/01/1995	5,00

Pimenta Bueno, 19/11/2021.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão

Portaria nº 496/GP/2021

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:F50C284A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº001/CGM/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município/CGM			Projeto/Atividade/Operação Especial Ação Programática: 03.01.04.122.007.2.183 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1.023
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário
02	Und.	Inscrições no 8º Congresso Internacional de Compliance, FULL PASS , conforme especificações e conteúdos programáticos descritos no Termo de Referência nº 004/2021. Fls. 13 a 19.	R\$ 4.041,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.082,00			
JUSTIFICATIVA (causas)			
Visando uma melhor eficiência, eficácia e efetividade na gestão dos serviços públicos prestados por essa Controladoria, e considerando a relevância do evento e a efetiva implantação do sistema de Compliance no Município de Porto Velho, torna-se imprescindível a referida inscrição, a fim de corroborar para o alcance dos objetivos e metas propostas por este Órgão Central de Controle Interno, bem como maior qualificação técnica dos servidores na área específica, visando a qualificação e modernização na gestão pública. Fundamentado na Lei 8.666/1993, nos arts. 13, inc. VI e 25, inc. II, é possível a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, para a contratação de serviços técnicos enumerados desta Lei, de natureza singular, com pressionou empresas de notória especialização.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: LEC EDITORA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 16.457.791/0001-13 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Inscrição Prévia; DATA: 14/09/2021; Fl.38 e 39.			
PARECER JURÍDICO			
PROCESSO: 03.00081-00/2021 PARECER JURÍDICO Nº 673/SPACC/PGM/2021 DATA: 16/11/2021; Fls. 77 a 83; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que **ratifica** a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18, de novembro de 2021.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C463937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade administrativa Elemento Despesas:4.4.90.52

Fonte:1000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Totem com dispenser automático para álcool em gel com Termômetro embutido.</p> <p>Sensor infravermelho embutido com alta precisão, +- 0.2 graus de margem de erro, que permita aferição de temperatura corporal em até 05 segundos e emita alarme para altas temperaturas.</p> <p>Máxima distância de leitura 5 a 10 cm.</p> <p>Equipamento confeccionado em aço carbono, com tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi, elétrico tensão 110/220 V. Medindo no mínimo 165cm altura, 25cm largura e 24cm profundidade.</p> <p>Deverá conter reservatório com capacidade mínima para 03 litros de álcool em gel 70°.</p> <p>O equipamento deverá proporcionar o acionamento por aproximação através de sensor, sem necessidade de contato do usuário com o equipamento, ajuste de dosagem, indicador de nível de reservatório, deverá ser homologado pela ANVISA. Deverá trazer impresso no equipamento nome da Prefeitura do Município de Porto Velho, Secretaria Municipal de Administração e logo, conforme modelo que será fornecido. Cor branco.</p> <p>Garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses e assistência técnica prestada na cidade de Porto Velho-RO.</p>	Und	02	Automagel	R\$ 4.870,00	R\$ 9.740,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.740,00**JUSTIFICATIVA (causas)**

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Nesse sentido, considerando o Memorando nº 169/DEAD/SEMAD, folha 03, o qual solicita a aquisição de Totem de Higieneização, fora realizada a abertura de processo administrativo visando atender a demanda de atendimento da SEMAD.

Salienta-se que, a aquisição do Totem de Higieneização Automática visa a continuidade dos serviços desta Secretaria, de forma mais segura para os servidores e usuários atendidos diariamente pela mesma, observando-se ainda, a prevenção dos casos da COVID-19 (Coronavírus). Também, o equipamento solicitado facilita e amplia as ações práticas promovidas pelo Município, resguardando o bem-estar e saúde dos servidores que prestam suas atividades na SEMAD, bem como aos servidores que buscam atendimento.

Sobreleva-se que, conforme Decreto nº 15.715, de 25 de Fevereiro de 2019, artigo 2º, inciso VIII, entre as atribuições desta SEMAD está “a administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal”. Aliado a isso, esta Unidade Administrativa dispõe da Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS, a qual atende os servidores quanto à entrega e recebimento de documentação.

Assim, esta Secretaria atendia presencialmente, antes da pandemia, em média 1600 servidores públicos da rede municipal, envolvendo saúde, educação, obras, meio ambiente e demais secretarias por mês. Logo, considerando que os atendimentos presenciais retornarão ainda este semestre, o Totem de Higieneização Automática configura-se como imprescindível para atender o fluxo de servidores que procuram os serviços prestados por esta Secretaria, oferecendo celeridade na medição de temperatura e higienização das mãos. Vale mencionar que, os 02 (dois) totens serão posicionados no hall de entrada da SEMAD, visando evitar aglomerações ou filas em um único totem.

Ante o exposto, a fim de atender com segurança os servidores quem buscarem os serviços desta SEMAD, justifica-se a aquisição de 02 (dois) Totens de Higieneização Automática.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ:27.048.093/0001-80

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços DATA: 29 de Setembro de 2021 FL. 23

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 674/SPACC/PGM/2021

DATA: 16 de Novembro de 2021 Fls. 70 a 78

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea “a” da LEI 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6A9F962

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 326/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00317-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 01 (uma) meia (½) diária, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio de transporte oficial: L-200 Placa NCD-4481, no dia 13/11/2021, para o distrito de São Carlos, com objetivo de transportar equipe para atender demandas dos produtores rurais, pescadores e extrativistas, conforme solicitação constante no Memorando nº 71/DTA/SEMAGRIC, de 10/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JOSÉ DO ROSÁRIO GOMES DA SILVA	881616	Motorista	Distrito de São Carlos	01 meia (½)	R\$ 60,00	R\$ 60,00
TOTAL						R\$ 60,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE606922

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 329/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00312-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 06 (seis) meia (½) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou, por meio de transporte oficial: FIAT UNO (PLACA NDS-7817), com objetivo de acompanhar o deslocamento dos veterinários que fiscalizam diariamente o abate no frigorífico Frigo 10, situado à Rua Francisco Nelli Lopes, Estrada da Rema, KM 13,5 - Zona Rural de Porto Velho, nos períodos de 25/10 à 30/10/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 67/2021/DTA/SEMAGRIC, de 04/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	56483	Motorista	Estrada da Rema - Km 13,5 - Zona Rural de Porto Velho	06 meia (½)	R\$ 60,00	R\$ 360,00
TOTAL						R\$ 360,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410C933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 328/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00311-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 06 (seis) meia (½) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou, por meio de transporte oficial: FIAT UNO (PLACA NDS-7817), com objetivo de acompanhar o deslocamento dos veterinários que fiscalizam diariamente o abate no frigorífico Frigo 10, situado à Rua Francisco Nelli Lopes, Estrada da Rema, KM 13,5 - Zona Rural de Porto Velho, nos períodos de 18/10 à 23/10/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 66/2021/DTA/SEMAGRIC, de 04/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JOSÉ ROSÁRIO GOMES DA SILVA	881616	Motorista	Estrada da Rema - Km 13,5 - Zona Rural de Porto Velho	06 meia (½)	R\$ 60,00	R\$ 360,00
TOTAL						R\$ 360,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81F457E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 331/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00315-00/2021,

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, o quantitativo de 06 (seis) meia (½) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará, por meio de transporte oficial: FIAT UNO (PLACA NDS-7817), com objetivo de acompanhar o deslocamento dos veterinários que fiscalizam diariamente o abate no frigorífico Frigo 10, situado à Rua Francisco Nelli Lopes, Estrada da Rema, KM 13,5 - Zona Rural de Porto Velho, nos períodos de 15/11 à 20/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 70/2021/DTA/SEMAGRIC, de 04/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JONATHAN ROGÉRIO SANTANA BERGAMASCO	76788	Motorista	Estrada da Rema - Km 13,5 - Zona Rural de Porto Velho	06 meia (½)	R\$ 60,00	R\$ 360,00
TOTAL						R\$ 360,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A84D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 324/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00307-00/2021,

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, o quantitativo de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (três) meia (½), aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, por meio de transportes oficiais: NCR-1701, NCJ-1639, NCJ-2379, NDK-8591, para o distrito de Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Reassentamento Joana D'arc e linhas, São Carlos e comunidades adjacentes (Aliança, Itacoã, Cujubinzinho e Curicacas), com objetivo de atender os produtores rurais no transporte da produção agrícola, nos períodos de 15/11 à 20/11/2021; 22/11 à 29/11/2021 e de 29/11 à 04/12/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 174/ DDAAA/SEMAGRIC/PMPV, de 28/10/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Distrito de Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Reassentamento Joana D'arc e linhas, São Carlos e comunidades adjacentes (Aliança, Itacoã, Cujubinzinho e Curicacas)	15 inteiras e 03 meia (½)	R\$120,00 60,00	R\$ 1.980,00
José Marinho Barroso	244062	Motorista	Distrito de Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Reassentamento Joana D'arc e linhas, São Carlos e comunidades adjacentes (Aliança, Itacoã, Cujubinzinho e Curicacas)	15 inteiras e 03 meia (½)	R\$120,00 60,00	R\$ 1.980,00
José Wilson de Lima Melo	271883	Motorista	Distrito de Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Reassentamento Joana D'arc e linhas, São Carlos e comunidades adjacentes (Aliança, Itacoã, Cujubinzinho e Curicacas)	15 inteiras e 03 meia (½)	R\$120,00 60,00	R\$ 1.980,00
Gildasio de Souza Hermogenes	41442	Motorista	Distrito de Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia, Reassentamento Joana D'arc e linhas, São Carlos e comunidades adjacentes (Aliança, Itacoã, Cujubinzinho e Curicacas)	15 inteiras e 03 meia (½)	R\$120,00 60,00	R\$ 1.980,00
TOTAL						R\$ 7.920,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265F9285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2021

IDENTIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária:				Projeto/Atividade/Operação Especial		
Secretaria Municipal de Educação/SEMED				09.01.12.128.0313.2.712		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Quant.	Und.	Descrição	DIA	Valor		
01	SERV	CURSO DE MOTRICIDADE INFANTIL E PSICOMOTRICIDADE – PALESTRAS CONFORME PROPOSTA ÀS FLS. 20-26.	29/11 A 03/12/2021	R\$ 5.125,00		
205	UND	SETUP DE INSTALAÇÃO E LIBERAÇÃO INDIVIDUAL DO APP AVALIAÇÃO DO PERFIL PSICOMOTOR	29/11 A 03/12/2021	R\$ 2.050,00		
TOTAL				R\$ 7.175,00		
JUSTIFICATIVA						
<p>A Educação Física é o componente curricular que tematiza as práticas corporais em suas diversas codificações e significação social, entendidas como manifestações das possibilidades expressivas dos sujeitos, produzidas por diversos grupos sociais no decorrer da história.</p> <p>É fundamental frisar que a Educação Física oferece uma série de possibilidades para enriquecer a experiência das crianças, jovens e adultos na Educação Básica, permitindo o acesso a um vasto universo cultural. Esse universo compreende saberes corporais, experiências estéticas, emotivas, lúdicas e agonistas, que se inscrevem, mas não se restringem, à racionalidade típica dos saberes científicos que, comumente, orienta as práticas pedagógicas na escola.</p> <p>Diante do compromisso com a formação estética, sensível e ética, a Educação Física, aliada aos demais componentes curriculares, assume compromisso claro com a qualificação para a leitura, a produção e a vivência das práticas corporais tematizadas. Diante desse anseio surgiu a elaboração e execução do projeto da I Jornada Municipal de Educação Física Escolar JOMEFE, no ano de 2019, com ênfase na aplicabilidade da BNCC/RCRO. Portanto, diante disso, no exercício de 2021, apresenta-se a realização da “II Jornada Municipal de Educação Física Escolar - JOMEFE”, um evento de caráter Formativo/Pedagógico, com a carga horária prevista de 40h aula, a ser oferecido aos Professores de Educação Física e Professores de sala de aula/pedagogos da Rede Municipal de Ensino, que ministram aulas na Educação Infantil; portanto nessa oportunidade, serão apresentadas novas tendências pedagógicas e temas atuais.</p> <p>Os conhecimentos adquiridos por esses profissionais serão aplicados junto aos seus alunos, nas escolas da rede municipal de ensino, contribuindo sistematicamente para o seu desenvolvimento global. O objetivo é motivar os professores de Educação Física do município, incentivando o oferecimento de mais atividades alternativas que complementem o aprendizado dos alunos nas atividades escolares. A atual administração Municipal aponta possibilidades de fortalecer, implantar e fomentar políticas públicas educacionais voltadas aos anos iniciais, como forma de fortalecimento da educação básica e melhoria do IDEB, atendendo a meta 16 do Plano Municipal de Educação.</p> <p>Considerando as imposições contidas na legislação abaixo descrita, quanto à exigência e importância do Projeto Básico no procedimento de contratações para atendimento das demandas Divisão de Arte e Cultura Escolar, é que se estabelecem as condições para contratação objeto deste Projeto Básico, conforme Art. 25, I e II, §1º c/c Art. 13, VI, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>*Art.25.É inexistível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:</p> <p>I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;</p> <p>II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;</p> <p>§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.</p> <p>Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:</p> <p>VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, através do Departamento de Políticas Educacionais, por meio da Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE, na qual está inserida a Educação Física Escolar, que norteia suas ações com a missão de ampliar o acesso à informação ao componente curricular de Educação Física, melhorando a qualidade de ensino e elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, propõe-se a incentivar a fronteira entre o fazer e conhecer, de forma a configurar, mostrar e sistematizar a Educação Física, por meio da II Jornada Municipal de Educação Física Escolar (II JOMEFE).</p> <p>II Jornada Municipal de Educação Física Escolar – II JOMEFE é um evento de caráter Formativo/Pedagógico, com a carga horária total prevista de 40h aula, a ser oferecido aos Professores de Educação Física e Professores de sala de aula/pedagogos da Rede Municipal de Ensino, que ministram aulas na Educação Infantil, onde serão apresentadas novas tendências pedagógicas e temas atuais. Os conhecimentos adquiridos por esses profissionais serão aplicados junto aos seus alunos, nas escolas da rede municipal de ensino, contribuindo sistematicamente para o seu desenvolvimento global.</p> <p>O objetivo é motivar os professores de Educação Física do município, incentivando o oferecimento de mais atividades alternativas que complementem o aprendizado e desenvolvimento dos alunos dos anos iniciais da Rede Municipal de Educação, como forma de fortalecimento da educação básica e melhoria do IDEB.</p> <p>O currículo da Base Nacional Comum do Ensino Fundamental deve abranger obrigatoriamente, conforme o artigo 26 da LDB, o ensino da Educação Física. A realização do evento denominado II Jornada Municipal de Educação Física (II JOMEFE) justifica-se pela necessidade de se investir, direta ou indiretamente na melhoria e fortalecimento da educação básica no nosso município de Porto Velho. A capacitação dos Profissionais de Educação Física da Rede Municipal de Educação é uma estratégia que tem o intuito de valorizar os mesmos, por meio dos investimentos em seu aperfeiçoamento profissional. Indiretamente, os alunos da Rede serão beneficiados com a prática desse aprendizado a ser ministrada pelo Profissional no seu cotidiano.</p> <p>É fundamental frisar que as temáticas a serem ministradas estão inseridas no modelo de Inclusão Social adotado pelo Governo Municipal para a atual gestão e seguem as normativas da BNCC/RCRO, no qual a Educação Física é o componente curricular que tematiza as práticas corporais em suas diversas formas de codificação e significação social, entendidas como manifestações das possibilidades expressivas dos sujeitos.</p> <p>Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação dos Serviços do professor Rogério Cunha Coelho e compra da licença do setup de instalação e liberação individual do APP Avaliação do Perfil Psicomotor, com capacitação do APP Avaliação do Perfil Psicomotor, durante a II JOMEFE, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, em Porto Velho.</p> <p>A Contratação dos Serviços do professor Rogério Cunha Coelho e aquisição do setup de instalação do APP Avaliação do Perfil Psicomotor, para realizar o Curso de Motricidade Infantil e Psicomotricidade, com capacitação do APP Avaliação do Perfil Psicomotor justifica-se pela inovação do uso da tecnologia no ensino, por meio do APP – Avaliação do Perfil Psicomotor, o qual proporcionará aos educadores uma visão quantitativa e qualitativa</p>						

das Valências Psicomotoras essenciais para o desenvolvimento infantil facilitando o processo ensino aprendizagem e colaborando na identificação das Disfunções de Aprendizagem. Dessa forma, busca-se atender a necessidade de cada criança, possibilitando o processo de avaliação de seu potencial psicomotor, por meio do referido instrumento, beneficiando a elaboração dos relatórios individuais de desempenho na área psicomotora. Destaca-se que na contratação, está inserido o setup de instalação e permitindo a liberação individual do Aplicativo para cada profissional participante da II JOMEFE instalar o aplicativo em seu computador e a partir daí produzir e sistematizar as observações individuais de todos os seus alunos.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ROGÉRIO CUNHA COELHO
CPF: 252.059.860-34
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: INEXIGIBILIDADE

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 672/SPACC/PGM/2021
DATA: 16/11/2021, Fls. 188-194
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 8.666/93, Art. 25, c/c Art. 13.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18 de Novembro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58BECC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 014/GAB/SEMPOG

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Decreto nº 116/I, de 9 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 17.643, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de **Encerramento do Exercício Financeiro de 2021** e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 6º, inciso I, do Decreto 17.643, de 05 de outubro de 2021, que solicita a nomeação de comissão para elaboração do relatório de gestão da unidade setorial, relativo ao exercício de 2021;

CONSIDERANDO, o contido nos §1º e § 2º, do Decreto 17.643, de 05 de outubro de 2021, que trata sobre a elaboração do Relatório de Gestão, seus requisitos e Instruções Normativas a serem observadas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso II, do Decreto 17.643, de 05 de outubro de 2021, que fixa o prazo para apresentação do Relatório de Gestão das unidades administrativas para **14/01/2022**;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão relativo ao Exercício 2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Secretaria
Waldemarina Galvão Lopes	332148	Diretora de Departamento	Coordenação Técnica	SEMPOG
Domingas Vicuña Vieira Reis	1000812	Assessora Técnica	Relatora	SEMPOG
Janderson de Souza Araújo	1000669	Gerente de Divisão	Apoio Técnico	SEMPOG
Gigliane Abraham de Moraes Dantas	8062	Gerente de Divisão	Apoio Técnico	SEMPOG
Leticia Agnes Gonçalves Barros	2113	Diretora de Departamento	Apoio Técnico	SEMPOG
Raísa Tavares Thomaz	104125	Diretora de Departamento	Apoio Técnico	SEMPOG
Rosália Maria Passos da Silva	297392	Diretora de Departamento	Apoio Técnico	SEMPOG

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício 2021 à comissão nomeada para consolidação do Relatório de Gestão da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Porto Velho, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Secretário Municipal Adjunto - SEMPOG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A3DCB230

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.723 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 808.223,15 (oitocentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA							
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$ SUPLEMENTA R\$	
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.30		1.027	150.000,00	-
			3.3.90.39		1.027	-	150.000,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.32		1.027	-	50.000,00
			3.3.90.33		1.027	30.000,00	-
			3.3.90.39		1.027	-	82.832,15
			3.3.90.40		1.027	102.832,15	-
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	3.3.90.30		1.027	20.000,00	-
			3.3.90.14		1.027	-	20.000,00
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.30		1.027	380.000,00	-
			3.3.90.39		1.027	-	380.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.33		1.027	30.000,00	-
			3.3.90.39		1.027	-	30.000,00
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.33		1.027	70.000,00	-
			3.3.90.36		1.027	25.391,00	-
			3.1.90.11		1.027	-	95.391,00
SUBTOTAL						808.223,15	808.223,15
TOTAL						808.223,15	808.223,15

Art. 3º – A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Secretário Municipal Adjunto

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF737481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00489-00/2021

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00489-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Divisão de Laboratório – DAD / SEMUSA.	Projeto/Atividade/Operação Especial			
	• 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde			
	• 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade			
	Elemento De Despesa:			
	3.3.90.30 – Material de consumo			
	3.3.90.30 – Material de consumo			
Fonte de Recursos				
01.07 – Recursos do Tesouro/SUS				
01.07 – Recursos do Tesouro/SUS				
Quantidade Solicitada	Und.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
60.000	UND	ADAPTADOR para coleta múltipla de sangue a vácuo, em ppld, com mecanismo automático de descarte de agulha	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00
36.600	UND	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança. Apresentação bandeja/rack com 50 ou 100 tubos.	R\$ 0,77	R\$ 28.182,00
13.100	UND	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com edta-k3, volume 2,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança. Apresentação bandeja/rack com 50 ou 100 tubos. UND	R\$ 0,57	R\$ 7.467,00
39.350	UND	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com edta-k3, volume de 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança. Apresentação bandeja/rack com 50 ou 100 tubos.	R\$ 0,34	R\$ 13.379,00
13.100	UND	Descrição Complementar: TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com edta-k3, volume de 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança. Apresentação bandeja/rack com 50 ou 100 tubos. UND	R\$ 0,81	R\$ 10.611,00

66.900	UND	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo, em pet, tamanho 16x100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 8,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança. Apresentação bandeja/rack com 50 ou 100 tubos.	R\$ 0,67	R\$ 44.823,00
TOTAL				R\$ 135.062,00

Trata-se da manutenção de serviço de caráter continuado, extremamente necessário às rotinas desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde de Porto Velho, onde requer a disponibilidade de tubos para coleta a vácuo de amostras de sangue que serão empregados no acondicionamento de amostras biológicas humanas com finalidade diagnóstica oriundo do Centro de Especialidades Médicas (CEM), das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Programa Saúde da Família (PSF's), da Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva e das Unidades de Pronto Atendimento e de Urgência e Emergência pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – RO (SEMUSA).

A estimativa de consumos do objeto dessa adesão é de 6 (seis) meses, que estimamos ser tempo hábil para implantação e conclusão de processo ordinário que contemplará este objeto.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários..

ATA

Órgão Detetor: **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**, Autorização do Órgão Detetor: **1445/2021/SUPEL - SIRP**, de 31 de Agosto de 2021; **Fls. 105/106; ADESÃO A SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 725/2020, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESAU/RO**; Data de Homologação: **23/04/2020, FLS. 68**.

FORNECEDOR

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00489-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Divisão de Laboratório – DAD / SEMUSA.	Projeto/Atividade/Operação Especial			
	•08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde			
	•08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade			
	Elemento De Despesa:			
	3.3.90.30 – Material de consumo			
	3.3.90.30 – Material de consumo			
Fonte de Recursos				
01.07 – Recursos do Tesouro/SUS				
01.07 – Recursos do Tesouro/SUS				
Quantidade Solicitada	Und.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
60.000	UND	ADAPTADOR para coleta múltipla de sangue a vácuo, em ppld, com mecanismo automático de descarte de agulha	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00
36.600	UND	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança. Apresentação bandeja/rack com 50 ou 100 tubos.	R\$ 0,77	R\$ 28.182,00
13.100	UND	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com edta-k3, volume 2,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança. Apresentação bandeja/rack com 50 ou 100 tubos. UND	R\$ 0,57	R\$ 7.467,00
39.350	UND	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com edta-k3, volume de 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança. Apresentação bandeja/rack com 50 ou 100 tubos. UND	R\$ 0,34	R\$ 13.379,00
13.100	UND	Descrição Complementar: TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com edta-k3, volume de 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança. Apresentação bandeja/rack com 50 ou 100 tubos. UND	R\$ 0,81	R\$ 10.611,00
66.900	UND	TUBO PARA COLETA de sangue a vácuo, em pet, tamanho 16x100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 8,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora, Tampa com rosca de segurança. Apresentação bandeja/rack com 50 ou 100 tubos.	R\$ 0,67	R\$ 44.823,00
TOTAL				R\$ 135.062,00

Trata-se da manutenção de serviço de caráter continuado, extremamente necessário às rotinas desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde de Porto Velho, onde requer a disponibilidade de tubos para coleta a vácuo de amostras de sangue que serão empregados no acondicionamento de amostras biológicas humanas com finalidade diagnóstica oriundo do Centro de Especialidades Médicas (CEM), das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Programa Saúde da Família (PSF's), da Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva e das Unidades de Pronto Atendimento e de Urgência e Emergência pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – RO (SEMUSA).

A estimativa de consumos do objeto dessa adesão é de 6 (seis) meses, que estimamos ser tempo hábil para implantação e conclusão de processo ordinário que contemplará este objeto.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários..

ATA

Órgão Detetor: **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**, Autorização do Órgão Detetor: **1445/2021/SUPEL - SIRP**, de 31 de Agosto de 2021; **Fls. 105/106; ADESÃO A SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 725/2020, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESAU/RO**; Data de Homologação: **23/04/2020, FLS. 68**.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **71.957.310/0001-47**; CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: **14/09/2021 Fls. 108/109**. RAZÃO SOCIAL: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS**, CNPJ: **10.541.396/0001**; CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: **04/08/2021 Fls. 110**. RAZÃO SOCIAL: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, CNPJ: **04.724.729/0001-6**; CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: **20/08/2021 Fls. 111**.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº **0291/2021/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA**, Fls. **250 a 257**; FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18 de Novembro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

PARECER JURÍDICO Nº 0291/2021/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, Fls. 250 a 257; FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18 de Novembro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E05965E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 066.2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3094 de 18.11.2021, torna público o **Registro de Preços nº 066/2021 – Pregão Eletrônico nº 140/2021 – Licitação nº 903997 – Processo nº 02.00163/2020**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACA, ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE TERRA DA PLACA DE 1 CM E MÁXIMO DE 4 CM.).	25.936	M²	IN NATURE	R\$ 14,30	R\$ 370.884,80	EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS CNPJ: 08.830.492/0001-54 End: Rua Rafael Vaz e Silva, 1613. B: Nossa Senhora das Graças. Porto Velho – RO CEP: 76.804-140 Responsável: Marcos Antônio Pereira dos Santos CPF: 315.909.852-49
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACA, ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE TERRA DA PLACA DE 1 CM E MÁXIMO DE 4 CM.).	5.567	M²	IN NATURE	R\$ 14,30	R\$ 79.608,10	EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS CNPJ: 08.830.492/0001-54 End: Rua Rafael Vaz e Silva, 1613. B: Nossa Senhora das Graças. Porto Velho – RO CEP: 76.804-140 Responsável: Marcos Antônio Pereira dos Santos CPF: 315.909.852-49

Porto Velho, 19 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA14D319

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 1193/GLOBAL/2021.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 072/2021, conforme pregão eletrônico nº 033/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA			84.558.808/0001-89	1ª	
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR Unitário	Valor Total
22	UND	TELEFONE S/FIO COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK DISPLAY	INTELBRAS	163,90	3.605,80

ALFANUMÉRICO.AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0 - 9), SOM DE TECLADO (ON/OFF), REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 CHAMADAS NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS (COM DATA, HORA E NOME, SE CADASTRADO NA AGENDA), BLOQUEIO DE DISCAGEM COM USO DE SENHA (CADEADO), DATA E HORA E DESPERTADOR.PRE DIALING (POSSIBILITA DISCAR ANTES DE CHAMAR), ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL (AO RETIRAR O FONE DA BASE OU TECLA LIGA, 4 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE + SILENCIOSO, 7 TIPOS DE TOQUE, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY), TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS, DURAÇÃO DE CHAMADAS (CRONÔMETRO), CÓDIGO DE ÁREA, FLASH PROGRAMÁVEL, TOM/PULSO, FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE, COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS, TECLAS LIGA E DESLIGA, LED SINLIZADOR NO FONE, LED SINLIZADOR NA BASE, PAGE (LOCALIZADOR) NA BASE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 7,5V/300MA, DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 9 H EM USO E ATÉ 96 H EM REPOUSO, BIVOLT 110/220 V/AC, CAPACIDADE DE DISTANCIA FORA DA BASE DE NO MÍNIMO 50M EM LOCAIS FECHADOS E 300M EM LOCAIS ABERTOS, GARANTIA DE 12 MESES, COR ESCURA PADRÃO DE ESCRITÓRIO.		
VALOR TOTAL R\$: 3.605,80	Três mil seiscientos e cinco reais e oitenta centavos.	
Representante legal: Alexander Mariano Miranda		
Telefone de contato: (69) 98477-2277		
E-mail: americainfo.ro@gmail.com		
Endereço: Rua Rio Branco, 1584 – Sala 1 Centro, Cacoal/RO – CEP: 76.963-856		
Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho		
Dados Bancários: Banco 007 – Agência: 001-9 Conta: 11150911-4		

Primavera de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:08390F82

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 1193/GLOBAL/2021.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 073/2021, conforme pregão eletrônico nº 033/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI		41.947.390/0001-99	1ª		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR Unitário	Valor Total
29	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H FRIO 18F 220 VOLTS. COM TECNOLOGIA INVERTER E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TECNOLOGIA INVERTER RESPONSÁVEL POR IDENTIFICAR A CONDIÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE E AJUSTAR O FUNCIONAMENTO DO ARCONDICIONADO EXATAMENTE PARA AQUILO QUE O LOCAL PRECISA. COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL. QUALIDADE E DURABILIDADE GARANTIDAS AO PRODUTO. FILTRAGEM EFICIENTE QUE RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES INTELIGENTES FUNÇÃO SIGA-ME PARA DIRECIONAR O AR PARA ONDE O CONTROLE ESTIVER. FUNÇÃO ECO, TENHA AINDA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E REDUÇÃO DE RUÍDOS.	TCL / TAC 12CSA INV	2.038,00	59.102,00
13	UND	FOGAO DE PISO COM 5 BOCAS MESA SOBREPSTA EM ACO INOX VALVULA DE ASEGURANCA DO FORNO TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 2 QUEIMADORES PEQUENOS 2 MEDIOS E 1 GRANDE ACENDIMENTO AUTOMATICO FORNO AUTOLIMPANTE BIVOLT.	ATLAS / MONACO	950,00	12.350,00
10	UND	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA (FAZ TUDO) 12KG, BIVOLT, COM 4 NIVEIS DE AGUA, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM.	COLORMAQ / LAC12	1.799,00	17.990,00
04	UND	FRIGOBAR COM CAPACIDADE TOTAL DE 117 LT, BIVOLT, GRADE RETRATIL, BANDEJA DE DEGELÓ APROVEITÁVEL QUE SERVE COMO CO MPARTIMENTO EXTRA-FRIO.	MIDEA / MRC12B	1.247,00	4.988,00
18	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX: GABINETE EM AÇO INOX 304 CAPACIDADE DE 200 LT, COM UMA	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	2.850,00	51.300,00

		BOIA PARA REGULAGEM DO NIVEL DA AGUA UNIDADE CONDENSADORA EMBRAÇO DE 1/5HP SERPENTINA EXTERNA DE COBRE APARADOR CUBA EM AÇO INOX 430 TEMPERATURA COM REGULAGEM TENSÃO DISPONIVEL DE 110V A 220V.			
45	UND	MESA SECRETÁRIA COM ESTRUTURA TUBULAR, MULTIVISÃO, 2 GAVETAS, DESENVOLVIDA EM MPD DE 15MM, COM REVESTIMENTO TEXTURIZADO E AÇO CARBONO REVESTIDO EM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES 1,5M X 60CM X 74AL COR NEUTRA PADRÃO DE ESCRITÓRIO	VANDAFLEX / LIGHT	395,00	17.775,00
32	UND	ARMARIO EM AÇO COM DIMENSOES MINIMAS DE 1800 X 700 MM ATE 2100 X 1100 MM	PANDIN / AP409	860,00	27.520,00
5	UND	PROJETOR DATA SHOW COM NO MINIMO 3000 LUMES, CONEXÕES DE ENTRADA USB-A, USB-B, RJ45, VGA, RS232C, HDMI, RCA, Mini jack, RESOLUÇÃO SUPERIOR A 800 px x 600 px.	TOMATE / MPR2007	2.480,00	12.400,00
VALOR TOTAL R\$: 203.425,00			Duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais.		
Representante legal: Cleide Beatriz Ioris Eireli					
Telefone de contato: (66) 3566-1240					
E-mail: cblicitacao@gmail.com					
Endereço: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067 – Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO – CEP: 76.960-433					
Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho					
Dados Bancários: Banco Brasil – Agência: 2226-8 Conta: 36.195-X					

Primavera de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FC46DE7D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 1193/GLOBAL/2021.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 074/2021, conforme pregão eletrônico nº 033/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI -		41.401.446/0001-05	1ª		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR Unitário	Valor Total
13	UND	GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL DE 400 A 475 LITROS 02 PORTAS FROST FREE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS EFICIENCIA DE CONSUMO A COR BRANCA.	CONTINENTAL	3.115,00	40.495,00
20	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H FRIO 18F 220 VOLTS. COM TECNOLOGIA INVERTER E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TECNOLOGIA INVERTER RESPONSÁVEL POR IDENTIFICAR A CONDIÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE E AJUSTAR O FUNCIONAMENTO DO AR-CONDICIONADO EXATAMENTE PARA AQUILO QUE O LOCAL PRECISA, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL, QUALIDADE E DURABILIDADE GARANTIDAS AO PRODUTO. FILTRAGEM EFICIENTE QUE RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES INTELIGENTES FUNÇÃO SIGA-ME PARA DIRECIONAR O AR PARA ONDE O CONTROLE ESTIVER. FUNÇÃO ECO, TENHA AINDA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E REDUÇÃO DE RUÍDOS.	ELGIN	2.998,00	59.960,00
17	UND	BEBEDOURO TIPO COLUNA POTENCIA 110W CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, BANDEJA DE AGUA REMOVÍVEL FORNECE AGUA GELADA E NATURAL ALTURA PARA COPOS DE NO MÍNIMO DE 13CM CAPACIDADE DE LITROS POR HORA ACIMA DE 3 L/H PARA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS THERMOSTATO COM NO MÍNIMO 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA 50CA150C, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	LIBELL	495,00	8.415,00
VALOR TOTAL R\$: 108.870,00			Cento e oito mil, oitocentos e setenta reais		
Representante legal: Nixon Vieira Franco					
Telefone de contato: (65) 2136-3720					
E-mail: licitacao@nvfar.com.br					
Endereço: Av. Damien Biancardini, 359 – Parque Cuiabá, Cuiabá/MT – CEP: 78.095-308					
Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:C82985E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 1193/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 075/2021, conforme pregão eletrônico nº 033/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª		
C FERREIRA DE JESUS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		14.181.642/0001-49			
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR Unitário	Valor Total
12	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA INDICADA PARA LAVAGEM DE CALÇADAS, MUROS, PAREDES, TELHADOS, CARROS E MOTOS, BAIXO CONSUMO DE AGUA NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, SUPORTE DO CABO ELÉTRICO ROTATIVO, COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS, ENGATES DE CONEXÃO RÁPIDA, CARRO DE TRANSPORTE INTEGRADO, MOBILIDADE NA HORA DE LIMPEZA, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 7 METROS, PESO APROXIMADAMENTE 17,0 KG. POTENCIA 1,4/1,7 KW, PRESSÃO MÁXIMA 100/120BAR, TENSÃO 127/220V, VAZÃO MÁXIMA DE AGUA 440/510 L/H.	VONDER	1.050,00	12.600,00
30	UND	CADEIRA LONGARINA QUATRO LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: A -1,00 CM /L2,40 CM / P-0,60 CM. CARGA SUPORTÁVEL: 90 KG POR LUGAR UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. COR AZUL ESCURO OU PRETO.	GIOBEL	390,00	11.700,00
22	UND	ARQUIVO EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS, FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF, DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF, 26,70 KG, ESPESSURA DA CHAPA 0,45 MM. COR PADRÃO DE ESCRITÓRIO.	Supreme	800,00	17.600,00
31	UND	ESTANTE DE AÇO DUPLA, COM 6 PRATELEIRAS, MATERIAL: AÇO CH26, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, SAPATAS PLÁSTICAS, COLUNAS CH 20 / BANDEJAS CH 26, DIMENSÕES APROXIMADAS, 176 CM ALT. X 92 CM LARG. X 40 CM PROF, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 13,5 KG, COR PADRÃO DE ESCRITÓRIO.	Supreme	360,00	11.160,00
VALOR TOTAL R\$: 53.060,00		Cinquenta e três mil reais e sessenta reais			
Representante legal: Cristiano de Ferreira Jesus					
Telefone de contato: (69) 9847-6721					
E-mail: construirmais19@gmail.com					
Endereço: R. Maria Alves Campos, 269 – Ouro Preto do Oeste/RO – CEP: 76.920-000					
Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:B1B0A0F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 1193/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 076/2021, conforme pregão eletrônico nº 033/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
RALSON M. LIMA EIRELI			33.146.225/0001-00	1ª	
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR Unitário	Valor Total
06	UND	FOGAO COM FORNO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSAO COM 06 BOCAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESIDUO, PINTURA PRETA TEXTURIZADA DE ALTA RESISTENCIA, CHAPA EM AÇO CARBONO, FORNO COM A TAMPAS EM AÇO INOX 55LT	ITAJOBI	2.899,80	17.398,80
50	UND	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COMPOSIÇÃO/MATERIAL FERRO, TUBOS DE AÇO 1010/1020 E 0.22.20MM X 1.50MM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM RODAS, NÃO RECLINÁVEL NA COR AZUL ESCURO OU PRETO	PLAXMETAL	139,00	6.950,00
45	UND	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA ERGONÔMICA, ESTRUTURA METÁLICA, COM REGULAGEM A GÁS, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE ENCOSTO, BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA. ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO, COM AJUSTE DE ALTURA, SUPORTA ATÉ 120 KG.	MOGIFLEX	550,00	24.750,00
21	UND	MESA SECRETÁRIA COM ESTRUTURA TUBULAR, MULTIVISÃO, 2 GAVETAS, DESENVOLVIDA EM MPD DE 15MM, COM REVESTIMENTO TEXTURIZADO E AÇO CARBONO REVESTIDO EM PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES 1,2M X 60CM X 74AL COR NEUTRA PADRÃO DE ESCRITÓRIO.	PANDIN	349,80	7.345,80
VALOR TOTAL R\$: 56.444,60			Cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos.		
Representante legal: Ralson Marques Lima					
Telefone de contato: (69) 99252-9883					
E-mail: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com					
Endereço: Rua Cacoal, 2432 – BNH Setor 07 – Ariquemes/RO – CEP: 76.870-752					
Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.					
Dados Bancários: Banco Inter – Agência: 0001 – Conta Corrente: 87133105					

Primavera de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0C51C267

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 1193/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos e materiais permanentes - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 077/2021, conforme pregão eletrônico nº 033/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME			04.790.881/0001-42	1ª	
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR Unitário	Valor Total
12	UND	ARMARIO TIPO ROUPEIRO DE AÇO TOTALMENTE MONTÁVEL , DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS , 1 VÃO COM 4 PORTAS SOBREPOSTAS FECHAMENTO ATRAVÉS DE PITÃO OU FECHADURA TIPO YALE C/ 2 CHAVES, PÉS REMOVÍVEIS, MONTAGEM EM SÉRIE ILIMITADA, CHAPA 26.0,45MM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - C/CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO.	w três	610,00	7.320,00
VALOR TOTAL R\$: 7.320,00			Sete mil trezentos e vinte reais		
Representante legal: Maria Celia Rodrigues					
Telefone de contato: (69) 3441-9635 / 98103-0007					
E-mail: mcmoveis2018@gmail.com					
Endereço: Rua Rui Barbosa, 1275 – Centro, Cacoal/RO – CEP: 76.963-880					
Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.					
Dados Bancários: Banco da Amazonia – Agência: 099 – Conta: 071478					

Primavera de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4C4DD8E7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 1300/GLOBAL/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJOES E RECARGAS DE GAS DE COZINHA DE 13KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 078/2021, conforme pregão eletrônico nº 039/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL RUBIO LTDA			05.780.275/0001-09	1ª
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R\$)
UND	200	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	132,20
UND	70	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG ENTREGA EM QUERÊNCIA DO NORTE	141,50
UND	05	FOGAS	BOTIÃO DE GÁS DE COZINHA COMPLETA CAPACIDADE PARA 13 KG	279,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 37.740,00			Trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais.	
Representante legal: <i>Manoel Araújo Junior</i>				
Telefone de contato: (69) 3451-3800 (69) 3451-9090				
E-mail: maisgas7070@hotmail.com				
Endereço: Av. Castelo Branco n. 26 Bairro Pioneiro - PIMENTA BUENO				
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) MINUTOS após o recebimento da nota de empenho.				
Dados Bancário: Banco SICCOB-CREDIP – Agência: 3271 Conta Corrente: 19744-0				

Primavera de Rondônia, 19 de novembro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI

Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C2D8B000

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2282/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 4.344,75 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
39	115	04.122.0008.2059	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	4.344,75
Total				R\$	4.344,75

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
39	116	04.122.0008.2070	3.3.90.46.00.00	1.000.9999	4.344,75
Total				R\$	4.344,75

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:41FB8ABF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2283/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 791,21 (setecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
39	108	04.122.0008.2011	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	791,21
Total				R\$	791,21

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
39	121	11.334.0009.2084	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	522,07
39	116	04.122.0008.2070	3.3.90.46.00.00	1.000.9999	269,14
Total				R\$	791,21

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D35D04B9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2284/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 1.711,07 (mil setecentos e onze reais e sete centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
39	108	04.122.0008.2011	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	1.711,07
Total				R\$	1.711,07

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
39	109	04.122.0008.2011	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1.711,07
Total				R\$	1.711,07

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:6B90D348

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.969.699,01	1.522.648,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	262.926,41	276.747,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	290.160,36	370.495,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	756.765,99	379.972,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	659.846,25	495.432,42
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.300.771,57	17.460.796,97
2.1- Cota-Parte FPM	10.553.254,58	7.513.942,84
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.836.629,58	7.097.416,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	716.625,00	416.526,77
2.2- Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	9.148.473,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	61.680,07
2.4- Cota-Parte ITR	11.258,73	2.740,86
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	733.959,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.270.470,58	18.983.445,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.316.829,31	3.408.854,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.750.788,33	1.337.007,39
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.251.638,26	4.580.858,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.251.638,26	4.580.858,53
6.1.1- Principal	8.246.638,26	4.571.952,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	8.906,31
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.929.808,95	1.163.098,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.580.858,53	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.262.202,77	2.985.199,22	2.985.199,22	2.985.199,22	0,00
10.1- Educação Infantil	1.030.000,00	545.068,48	545.068,48	545.068,48	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.030.000,00	545.068,48	545.068,48	545.068,48	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.232.202,77	2.440.130,74	2.440.130,74	2.440.130,74	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.989.435,49	824.590,09	254.489,40	254.489,40	570.100,69
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.989.435,49	824.590,09	254.489,40	254.489,40	570.100,69
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.251.638,26	3.809.789,31	3.239.688,62	3.239.688,62	570.100,69

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.985.199,22	2.985.199,22	2.985.199,22	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.809.789,31	3.239.688,62	3.239.688,62	570.100,69	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.206.600,97	2.985.199,22	2.985.199,22	65,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	458.085,85	1.341.169,91	1.341.169,91	29,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	287.782,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.325.214,55	1.937.440,25	1.925.741,11	1.897.256,40	11.699,14	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.325.214,55	1.937.440,25	1.925.741,11	1.897.256,40	11.699,14	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		5.165.429,73
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		1.163.098,18
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		4.002.331,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						4.745.861,43	4.002.331,55	21,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)			
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	694.211,59	223.160,36
35.1- Salário-Educação	281.997,45	89.814,76
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	199.500,00	91.217,60
35.4 - PNATE	212.714,14	42.128,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	4.274.928,05	1.776.100,81
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	54.512,17
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.969.139,64	2.053.773,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.022.383,96	596.614,85	280.357,36	277.521,59	316.257,49
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.022.383,96	596.614,85	280.357,36	277.521,59	316.257,49

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.112.736,77	6.574.057,61	5.619.792,49	5.588.472,01	954.265,12
47.1- Despesas Correntes	15.437.940,87	6.555.666,77	5.616.871,63	5.585.551,15	938.795,14
47.1.1- Pessoal Ativo	9.522.952,32	4.836.392,42	4.836.392,42	4.807.907,71	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	391.966,19	180.489,20	146.281,40	146.281,40	34.207,80
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.523.022,36	1.538.785,15	634.197,81	631.362,04	904.587,34
47.2- Despesas de Capital	674.795,90	18.390,84	2.920,86	2.920,86	15.469,98
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	674.795,90	18.390,84	2.920,86	2.920,86	15.469,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		VALOR	
		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		0,00	75.995,70
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)		4.580.858,53	87.904,75
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)		3.239.688,62	104.709,51

51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.341.169,91	59.190,94
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	73.473,21	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.341.169,91	59.190,94

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/set/2021 as 10h e 43m.
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:49F4C57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XIII (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.969.699,01	1.969.699,01	1.522.648,74	77,30	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	262.926,41	262.926,41	276.747,95	105,26	
IPTU	140.391,25	140.391,25	195.027,04	138,92	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.535,16	122.535,16	81.720,91	66,69	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.160,36	290.160,36	370.495,69	127,69	
ITBI	289.406,25	289.406,25	363.846,72	125,72	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	754,11	754,11	6.648,97	881,70	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.765,99	756.765,99	379.972,68	50,21	
ISS	752.456,25	752.456,25	300.346,33	39,92	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.309,74	4.309,74	79.626,35	1.847,59	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	659.846,25	659.846,25	495.432,42	75,08	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.604.317,91	21.604.317,91	17.044.270,20	78,89	
Cota-Parte FPM	9.836.629,58	9.836.629,58	7.097.416,07	72,15	
Cota-Parte ITR	11.258,73	11.258,73	2.740,86	24,34	
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	733.959,89	81,55	
Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	10.796.258,26	9.148.473,31	84,74	
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	61.680,07	154,20	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.574.016,92	23.574.016,92	18.566.918,94	78,76	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.785,56	16.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.785,56	16.785,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.551.055,02	6.817.055,02	4.995.777,47	73,28	4.820.591,17	70,71	4.729.111,60	69,37
Despesas Correntes	6.545.055,02	6.614.055,02	4.793.777,47	72,48	4.618.591,17	69,83	4.527.111,60	68,45
Despesas de Capital	6.000,00	203.000,00	202.000,00	99,51	202.000,00	99,51	202.000,00	99,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.567.840,58	6.833.840,58	4.995.777,47	73,10	4.820.591,17	70,54	4.729.111,60	69,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPES (XII) = (XI)	4.995.777,47	4.820.591,17	4.729.111,60
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPES EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.995.777,47	4.820.591,17	4.729.111,60
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPES (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.785.037,84	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPES (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	2.210.739,63	2.035.553,33	1.944.073,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	26,91	25,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.847.516,86	4.995.777,47	2.148.260,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.148.260,61
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
			% (b/a)*100	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.976.434,83	2.976.434,83	2.497.669,38	83,91
Proveniente da União	2.976.434,83	2.976.434,83	2.388.436,43	80,24
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	109.232,95	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	72.522,46	694.500,46	304.910,76	43,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.048.957,29	3.670.935,29	2.802.580,14	76,35

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.523.667,37	7.661.857,96	4.759.386,61	62,12	2.733.703,99	35,68	2.695.249,80	35,18
Despesas Correntes	2.435.601,84	4.052.922,69	3.314.266,75	81,77	2.507.733,99	61,87	2.469.279,80	60,93
Despesas de Capital	88.065,53	3.608.935,27	1.445.119,86	40,04	225.970,00	6,26	225.970,00	6,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +	2.523.667,37	7.661.857,96	4.759.386,61	62,12	2.733.703,99	35,68	2.695.249,80	35,18

XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.633.539,53	7.885.773,63	4.901.876,01	62,16	2.835.785,84	35,96	2.797.331,65	35,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.551.055,02	6.817.055,02	4.995.777,47	73,28	4.820.591,17	70,71	4.729.111,60	69,37
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	354.233,25	354.233,25	265.290,14	74,89	149.960,37	42,33	149.061,37	42,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.538.827,80	15.057.061,90	10.162.943,62	67,50	7.806.337,38	51,85	7.675.504,62	50,98
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	6.567.840,58	6.833.840,58	4.995.777,47	73,10	4.820.591,17	70,54	4.729.111,60	69,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.970.987,22	8.223.221,32	5.167.166,15	62,84	2.985.746,21	36,31	2.946.393,02	35,83

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 15/set/2021 as 15h e 59m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6EDB7AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
LRF, Art. 48 - Anexo XIV				RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
RECEITAS				Até Período	
Previsão Inicial				39.620.000,00	
Previsão Atualizada				45.786.906,05	
Receitas Realizadas				28.843.036,97	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.244.156,68	
DESPESAS					
Dotação Inicial				39.620.000,00	
Dotação Atualizada				53.207.855,45	
Despesas Empenhadas				27.140.868,45	
Despesas Liquidadas				21.210.739,31	
Despesas Pagas				20.980.725,93	
Superávit Orçamentário				7.632.297,66	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO					
				Até Período	
Despesas Empenhadas				27.140.868,45	
Despesas Liquidadas				21.210.739,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					
				Até Período	
Receita Corrente Líquida				37.307.138,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				37.307.138,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				37.307.138,96	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
				Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.627.907,46	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				2.627.907,46	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL					
		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		76.200,00	6.142.516,54	8.061,05	
Resultado Primário		-5.323.125,69	6.016.400,11	-113,02	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
		Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		8,44	0,00	8,44	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.787.332,62	1.025.983,53	1.379.758,81	1.381.590,28
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.787.341,06	1.025.983,53	1.379.767,25	1.381.590,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.002.331,55	<18% / 25%>	21,08	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.985.199,22	70%	65,17	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		2.248.536,26	4.683.800,73	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.107.387,19	10.377.202,66	10.568.020,98	3.690.756,00
Despesas Previdenciárias	2.437.900,62	8.580.305,33	13.958.742,55	11.568.194,93
Resultado Previdenciário	4.669.486,57	1.796.897,33	-3.390.721,57	-7.877.438,93
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		346.400,00	-346.400,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.820.591,17	15,00	% Aplicado até o Período	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7231DF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							RS\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.819.000,00	44.413.296,38	7.201.810,92	16,22	34.600.738,95	77,91	9.812.557,43
RECEITAS CORRENTES	36.819.000,00	40.810.639,33	6.326.057,77	15,50	32.451.530,42	79,52	8.359.108,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.311.701,07	2.311.701,07	538.999,29	23,32	2.353.441,13	101,81	-41.740,06
Impostos	2.003.371,56	2.003.371,56	474.864,74	23,70	2.003.073,54	99,99	298,02
Taxas	308.329,51	308.329,51	64.134,55	20,80	350.367,59	113,63	-42.038,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.269.579,85	1.269.579,85	457.256,69	36,02	1.352.753,82	106,55	-83.173,97
Contribuições Sociais	1.199.000,00	1.199.000,00	254.786,48	21,25	1.106.758,16	92,31	92.241,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.579,85	70.579,85	202.470,21	286,87	245.995,66	348,54	-175.415,81
RECEITA PATRIMONIAL	2.643.125,69	2.643.125,69	219.262,90	8,30	677.206,17	25,62	1.965.919,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.643.125,69	2.643.125,69	219.262,90	8,30	677.206,17	25,62	1.965.919,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.489,38	72.489,38	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	72.489,38	72.489,38	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.340.029,25	34.331.668,58	5.100.426,00	14,86	28.035.183,28	81,66	6.296.485,30
Transferências da União e de suas Entidades	12.600.645,75	12.989.357,03	2.483.759,20	19,12	11.160.661,51	85,92	1.828.695,52

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.492.745,24	13.095.673,29	1.477.166,99	11,28	11.108.557,57	84,83	1.987.115,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.246.638,26	8.246.638,26	1.139.499,81	13,82	5.765.964,20	69,92	2.480.674,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.074,76	182.074,76	10.112,89	5,55	32.946,02	18,09	149.128,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	19,79	0,00	161,35	0,00	-161,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.603,16	31.603,16	1.676,00	5,30	3.516,00	11,13	28.087,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.471,60	150.471,60	8.417,10	5,59	29.268,67	19,45	121.202,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.602.657,05	875.753,15	24,31	2.149.208,53	59,66	1.453.448,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	383.300,00	36.900,00	9,63	383.300,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	383.300,00	36.900,00	9,63	383.300,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.219.357,05	838.853,15	26,06	1.765.908,53	54,85	1.453.448,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.709.357,05	13.500,00	0,50	430.555,38	15,89	2.278.801,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	510.000,00	825.353,15	161,83	1.335.353,15	261,83	-825.353,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.801.000,00	2.801.000,00	357.630,64	12,77	1.801.739,58	64,32	999.260,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.620.000,00	47.214.296,38	7.559.441,56	16,01	36.402.478,53	77,10	10.811.817,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.620.000,00	47.214.296,38	7.559.441,56	16,01	36.402.478,53	77,10	10.811.817,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.620.000,00	47.214.296,38	7.559.441,56	16,01	36.402.478,53	77,10	10.811.817,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.755.071,62	-	-	3.321.410,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.755.071,62	-	-	3.321.410,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.016.514,87	52.435.482,87	8.108.680,28	33.834.419,22	18.601.063,65	6.446.843,05	26.242.452,85	26.193.030,02	26.036.138,92
DESPESAS CORRENTES	32.413.764,67	40.621.052,88	5.795.559,80	29.272.762,48	11.348.290,40	5.952.192,26	25.149.657,76	15.471.395,12	25.026.062,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.556.565,14	22.489.305,25	3.449.808,19	16.671.183,97	5.818.121,28	3.449.808,19	16.670.870,48	5.818.434,77	16.616.569,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.857.199,53	18.131.747,63	2.345.751,61	12.601.578,51	5.530.169,12	2.502.384,07	8.478.787,28	9.652.960,35	8.409.493,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.857.199,53	18.131.747,63	2.345.751,61	12.601.578,51	5.530.169,12	2.502.384,07	8.478.787,28	9.652.960,35	8.409.493,33
DESPESAS DE CAPITAL	792.582,45	8.330.399,77	2.313.120,48	4.561.656,74	3.768.743,03	494.650,79	1.092.795,09	7.237.604,68	1.010.076,29
INVESTIMENTOS	672.582,45	8.149.502,83	2.313.120,48	4.380.759,80	3.768.743,03	467.349,10	935.070,38	7.214.432,45	852.351,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	180.896,94	0,00	180.896,94	0,00	27.301,69	157.724,71	23.172,23	157.724,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.810.167,75	3.484.030,22	0,00	0,00	3.484.030,22	0,00	0,00	3.484.030,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.485,13	2.533.885,13	323.598,66	1.738.728,17	795.156,96	323.598,66	1.738.728,17	795.156,96	1.629.889,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.620.000,00	54.969.368,00	8.432.278,94	35.573.147,39	19.396.220,61	6.770.441,71	27.981.181,02	26.988.186,98	27.666.028,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.620.000,00	54.969.368,00	8.432.278,94	35.573.147,39	19.396.220,61	6.770.441,71	27.981.181,02	26.988.186,98	27.666.028,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	829.331,14	-	-	8.421.297,51	-	8.736.450,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.620.000,00	54.969.368,00	8.432.278,94	36.402.478,53	-	6.770.441,71	36.402.478,53	-	36.402.478,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2021 às 16h e 47m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.801.000,00	2.801.000,00	357.630,64	12,77	1.801.739,58	64,32	999.260,42
RECEITAS CORRENTES	2.801.000,00	2.801.000,00	357.630,64	12,77	1.801.739,58	64,32	999.260,42
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	357.630,64	12,77	1.801.739,58	64,35	998.260,42

Contribuições Sociais	2.800.000,00	2.800.000,00	357.630,64	12,77	1.801.739,58	64,35	998.260,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.603.485,13	2.533.885,13	323.598,66	1.738.728,17	795.156,96	323.598,66	1.738.728,17	795.156,96	1.629.889,39	
DESPESAS CORRENTES	2.603.485,13	2.533.885,13	323.598,66	1.738.728,17	795.156,96	323.598,66	1.738.728,17	795.156,96	1.629.889,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.603.485,13	2.533.885,13	323.598,66	1.738.728,17	795.156,96	323.598,66	1.738.728,17	795.156,96	1.629.889,39	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3A6A6E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)		
DESPESAS EXCETO	37.016.514,87	52.435.482,87	8.108.680,28	33.834.419,22	95,11	18.601.063,65	6.446.843,05	26.242.452,85	93,79	26.193.030,02	
INTRA-ORÇAMENTÁRIA											
LEGISLATIVA	1.473.750,00	1.523.934,72	183.233,58	1.171.914,01	3,29	352.020,71	205.689,56	1.135.001,33	4,06	388.933,39	
Ação Legislativa	1.473.750,00	1.523.934,72	183.233,58	1.171.914,01	3,29	352.020,71	205.689,56	1.135.001,33	4,06	388.933,39	
ADMINISTRAÇÃO	4.508.641,48	4.858.756,62	634.946,85	3.694.382,00	10,39	1.164.374,62	659.667,64	2.921.629,24	10,44	1.937.127,38	
Administração Geral	4.114.508,84	4.378.261,71	634.946,85	3.232.277,83	9,09	1.145.983,88	592.023,05	2.613.009,77	9,34	1.765.251,94	
Administração Financeira	388.500,00	388.500,00	0,00	388.500,00	1,09	0,00	67.644,59	308.619,47	1,10	79.880,53	
Defesa Terrestre	5.632,64	5.632,64	0,00	0,00	0,00	5.632,64	0,00	0,00	0,00	5.632,64	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	86.362,27	0,00	73.604,17	0,21	12.758,10	0,00	0,00	0,00	86.362,27	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.530,04	1.563.418,09	232.268,57	945.442,56	2,66	617.975,53	202.636,18	832.238,79	2,97	731.179,30	
Assistência ao Idoso	25.467,73	68.955,29	14.577,62	42.997,69	0,12	25.957,60	2.065,20	28.924,29	0,10	40.031,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.377,82	0,00	0,00	0,00	1.377,82	0,00	0,00	0,00	1.377,82	
Assistência à Criança a ao Adolescente	65.405,81	90.207,57	29.560,88	54.681,90	0,15	35.525,67	23.778,22	41.288,23	0,15	48.919,34	
Assistência Comunitária	999.656,50	1.402.877,41	188.130,07	847.762,97	2,38	555.114,44	176.792,76	762.026,27	2,72	640.851,14	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.493.175,00	6.493.175,00	255.463,73	1.222.466,18	3,44	5.270.708,82	249.509,41	1.160.632,03	4,15	5.332.542,97	
Previdência do Regime Estatutário	6.493.175,00	6.493.175,00	255.463,73	1.222.466,18	3,44	5.270.708,82	249.509,41	1.160.632,03	4,15	5.332.542,97	
SAÚDE	8.818.827,80	14.911.676,18	2.914.064,38	12.598.734,38	35,42	2.312.941,80	2.209.342,73	9.537.406,49	34,09	5.374.269,69	
Atenção Básica	2.633.539,53	8.413.387,91	1.773.911,29	6.675.787,30	18,77	1.737.600,61	960.687,02	3.796.472,86	13,57	4.616.915,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.831.055,02	6.144.055,02	1.164.217,30	5.681.721,15	15,97	462.333,87	1.222.996,61	5.565.314,16	19,89	578.740,86	
Vigilância Epidemiológica	354.233,25	354.233,25	-24.064,21	241.225,93	0,68	113.007,32	25.659,10	175.619,47	0,63	178.613,78	
EDUCAÇÃO	11.101.361,63	15.026.252,16	2.792.218,38	8.687.414,15	24,42	6.338.838,01	1.617.605,36	6.558.536,01	23,44	8.467.716,15	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	388.500,00	243.738,00	0,00	180.489,20	0,51	63.248,80	22.805,20	169.086,60	0,60	74.651,40	
Ensino Fundamental	9.857.861,63	13.826.262,62	2.659.549,85	7.906.621,05	22,23	5.919.641,57	1.462.131,63	5.789.145,51	20,69	8.037.117,11	
Educação Infantil	855.000,00	956.251,54	132.668,53	600.303,90	1,69	355.947,64	132.668,53	600.303,90	2,15	355.947,64	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	22.785,00	77.785,00	55.000,00	55.000,00	0,15	22.785,00	23.472,70	23.472,70	0,08	54.312,30	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	22.785,00	77.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	0,00	0,00	0,00	22.785,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,15	0,00	23.472,70	23.472,70	0,08	31.527,30	
URBANISMO	92.807,02	1.481.936,56	9.700,00	665.704,58	1,87	816.231,98	155.188,92	606.008,17	2,17	875.928,39	
Infra-Estrutura Urbana	63.866,40	961.386,40	9.700,00	204.384,02	0,57	757.002,38	21.515,00	204.239,73	0,73	757.146,67	
Serviços Urbanos	28.940,62	520.550,16	0,00	461.320,56	1,30	59.229,60	133.673,92	401.768,44	1,44	118.781,72	
GESTÃO AMBIENTAL	248.740,00	538.740,00	8.020,98	507.207,96	1,43	31.532,04	73.567,72	335.980,85	1,20	202.759,15	
Controle Ambiental	248.740,00	538.740,00	8.020,98	507.207,96	1,43	31.532,04	73.567,72	335.980,85	1,20	202.759,15	
AGRICULTURA	747.965,81	1.304.724,48	118.892,12	897.815,30	2,52	406.909,18	178.186,20	543.953,40	1,94	760.771,08	
Administração Geral	651.886,87	724.386,87	93.892,12	474.255,69	1,33	250.131,18	85.517,59	437.133,18	1,56	287.253,69	
Extensão Rural	96.078,94	580.337,61	25.000,00	423.559,61	1,19	156.778,00	92.668,61	106.820,22	0,38	473.517,39	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.736,43	1.736,43	320,00	320,00	0,00	1.416,43	320,00	320,00	0,00	1.416,43	
Turismo	1.736,43	1.736,43	320,00	320,00	0,00	1.416,43	320,00	320,00	0,00	1.416,43	
TRANSPORTE	1.666.652,77	3.683.389,81	654.698,78	2.807.333,56	7,89	876.056,25	761.307,25	2.222.840,89	7,94	1.460.548,92	
Administração Geral	1.081.901,36	1.228.501,36	246.526,98	1.163.397,86	3,27	65.103,50	278.037,05	1.098.979,09	3,93	129.522,27	
Transporte Rodoviário	584.751,41	2.454.888,45	408.171,80	1.643.935,70	4,62	810.952,75	483.270,20	1.123.861,80	4,02	1.331.026,65	
DESPORTO E LAZER	293.541,89	779.198,41	249.852,91	399.787,60	1,12	379.410,81	83.047,69	206.708,24	0,74	572.490,17	
Administração Geral	293.541,89	298.541,89	69.376,86	219.311,55	0,62	79.230,34	83.047,69	206.708,24	0,74	91.833,65	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	480.656,52	180.476,05	180.476,05	0,51	300.180,47	0,00	0,00	0,00	480.656,52	

ENCARGOS ESPECIAIS	120.000,00	180.896,94	0,00	180.896,94	0,51	0,00	27.301,69	157.724,71	0,56	23.172,23
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	180.896,94	0,00	180.896,94	0,51	0,00	27.301,69	157.724,71	0,56	23.172,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	336.000,00	9.862,47	0,00	0,00	0,00	9.862,47	0,00	0,00	0,00	9.862,47
Reserva de Contingência geral	336.000,00	9.862,47	0,00	0,00	0,00	9.862,47	0,00	0,00	0,00	9.862,47
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.603.485,13	2.533.885,13	323.598,66	1.738.728,17	4,89	795.156,96	323.598,66	1.738.728,17	6,21	795.156,96
LEGISLATIVA	26.250,00	26.250,00	2.303,72	15.459,13	0,04	10.790,87	2.303,72	15.459,13	0,06	10.790,87
Ação Legislativa	26.250,00	26.250,00	2.303,72	15.459,13	0,04	10.790,87	2.303,72	15.459,13	0,06	10.790,87
ADMINISTRAÇÃO	253.060,12	237.060,12	17.541,62	111.357,01	0,31	125.703,11	17.541,62	111.357,01	0,40	125.703,11
Administração Geral	253.060,12	237.060,12	17.541,62	111.357,01	0,31	125.703,11	17.541,62	111.357,01	0,40	125.703,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.354,12	61.754,12	11.967,84	61.694,30	0,17	59,82	11.967,84	61.694,30	0,22	59,82
Assistência Comunitária	61.354,12	61.754,12	11.967,84	61.694,30	0,17	59,82	11.967,84	61.694,30	0,22	59,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.825,00	6.825,00	732,08	4.213,06	0,01	2.611,94	732,08	4.213,06	0,02	2.611,94
Previdência do Regime Estatutário	6.825,00	6.825,00	732,08	4.213,06	0,01	2.611,94	732,08	4.213,06	0,02	2.611,94
SAÚDE	720.000,00	673.000,00	110.192,97	588.466,59	1,65	84.533,41	110.192,97	588.466,59	2,10	84.533,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	673.000,00	110.192,97	588.466,59	1,65	84.533,41	110.192,97	588.466,59	2,10	84.533,41
EDUCAÇÃO	1.358.702,77	1.356.702,77	158.104,14	836.965,98	2,35	519.736,79	158.104,14	836.965,98	2,99	519.736,79
Ensino Fundamental	1.183.702,77	1.181.702,77	136.936,94	738.365,67	2,08	443.337,10	136.936,94	738.365,67	2,64	443.337,10
Educação Infantil	175.000,00	175.000,00	21.167,20	98.600,31	0,28	76.399,69	21.167,20	98.600,31	0,35	76.399,69
AGRICULTURA	64.195,00	64.195,00	5.610,78	30.491,95	0,09	33.703,05	5.610,78	30.491,95	0,11	33.703,05
Administração Geral	64.195,00	64.195,00	5.610,78	30.491,95	0,09	33.703,05	5.610,78	30.491,95	0,11	33.703,05
TRANSPORTE	98.398,12	98.398,12	16.738,92	84.725,92	0,24	13.672,20	16.738,92	84.725,92	0,30	13.672,20
Administração Geral	98.398,12	98.398,12	16.738,92	84.725,92	0,24	13.672,20	16.738,92	84.725,92	0,30	13.672,20
DESPORTO E LAZER	14.700,00	9.700,00	406,59	5.354,23	0,02	4.345,77	406,59	5.354,23	0,02	4.345,77
Administração Geral	14.700,00	9.700,00	406,59	5.354,23	0,02	4.345,77	406,59	5.354,23	0,02	4.345,77
TOTAL	39.620.000,00	54.969.368,00	8.432.278,94	35.573.147,39	100,00	19.396.220,61	6.770.441,71	27.981.181,02	100,00	26.988.186,98

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2021 as 16h e 47m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6376EEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.500.000,00	3.363.056,22
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.000,00	1.106.758,16
Ativo	1.199.000,00	1.106.758,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.800.000,00	1.801.739,58
Ativo	2.800.000,00	1.801.739,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00	454.558,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	454.558,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.499.000,00	3.363.056,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.905.000,00	865.304,72	865.304,72	865.304,72	0,00
Aposentadorias	1.755.000,00	787.323,80	787.323,80	787.323,80	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	77.980,92	77.980,92	77.980,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.588.175,00	357.161,46	295.327,31	292.477,31	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	4.588.175,00	357.161,46	295.327,31	292.477,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.493.175,00	1.222.466,18	1.160.632,03	1.157.782,03	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	5.825,00	2.140.590,04	2.202.424,19	2.205.274,19	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	3.474.167,75				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		116.522,72	
Investimentos e Aplicações		25.859.006,15	
Outros Bens e Direitos		185.331,77	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	865.304,72	865.304,72	865.304,72	0,00
Aposentadorias	0,00	787.323,80	787.323,80	787.323,80	0,00
Pensões por Morte	0,00	77.980,92	77.980,92	77.980,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	865.304,72	865.304,72	865.304,72	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	-865.304,72	-865.304,72	-865.304,72	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		3.999.000,00		2.908.497,74	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		3.999.000,00		2.908.497,74	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	3.999.000,00	2.908.497,74	2.908.497,74	2.908.497,74	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0CF7B24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.810.639,33	32.451.530,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311.701,07	2.353.441,13
IPTU	262.926,41	306.212,38
ISS	756.765,99	503.208,05
ITBI	290.160,36	566.188,85
IRRF	659.846,25	619.339,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.002,06	358.491,92
Contribuições	1.269.579,85	1.352.753,82
Receita Patrimonial	2.643.125,69	677.206,17
Aplicações Financeiras (II)	2.643.125,69	677.206,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.331.668,58	28.035.183,28
Cota-Parte do FPM	7.869.303,66	6.751.054,63
Cota-Parte do ICMS	8.637.006,60	9.255.994,89
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	680.366,03
Cota-Parte do ITR	9.006,98	11.341,27
Transferências da LC 87/1996	16.137,07	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	62.411,53
Transferências do FUNDEB	8.246.638,26	5.698.491,43
Outras Transferências Correntes	8.801.576,01	5.575.523,50
Demais Receitas Correntes	254.564,14	32.946,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	254.564,14	32.946,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.167.513,64	31.774.324,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.602.657,05	2.149.208,53
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	383.300,00	383.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	383.300,00	383.300,00
Transferências de Capital	3.219.357,05	1.765.908,53
Convênios	1.520.454,05	278.152,38
Outras Transferências de Capital	1.698.903,00	1.487.756,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.602.657,05	2.149.208,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.770.170,69	33.923.532,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.621.052,88	29.272.762,48	25.149.657,76	25.026.062,63	8,44	980.030,54	980.030,54
Pessoal e Encargos Sociais	22.489.305,25	16.671.183,97	16.670.870,48	16.616.569,30	8,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.131.747,63	12.601.578,51	8.478.787,28	8.409.493,33	0,00	980.030,54	980.030,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.131.747,63	12.601.578,51	8.478.787,28	8.409.493,33	0,00	980.030,54	980.030,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.621.052,88	29.272.762,48	25.149.657,76	25.026.062,63	8,44	980.030,54	980.030,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.330.399,77	4.561.656,74	1.092.795,09	1.010.076,29	0,00	726.928,30	564.751,64

Investimentos	8.149.502,83	4.380.759,80	935.070,38	852.351,58	0,00	726.928,30	564.751,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.896,94	180.896,94	157.724,71	157.724,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	8.149.502,83	4.380.759,80	935.070,38	852.351,58	0,00	726.928,30	564.751,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.484.030,22	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.254.585,93	33.653.522,28	26.084.728,14	25.878.414,21	8,44	1.706.958,84	1.544.782,18

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	6.500.327,95	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.323.125,69	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	222.647,69	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	6.722.975,64	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
ABAIXO DA LINHA	76.200,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DEDUÇÕES (XXIX)	186.524,54	19.268,63
Disponibilidade de Caixa	11.630.826,05	16.596.582,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.967,38	16.554.723,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.588.975,82	16.716.900,21
Demais Haveres Financeiros	8,44	162.176,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	41.858,67	41.858,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-11.444.301,51	-16.577.313,59
AJUSTE METODOLÓGICO	5.133.012,08	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	Até o Bimestre / 2021	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-162.168,22	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	722,50	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	1.427.072,84	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.722.975,64	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.500.327,95	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.755.071,62	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.755.071,62	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2021 às 16h e 58m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. E Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador: B6AD6425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.969.699,01	1.994.949,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	262.926,41	306.212,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.160,36	566.188,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.765,99	503.208,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	659.846,25	619.339,93
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.320.942,91	21.555.006,30
2.1- Cota-Parte FPM	10.553.254,58	9.042.364,38
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.836.629,58	8.625.837,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	716.625,00	416.526,77
2.2- Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	11.569.993,42

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	78.014,45
2.4- Cota-Parte ITR	11.258,73	14.176,49
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	850.457,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.171,34	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.290.641,92	23.549.955,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.316.829,31	4.227.695,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.755.831,17	1.659.792,97
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.251.638,26	5.716.792,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.251.638,26	5.716.792,75
6.1.1- Principal	8.246.638,26	5.698.491,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	18.301,32
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.929.808,95	1.470.795,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.716.792,75	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.262.202,77	3.750.444,59	3.750.444,59	3.750.444,59	0,00
10.1- Educação Infantil	1.030.000,00	698.904,21	698.904,21	698.904,21	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.030.000,00	698.904,21	698.904,21	698.904,21	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.232.202,77	3.051.540,38	3.051.540,38	3.051.540,38	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.989.435,49	1.220.568,63	440.120,77	440.120,77	780.447,86
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.989.435,49	1.220.568,63	440.120,77	440.120,77	780.447,86
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.251.638,26	4.971.013,22	4.190.565,36	4.190.565,36	780.447,86

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 3.750.444,59		3.750.444,59	3.750.444,59	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.971.013,22	4.190.565,36	4.190.565,36	780.447,86	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.001.754,93	3.750.444,59	3.750.444,59	65,60
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	571.679,28	1.526.227,39	1.526.227,39	26,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	287.782,82	-10.020,00	0,00	0,00	0,00	-10.020,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.313.725,01	2.378.551,83	2.362.686,64	2.335.217,81	15.865,19
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	3.313.725,01	2.378.551,83	2.362.686,64	2.335.217,81	15.865,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					6.553.252,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.470.795,52
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					5.082.456,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				5.887.488,88	5.082.456,48	21,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	694.211,59	563.007,28
35.1- Salário-Educação	281.997,45	114.631,96
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	199.500,00	114.022,00
35.4 - PNATE	212.714,14	42.128,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	292.225,32
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	4.791.404,10	1.173.855,08
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	67.472,77
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.485.615,69	1.804.335,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	101.251,54	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	101.251,54	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.347.602,12	1.873.879,22	571.487,88	570.222,88	1.302.391,34
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.448.853,66	1.873.879,22	571.487,88	570.222,88	1.302.391,34

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.382.954,93	9.524.380,13	7.395.501,99	7.366.768,16	2.128.878,14	
47.1- Despesas Correntes	15.436.689,33	9.111.361,06	7.375.781,13	7.347.047,30	1.735.579,93	
47.1.1- Pessoal Ativo	9.533.436,18	6.063.756,94	6.063.756,94	6.036.288,11	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	302.204,19	180.489,20	169.086,60	169.086,60	11.402,60	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.601.048,96	2.867.114,92	1.142.937,59	1.141.672,59	1.724.177,33	
47.2- Despesas de Capital	946.265,60	413.019,07	19.720,86	19.720,86	393.298,21	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas Correntes	946.265,60	413.019,07	19.720,86	19.720,86	393.298,21	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			FUNDEB
			0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			5.716.792,75
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			4.190.565,36
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO			1.526.227,39
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.404,73
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.527.632,12

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2021 às 17h e 01m.
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CF68B49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.969.699,01	1.969.699,01	1.994.949,21	101,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	262.926,41	262.926,41	306.212,38	116,46
IPTU	140.391,25	140.391,25	207.827,88	148,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.535,16	122.535,16	98.384,50	80,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	290.160,36	290.160,36	566.188,85	195,13
ITBI	289.406,25	289.406,25	559.164,18	193,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	754,11	754,11	7.024,67	931,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.765,99	756.765,99	503.208,05	66,49
ISS	752.456,25	752.456,25	423.476,46	56,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.309,74	4.309,74	79.731,59	1.850,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	659.846,25	659.846,25	619.339,93	93,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.604.317,91	21.604.317,91	21.138.479,53	97,84
Cota-Parte FPM	9.836.629,58	9.836.629,58	8.625.837,61	87,69
Cota-Parte ITR	11.258,73	11.258,73	14.176,49	125,92
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	850.457,56	94,50
Cota-Parte ICMS	10.796.258,26	10.796.258,26	11.569.993,42	107,17
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	78.014,45	195,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.171,34	20.171,34	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.574.016,92	23.574.016,92	23.133.428,74	98,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.785,56	16.785,56	8.426,28	50,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.785,56	16.785,56	8.426,28	50,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.551.055,02	6.817.055,02	6.270.187,74	91,98	6.153.780,75	90,27	6.054.573,35	88,82
Despesas Correntes	6.545.055,02	6.614.055,02	6.068.187,74	91,75	5.951.780,75	89,99	5.852.573,35	88,49
Despesas de Capital	6.000,00	203.000,00	202.000,00	99,51	202.000,00	99,51	202.000,00	99,51
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.567.840,58	6.833.840,58	6.278.614,02	91,88	6.153.780,75	90,05	6.054.573,35	88,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.278.614,02	6.153.780,75	6.054.573,35
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCLADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCLADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.278.614,02	6.153.780,75	6.054.573,35
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.470.014,31	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	2.808.599,71	2.683.766,44	2.584.559,04
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	27,14	26,60
--	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	3.532.493,33	6.278.614,02	2.746.120,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746.120,69	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.976.434,83	3.504.049,11	3.414.494,49	97,44
Proveniente da União	2.976.434,83	3.504.049,11	3.296.597,89	94,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	117.896,60	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	72.522,46	694.500,46	311.532,47	44,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.048.957,29	4.198.549,57	3.726.026,96	88,75

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.523.667,37	8.050.569,24	6.483.440,87	80,53	3.655.190,62	45,40	3.547.069,93	44,06
Despesas Correntes	2.435.601,84	4.441.633,97	3.898.188,83	87,76	3.079.757,65	69,34	3.053.899,93	68,76
Despesas de Capital	88.065,53	3.608.935,27	2.585.252,04	71,63	575.432,97	15,94	493.170,00	13,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.523.667,37	8.050.569,24	6.483.440,87	80,53	3.655.190,62	45,40	3.547.069,93	44,06

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.633.539,53	8.413.387,91	6.675.787,30	79,35	3.796.472,86	45,12	3.678.421,87	43,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.551.055,02	6.817.055,02	6.270.187,74	91,98	6.153.780,75	90,27	6.054.573,35	88,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	354.233,25	354.233,25	241.225,93	68,10	175.619,47	49,58	171.061,84	48,29

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.538.827,80	15.584.676,18	13.187.200,97	84,62	10.125.873,08	64,97	9.904.057,06	63,55	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.915.987,22	8.551.932,60	6.904.336,95	80,73	3.972.092,33	46,45	3.849.483,71	45,01	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.622.840,58	7.032.743,58	6.282.864,02	89,34	6.153.780,75	87,50	6.054.573,35	86,09	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2021 as 17h e 02m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AD417A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2021					
						No bimestre			Até o Bimestre		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2021 as 17h e 02m.

Nota:

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:01EF66DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.620.000,00
Previsão Atualizada	47.214.296,38
Receitas Realizadas	36.402.478,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.321.410,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.620.000,00
Dotação Atualizada	54.969.368,00
Despesas Empenhadas	35.573.147,39
Despesas Liquidadas	27.981.181,02
Despesas Pagas	27.666.028,31
Superávit Orçamentário	8.421.297,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	35.573.147,39
Despesas Liquidadas	27.981.181,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período

Receita Corrente Líquida	37.998.241,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.998.241,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.998.241,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.363.056,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.222.466,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.160.632,03
Resultado Previdenciário	2.202.424,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	865.304,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	865.304,72
Resultado Previdenciário	-865.304,72

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	76.200,00	6.722.975,64	8.822,80
Resultado Primário	-5.323.125,69	6.500.327,95	-122,11

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8,44	0,00	8,44	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.787.332,62	1.500.284,58	1.544.782,18	742.265,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.787.341,06	1.500.284,58	1.544.790,62	742.265,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.082.456,48	<18% / 25%>	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.750.444,59	70%	65,60	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	4.561.656,74	3.768.743,03			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	7.107.387,19	10.377.202,66	10.568.020,98	3.690.756,00	
Despesas Previdenciárias	2.437.900,62	8.580.305,33	13.958.742,55	11.568.194,93	
Resultado Previdenciário	4.669.486,57	1.796.897,33	-3.390.721,57	-7.877.438,93	
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar			
Receita da Alienação de Ativos	383.300,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.153.780,75	15,00	% Aplicado até o Período		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2021 as 17h e 06m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F49BEF68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
POLITICA DE INVESTIMENTO 2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2022

Sumário

1.....	Introdução.	5
2.....	Aspectos Internos.	5
3.....	Governança.	6
4.....	Gestão Previdenciária.	6
5.....	Validade.	7
6.....	Meta de Rentabilidade dos Investimentos.	7
7.....	Metodologia de Seleção de Investimentos.	8
8.....	Limitações.	8
9.....	Restrições.	9
10...	Enquadramento.	12
11...	Cenário.	13
12...	Rating de Gestão.	15
13...	Gestão de Risco.	16
13.1.	Risco de Mercado.	16
13.2.	Risco de Crédito.	17
13.3.	Risco de Liquidez.	17
13.4.	Risco Sistêmico.	17
13.5.	Risco de desenquadramento.	17
14...	Alocação.	18
15...	Justificativa da Alocação de Recursos.	20
15.1.	Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.	20
15.2.	100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.	20
15.3.	Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II	20
15.4.	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.	21
15.5.	FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.	21
15.6.	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b.	22
15.7.	CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a.	22
15.8.	Poupança - Art. 7º, VI, b.	22
15.9.	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.	23
15.10.	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.	23
15.11.	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c.	23
15.12.	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.	24
15.13.	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a.	24
15.14.	FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.	24
15.15.	FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.	25
15.16.	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.	25
15.17.	Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º-A, III	

Aos 17 (dezessete) dias de novembro de 2021, com início às 09 (nove) horas e 10 (dez) minuto, na sala de reunião do RPPS, localizado na Rua Professora Flosina Lopes de Novais nº 2041, Centro, nesta cidade de Theobroma – RO, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, entre eles os seguintes conselheiros: Silma Akerley da Silva (Representante do Legislativo), Eliandra Ferreira de Paula (Conselho Deliberativo), Érica Santana Cristo (Conselho Deliberativo), Almir Emilio Dornelio (Conselho Deliberativo), Lília Caires Cavalcante Eler (Conselho Deliberativo) conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por José Carlos da Silva Elias (Presidente do Comitê e Presidente do Conselho), Vanderlei Viudes Peres (Membro do Comitê) e Ricardo Luiz Riffel (Membro do Comitê), pelo Conselho Fiscal formado representado por Vanderlei Viudes Peres (Conselho Fiscal), Anilton Lima Ferreira (Conselho Fiscal) , Diretoria Executiva representado por Ricardo Luiz Riffel (Superintendente), Poliana Santos de Souza (diretora financeira) e Maria Nilda da Silva Souza (diretora financeira), do RPPS, reunido em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2022. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.

Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2022, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.

O IPT, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
 Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
 Divulgação e Transparência;
 Identificação e Definições de Responsabilidades;
 Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
 Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;

Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

Aspectos Internos

A estrutura do Instituto de previdência própria dos servidores públicos está regulamentada pela Lei de nº 738/GP/PMT/2021 de 24 de maio de 2021, onde a maior parte dos servidores são efetivos, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos. Conta ainda com o Conselho Deliberativo e Fiscal o e Comitê de investimentos.

Governança

O superintendente Ricardo Luiz Riffel da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

Validade

A presente PAI – Política Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2022 até dezembro de 2022.

Está PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.

A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.

O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior à está PAI.

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais do Município de Theobroma a taxa de juros parâmetro definida é de **4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento)**.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2022 a taxa de **4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento) somado a inflação do IPCA**.

Metodologia de Seleção de Investimentos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

Limitações

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.

A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do

previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.

Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.

Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.

Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

Restrições

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.

Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.

O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do

RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.

Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.

Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX. Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.

Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação “crédito privado”, atinja no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;

O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;

Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.

Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.

Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.

As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;

Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;

As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;

Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão “crédito privado” só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.

Os fundos referenciados acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.

Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.

Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.

Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.

Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:

Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.

Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.

Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2022). Ele pode ser observado como uma espécie de “termômetro” do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2022 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.

Na previsão de 2020, considerava-se um cenário choques de oferta (sobretudo das commodities) e as políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) em razão da pandemia do Covid-19, com a manutenção de altas inflacionárias e escassez de insumos produtivos.

Entretanto, no término de 2021 com a persistência da pandemia de Covid-19, tornou-se permanente o benefício do Auxílio Emergencial, renomeado de Auxílio Brasil, resultando na flexibilização do Teto de Gastos (EC nº 95), acentuando o processo de dominância fiscal e abrindo espaço para o chamado “populismo fiscal” praticado em períodos eleitorais. Anos eleitorais por si só, contabilizam maiores riscos, que somados ao descontrole fiscal resulta em uma nova precificação do risco (em especial o risco-país), que deve ser acompanhada de maiores taxas de remuneração (as taxas de juros), readaptando as expectativas dos agentes devido à falta de uma âncora crível.

Portanto, em razão do cenário eleitoral e a crise fiscal, haverá a manutenção das altas taxas de juros e da inflação para o primeiro trimestre de 2022.

Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 9% para este ano, fora da meta de inflação de 3,75% (considerando o intervalo entre 2,25% e 5,25%). Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.

2021					
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	8,51	8,96	9,17	*	(30)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	5,04	4,97	4,94	*	(3)
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,45	5,50	*	(2)
Selic (% a.a)	8,25	8,75	9,25	*	(2)
IGP-M (variação %)	17,67	17,75	18,28	*	(2)
IPCA Administrados (variação %)	13,57	14,83	15,09	*	(3)
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-2,00	-5,50	-9,39	*	(4)
Balança Comercial (US\$ bilhões)	70,00	70,50	70,10	*	(1)
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	50,50	50,00	50,00	=	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,95	60,45	60,30	*	(5)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,50	-1,20	-1,20	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-5,75	-5,80	-5,90	*	(2)

2022					
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	4,14	4,40	4,55	*	(15)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,57	1,40	1,20	*	(4)
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,45	5,50	*	(2)
Selic (% a.a)	8,50	9,50	10,25	*	(2)
IGP-M (variação %)	5,00	5,22	5,31	*	(2)
IPCA Administrados (variação %)	4,10	4,20	4,27	*	(2)
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-18,55	-19,00	-19,00	=	(1)
Balança Comercial (US\$ bilhões)	63,00	63,00	63,00	=	(1)
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	62,00	60,00	60,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	62,95	62,90	63,00	*	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,20	*	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,36	-6,35	-6,50	*	(1)

Ainda é evidente a necessidade de reestruturar os problemas fiscais do país, evitando a dominância fiscal e retomando o tripé macroeconômico e apostando na autonomia do Banco Central (recém conquistada) para coordenar os esforços entre a política fiscal e monetária e reconquistar sua credibilidade. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas, (que pouco avançou em 2021) para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.

Portanto, as chances de um cenário pessimista, diante do cenário eleitoral conturbado, o possível recrudescimento da pandemia, e a manutenção do descontrole da situação fiscal, são superiores aos resultados prospectados para o cenário otimista com relativo controle das contas públicas, pouca turbulência política e aprovação de reformas estruturantes.

Já as previsões para o PIB brasileiro apresentam o cenário de estagnação em 0% ou ainda de uma recessão de -0,5% em 2021. Para 2022, estima-se uma retomada de 1,4% na Atividade Econômica. Todavia, o ensaio de recuperação econômica observado após a fase mais crítica da pandemia, se torna cada vez mais distante diante dos choques de oferta e da escassez de insumos globais. A demanda continua deprimida e a inflação fora de controle, atingindo índices superiores aos do início do Plano Real (1995), resultando no fenômeno do estagflação, uma combinação fatal para a retomada do crescimento.

O cenário de baixas taxas de crescimento e altas taxas de inflação deve ocorrer em escala global, onde espera-se que o *Federal Reserve* aumente as taxas de juros até dezembro, em um primeiro momento via *tapering*, o que acaba afetando o ingresso de investimento estrangeiro direto no ambiente doméstico. A desaceleração do crescimento global é resultado da desaceleração do crescimento chinês e do aumento dos preços de energia em todo mundo. Além da crescente demanda mundial pela Agenda Verde e as tendências estruturais de descarbonização. A pauta ambiental deverá influenciar nas expectativas do mercado financeiro e exigir adaptações tanto da política nacional do meio ambiente como da disponibilidade destes serviços financeiros por parte do Brasil.

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard & Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	NOTA
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).

A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.

Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

- Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
- Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
- As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	Enquadramento Atual	%	Limite Inferior %	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
Renda Fixa - Art. 7º	Limite da Resolução					
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	RS 15.937.103,04	82,95%	0,00%	82,95%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º II	5,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%

FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	RS 3.196.949,71	16,64%	0,00%	16,64%	40,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, "a"	30,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, "b"	30,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
FI Ações - Geral - Art. 8º, II, "a"	20,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	RS-82.131,95	-0,43%	0,00%	0,00%	5,00%
FI em Imobiliários - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	RS 160.816,60	0,84%	0,00%	0,84%	5,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, "c"	5,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Investimento no Exterior - Art. 9º						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º - A, I	10,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º-A, II	10,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Fundo de Ações BDR Nível I - Art. 9º-A, III	10,00%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Total Geral		RS 19.212.737,40	100,00%	0,00%	100,00%	725,00%

Justificativa da Alocação de Recursos

Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito está mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a (volatilidade) envolvido.

Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação está com no mínimo baixo risco de crédito;

De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilities Management, e por fim, observação da legislação específica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu

objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso de o regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R\$ 250.000,00 por instituição financeira e R\$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somente a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a análise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dentre os fundos de renda fixa, em razão, de poder ter até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com conseqüente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto é um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis nos mercados de capitais brasileiros.

Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observar o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

Que tipo de fundo multimercado;

Há ou não crédito privado;

Há ou não investimento no exterior;

Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este é um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a análise mercadológica e de fundamental importância, seguido da análise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial.

Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º-A, III

O BDR (Brazilian Depositary Receipt), ou certificado de depósito de valores mobiliários, é um valor mobiliário emitido no Brasil que representa outro valor mobiliário emitido por companhias abertas, ou assemelhadas, com sede no exterior. A instituição que emite no Brasil o BDR é chamada de instituição depositária. A regulamentação dos BDRs – Instrução CVM nº 332, de 04 de abril de 2000 – os classifica em diferentes níveis, os programas de BDRs, conforme as características de divulgação de informações, distribuição e negociação e a existência, ou não, de patrocínio das empresas emissoras dos valores mobiliários objeto do certificado de depósito, Trata-se de um segmento interessante para diversificação de carteira em cenário de valorização da moeda estrangeira.

Theobroma-RO, 17 de novembro de 2021.

SILMA AKERLEY DA SILVA
(Legislativo)

ÉRICA SANTANA CRISTO
(Conselho Deliberativo)

ELIANDRA F. DE PAULA
(Conselho Deliberativo)

ALMIR EMILIO DORNELIO
(Conselho Deliberativo)

LILIA C. CAVALCANTE ELER
(Conselho Deliberativo)

ANILTON LIMA FERREIRA
(Conselho Fiscal)

RICARDO LUIZ RIFFEL
(Superintendente do IPT)

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
(Diretora Financeira)

JOSÉ CARLOS DA SILVA
(Conselho Fiscal)

ELIAS VANDERLEI VIUDES PERES
(Presidente do Conselho Deliberativo e Presidente do Comitê de Investimentos)

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:CF914FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito *Considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 044/2021 referente ao Processo nº 1180/2021 que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO/FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES NO DESLOCAMENTO DO CONSELHEIRO TUTELAR MATEUS ALVES GONÇALVES, PARA REPRESENTAR O ESTADO DE RONDÔNIA NO “I ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES”.* Considerando finalmente o que preconiza o artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **HOMOLOGO**, em favor da licitante:

Fornecedor: AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL , com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Representante do Estado de Rondônia: Mateus Alves Gonçalves, Conselheiro Tutelar do Município de Urupá, Portador do RG n. 1.478.422 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 020.943.942-47. Nos seguintes Trecho: Saída em 05 de dezembro de 2021, de Porto Velho – RO, aproximadamente as 12h55min com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 16h45min. Retorno em 09 de dezembro de 2021, de Brasília X Porto Velho-RO, aproximadamente as 10h30min chegando em Porto Velho –RO às 12h20min.		1,00	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00

Valor Total Homologado – R\$ 1.195,00

Urupa, 19 de Novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AFA67377

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/2021**, referente ao processo 1069/2021 que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **HOMOLOGO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP

CNPJ: 28.873.375/0003-47

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	1155	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS.	CRYSTAL DA AMAZÔNIA	8,00	9.240,00
02	Und	468	GÁS DE COZINHA RECARGA 13 K	COPAGAZ	117,40	54.943,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO.....					R\$ 64.183,20	

Urupa, 19 de Novembro de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:5B4096F2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito *Considerando o resultado do Dispensa de Licitação nº 45/2021 referente ao Processo nº 902/2021 que tem como objetivo a Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem* com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo “self-service”) servidos no local da hospedagem, para a **equipe composta por 03 (três) profissionais**, sendo 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e 01 (um) motorista do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia **23,24,25 e 26/11/2021**, entrarão dia 23/11/2021 às 08:00 horas e sairão dia 26/11/2021 às 18:00 horas. ... *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.* **HOMOLOGO**, em favor da licitante:

Fornecedor: P. P LOPES MINIMERCADO-ME

CNPJ/CPF: 03.233.514/0001-85

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serv.	01	Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo “self-service”) servidos no local da hospedagem, para a equipe composta por 03 (três) profissionais , sendo 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e 01 (um) motorista do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia 23, 24, 25 e 26/11/2021 , entrarão dia 23/11/2021 às 08:00 horas e sairão dia 26/11/2021 às 18:00 horas.	500,00	2.000,00

Valor Total homologado- R\$ 2.000,00

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:91E8F949

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFOLMA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão 58/2021 referente ao processo 1183/2021 que tem como objetivo INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE ORGÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRONICO 003/SRP/CIMCERO/2021/RO VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRONICO DTE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/CIMCERO/2021- ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-183/CIMCERO/2021. POR QUESTÕES OPERACIONAIS FOI LANÇADO NO SISTEMA ELOTECH SOB O NUMERO PE 058/2021. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **HOMOLOGO**, em favor da licitante:

Fornecedor: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS - EIRELLI
CNPJ/CPF: 13.250.208/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFOLMA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.	12	R\$ 5.490,00	R\$ 65.880,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 65.880,00

Urupa, 19 de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2F9F181F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.020 A 10/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.020 A 10/2.021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.149.862,06	4.948.745,05	3.181.953,49	3.055.805,86	3.295.334,60	4.051.463,77	3.389.741,47	3.692.500,76	4.312.586,60	4.674.777,95	3.895.600,23	3.279.076,87	44.927.448,71	45.131.502,93	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.931,58	298.742,63	117.668,87	133.473,41	194.036,50	278.466,68	225.987,67	263.912,22	274.835,35	326.061,14	256.808,25	282.191,04	2.786.115,34	2.311.701,07	
IPTU	25.758,31	13.100,74	4.705,72	3.508,00	9.023,37	8.317,58	83.346,84	86.220,60	37.743,88	43.881,96	20.429,91	9.034,52	345.071,43	262.926,41	
ISS	30.586,62	108.476,41	63.012,15	31.953,85	31.825,84	94.333,73	18.810,67	30.325,58	31.348,51	78.362,35	48.413,98	74.821,39	642.271,08	756.765,99	
ITBI	42.456,28	18.280,27	16.199,51	14.331,45	64.839,01	53.072,35	34.493,10	40.274,87	44.653,04	102.632,36	96.001,25	99.691,91	626.925,40	290.160,36	
IRRF	9.527,75	141.269,56	9.954,24	63.843,51	57.331,46	97.159,67	27.175,73	45.218,63	127.328,74	67.420,44	55.250,10	68.657,41	770.137,24	659.846,25	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.602,62	17.615,65	23.797,25	19.836,60	31.016,82	25.583,35	62.161,33	61.872,54	33.761,18	33.764,03	36.713,01	29.985,81	401.710,19	342.002,06	
Contribuições	104.438,01	274.193,45	6.124,07	106.822,94	134.706,50	78.205,62	172.114,58	131.263,47	133.505,04	132.754,91	249.673,72	207.582,97	1.731.385,28	1.269.579,85	
Receita Patrimonial	195.237,05	506.130,12	8.088,64	1.615,70	16.606,34	133.527,86	116.621,59	55.034,69	45.478,63	80.969,82	163.877,89	55.385,01	1.378.573,34	2.643.125,69	
Rendimentos de Aplicação Financeira	195.237,05	506.130,12	8.088,64	1.615,70	16.606,34	133.527,86	116.621,59	55.034,69	45.478,63	80.969,82	163.877,89	55.385,01	1.378.573,34	2.643.125,69	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.489,38	
Transferências Correntes	2.712.534,43	3.689.929,82	3.048.825,17	2.813.546,99	2.948.583,63	3.545.122,07	2.871.561,71	3.241.132,24	3.858.506,10	4.136.171,22	3.222.930,09	2.726.115,24	38.814.958,71	38.652.532,18	
Cota-Parte do FPM	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	11.066.261,03	10.553.254,58	
Cota-Parte do ICMS	1.019.520,77	1.041.043,80	1.137.336,45	676.986,85	1.142.542,30	1.095.282,68	935.636,82	1.392.730,58	1.344.488,19	1.423.469,44	1.262.423,10	1.159.097,01	13.630.557,99	10.796.258,26	
Cota-Parte do IPVA	19.969,24	61.694,18	75.457,15	82.151,79	85.576,70	77.234,40	89.481,25	114.586,25	127.532,25	81.940,10	65.540,11	50.957,56	932.120,98	900.000,00	
Cota-Parte do ITR	1.144,22	363,62	1.280,67	349,58	109,07	52,32	66,83	260,65	335,39	286,35	3.707,83	7.727,80	15.684,33	11.258,73	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.171,34	
Transferências LC 61/1989	4.395,11	0,00	9.825,38	11.338,78	7.916,28	7.452,64	5.595,54	7.622,20	7.308,18	4.621,07	8.593,05	7.741,33	82.409,56	40.000,00	
Transferências do FUNDEB	556.781,79	593.000,63	672.636,54	591.791,26	533.969,65	549.429,40	409.249,10	583.973,40	590.581,98	640.320,89	561.515,49	565.023,72	6.848.273,85	8.246.638,26	
Outras Transferências Correntes	298.264,89	782.389,35	269.725,65	294.111,96	403.079,65	1.005.059,18	457.288,81	299.389,93	636.989,21	1.065.055,55	598.264,84	130.031,95	6.239.650,97	8.084.951,01	
Outras Receitas Correntes	3.720,99	179.749,03	1.246,74	346,82	1.401,63	16.141,54	3.455,92	1.158,14	261,48	-1.179,14	2.310,28	7.802,61	216.416,04	182.074,76	
DEDUÇÕES (II)	544.164,54	900.973,69	437.438,70	499.539,32	546.308,21	484.850,68	582.020,64	613.498,90	586.734,84	630.272,24	555.260,01	548.145,80	6.929.207,57	5.519.863,60	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	99.159,50	266.997,58	1.166,37	99.030,85	129.021,63	71.744,23	166.036,15	126.965,39	128.873,48	129.133,58	127.650,31	127.136,17	1.472.915,24	1.199.000,00	
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	9.527,75	141.269,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.797,31	0,00	
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	49.000,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.800,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.477,29	405.906,55	436.272,33	400.508,47	417.286,58	413.106,45	415.984,49	486.533,51	457.861,36	501.138,66	427.609,70	421.009,63	5.169.695,02	4.320.863,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.605.697,52	4.047.771,36	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	2.807.720,83	3.079.001,86	3.725.851,76	4.044.505,71	3.340.340,22	2.730.931,07	37.998.241,14	39.611.639,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.605.697,52	4.047.771,36	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	2.807.720,83	3.079.001,86	3.725.851,76	4.044.505,71	3.340.340,22	2.730.931,07	37.998.241,14	39.611.639,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.605.697,52	4.047.771,36	2.744.514,79	2.556.266,54	2.749.026,39	3.566.613,09	2.807.720,83	3.079.001,86	3.725.851,76	4.044.505,71	3.340.340,22	2.730.931,07	37.998.241,14	39.611.639,33	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 10/nov/2021 às 16h e 52m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:183E7B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.706.958,84	1.544.782,18	1.500.284,58	742.265,86	742.265,86	
PODER EXECUTIVO	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.706.958,84	1.544.782,18	1.500.284,58	742.265,86	742.265,86	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	8,44	8,44	0,00	0,00	314.062,62	3.473.270,00	1.706.958,84	1.544.782,18	1.500.284,58	742.265,86	742.265,86	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/nov/2021 as 16h e 58m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:81B4E7BB